



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 2020**

N.º 26/2020

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----

VEREADORES PRESENTES: Adriano António Pinto de Sousa (PS), Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida (PS), José Maria Guedes Correia de Magalhães (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho (PS), Nuno Miguel Félix Pinto Augusto (PS), António Batista de Carvalho (PSD), Manuel Carlos Trindade Moreira (PSD).

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve.-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 10,00 horas.-----

OUTRAS PRESENCAS: Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território e Chefe da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA5

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. - Tolerância de Ponto - Dias 30 de novembro e 7 de dezembro.....5
2. - Voto de Pesar - Sr. Sezisnando Ramalho6
3. - Grandes Opções do Plano (2021-2025) e Orçamento para 20217
4. - Vila Real Social, E.M., S.A. - Plano de Atividades e Orçamento para 202111
5. - Associação para o Desenvolvimento do Régia Douro Park - Plano Plurianual de Investimentos, Atividades e Orçamento para 202111

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

6. - Consolidação de mobilidades internas intercategorias para Encarregado Operacional 11
7. - Apoio à Esterilização de cães e gatos de Companhia14
8. - Aquisição do terreno adjacente ao Edifício do Seminário de Vila Real - Parque de Estacionamento do Seminário16
9. - Escola do Bairro Norad.....19
10. - Parque Corgo – Zonas naturais - Resolução de expropriar - Requerer a declaração de utilidade pública.....24
11. - Prorrogação do Contrato de Refeições Escolares27
12. - Balancete da Tesouraria - Período de 11 a 24 de novembro de 202028

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

13. - Processo 15/78 - António Fernando Rodrigues Capela - Freguesia de Vila Real.....28
14. - Processo 31/84 - Ana Catarina da Cortinha Fontes - Freguesia de Vila Real.....32

15. - Processo nº 7AB/00 - Continental Advanced Antenna, Sociedade Unipessoal Lda.
- União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras36
16. - Processo nº 7 M/00 - J.O.M. - União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.....37
17. - Processo n.º 1/84 - Cooperativa Agrícola de Vila Real, CRL - Freguesia de Mateus 38

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

18. - Obra de Iluminação Pública (IP) a executar na União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão42
19. - Obra de Iluminação Pública (IP) a executar na União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão44
20. - Obra de Iluminação Pública (IP) a executar na União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão46
21. - Reconhecimento de utilidade pública da Ponte Pedonal e Ciclável de ligação da Vila Velha à Meia Laranja.....47
22. - Requalificação da Escola Secundária de S. Pedro – Pedido de revisão de Preços – Auto nº 652
23. - Empreitada de “Parque de Estacionamento Residência de Estudantes – Rua Dr. Manuel Cardona”, Trabalhos Complementares.....53
24. - Empreitada do ”Lote 2 – Requalificação de arruamentos, espaços centrais e verdes do Bairros Sociais – Bairro da Laverqueira” – Trabalhos complementares56
25. - Empreitada do ”Lote 4 – Requalificação de arruamentos, espaços centrais e verdes do Bairros Sociais – Bairro São Vicente de Paula” – Trabalhos complementares.....59
26. - Empreitada “Musealização da Central do Biel e Quinta do Granjo – Fase 1” - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais64
27. - "R. DE R.- VR: AV. 5 OUT.; R J. AMARAL; R A. RUA; R V. CARNAXIDE; R M. BROUILLARD" - CMVR-2282/CPN/E/18 – Trabalhos complementares66
28. - Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal.....68

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

29. - Concurso Público para Concessão do Serviço Público de Transportes Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário - Relatório Final	69
30. - Programa de Apoio à Redução Tarifária dos Transportes Urbanos/Outubro 2020	78
31. - Relatório anual do serviço de transporte de passageiros 2019.....	79
32. - Suspensão das linhas do transporte regular de passageiros da Autoviação do Tâmega	80
33. - Urbanos de Vila Real – Pedido de alteração de funcionamento dos Transportes Urbanos de Vila Real.....	81
34. - Atualização de Tarifas no Transporte Público de Passageiros para 2021	83

SERVIÇOS DE AMBIENTE

35. - Voto de Louvor a Arquitecto Robert Manners de Moura.....	84
36. - Festival Internacional de Imagem (FIIN) - entrega de prémios dos Concursos do Festival	85

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

37. - Pedido de apoio pontual- Agrupamento 212-S.Pedro- Vila Real	87
38. - Proposta Pacto Local para a Empregabilidade e Empreendedorismo Jovem	88
39. - Componente de Apoio à Família - Anulação da dívida	90
40. - Voto de Louvor - Ginásio Clube de Vila Real	91
41. - Sport Clube de Vila Real - Comparticipação - Apoio a infraestruturas.....	92

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

O Vereador Carlos Trindade Moreira solicitou o projeto e o parecer da DRCN relativamente à obra que está a ser executada na Rampa do Calvário.

- Apoio ao Comércio Tradicional

O Sr. Presidente apresentou ao executivo as seguintes propostas, no âmbito de apoio ao Comércio Tradicional:

1. Isenção do pagamento do estacionamento automóvel à superfície, nas áreas concessionadas, a partir da próxima segunda-feira, dia 7 de dezembro até ao dia 2 de janeiro de 2021, compensando-se a Empark Portugal, S.A. nos termos da deliberação de Câmara Municipal de 18/05/2020;
2. Isentar o pagamento da taxa de publicidade;
3. Isentar o pagamento da taxa de ocupação de espaço público para restaurantes, bares e similares;
4. Isentar o pagamento da taxa de ocupação da via pública para obras de reabilitação urbana, durante 4 meses dentro das Áreas de reabilitação Urbana e 1 mês no resto do território.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as propostas.**-----

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Tolerância de Ponto

- Dias 30 de novembro e 7 de dezembro

-----1. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando a evolução da situação epidemiológica, foi declarado pelo Sr. Presidente da República, em 6 de novembro, o estado de emergência, regulamentado pelo Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro;

Considerando que a declaração do estado de emergência foi renovada pelo Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020 de 20 de novembro, por um período adicional de 15 dias;

Considerando que o n.º 1 do artigo 22º do referido Decreto presidencial concede tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro;

Determino que, no uso da competência prevista na alínea a), n.º 2 do artigo 35º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja concedida tolerância de ponto a todos os trabalhadores que exercem funções públicas no Município de Vila Real e Empresas Municipais, nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro de 2020. Deverão, todavia, ficar salvaguardados os serviços essenciais e prioritários, devendo as respetivas chefias acordarem com os trabalhadores a devida forma de compensação.

O presente Despacho deverá ser submetido à reunião do executivo municipal para ratificação”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara.--**

- **Voto de Pesar**

- **Sr. Sezisnando Ramalho**

----- **2.** - Presente à reunião proposta da Vereadora Eugénia Almeida do seguinte teor:

“A Louça Preta de Bisalhães, de origens ancestrais, é uma das mais características e importantes atividades artesanais do nosso concelho. É o resultado de um processo duro e trabalhoso, que passa por várias fases até tomar a forma das peças acabadas, quer decorativas quer simplesmente utilitárias. Nela se envolvem não só os oleiros propriamente ditos, que moldam as peças, como outras pessoas, designadamente mulheres, a quem normalmente estão destinadas as tarefas mais duras.

A Câmara Municipal de Vila Real reconhece que esta atividade já conheceu melhores dias e, por tal, tem levado a cabo inúmeras ações com vista à sua promoção, com o intuito final de estimular a sua continuidade, como legítima manifestação de cultura popular, que é.

É nessa perspetiva que tem procurado reconhecer a sua dignidade, promovendo a sua classificação como património imaterial nacional e internacional, com a sua inclusão na Lista de Património Cultural Imaterial da UNESCO que necessita de Salvaguarda Urgente, em 2016.

Uma outra forma de apoiar a Louça Preta de Bisalhães é distinguir simbolicamente os oleiros, seu rosto visível, e, com eles, as respetivas famílias, que são auxiliares indispensáveis em todo o processo.

Face ao exposto, entende a Câmara Municipal de Vila Real propor um voto de pesar pelo falecimento do Sr. SEZISNANDO RAMALHO, um oleiro de Bisalhães, reconhecido pela sua dedicação e mestria no desempenho desta arte, não só pela comunidade de Bisalhães, mas também, pela Vila-realense”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Grandes Opções do Plano (2021-2025) e Orçamento para 2021

----- **3.** – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente do seguinte teor:

“Considerando que a DGAL, através de uma Nota Informativa aos Municípios de 23/11/2020 comunica que tendo em consideração a evolução da situação epidemiológica, foi concedida, nos termos do Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, “tolerância de ponto nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro, sendo previsível que as entidades da administração local venham a conceder, igualmente, tolerância de ponto nestes dias, a Câmara Municipal pode apresentar À Assembleia Municipal, até 2 de dezembro de 2020 (primeiro dia útil seguinte à tolerância), a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte.

Considerando que os documentos previsionais de gestão para 2021 foram elaborados de acordo com as regras previstas no ponto 3.3. do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, artigo 46º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais) e ponto 11 da NCP (Norma de Contabilidade Pública) 26 do SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas), aprovado pelo DL nº 192/2015, de 11 de setembro, constituídos por:

- Documento com as linhas de orientação estratégica do município;
- Grandes Opções do Plano (GOP's) que incluem o PPI-Plano Plurianual de Investimentos e o PAM- Plano de Atividades Municipal;
- Orçamento que apresenta a previsão de todas as receitas e despesas da Autarquia.

Considerando que a elaboração do Orçamento assentou na identificação rigorosa das despesas obrigatórias resultantes, nomeadamente, de encargos com pessoal, encargos financeiros, compromissos com terceiros decorrentes de contratos em curso e protocolos estabelecidos, na aplicação dos critérios previsionais da receita previstos na lei, no critério de consignação de receitas no que se impõe à afetação dos respetivos recursos aos projetos e ações comparticipadas por Fundos Comunitários ou Contratos-Programa, cumprindo-se o princípio do equilíbrio financeiro.

Considerando que o município não elaborou o Quadro Plurianual de Programação Orçamental previsto no artigo 44º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, seguindo o entendimento preconizado pela ANMP, pelo facto de ainda não estar publicado o diploma que definirá as regras específicas para o apuramento da receita e da despesa plurianual.

Considerando que a MEDIDATA, empresa responsável pelo software da contabilidade e gestão orçamental, informou que ainda não foi possível preparar a aplicação para se apresentar as demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de janeiro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano e proposta de Orçamento.

Propõe-se:

Que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 4, do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), conjugado ainda com o n.º 1 do artigo 45.º e artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal os documentos previsionais de gestão para o ano

de 2021, a seguir discriminados, que instruem a presente proposta e desta são parte integrante como:

1. Documento de orientação estratégica do Município;
2. Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e Plano das Atividades Municipal (PAM);
3. Orçamento para 2021, com o valor de € 61 000 000 quer na Receita como na Despesa, com os anexos: Mapa dos Empréstimos; Mapa das Transferências para as Freguesias; Normas de Execução Orçamental; Mapa de Responsabilidades Contingentes; Mapa das Entidades Participadas pelo Município.
4. Mapa de Pessoal e Plano de Formação Profissional;
5. Instrumentos de Gestão Previsional das Empresas Municipais:
 - Vila Real Social – Habitação, E.M., S.A.”
 - Associação para o Desenvolvimento da Régia Douro Park.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município para o ano de 2021, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Os Vereadores do PSD votaram contra e apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Social Democrata votam contra neste ponto da Ordem de Trabalhos, deixando bem claro, que teriam outras opções, que julgam mais equilibradas, e alertam para a necessidade de planeamento a médio e longo prazo.

As Grandes Opções do Plano (2021-2025) apresentadas pelo executivo espelham com clareza a falta de estratégia de intervenção para esse médio e longo prazo.

Se dúvidas houver, bastará consultar o Plano Plurianual de Investimentos 2021-2025, que praticamente termina em 2023.

Por outro lado, antes de ser aprovado é já um documento desatualizado, em que vários investimentos partem com um diferencial significativo relativamente à realidade.

As estimativas de realização até ao final deste ano, que definem o ponto de partida para 2021, estão desajustadas e são, em muitos casos, completamente impossíveis de alcançar em tempo útil.

Os Vereadores do PSD continuam a defender, que é necessário desenvolver um esforço para resolver os problemas de trânsito na cidade de Vila Real e periferia, bem como o estacionamento, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida das pessoas, acrescentando essa vertente, fundamental para equilibrar o que está a ser feito.

Para isso insistem nalgumas medidas, que vêm defendendo e que deveriam ser implementadas, como por exemplo:

- Continuar a variante já iniciada entre a rotunda da UNESCO e a rotunda da estrada de Torneiros em direção à recta de Mateus;
- Redimensionar/alargar a via de acesso ao cruzamento de Mateus, ligação a Abambres, Timpeira, RI 13 e IP 4;
- Desnívelar o cruzamento do eixo constituído pela rua Miguel Torga e pela avenida 1º de Maio, com a avenida Carvalho Araújo.

Por seu lado, o Orçamento para 2021 é um instrumento, que não reflete as opções fiscais que defendemos para o concelho, nem assegura as obrigações do Município para enfrentar a grave situação criada pela pandemia.

As intenções manifestadas não são, em muitos casos, acompanhadas das correspondentes verbas orçamentais, que para serem implementadas, obrigam a alterações orçamentais constantes, tal como está a acontecer este ano, em que já vamos na 20ª Alteração Orçamental.

Os Vereadores do Partido Social Democrata votam contra neste ponto da Ordem de Trabalhos, deixando bem claro que teriam outras opções, que entendem ser mais

equilibradas, alertando para a necessidade de alteração nas opções de médio e longo prazo”.

- Vila Real Social, E.M., S.A.

- Plano de Atividades e Orçamento para 2021

----- 4. - Presente à reunião ofício da Vila Real Social, E.M., S.A. registado sob o nº 22908/20, datado de 25/11/2020, remetendo para aprovação do Executivo Municipal, ao abrigo da alínea c) do artigo 22º dos Estatutos da Empresa Municipal, a proposta de Plano de Atividades e Orçamento para 2021 aprovados na reunião do Conselho de Administração, de 23/11/2020, cujo exemplar se anexa.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar, por maioria, com a abstenção dos Vereadores do PSD, o Plano de Atividades e Orçamento para 2021 da Vila Real Social, E.M., S.A.**

- Associação para o Desenvolvimento do Régia Douro Park

- Plano Plurianual de Investimentos, Atividades e Orçamento para 2021

----- 5. - Presente à reunião o Plano Plurianual de Investimentos, Atividades e Orçamento para 2021, da Associação para o Desenvolvimento do Régia Douro Park cujo exemplar se anexa.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar, o Plano Plurianual de Investimentos, Atividades e Orçamento para 2021 da Associação para o Desenvolvimento do Régia Douro Park.**

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Consolidação de mobilidades internas intercategorias para Encarregado Operacional

----- 6. - Presente à reunião informação proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“1 – O regime da mobilidade previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nos artigos 92º e seguintes regula as situações, as modalidades e a forma de operar a mobilidade interna dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

2 – Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 92º da LGTFP, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham.

3 – O artigo 99º-A da LGTFP prevê a possibilidade de Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias.

4 - Tendo em consideração o quadro normativo anteriormente referido e as necessidades dos Serviços, foi determinado por meus despachos de 29-11-2018 e de 19-12-2018 a mobilidade interna, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2019, na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional dos seguintes trabalhadores:

- Eduardo Manuel Nogueira Correia, Assistente Operacional;
- Fernando Manuel Araújo Cabral, Assistente Operacional;
- José Joaquim Oliveira Fernandes, Assistente Operacional;
- Luís Pedro de Carvalho Gomes, Assistente Operacional;
- Serafim Martins Correia, Assistente Operacional

5 – A consolidação da mobilidade intercategorias passou a ser legalmente admitida, desde que reunidas cumulativamente, as condições e requisitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do referido art.º 99º-A da LGTFP:

- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- b) Exista acordo do trabalhador;
- c) Exista posto de trabalho disponível;
- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.

Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.

6 – Atendendo às situações em causa, estão reunidos os requisitos supra referidos constantes nas alíneas a) a d) do n.º 1 e no n.º 2 do art.º 99º-A da LGTFP, uma vez que:

- Não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição das mobilidades;
- Existe acordo dos trabalhadores para a consolidação da mobilidade;

- Estão previstos, no mapa de pessoal para 2021, os postos de trabalho necessários na carreira e categoria de Assistente Técnico;
- As mobilidades em execução tiveram uma duração superior ao do período de estágio exigido para as carreiras de destino;
- Os trabalhadores em causa são detentores dos requisitos habilitacionais necessários e legalmente exigidos para o recrutamento dos postos de trabalho a ocupar e têm conhecimentos e experiência no exercício das funções que estão a desempenhar, conforme relatório de atividades que apresentaram.

7 – O Serviço respetivo pronunciou-se pelo deferimento dos pedidos.

8 - Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 99º-A da LGTFP a mobilidade dos trabalhadores das autarquias locais pode consolidar-se definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.

9 – De acordo com o parecer da Associação Nacional de Municípios n.º 50/03/2017 de 23-03-2017, o referido n.º 5 do art.º 99º-A deverá ser interpretado no sentido de que a consolidação de situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias de trabalhadores dos Municípios é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal autorize:

1 - A consolidação definitiva das mobilidades internas intercategorias para a categoria de Encarregado Operacional, com efeitos a partir da publicação da presente decisão no Diário da República dos seguintes trabalhadores:

- Eduardo Manuel Nogueira Correia;
- Fernando Manuel Araújo Cabral;
- José Joaquim Oliveira Fernandes;
- Luís Pedro de Carvalho Gomes;
- Serafim Martins Correia.

2 – Que os trabalhadores Eduardo Manuel Nogueira Correia, Fernando Manuel Araújo Cabral e Luís Pedro de Carvalho Gomes sejam colocados na 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 8 da tabela única, da carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, a que corresponde a remuneração de 840,11€.

3 – Que os trabalhadores José Joaquim Oliveira Fernandes e Serafim Martins Correia sejam colocados na 3ª posição remuneratória, nível remuneratório 10 da tabela única, da carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, a que corresponde a remuneração de 946,85€”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a consolidação definitiva das mobilidades internas intercarreiras dos trabalhadores, nos termos propostos.-----

- Apoio à Esterilização de cães e gatos de Companhia

----- 7. - Presente à reunião informação do Núcleo de Atendimento ao Cidadão do seguinte teor:

“Conforme o solicitado, remeto mapa das candidaturas registadas no Município, no período compreendido entre 11 de setembro a 31 de outubro de 2020, no âmbito da campanha de esterilização de cães e gatos de companhia, aprovada em reunião do Município, de 3 de agosto de 2018, o total a participar é de 2.330,00 €”.

PEDIDOS DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS DE COMPANHIA-2020

NOME	Nº Contribuinte	Data Entrada Requerimento	Canídeo Fêmea	Canídeo Macho	Gatídeo Fêmea	Gatídeo Macho	Participação Financeira	Data de Pagamento
Alzira Lúcia Pinto Morais	127846565		1				55 €	
Ana Cristina Santos Ferreira	236733753			1			30 €	
Ana Isabel Carneiro Novais	249723964			1			30 €	
Ana Maria Teixeira da Cunha	175665818		1				55 €	
Ana Patrícia Gonçalves Vilela	264550323		1				55 €	
Ana Patrícia Pinto de Azevedo	248510878				1		35 €	
André Filipe Cordeiro Fernandes	241223415			1			30 €	
Andreia Isabel de Carvalho Cigre	214030300				1		35 €	
Artur António Mendes Freitas	268072043				1		35 €	
Carlos Manuel Açucena Moreira	231531524				1		35 €	
Daniela Fernandes Guedes	236294237			1			30 €	
Daniela Filipa Magalhães Miranda	263599949			1			30 €	
David Gonçalves Narciso	243078790					1	15 €	
Emília Sofia Cardoso Ribeiro	251528790					1	15 €	
Fernanda Maria Santos Marra Sequeira	213031566		1				55 €	
Henrique Ivan Kamburov da Silva	245107169				1		35 €	

Isabel Cristina Cunha Ribeiro	201421747	1				55 €
Isabel Maria Fidalgo Lopes	153903430	1				55 €
Isabel Maria Guedes Monteiro	187029431			1		15 €
Iva Carla Carvalho de Sousa	204217822			1		35 €
Joana Isabel Teixeira Ramiro Vilela	263995445	1				55 €
Joana Sofia Rufino Adrega	220930724	1				55 €
João Gabriel Teixeira Pinto	230785581			1		15 €
José David da Costa Rodrigues	184419980	1				55 €
José Fernando Dinis Moreira	145536386	1				55 €
Laura Inês Correia Areias	273351737		1			30 €
Laura Vanessa Vaz Fernandes	270116389		1			30 €
Lorete de Jesus Silvano Alves	232957282	1				55 €
Lorete de Jesus Silvano Alves	232957282	1				55 €
Márcia Macias Amorim Lopes	238206289			1		35 €
Márcia Patrícia Duarte Rodrigues	227905350	1				55 €
Maria Assunção Matos de Araújo Moreira	168629720			1		35 €
Maria da Graça Cardoso Sequeira Marques	185475825		1			30 €
Maria de Fátima Pereira Pires	207690979			1		35 €
Maria de Fátima Veiga Martins	257877975			1		15 €
Maria de Fátima Veiga Martins	257877975			1		35 €
Maria do Céu Varela Santos Ferreira	211979040	1				55 €
Maria Helena Veiga de Magalhães Pereira	198573537			1		35 €
Maria Helena Veiga de Magalhães Pereira	198573537			1		15 €
Maria João Pinto Cibrão Lopes	178497061	1				55 €
Maria José da Costa Alfaiate Silva	204351383			1		35 €
Maria José Teixeira Nascimento	192027344	1				55 €
Maria Lurdes Rodrigues Dinis Matos	126486336	1				55 €
Maria Rosa Botelho dos Santos de Sousa	141177730			1		15 €
Marisa Eugénia Nogueira Borges	225054361			1		35 €
Marisa Touças Carvalho	250170647		1			30 €
Mélanie Súcio Borges	254177018	1				55 €
Miguel Alexandre Vieira Rodrigues	265169534			1		35 €
Nuno Alexandre Coutinho Teixeira	220942110	1				55 €

Paula Cristina da Silva Teixeira	202946215		1				55 €	
Paula Cristina Ferreira Carvalho	197033857		1				55 €	
Pedro José Basílio Pinto	209120088		1				55 €	
Ricardo José Costa Machado	226935566				1		35 €	
Sandra Cristina Gomes Martins	257478370			1			30 €	
Sandra Cristina Tavares Peixoto Carvalho	210958103		1				55 €	
Sandra Cristina Tavares Peixoto Carvalho	210958103					1	15 €	
Sofia Patrícia Félix Guedes	225332957				1		35 €	
Sofia Pinto Borges	223964573		1				55 €	
Valdemar Augusto de Barros Marinho	137410751			1			30 €	
TOTAIS			24	11	16	8	2 330 €	

Em 13/11/2020 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Carlos Silva, Pode ser autorizado o pagamento”.

Tem o cabimento orçamental n.º. 4368 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.08.02.02 Projeto do PAM: 2018/A/87.

Por despacho de 24/11/2020 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a atribuição dos apoios constantes na informação dos serviços. -----

- Aquisição do terreno adjacente ao Edifício do Seminário de Vila Real - Parque de Estacionamento do Seminário

----- **8.** - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“No âmbito dos estudos desenvolvidos pelos serviços municipais de Planeamento e Mobilidade (SPM) tendo em vista a Concessão do Estacionamento Tarifado na Cidade de Vila Real (via pública e parques de estacionamento), pelo prazo de 30 anos, ficou

previsto a construção de um Parque de Estacionamento denominado “Parque do Seminário” num terreno com a área de 2.500 m², localizado na Rua D. Pedro de Castro, que integra atualmente o Seminário de Vila Real. Esta foi considerada a melhor solução para se resolver o problema do estacionamento da Zona Histórica face às restrições do estacionamento na via pública decorrente das obras de qualificação da Av. Carvalho Araújo e principais ruas desta parte da Zona Histórica.

Com vista a iniciar-se o processo de aquisição da parcela de terreno, e apresentar-se uma proposta ao proprietário da mesma, Seminário de Vila Real, pessoa coletiva n.º 501 121 552, a CM solicitou uma avaliação, a uma empresa da especialidade, da qual resultou o valor 497 100 €, após a ponderação das avaliações por três métodos:

- 1- Método do Valor Residual- destino Parque de Estacionamento – 384.080,93 €
- 2- Método do Valor Residual – destino Habitação e Comércio – 729.989,83€
- 3- Código das Expropriações – solo apto para construção – 490.248,72 €.

Para aquisição por via de direito privado e nos termos do n.º 1 do art.º 11 do Código das Expropriações, método utilizado pela CM, foi proposto ao seminário o valor de 490.250€, este por sua vez informou a CM que possuía dois relatórios de avaliação da parcela de terreno efetuados por peritos com valores de 1 200 000 € e 1 025 275,63 €.

Posteriormente, e por ofício de 15/09/2020 o Seminário de Vila Real fez a seguinte contraproposta:

“Na sequência do vosso ofício 13/05/2019 com a referência 2019.CM.SG.2865, depois dos contactos e as várias reuniões tidas entre o Seminário e Câmara municipal, tendo em conta o aumento da área de 2 500 m² para 2 700 m², ouvidos os órgãos diocesanos, o Seminário de Vila Real vem, por meio desta, manifestar disponibilidade para aceitar a proposta no valor de 648.000€ juntamente com 50 lugares de estacionamento no último “inferior” do futuro parque. A alienação da área que faz parte do prédio urbano inscrito na matriz com o artigo 997, com a área total de 10200 m², nas condições apresentadas, far-se-á mediante a elaboração de um protocolo específico que terá de ser sujeito à aprovação diocesana.”

Para se poder decidir sobre a proposta apresentada pelo Seminário de Vila Real, a CM solicitou ao seu perito avaliação dos 50 lugares no futuro parque de estacionamento, tendo este apresentado relatório com o valor de 550 000€, com base numa valorização de 11.000€ por lugar, ou seja, a proposta do Seminário corresponde ao valor global de

1.198.000 € (648 000 € + 550 000 €), concluindo que seria aceitável negociar o valor do terreno até um montante próximo do valor determinado na avaliação, anteriormente indicado, ou seja 729.990€.

No Estudo Prévio, o Piso -3 é totalmente afeto aos 50 lugares pretendidos pelo Seminário, e assim, caso do Projeto Final no Piso -3 resultem lugares de estacionamento a mais ou a menos que os 50 inicialmente previstos, a CM pagará ao Seminário ou receberá deste, a importância de 11 000 € por cada lugar do diferencial.

Nesta sequência, sou de parecer que o Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo submeta à apreciação do executivo municipal a proposta de aquisição da parcela de terreno com a área de 2 700 m² (área corrigida após destaque da parcela do prédio-mãe), prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º P 4331 Freguesia de Vila Real, necessária à construção do Parque de estacionamento do Seminário, pelo valor de 648 000 € em dinheiro e 50 lugares de estacionamento em espécie.

Caso seja aprovada, a mesma tem de ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea i) n.º1 do art.º 25 do Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sendo que a minuta do contrato terá de ser submetida a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por ser de valor superior a 750 000 €.

Em 26/11/2020 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Adriano Sousa, Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM para deliberação”.

Por despacho de 26/11/2020 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a aquisição da parcela de terreno, com a área de 2 700 m², para a construção do Parque de Estacionamento do Seminário, nos termos da alínea i) n.º1 do art.º 25 do Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

Os Vereadores do PSD votaram contra e apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Social Democrata votam contra neste ponto da Ordem de Trabalhos, uma vez que sempre defenderam uma solução diferente desta, que resolveria os constrangimentos de estacionamento, no Centro Histórico;

Continuam a pensar que o projeto proposto pelo PSD é o que melhor defende os interesses da cidade, do concelho e de uma futura reabilitação do edifício do Seminário de Vila Real”.

- Escola do Bairro Norad

----- 9. - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Pretensão:

A Associação Apoio Social do Alvão A.A.S.A - IPSS, através de ofício, vem solicitar a Câmara Municipal o seguinte:

“Manuel António Silvério Guedes, na qualidade de Presidente da Associação Apoio Social do Alvão A.A.S.A – IPSS, com o NIF 514375884, vêm por este meio solicitar a V. Exa., com a máxima urgência, se digne autorizar a alteração do contrato de arrendamento já efetuado para a elaboração de um contrato de comodato, mais informo V. Exa., que o prazo de candidatura termina a 30 do corrente mês o que faz com que preciso do contrato o mais breve possível.

Estando a preparar uma candidatura ao PARES 3.0 para criação de um centro de dia e serviço domiciliário, solicitamos a alteração do contrato de arrendamento para contrato de comodato, por mais de 20 anos e sem cláusula de reversão, uma vez com a portaria 201-A/2020, de 19 de agosto, que aprovou o regulamento do programa de alargamento da rede de equipamentos sociais, e em particular o seu ponto 2.1.1., apenas são admissíveis a propriedade ou contrato de comodato, sendo que o contrato de arrendamento não é admissível, tornando a candidatura elegível.”

Análise:

Trata-se de um edifício propriedade do Município de Vila Real, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 1732, da Freguesia de Borbela e Lamas de Ôlo e descrito na

Conservatória do Registo Predial de Vila Real com a inscrição n.º 2733, localizado no lugar de Fraga de Almotolia, denominado Bairro Norad, e inventariado na aplicação do imóvel sob o n.º de inventário 22117, 22118 e 22119.

O imóvel em causa foi objeto de um contrato de arrendamento entre o Município de Vila Real e a União das Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo em 30.05.2016.

Assim, e em face da pretensão e de acordo com o contrato de arrendamento cumpre informar:

1. Por cessão da posição, de acordo com a **cláusula 6.ª**, “o segundo outorgante apenas poderá ceder a sua posição a terceiros mediante autorização da Câmara Municipal, desde que a afetação a dar ao imóvel respeite os fins previstos no presente contrato (de utilidade pública, cultural, desportiva e social), mantendo-se os prazos nele previstos e mantendo a Câmara Municipal todos os direitos inerentes à sua posição de senhorio”, **enquadramento feito no presente pedido da associação, sobre o qual pretende um contrato de comodato, devendo o imóvel agora cedido reverter para o Município de Vila Real;**

2. Por cessação ou denúncia, com relevância para o **n.º 3 da cláusula 7.ª**, ou seja, “o presente contrato pode ser denunciado por qualquer das partes mediante deliberação do órgão competente comunicada por escrito à outra parte com a antecedência mínima de três meses”, **não existindo deliberação para o efeito;**

3. Por rescisão ao abrigo da **cláusula 8.ª**, “Constitui fundamento de rescisão do presente contrato, sem direito a qualquer indemnização, o incumprimento de qualquer das suas cláusulas, o abandono evidente da infraestrutura por parte do segundo outorgante, ou a afetação do bem, de forma reiterada, a fim diverso daquele para o qual foi cedido”, **não existindo finalidade para motivo de rescisão.**

4. A União das Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo, através de declaração, informa que não existe qualquer inconveniente na cedência do edifício, bem como o terreno abrangente da antiga escola do Bairro Norad, à Associação Apoio Social do Alvão A.A.S.A – IPSS.

5. No que se refere a forma e ao prazo, pode o Município de Vila Real, celebrar um contrato de comodato, em virtude da sua natureza gratuita, de facto trata-se de um contrato gratuito pelo qual uma das partes (comodante) proporciona à outra (comodatário), mediante entrega, o gozo temporário de uma coisa (imóvel), com a obrigação de a restituir (vd. Artigos 1129º e 1137º do Código Civil), não existindo

qualquer norma legal, no seu regime jurídico, que imponha um período mínimo ou máximo de vigência do contrato, pelo que, este poderá ter o prazo que as partes determinarem por acordo, **neste caso de 20 anos**.

6. Ora, o comodato constitui uma situação de simples detenção e mera posse, posse precária ou, ainda, posse em nome de outrem, podendo, os detentores ou possuidores precários adquirir para si, por usucapião, o direito possuído, se inverterem o título da posse.

7. Assim, é entendimento, que, será conveniente que, o prazo de vigência do contrato de comodato não ultrapasse o prazo previsto para a aquisição, por usucapião, de bens imóveis, sob pena de existir uma inversão do título da posse, e o Município ser desapossado da propriedade do imóvel.

8. Acresce que, o Município tem, também, de respeitar o princípio da equidade intergeracional, ou seja, tem de ter em conta a necessidade de proteção das gerações vindouras, de forma a evitar que as decisões atuais não se reflitam nas condições sociais e económicas das gerações futuras, sendo certo que, a concretização deste princípio passa, especialmente, pela análise da distribuição de benefícios e custos entre gerações.

9. Assim, deve o contrato ser celebrado pelo período de 20 (vinte) anos, com início na data da sua assinatura, devendo a sua renovação ser analisada findo o prazo, salvo incumprimento de uma das partes.

10. Mais se informa, que por deliberação de executivo de 15/01/2018, foi autorizado a alienação da Ex-Escola de Abaças, sita na Rua do Agro - Abaças ao Centro Social e Paroquial de Abaças para efeitos de candidatura à construção de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas.

Conclusão:

Pelo exposto, encontrando-se assegurado o cumprimento das cláusulas do contrato de arrendamento, estão reunidas as condições e salvo melhor opinião para a autorizar o contrato de comodato da Ex-Escola do Bairro Norad, com a Associação Apoio Social do Alvão A.A.S.A – IPSS, cessando o contrato de arrendamento com a UF de Borbela e Lamas de Ôlo.

Anexa-se a presente informação o respetivo contrato de comodato”.

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A ASSOCIAÇÃO APOIO SOCIAL DO ALVÃO A.A.S.A – IPSS

O Município de Vila Real, pessoa coletiva n.º 506359670, com sede na Avenida Carvalho Araújo, 1, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Eng. Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no exercício de competência própria e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante.

e

A Associação Apoio Social do Alvão A.A.S.A - IPSS, pessoa coletiva n.º 514375884, com sede na Estrada Municipal 313, n.º 2179, União das Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo, concelho de Vila Real, representada neste ato pelo Presidente da Associação, Manuel António Silvério Guedes, com poderes para o ato e adiante designado por segundo outorgante ou comodatário.

É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
(Identificação do imóvel)

O primeiro outorgante é proprietário de um imóvel designado por “Escola Primária do Bairro Norad“, destinado a escola primária, desativa, sito em Fraga de Almotolia, União das Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo, concelho de Vila Real, que se encontra inscrito na respetiva matriz sob artigo U – 1732º, a favor do Município de Vila Real, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real com o n.º 2733, da referida Freguesia.

Cláusula 2ª
(Objeto)

Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade daquele imóvel, e que o segundo outorgante dele necessita para seu uso, o primeiro entrega o mesmo ao segundo, a fim de que este se sirva dele para a instalação de um centro de dia e serviço domiciliário, nos termos do disposto na alínea f) do artigo 1135º do Código Civil, com a obrigação de o restituir assim que o primeiro outorgante o exija.

Cláusula 3ª
(Das Obrigações do comodatário)

O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado prédio, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições:

- a) Manter e restituir o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido;
- b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel;
- c) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, eletricidade, seguro multirriscos e outros da mesma natureza;

d) Disponibilizar o imóvel, a solicitação do Primeiro Outorgante, para a realização de eventos de interesse público municipal, nomeadamente, para a realização de atos eleitorais e/ou referendos, coordenados pela Comissão Nacional de Eleições.

Cláusula 4ª
(Benfeitorias)

1. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e reverterem a favor do Município.
2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas.

Cláusula 5ª
(Prazo de vigência)

1. O presente contrato tem a duração de 20 anos, sendo a sua renovação avaliada findo o prazo, podendo ser renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes.
2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de receção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia.
3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art. 1140º, do Código Civil.

Cláusula 6ª
(Resolução do contrato)

1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante prevista na cláusula 3.ª.
2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte.

Cláusula 7ª
(Entrada em vigor)

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura.

Cláusula 8ª
(Disposição final)

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no artigo 1129º e seguintes do Código Civil.

O Presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes”.

Em 26/11/2020 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, Concordo. Face à urgência para a candidatura ao Programa PARES, pode ser aprovada a alteração de Contrato de Arrendamento para Contrato de Comodato do edifício (ex-escola do Bairro do NORAD) e submetida à reunião da CM para ratificação do Despacho”.

Por despacho de 26/11/2020 o **Senhor Presidente da Câmara**, concordou com o parecer do Diretor do DAF.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Presidente sobre a alteração do Contrato de Arrendamento para Contrato de Comodato do edifício (ex-escola do Bairro do NORAD) por forma a que Associação Apoio Social do Alvão possa apresentar candidatura ao Programa PARES, para a criação de um Centro de Dia e Serviço Domiciliário.**-----

- **Parque Corgo – Zonas naturais**
- **Resolução de expropriar**
- **Requerer a declaração de utilidade pública**

----- 10. - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Considerando que a candidatura do projeto “**Parque Corgo – Zonas Naturais**”, foi aprovada no âmbito do Aviso n.º 8732/2018 do Fundo Ambiental, enquadrando-se na tipologia 3.2 (proteção das linhas de água e recuperação dos perfis naturais de troços de rio e planícies de inundação e respetiva vegetação ribeirinha) e na tipologia 3.6 (criação/desenvolvimento de infraestruturas verdes em áreas de influência de zonas ribeirinhas com vista a assegurar a proteção, fruição e salvaguarda do ecossistema fluvial existente).

Considerando que a candidatura contempla a realização de 2 ações: **Ação 1** (designada “**Projetos e estudos de caracterização** do Parque Corgo – Zonas Naturais e a **Ação 2**, denominada “**Intervenções na rede de percursos e nas encostas**”, consiste na realização de um conjunto de trabalhos infraestruturais, cujo objetivo é assegurar a implementação das intervenções físicas previstas na Ação 1, designadamente a constituição de uma rede de percursos que permitam aceder a todas as encostas naquela zona do vale do rio Corgo, incluindo 2 travessias pedonais, e intervenções de segurança, integradas com as intervenções de limpeza, remoção, plantação, recuperação e limpeza de vegetação.

Considerando que está em curso a empreitada para execução dos trabalhos previstos na Ação 2 - Percursos Naturais, e que os serviços municipais não possuíam informação de que os terrenos eram do domínio privado de particulares, na reunião da CM de 19/10/2020 foi deliberado iniciar o processo de aquisição dos terrenos, nos termos do Código de Expropriações.

Considerando que no âmbito do processo de aquisição dos terrenos, foi solicitado a um perito da lista oficial do Ministério da Justiça, relatório prévio de avaliação das parcelas estritamente necessárias para a execução da obra “Percursos Naturais”, sitas nas margens do Rio Corgo, na freguesia de Vila Real, para os efeitos de apresentação de proposta de aquisição por via do direito privado, conforme determina o art.º 11.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro (Código de Expropriações).

Do relatório elaborado pelo perito constam os seguintes valores para cada uma das parcelas necessárias à execução do projeto:

Nº Parcelas	Proprietário/Interessado	Artigo Matricial	CRP	Freguesia	Área/m ²	Valor
1	Herdeiros de Maria Silvina Nogueira	U- 428	Não descrito	Vila Real	30	5 265,00€
2	Maria de Lourdes Carvalho de Moraes; Manuel dos Santos Martins; Herdeiros de Fernanda da Cruz Alves Martins e Herdeiros de Fernando Manuel Simão Lopes Teixeira	R-208	476	Vila Real	2758	4 137,00€
3	Maria Marília dos Santos Alves da Nóbrega Ervedosa	R- 212	Não descrito	Vila Real	3420	12 013,75€
TOTAL						21 415,75€

Considerando que no âmbito do processo de negociação amigável os proprietários não aceitaram a alienação dos terrenos, o que prejudica e inviabiliza a continuidade da construção dos passadiços que se encontram em fase de conclusão.

Considerando que a área delimitada das parcelas se encontra abrangida pelo Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real, cujo regulamento foi publicado no Diário da República - II Série, nº222 em 13 de novembro de 2020, no art.º 24 nº 1 e alínea i) do art.º 2 *prevê para neste espaço a construção instalações aligeiradas de apoio á visitaçãõ, a atividades recreativas e a ações pedagógicas, nomeadamente percursos em passadiços e locais de miradouro.*

Considerando que o Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, que cria um regime especial das expropriações necessárias à realização de infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento por fundos comunitários no âmbito do Portugal 2020, dispensa no procedimento algumas das formalidades previstas no Código das Expropriações.

Considerando que o montante total dos encargos a suportar com a expropriação das Parcelas de Terreno é de 21.415,75 € e será suportado através da rubrica 07.01.01. do Orçamento prevista no projeto n.º 2019/I/7 do PPI-Plano Plurianual de Investimentos de 2020 deste município, cumprindo-se o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 12º da Lei nº 168/99, de 18 de setembro.

Nesta sequência, sou da opinião que a CM delibere, ao abrigo da alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/13, de 12 de setembro, requerer à Assembleia Municipal de Vila Real a aprovação, nos termos n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro (Código de Expropriações), a Declaração de Utilidade Pública de expropriação, com carácter de urgência, e posse administrativa de parte dos prédios particulares inscritos na matriz predial rústica sob o art.º 208 (área a desanexar 2758 m²) e art.º 212 (área a desanexar 3420m²) e a totalidade do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 428, da Freguesia de Vila Real, e de todos os direitos a eles inerentes por necessários à execução do projeto “Parque Corgo – Zonas Naturais”.

Em 27/11/2020 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Carlos Silva. Concordo, pode ser submetido à reunião da CM para posterior aprovação da DUP pela AM”.

Por despacho de 27/11/2020 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a emissão da Declaração de Utilidade Pública de expropriação, com carácter de urgência, e posse administrativa de parte dos prédios e de todos os direitos a eles inerentes por necessários à execução do projeto “Parque Corgo – Zonas Naturais”, nos termos n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro (Código de Expropriações). -----

- Prorrogação do Contrato de Refeições Escolares

----- 11. - Presente à reunião email da ITAU, datado de 24/11/2020 do seguinte teor: “Vimos desta forma acusar o vosso pedido de prorrogação do contrato com a nossa empresa, o qual aceitamos mas cujo preço da refeição proposto será o que aceitaram à empresa Gertal no último concurso, com início no ano letivo de 2020/2021: 1,96 €+iva. Esta necessidade surge, uma vez que o preço atual de 1,28€ + iva é insustentável para a manutenção do serviço que praticamos. Na verdade, há já algum tempo que é deficitário, mas atendendo às boas relações que nos unem, temos feito um esforço, que atualmente, é completamente impossível, por causa dos meses de paragem forçada de março a julho que debilitaram exponencialmente a nossa viabilidade económica e de tesouraria.

Desta forma, agradeço que possam acolher e compreender a nossa proposta de preço para a prorrogação do contrato em vigor”.

Por despacho de 25/11/2020 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a prorrogação do contrato, com a atualização do preço por refeição para 1,96 €, mais iva.-----

- Balancete da Tesouraria**- Período de 11 a 24 de novembro de 2020**

----- 12. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 11 a 24 de novembro/2020, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	12.233.033,21
Cobrado Durante o Período	2.571.586,66
Pago Durante o Período	2.473.642,18
Saldo para a Semana Seguinte	12.330.977,69
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	11.369.847,14
• De Operações Não Orçamentais	961.130,55

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO**DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA****- Processo 15/78****- António Fernando Rodrigues Capela****- Freguesia de Vila Real**

----- 13. – Requerimento de António Fernando Rodrigues Capela registado sob o nº 8442/20, datado de 29/05/2020, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de alteração do alvará de loteamento nº 15/78, para o lote nº 1-B, localizado no Bairro da Vilalva, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“A. INFORMAÇÃO

Em 2020.9.07, foi presente à reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 8442 de 2020.05.29, no qual o requerente apresentava um aditamento ao projeto de loteamento, que mereceu a informação de se transcreve.

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 8442 datado de 2020.05.29, constante do processo de loteamento n.º 15/78, vem o requerente apresentar elementos ao pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 15/78, para o lote n.º 1-B, localizado no Bairro de Vilalva, Vila Real.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea a), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Alvará de loteamento n.º 15/78 emitido em 28/09/1978.

Divisão do lote 1 em 1-A e 1-B, constante da alteração ao alvará 15/78, emitida em 29/08/1990.

Processo de construção n.º 222/90, para o qual foram emitidas as licenças de construção n.º 361/92 e 9/92.

Para a presente alteração foi emitido parecer desfavorável em 2019.12.19, comunicado ao requerente nos termos do CPA em 2019.12.30, através do ofício n.º 6149.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

São apresentados os elementos previstos no n.º 13, do anexo I da portaria n.º 113/2015 de 22 de Abril.

4.2 Georreferenciação

Nada a referir.

4.3. Legitimidade

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, e apresenta a certidão da conservatória do Registo Predial de Vila Real, referente à matriz urbana n.º 2148, registada sob o n.º 518/19910327.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Loteamento/Carta de Zonamento

A pretensão encontra-se dentro dos limites de uma operação de loteamento, inserido no perímetro definidos para as Normas Provisórias do PU.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

Não aplicável.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Não aplicável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Pretende o requerente com o presente aditamento fazer aprovar uma alteração ao lote n.º 1 - B, nomeadamente no que respeita à área de implantação, de construção e uso.

O requerente pretende que o uso da construção passe de habitação para habitação/comércio/serviços.

7.2 Parâmetros urbanísticos

Parâmetros a analisar	Alvará de loteamento	Proposto	Diferença (previsto/proposto)	Varição
Área do Lote		373,00		
Área de implantação	124,35	148,50	+24,15	+ 19,42%
Área bruta de construção	332,00	447,00	+ 115,00	+ 34,64%
Área de comércio/serviços		148,50	+148,50	+100,0%
Área de habitação (m ²)	223,80	218,50	- 5,30	- 2,37%
Área de Arrumos (m ²)	72,00	80,00	+8,00	+ 11,11
Área de anexos	5% lote max. 40,00 m ²			
Cércea (n.º pisos / metros)	Cave + R/C + 1	Cave+R/C+I+sótão	+ sótão	+ sótão
Estacionamento	Previsto nos anexos			

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura**7.3.1 Normas Provisórias do PU**

O presente loteamento encontra-se dentro dos limites das Normas Provisórias do PU. De acordo com o Regulamento das Normas Provisórias do PU, as Áreas de Moradias Estruturadas Formal, são áreas urbanas generalizadamente consolidadas, com origem em operações de loteamento, com definição estruturada do espaço público. Pelo registo fotográfico, a presente alteração visa a legalização de uma construção já existente no lote, no entanto a mesma só merecerá parecer favorável caso sejam cumpridas todas as normas aplicáveis. Assim:

a) Estacionamento obrigatório

A área da cave não se encontra afeta a nenhum dos usos propostos, pelo que para efeitos dos cálculos considerar-se-á que a mesma será afeta na proporção de 50% para cada um dos usos, ficando a área de habitação igual a 258,50 m² e para os restantes usos pretendidos igual a 188,50 m².

Nos termos do artigo 17º, do Regulamento das Normas Provisórias, são necessários 2 lugares de estacionamento para habitações em moradias uni ou bifamiliares e 1 lugar por cada 50,00 m² de área bruta destinada a comércio ou serviços.

No presente caso, seriam necessários 2 lugares para a habitação e 4 lugares para a área pretendida para o comércio/serviços.

Considerando o n.º 5, do artigo 17º, do referido regulamento, os 6 lugares privados necessários para a utilização pretendida implicam a criação de no mínimo 2 lugares públicos, correspondendo a 30% dos lugares para a habitação mais 20% dos lugares para o comércio/serviços.

O requerente apresenta uma planta de implantação com a indicação dos 6 lugares de estacionamento privados, necessários para a utilização pretendida.

Considerando que o loteamento se encontra consolidado, poderá ser dispensada a previsão dos 2 lugares de estacionamento públicos.

b) Índice de utilização máximo, percentagem de impermeabilização máxima e cércea

De acordo com a planta de zonamento das Normas Provisórias do PU, o loteamento insere-se numa área de moradias estruturadas de forma formal.

De acordo com o n.º 3, do artigo 29º, do Regulamento das Normas Provisórias do PU, no caso de operação de loteamento, o índice de utilização máximo será de 0,45 e a percentagem máxima de impermeabilização de 50%.

No presente caso a área de impermeabilização total proposta corresponde a 39,81 % da área do lote e o índice de utilização proposto corresponde a 1,28.

Considerando que se trata de uma alteração para regularização da construção existente e considerando a envolvente construída, poderá ser aceite a proposta apresentada.

c) Áreas de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva

Nos termos do artigo 45º, do Regulamento das Normas Provisórias do PU, para a utilização pretendida será necessário prever 0,40 m²/m² de construção para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

Na presente proposta há um aumento de área de construção em 115,00 m². Esta implica uma cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva de 46,00 m². Não sendo proposta qualquer cedência, nos termos do n.º 6, do artigo 45º, do Regulamento das Normas Provisórias do PU, mesma poderá ser compensada em numerário.

Para efeitos do cálculo da compensação pela não cedência de áreas para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva, será considerado o índice de utilização global do loteamento de 0,60. Assim, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo H/25º, a não cedência de áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva está sujeita ao pagamento de uma compensação, cujo valor é o correspondente a 0,25 vezes o VPT-Valor Patrimonial Tributário desse terreno, calculado nos termos do Código do IMI, para o ano em causa, que para o presente processo corresponde ao valor de 1.295,00 €.

O requerente já teve conhecimento deste valor através do ofício n.º 6149 de 2019.12.30.

7.3.2 Infraestruturas

O local é servido por todas as infraestruturas necessárias para a utilização da pretendida.

7.3.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

7.3.4 Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU)

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento do RGEU para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

7.3.5 Acessibilidades

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento do DL n.º 163/2006 de 8 de Agosto para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

7.3.6 Regulamento Geral do Ruído

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 Janeiro para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

7.3.7 Outras Disposições Regulamentares:

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento de outras normas específicas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável à presente alteração, devendo a mesma ser submetida a discussão pública nos termos do artigo 27º, do RJUE.”

A Câmara deliberou submeter o aditamento a discussão pública.

B. DISCUSSÃO PÚBLICA

Através do Edital n.º 59-DGU/2020, foi publicada discussão pública, referente à alteração do presente loteamento, prevista no ponto 2, do artigo 27º, do RJUE.

C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita, à realização da operação de loteamento.

D. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o presente aditamento ao alvará de loteamento, reúne condições de deferimento”.

Em 19/11/2020 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador Concorde. Propõe-se o envio à reunião de Câmara para aprovação”.

Por despacho de 19/11/2020 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião de câmara para deliberação, após concluído o período de discussão pública”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o aditamento ao alvará de loteamento n° 15/78, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo 31/84

- Ana Catarina da Cortinha Fontes

- Freguesia de Vila Real

----- 14. – Requerimento de Ana Catarina da Cortinha Fontes registado sob o n° 9055/20, datado de 04/06/2020, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de alteração do alvará de loteamento n° 2/86, para o lote n° 27, sito na Quinta de S. Pedro, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“A. INFORMAÇÃO

Em 2020.09.07, foi presente à reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 9055 de 2020.06.04, no qual o requerente apresentava um aditamento ao projeto de loteamento, que mereceu a informação de se transcreve.

“ 1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 9055 datado de 2020.06.04, constante do processo de loteamento n.º 31/84, vem o requerente solicitar a alteração ao lote 27, do alvará de loteamento n.º 2/86.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea a), do n.º 2, do artigo 4.º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Alvará de loteamento n.º 2/86 emitido em 1986.02.14.

Para a presente alteração foi solicitado parecer à DRCN.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

São apresentados os elementos previstos no n.º 13, do anexo I da portaria n.º 113/2015 de 22 de abril.

4.2 Georreferenciação

Nada a referir.

4.3. Legitimidade

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, e apresenta a certidão da conservatória referente à matriz urbana n.º 3056, registada sob o n.º 173/19860401.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento

A pretensão encontra-se dentro dos limites definidos para as Normas Provisórias do PU, classificado como Zona de Moradias Estruturada Formal.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O local encontra-se inserido em ZEP do Alto Douro Vinhateiro.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Não aplicável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Pretende o requerente com o presente aditamento fazer aprovar uma alteração ao lote n.º 27, nomeadamente no que respeita à área de implantação, de construção e n.º de pisos acima da cota de soleira.

7.2 Parâmetros urbanísticos

<i>Parâmetros a analisar</i>	<i>Previsto</i>	<i>Proposto</i>	<i>Variação</i>
<i>Área de implantação (m²)</i>	<i>81,00</i>	<i>107,55</i>	<i>+ 32,78 %</i>
<i>Área bruta de construção (m²)</i>	<i>243,00</i>	<i>332,55</i>	<i>+ 36,85 %</i>
<i>Cércea (n.º pisos / metros)</i>	<i>R/C+1</i>	<i>R/C+2</i>	<i>+ 1 piso</i>
<i>Estacionamento (n.º Lugares)</i>	<i>Independente da habitação</i>	<i>No interior da</i>	

		<i>construção</i>	
<i>Afastamento ao arruamento (m)</i>	3,00	3,50	+0,50
<i>Afastamentos laterais (m)</i>	4,20	2,93	- 1,27

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Normas Provisórias do PU

O presente lote encontra-se inserido em loteamento, dentro dos limites das Normas Provisórias do PU.

De acordo com o Regulamento das Normas Provisórias do PU, as Áreas de Moradias Estruturadas Formal, são áreas urbanas generalizadamente consolidadas, com origem em operações de loteamento, com definição estruturada do espaço público.

A presente alteração resulta da pretensão da requerente em construir uma habitação unifamiliar, a qual não se adequava às normas previstas pelo loteamento para o presente lote.

A alteração merecerá parecer favorável caso sejam cumpridas todas as normas aplicáveis. Assim:

a) Estacionamento obrigatório

Nos termos do artigo 17º, do Regulamento das Normas Provisórias, são necessários 2 lugares de estacionamento para habitações em moradias uni ou bifamiliares e 1 lugar por cada 50,00 m² de área bruta destinada a comércio ou serviços.

No presente caso, são necessários 2 lugares para a habitação unifamiliar, pelo que existindo no interior do lote área suficiente para que estes sejam garantidos, nada a opor.

b) Índice de utilização máximo, percentagem de impermeabilização máxima e cêrcea

Nos termos do n.º 3, do artigo 29º, do Regulamento das Normas Provisórias do PU, no caso de operação de loteamento, o índice de utilização máximo será de 0,45 e a percentagem máxima de impermeabilização de 50%.

Com a alteração pretendida, o índice de utilização proposto não sofre alterações significativas.

Considerando as ocupações já existentes em todos os lotes, a construção pretendida pode-se considerar enquadrada no local.

c) Áreas de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva

Nos termos do artigo 45º, do Regulamento das Normas Provisórias do PU, para a utilização pretendida será necessário prever 0,40 m²/m² de construção para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

Na presente proposta, e visto que existe um aumento de área de construção de 89,25 m², há lugar à cedência de 35,70 m², para espaços verdes e de utilização coletiva.

Não sendo proposta qualquer cedência, nos termos do n.º 6, do artigo 45º, do Regulamento das Normas Provisórias do PU, mesma poderá ser compensada em numerário.

Considerado o índice de utilização de 0,88, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo H/25º, o valor a compensar é o correspondente a 0,25 vezes o VPT-Valor Patrimonial

Tributário desse terreno, calculado nos termos do Código do IMI, para o ano em causa, que para o presente processo corresponde ao valor de 1.533,03 €.

7.3.2 Infraestruturas

O local é servido por todas as infraestruturas necessárias para a utilização da pretendida.

7.3.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

7.3.4 Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU)

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento do RGEU para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

7.3.5 Acessibilidades

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento do DL n.º 163/2006 de 8 de agosto para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

7.3.6 Regulamento Geral do Ruído

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 janeiro para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

7.3.7 Outras Disposições Regulamentares:

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento de outras normas específicas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável à presente proposta, devendo a mesma, nos termos do artigo 27º, do RJUE, ser submetida a discussão pública.

9. ANEXOS

Cálculo do VPT.

Parecer da DRCN.

A Câmara deliberou submeter o aditamento a discussão pública.

B. DISCUSSÃO PÚBLICA

Através do Edital n.º 58-DGU/2020, foi publicada discussão pública, referente à alteração do presente loteamento, prevista no ponto 2, do artigo 27º, do RJUE.

C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita, à realização da operação de loteamento.

D. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o presente aditamento ao alvará de loteamento, reúne condições de deferimento”.

Em 19/11/2020 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador Concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara para aprovação”.

Por despacho de 19/11/2020 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto à reunião para deliberação, após concluído o período de discussão pública”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/86, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo n.º 7AB/00

- Continental Advanced Antenna, Sociedade Unipessoal Lda.

- União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras

----- 15. – Requerimento de Continental Advanced Antenna, Sociedade Unipessoal Lda. registado sob o n.º 19982/20, datado de 14/10/2020, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a correção da cêrcea de uma edificação sita na Zona Industrial, Lote 60, União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através de requerimento n.º19982/20, com data de 04-10-2020, constante do processo n.º 7AB/00, o Requerente vem solicitar a correção da cêrcea de uma edificação sita na Zona Industrial, Lote 60.

2. ANTECEDENTES

Alteração ao alvará, deferido em reunião de câmara de 02-07-2018, consistindo na junção dos lotes 58,59 e 60, dando origem à criação de um novo lote designado por 60-A.

3. ANÁLISE

A alteração ao loteamento aprovado em reunião de câmara de 12-07-2018 teve por base uma informação técnica que referiu no ponto 4.1.4 o seguinte: “ *A cêrcea de 2 pisos com altura de aproximadamente 8,50m para o arruamento reproduz a altura da construção existente integrando-se satisfatoriamente com a volumetria dos pavilhões existentes na envolvente. A maior altura prevista para o alçado posterior, com cerca de 13m deve-se à pendente da parcela e não prejudica o impacto volumétrico da construção nem a sua integração urbanística.*”

De acordo com a informação, no caso em concreto, a edificação é constituída por 2 pisos acima da cota de soleira e 3 pisos abaixo da cota de soleira.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto propõe-se que o alvará nº4/2018 seja retificado no sentido de ser alterada a cêrcea de forma a constar 2 pisos acima da cota de soleira e 3 pisos abaixo da cota de soleira, devendo o processo ser submetido a reunião de câmara”.

Em 18/11/2020 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador Concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por despacho de 19/11/2020 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo nº 7 M/00

- J.O.M.

- União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras

----- 16. – Requerimento de J.O.M. registado sob o nº 18849/20, datado de 28/09/2020, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos referentes ao reforço das infraestruturas, resultante da alteração aprovada para o lote 191, do Loteamento Industrial, União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 18849 datado de 2020.09.28, constante do processo n.º 7M, vem o requerente apresentar elementos referentes ao reforço das infraestruturas, resultante da alteração aprovada para o lote 191, do Loteamento Industrial.

2. ANTECEDENTES

O procedimento tem os seguintes antecedentes:

Requerimento n.º 1880 datado de 2019.02.07, sob o qual foi apresentada uma alteração ao lote 191, nomeadamente a criação de 3 unidades de utilização independente.

Em reunião de Câmara realizada em 2019.12.09, foi deliberado aprovar a alteração ao lote, com a condição de, se necessário, ser apresentado uma alteração às obras de urbanização para reforço das infraestruturas existentes.

O Requerente foi notificado desta deliberação em 2020.01.08 através do ofício n.º 107.

3. SANEAMENTO E ANÁLISE

O Requerente apresentou o pedido de ligação à rede elétrica das 3 unidades independentes, onde a EDP, não referiu haver necessidade de reforço por parte do requerente, bem como uma informação das Águas do Interior Norte a referir que não há necessidade de qualquer reforço das infraestruturas.

Assim, considerando as informações acima referidas, poderá ser dispensada a apresentação dos projetos referentes ao reforço das infraestruturas públicas.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto podem ser aceites as informações prestadas pelas entidades que gerem as infraestruturas públicas e ser dispensada a apresentação dos respetivos projetos.

Caso seja aceite, encontram-se reunidas as condições para que seja emitida a alteração ao alvará de loteamento”.

Em 19/11/2020 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador Concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por despacho de 20/11/2020 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 1/84**

- **Cooperativa Agrícola de Vila Real, CRL**

- **Freguesia de Mateus**

----- 17. – Requerimento de Manuel Afonso Oliveira Lopes dos Santos registado sob o n.º 4276/20, datado de 13/03/2020, submetendo para apreciação do Executivo

Municipal aditamento à alteração ao alvará de loteamento n.º 2/88 - lote n.º 73 sito na Cooperativa das Frutas, em Abambres, Freguesia de Mateus.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“A. INFORMAÇÃO

Em 2020.07.14, foi presente à reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 4276 de 2020.03.13, no qual o requerente apresentava um aditamento ao projeto de loteamento, que mereceu a informação de se transcreve.

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 4276 datado de 2020.03.13, constante do processo de loteamento n.º 1/84, vem o requerente apresentar um aditamento à alteração do alvará de loteamento n.º 2/88, para o lote n.º 73, localizado no loteamento da Cooperativa das Frutas em Abambres.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A presente operação urbanística, sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea a), do n.º 2, do artigo 4.º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

a) Alvará de loteamento n.º 2/88.

b) Processo de licenciamento da habitação existente n.º 32/95, com emissão do alvará de licença de construção n.º 383/97 em 1997.08.07 e alvará de autorização de utilização n.º 52/02 emitido em 2002.02.13.

c) Em reunião de Câmara realizada em 2020.02.10, foi aprovada a alteração oficiosa ao regulamento do loteamento.

d) A presente alteração ao alvará de loteamento, obteve parecer desfavorável em 2020.01.16, pelo facto de não cumprir a dotação de lugares de estacionamento. O parecer foi comunicado ao requerente nos termos do CPA em 2020.02.04, através do ofício n.º 733.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

São apresentados os elementos previstos no n.º 13, do anexo I da portaria n.º 113/2015 de 22 de Abril.

4.2 Georreferenciação

Nada a referir.

4.3. Legitimidade

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, e apresenta a certidão da conservatória referente ao artigo urbano omissivo à matriz, registado sob o n.º 376/19880518.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Loteamento/Zonamento

A pretensão encontra-se dentro dos limites de uma operação de loteamento, inserido no perímetro definido para as Normas Provisórias do PU.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O local encontra-se em ZEP do Alto Douro Vinhateiro.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

O local encontra-se inserido em ZEP do Alto Douro Vinhateiro, pelo que foi consultada a DRCN, tendo esta entidade emitido parecer favorável, do qual o requerente já tomou conhecimento.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO**7.1 Caracterização da pretensão**

Pretende o requerente com o presente aditamento fazer aprovar uma alteração ao lote n.º 73, nomeadamente no que respeita ao seu uso. Pretende a transformação da habitação unifamiliar existente num edifício destinado a comércio/serviços, nomeadamente para instalação de uma unidade de saúde.

Da alteração não resulta qualquer alteração da área de implantação, construção e cêrcea aprovada para o lote aquando do licenciamento da edificação existente.

7.2 Parâmetros urbanísticos

Com a presente alteração o requerente pretende a alteração de utilização prevista para o lote n.º 71.

Para o lote está prevista uma habitação unifamiliar composta por cave + R/C + andar com uma área de implantação não superior a 450,00 m², sendo pretendida a alteração de uso para Serviços – Unidade de Saúde.

A cêrcea de Cave + R/C + Andar e área de implantação de 318,00 m² da construção existente não sofrem alteração.

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura**7.3.1. Normas Provisórias do PU****a) Usos**

De acordo com a Carta de Zonamento das Normas Provisória dos PU, o local encontra-se classificado como Zona de Moradias Estruturadas de Forma Formal.

Nestas áreas, o uso dominante será a de construções destinadas a moradias. No entanto, de acordo com o artigo 16º, do Regulamento das Normas Provisórias do PU, em cada categoria de espaço em que se qualifica o solo rustico e urbano, e identificado o uso dominante, admitindo-se outros usos e formas de ocupação ou utilização compatíveis, nas condições reguladas nas presentes normas.

Consideram-se usos compatíveis os que não comprometam a afetação funcional dominante da categoria do solo correspondente nem a sustentabilidade das condições ambientais e urbanísticas, podendo ser razão suficiente de incompatibilidade e consequente recusa de licenciamento, aprovação ou autorização, em função da sua localização, as utilizações, ocupações ou atividades que:

- *Deem lugar a produção de fumos, cheiros ou resíduos que afetem as condições de salubridade ou dificultem a sua melhoria;*
- *Perturbem gravemente as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização da via pública;*
- *Acarretem agravados riscos de incendio ou explosão;*
- *Prejudiquem a salvaguarda e valorização do património classificado ou de reconhecido valor cultural, arquitetónico, paisagístico ou ambiental;*

- *Correspondam a outras situações de incompatibilidade que a lei geral considere como tal.*

O uso pretendido, unidade de saúde, poder-se-á considerar compatível com o uso residencial existente no local, uma vez que não é uma atividade que venha dar lugar a nenhuma das situações que levam à incompatibilidade dos usos.

b) Estacionamento obrigatório

Na presente alteração ao alvará de loteamento são previstos os lugares de estacionamento no logradouro da construção.

Para a utilização pretendida, e no termos do 17º, do Regulamento das Normas Provisórias do PU, para a utilização agora pretendida são necessários 14 lugares de estacionamento privados e 3 públicos.

No interior da parcela são representados 14 de estacionamento, sendo dado ao artigo 17º, do Regulamento do PU, no que diz respeito ao número de lugares de estacionamento privados.

Quanto aos lugares de estacionamento públicos, estamos perante um loteamento perfeitamente consolidado. Não sendo possível a criação de lugares adicionais, poderá ser dispensada a sua previsão.

c) Índice de utilização máximo, percentagem de implantação usos e cêrcea

Com a presente alteração é proposta uma regularização dos parâmetros previstos para o lote.

Assim, a área de implantação passa a de 298,00 m² para 318,00 m², e a área de construção passa de 700,00 m² para 677,00 m².

Encontrando-se a construção já edificada e não sendo proposta qualquer alteração à área e cêrcea da mesma, nada a referir.

d) Áreas de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva

Nos termos, do artigo 43º, do Regulamento das Normas Provisórias do PU, para a utilização “habitação e serviços”, seria necessário prever 0,40 m²/m² de construção para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

Em relação à área de construção prevista no alvará inicial, há uma diminuição de 23,00 m² pelo que não há necessidade de previsão de qualquer área de cedência adicional.

7.3.2 Infraestruturas

O local é servido por todas as infraestruturas necessárias para a utilização da pretendida.

7.3.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

7.3.4 Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU)

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento do RGEU para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

7.3.4 Acessibilidades

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento do DL n.º 163/2006 de 8 de Agosto para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

7.3.5 Regulamento Geral do Ruído

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 Janeiro para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

7.3.6 Outras Disposições Regulamentares:

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento de outras normas específicas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável ao presente pedido, devendo o mesmo ser submetido a discussão pública nos termos do artigo 27º, do RJUE“

A Câmara deliberou submeter o aditamento a discussão pública.

B. DISCUSSÃO PÚBLICA

Através do Edital n.º 57-DGU/2020, foi publicada discussão pública, referente à alteração do presente loteamento, prevista no ponto 2, do artigo 27º, do RJUE.

C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita, à realização da operação de loteamento.

D. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o presente aditamento ao alvará de loteamento, reúne condições de deferimento.

Em 19/11/2020 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador Concorde. Propõe-se o envio à reunião de Câmara para aprovação”.

Por despacho de 19/11/2020 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião de câmara para deliberação, após concluído o período de discussão pública”.

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o aditamento ao alvará de loteamento nº 2/88, nos termos da informação dos serviços.**-----

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Obra de Iluminação Pública (IP) a executar na União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão

----- 18. - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e

Infraestruturas do seguinte teor:

1. **Obra:** 1 obra de prolongamento de rede aérea de iluminação pública (IP) com Instalação de 2 aparelhos de Iluminação Pública, conforme configuração definida pelos serviços da C.M., da U.F. e da EDP, e que consta na planta anexa.
2. **Requerente:** União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã.
3. **Fundamentação da obra:** Garantir a segurança das pessoas e veículos que circulam na rua pública em causa, incluindo os moradores.
4. **Enquadramento da Obra no Contrato de Concessão:** Trata-se de obra com rede aérea de iluminação pública e aparelhos de iluminação pública / luminárias (armadura e ótica, bem como o braço) em Traçado Urbano. Nos termos do Contrato de Concessão, a rede de iluminação pública é comparticipada em 50% pela CMVR e a EDP assume os custos com as luminárias por serem do tipo corrente LED.
5. **Localização, Investimento e Financiamento:**

Local da obra	Pontos de luz	Investimento Global	Financiamento		Consumo anual (CMVR)
			EDP, S.A.	CMVR	
Lugar do Baçal - Rua do Sargaçal, Escariz (metade urbano, metade não urbano) - só IP - VRL20.041	2	824,50 €	538,52 €	285,98 €	42,00 €

6. **Proposta:** Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorize a construção da rede aérea de iluminação pública e a instalação dos 2 aparelhos de iluminação pública**, conforme configuração referida no ponto 1, cujo consumo anual a pagar pela CMVR se estima em 42,00 € (luminárias LUMILED VCA F 45 W), **e que o valor da comparticipação municipal de 285,98 € (IVA incluído) seja suportado pela União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã.**
7. **Execução da obra:** só ocorrerá após o pagamento prévio daquela importância (285,98 €) à EDP Distribuição, S.A., alertando-se também para o facto de o orçamento poder caducar.
8. Nos termos do n.º 1 do artigo 5º - Contratação excluída do Código dos Contratos Públicos, a Parte II do mesmo não é aplicável, dada a posição relativa das partes no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (BT) e abranger prestações que não estão submetidas à concorrência de mercado por só a EDP Distribuição - Energia, S.A., as poder realizar por ser o

Operador da rede de distribuição em BT”.

Em 05/11/2020 o **Chefe da DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa concordo, deve a presente informação ser submetida à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por despacho de 20/11/2020 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a realização da obra e a participação municipal de 285,98 € (IVA incluído) seja assumida pela União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã.-----

- Obra de Iluminação Pública (IP) a executar na União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão

----- 19. - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. **Obra:** 1 obra de prolongamento de rede aérea de iluminação pública (IP) com Instalação de 2 aparelhos de Iluminação Pública, conforme configuração definida pelos serviços da C.M., da U.F. e da EDP, e que consta na planta anexa.
2. **Requerente:** União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã.
3. **Fundamentação da obra:** Garantir a segurança das pessoas e veículos que circulam na rua pública em causa, incluindo os moradores.
4. **Enquadramento da Obra no Contrato de Concessão:** Trata-se de obra com rede aérea de iluminação pública e aparelhos de iluminação pública / luminárias (armadura e ótica, bem como o braço) em Traçado Urbano. Nos termos do Contrato de Concessão, a rede de iluminação pública é comparticipada em 50% pela CMVR e a EDP assume os custos com as luminárias por serem do tipo corrente LED.
5. **Localização, Investimento e Financiamento:**

Local da obra	Pontos	Investimento	Financiamento	Consumo anual
---------------	--------	--------------	---------------	---------------

	de luz	Global	EDP, S.A.	CMVR	(CMVR)
Rua circundante ao monumento "Mão-do-Homem", Escariz (urbano) - só IP - VRL20.043	2	993,00 €	622,77 €	370,23 €	42,00 €

6. **Proposta:** Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorize a construção da rede aérea de iluminação pública e a instalação dos 2 aparelhos de iluminação pública**, conforme configuração referida no ponto 1, cujo consumo anual a pagar pela CMVR se estima em 42,00 € (luminárias LUMILED VCA F 45 W), **e que o valor da comparticipação municipal de 370,23 € (IVA incluído) seja suportado pela União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã.**
7. **Execução da obra:** só ocorrerá após o pagamento prévio daquela importância (370,23 €) à EDP Distribuição, S.A., alertando-se também para o facto de o orçamento poder caducar.
8. Nos termos do n.º 1 do artigo 5º - Contratação excluída do Código dos Contratos Públicos, a Parte II do mesmo não é aplicável, dada a posição relativa das partes no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (BT) e abranger prestações que não estão submetidas à concorrência de mercado por só a EDP Distribuição - Energia, S.A., as poder realizar por ser o Operador da rede de distribuição em BT”.

Em 05/11/2020 o **Chefe da DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa concordo, deve a presente informação ser submetida à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por despacho de 20/11/2020 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a realização da obra e a comparticipação municipal de 370,23 € (IVA incluído) seja assumida pela União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã.-----

- Obra de Iluminação Pública (IP) a executar na União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão

----- 20. - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. **Obra:** 1 obra de prolongamento de rede aérea de iluminação pública (IP) com Instalação de 2 aparelhos de Iluminação Pública, conforme configuração definida pelos serviços da C.M., da U.F. e da EDP, e que consta na planta anexa.
2. **Requerente:** União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã.
3. **Fundamentação da obra:** Garantir a segurança das pessoas e veículos que circulam na rua pública em causa, incluindo os moradores.
4. **Enquadramento da Obra no Contrato de Concessão:** Trata-se de obra com rede aérea de iluminação pública e aparelhos de iluminação pública / luminárias (armadura e ótica, bem como o braço) em Traçado Urbano. Nos termos do Contrato de Concessão, a rede de iluminação pública é comparticipada em 50% pela CMVR e a EDP assume os custos com as luminárias por serem do tipo corrente LED.
5. **Localização, Investimento e Financiamento:**

Local da obra	Pontos de luz	Investimento Global	Financiamento		Consumo anual (CMVR)
			EDP, S.A.	CMVR	
Largo N. Sra. dos Remédios, Rua entre a Capela e a sede da Associação, Vila Seca (urbano) - VRL20.042	2	627,70 €	440,12 €	187,58 €	42,00 €

6. **Proposta:** Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **autorize a construção da rede aérea de iluminação pública e a instalação dos 2 aparelhos de iluminação pública**, conforme configuração referida no ponto 1, cujo consumo anual a pagar pela CMVR se estima em 42,00 € (luminárias LUMILED VCA F 45 W), e que o valor da comparticipação municipal de 187,58 € (IVA incluído) seja suportado pela União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã.
7. **Execução da obra:** só ocorrerá após o pagamento prévio daquela importância (187,58 €) à EDP Distribuição, S.A., alertando-se também para o facto de o orçamento poder caducar.

8. Nos termos do n.º 1 do artigo 5º - Contratação excluída do Código dos Contratos Públicos, a Parte II do mesmo não é aplicável, dada a posição relativa das partes no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (BT) e abranger prestações que não estão submetidas à concorrência de mercado por só a EDP Distribuição - Energia, S.A., as poder realizar por ser o Operador da rede de distribuição em BT”.

Em 05/11/2020 o **Chefe da DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa concordo, deve a presente informação ser submetida à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por despacho de 20/11/2020 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização da obra e a comparticipação municipal de 187,58 € (IVA incluído) seja assumida pela União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã.**-----

- Reconhecimento de utilidade pública da Ponte Pedonal e Ciclável de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

----- **21.** - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

“Antecedentes

O contrato para a Elaboração do Projeto de Execução da Ponte Pedonal e Ciclável de ligação da Vila Velha à Meia Laranja foi assinado em 2 de abril de 2020 com a empresa Adão da Fonseca – Engenheiros Consultores, Lda. e o Estudo Prévio foi aprovado por deliberação da reunião do Executivo em 14 de julho de 2020.

No âmbito da realização do respetivo Estudo Prévio foi solicitado através da plataforma do SIRJUE, parecer à entidade coordenadora CCDR-N, com vista a serem consultadas

as diversas entidades externas que tinham de ser pronunciar em razão da localização, nos termos das normas legais e regulamentares em vigor.

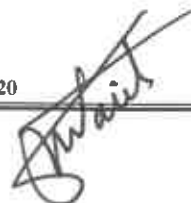

Face à consulta às entidades externas, sobre o Estudo Prévio do Projeto de Execução da Ponte Pedonal e Clicável de ligação da Vila Velha à Meia Laranja, a CCDR-N emitiu parecer, sendo que nos termos da REN foi informado o seguinte e passo a citar:

“Em face das características e dimensões do projeto de construção de uma ponte pedonal e ciclável sobre o rio Corgo, em betão ou aço, com 372m de comprimento e 9m largura, entende-se que o projeto, não deverá ser instruído via plataforma SIRJUE, podendo no entanto vir a enquadrar as ações de Relevante Interesse Público (RIP) ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 21º do RJREN, aprovado pelo D.L.166/2008 de 22 de agosto na sua atual redação, desde que se mostrem cumpridas as exigências e condições impostas para tal e seja apresentado processo de acordo com documentação exigida no formulário que pode ser acedido no site da CCDR-N através da seguinte hiperligação:

https://www.ccdrn.pt/sites/default/files/ficheiros_ccdrn/ordenamentoterritorio/pedido_rrip.docx...”

Assim sendo, dada a interferência com áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN), a CCDR-N referiu que deve ser efetuado um licenciamento ao abrigo de ações de relevante interesse público (RIP), que obriga à junção de um conjunto alargado de documentos e de avaliações que visam justificar, enquadrar e avaliar o projeto do ponto de vista da avaliação ambiental e ordenamento do território. A apresentação do respetivo pedido RIP obriga à junção de uma série de documentos com vista à devida instrução, nomeadamente:

- 1. Declaração da respetiva Assembleia Municipal a reconhecer a utilidade pública municipal da ação em concreto, manifestando-se quer sobre a localização pretendida, quer relativamente ao projeto de execução (acrescento que nesta fase se entende referir ao estudo prévio);*
- 2. Comprovativo da inexistência ou indisponibilidade de localização alternativa e as vantagens ambientais desta mesma localização;*
- 3. Extrato da Carta da REN publicada com identificação da localização do projeto e das tipologias da REN a afetar;*
- 4. Extrato da Planta de Ordenamento do plano especial e/ou municipal de ordenamento do território aplicável;*

- 
- 
5. *Extrato da Planta de Condicionantes do plano especial e/ou municipal de ordenamento do território aplicável;*
 6. *Justificação da compatibilidade das ações propostas com o regulamento do Instrumento de Gestão Territorial eficaz;*
 7. *Anteprojeto da obra, incluindo as plantas à escala adequada, contendo o levantamento topográfico correspondente à situação inicial do terreno e a modelação resultante da implantação da obra;*
 8. *Levantamento fotográfico do local;*
 9. *Caracterização do projeto:*
 - a. *Identificação das tipologias da REN a afetar;*
 - b. *Superfície da REN a afetar, em m² (definir a área a ocupar de cada uma das tipologias, quando ocorrer a afetação de mais do que uma tipologia);*
 - c. *Superfície da REN a impermeabilizar, em m² (definir a área a ocupar de cada uma das tipologias, quando ocorrer a afetação de mais do que uma tipologia);*
 - d. *Indicação do Volume de terras envolvido na movimentação do terreno (Aterros e Escavações), em m³;*
 - e. *Descrição da área de intervenção;*
 - f. *Infraestruturas a aplicar e materiais de construção;*
 - g. *Identificação de eventuais zonas a arborizar, referindo as espécies que pretendem introduzir, caso se aplique;*
 10. *Medidas de minimização a adotar que evitem qualquer risco ou minimizem os eventuais impactes ambientais negativos (Fases de Construção e Exploração) nas tipologias da REN;*
 11. *Envio da Declaração de Impacte Ambiental e RECAPE¹, no caso do projeto estar sujeito a procedimento de avaliação de impacte ambiental;*
 12. *Envio da Declaração de Incidências Ambientais (DIA), no caso do projeto estar sujeito a estudo de incidências ambientais;*
 13. *Envio do parecer da Entidade regional da Reserva Agrícola Nacional (ERRAN)), aquando da afetação de solos pertencentes à Reserva Agrícola Nacional;*
 14. *Envio do parecer da E.P.E. - Estradas de Portugal, aquando da afetação do Espaço Canal de vias sob a jurisdição deste mesmo instituto;*
 15. *Envio do parecer da Direção Regional da Cultura do Norte, aquando da potencial afetação de património classificado e/ou a sua área de salvaguarda;*

¹ No caso dos projetos em que a AIA ocorra em fase de estudo prévio ou de anteprojeto.

16. *Envio do parecer do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, aquando da afetação de áreas sob a jurisdição deste Instituto;*
17. *Envio do parecer da APA/ARH-N, aquando da afetação de áreas do domínio hídrico;*
18. *Outros pareceres de entidades com jurisdição na área de intervenção e as quais não são referenciadas em epígrafe.*

2. Situação Atual

No Estudo “Avaliação, Promoção e Integração de Modos Suaves de Mobilidade entre o Centro Histórico de Vila Real e a UTAD – Plano de Circulação” encontrava-se já materializado o novo atravessamento, através da promoção dos modos suaves de circulação (pedonal e ciclável), entre as duas margens do rio Corgo. O Plano de Circulação formulava quatro hipóteses de localização da nova travessia do rio Corgo, analisando para isso os prós e contras da cada uma delas, tendo sido proposto ser acolhida a opção que representava uma melhor análise custo/benefício, a menor dimensão de atravessamento e o melhor aproveitamento dos espaços públicos nas receções em cada uma das margens. A solução proposta nesse Plano de Circulação apontava também para a projeção de ponte em arco, por ser a que melhor se adaptava à realidade orográfica do local, garantindo a necessária transparência e fluidez paisagística.

O Plano de Circulação foi remetido à Reunião do Executivo para aprovação, tendo sido aprovada a proposta de localização mais adequada para a Ponte Pedonal de ligação da Vila Velha à Meia Laranja, por deliberação da reunião de Câmara em 30 de setembro de 2019.

Acrescenta-se ainda que no Plano de Urbanização da cidade de Vila Real publicado através do Aviso n.º 18469/2020 de 13 de novembro de 2020, consta já a implantação desta nova travessia sobre o rio Corgo.

3. Proposta

Face ao exposto e relativamente ao documento referido no ponto 1 da instrução do processo RIP, nomeadamente o reconhecimento da utilidade pública municipal da Ponte, remete-se para o conteúdo do Estudo “Avaliação, Promoção e Integração de Modos Suaves de Mobilidade entre o Centro Histórico de Vila Real e a UTAD – Plano de Circulação”. Assim conforme referido, a localização da Ponte Pedonal de ligação da Vila Velha à Meia Laranja aprovada por deliberação da reunião de Câmara em 30 de

setembro de 2019, foi a opção que representava uma melhor análise custo/benefício, a menor dimensão de atravessamento e o melhor aproveitamento dos espaços públicos nas receções em cada uma das margens, assim como a projeção de ponte em arco por ser a que melhor se adaptava à realidade orográfica do local, conforme preconizada no mesmo Plano de Circulação.

Acrescenta-se ainda que o Estudo Prévio entretanto desenvolvido, no âmbito do Projeto de Execução, teve por base os condicionalismos referidos nesse Plano de Circulação.

Neste sentido, proponho que seja presente à reunião do Executivo a proposta de reconhecimento de utilidade pública municipal do projeto da Ponte Pedonal e Ciclável de ligação da Vila Velha à Meia Laranja para posteriormente ser remetido à Assembleia Municipal com vista a ser emitida a respetiva declaração”.

Em 20/11/2020 o **Chefe da DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa Concorde, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo para reconhecimento de utilidade pública municipal do projeto da Ponte Pedonal e Ciclável de ligação da Vila Velha à Meia Laranja para posteriormente ser remetido à Assembleia Municipal com vista a ser emitida a respetiva declaração”.

Em 23/11/2020 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Concorde. Envie-se à reunião de câmara para deliberação sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal do projeto da Ponte Pedonal e Ciclável de ligação da Vila velha à Meia Laranja e posterior submissão à Assembleia Municipal para aprovação e emissão da necessária declaração”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à Assembleia Municipal o reconhecimento do projeto “Ponte Pedonal e Ciclável de ligação da Vila Velha à Meia Laranja” como infraestrutura de Relevante Interesse Público Municipal, nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto conjugado com a alínea r) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

- Requalificação da Escola Secundária de S. Pedro – Pedido de revisão de Preços – Auto nº 6

----- 22. - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

“1 – Introdução

A empreitada, mencionada em epígrafe, foi adjudicada à firma Costeira-Engenharia e Construção, S.A., por deliberação de reunião de Câmara de 31/07/2017, tendo sido consignada a 13/12/2017.

2 – Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2014, cálculo esse que originou uma revisão de preços, validada e assinada pela firma Costeira-Engenharia e Construção, S.A., a qual se anexa. Desta revisão de preços, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 24.780,14 (vinte e quatro mil e setecentos e oitenta euros e catorze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que terá de ser restituído à firma Costeira-Engenharia e Construção, S.A..

3-Proposta

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços, no valor de € 24.780,14 (vinte e quatro mil e setecentos e oitenta euros e catorze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.**

Em 19/11/2020 o **Chefe da DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa Está aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao regime da Revisão de Preços, pelo que deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Tem o cabimento orçamental nº. 4365 Classificação Orgânica: 03 Classificação Económica: 07.01.03.05 Projeto do PPI: 2017/I/3.

Por despacho de 25/11/2020 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.-----

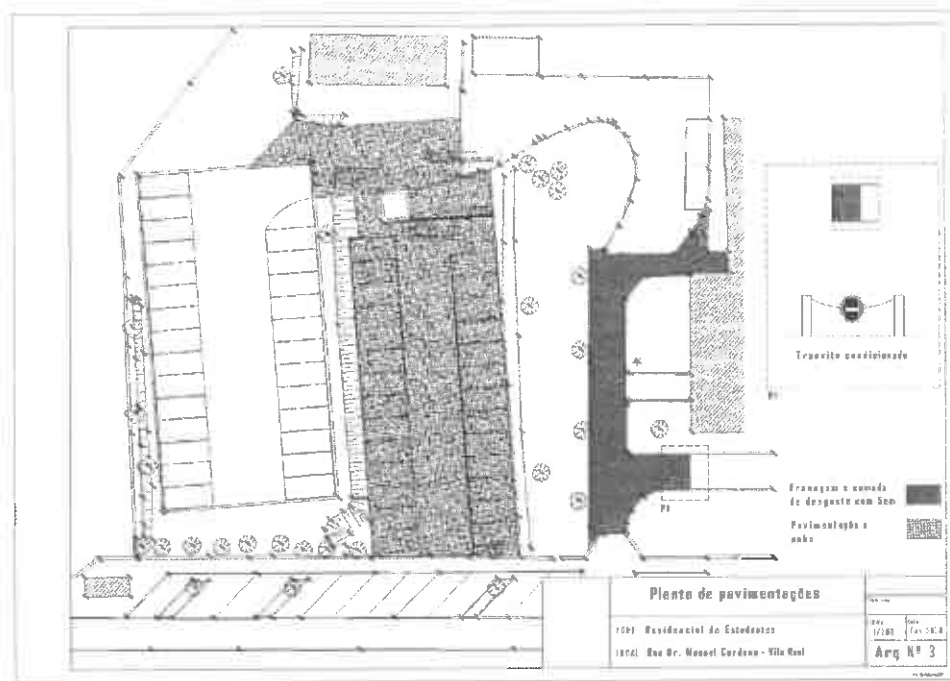
- Empreitada de “Parque de Estacionamento Residência de Estudantes – Rua Dr. Manuel Cardona”, Trabalhos Complementares

----- **23.** - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

“Introdução

Como é do conhecimento de V. Exa a empreitada de construção do “**PARQUE DE ESTACIONAMENTO RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES – Rua Dr. Manuel Cardona**” prevê a requalificação de todo o espaço pertencente à residência de estudantes criando um parque de estacionamento com cerca de 56 lugares que para além de garantir a urbanidade da rua permite minorar as deficiências elencadas nessa zona.





2. Trabalhos complementares

Ora como é também do conhecimento de V. Exa o projeto pressuponha aproveitar a entrada já existente da residência de estudantes requalificar o acesso e criar o estacionamento propriamente dito.

No entanto e após o início dos trabalhos a entidade gestora do equipamento (pelouro de Educação e Ensino) veio ao processo referir que por uma questão de operacionalidade e segurança pretendia uma entrada diferenciada e a vedação de todo o espaço dedicado a estacionamento.

Tal facto obriga, e desde logo, a criar uma entrada nova com a consequente demolição do muro existente, colocação de um portão e vedar todo o espaço em causa.

De acordo com o estatuído no artigo 370.º do CCP é possível enquadrar estes trabalhos complementares como trabalhos imprevisíveis, dado que na altura da elaboração do projeto estas condicionantes não foram sequer equacionadas, partindo-se do princípio que este novo estacionamento seria integrado e gerido pela residência de estudantes partilhando assim a entrada já existente.

Diga-se ainda, em abono da verdade, que a gestão continua a poder ser assegurada pela residência de estudantes, bastando par tal entregar o comando elétrico do portão que se pretende colocar na nova entrada.

Informa-se ainda que estando prevista a pavimentação do logradouro da residência de estudantes se propõe aqui a execução de uma abertura e tapamento de vala para abastecimento de gás natural ao empreendimento que a não executado agora trará graves inconvenientes e maiores encargos.

Considerando o valor da adjudicação da empreitada € 42.877,50 +IVA o referido artigo 370.º do CCP permite a realização dos trabalhos referidos impondo os seguintes limites:

- Trabalhos não previstos -10% do valor da Empreitada - € 4.287,75 + IVA;
- Trabalhos imprevisíveis – 40% do valor da empreitada - € 17.155,00 + IVA.

Solicitada cotação ao empreiteiro responsável pela execução da empreitada obtivemos como proposta o valor total de € 7.434,50, valor ao qual acresce o Iva à taxa legal em vigor, conforme quadro seguinte, sendo que os preços apresentados podem ser considerados como correntes face aos trabalhos a que respeitam.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL					
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO					
DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS					
Parcela Estabelecimento Residência de Estudantes - Rua Dr. Manuel Cardoso					
Lista de Preços Estimados					
ART	DESIGNAÇÃO	QUANT	UN	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1 Pavimentação					
1.1	Fornecimento e colocação de lajotas de passeio com dimensões de 0,30m incluído fundação em betão simples de 0,10m e todos os trabalhos acessórios necessários à execução da pavimentação solicitada.	14	m ²	16,00 €	224,00 €
1.2	Fornecimento e execução de pavimentação em lajotas para passeios de cor amarela, assente sobre camada de areia ou seixos com 0,10 cm de altura, incluindo todos os trabalhos necessários.	70	m ²	2,00 €	140,00 €
1.3	Fornecimento e execução de pavimentação em lajotas para passeios de cor amarela, assente sobre camada de areia ou seixos com 0,10 cm de altura, incluindo todos os trabalhos necessários.	70	m ²	16,00 €	1.120,00 €
2 Eléctricas					
2.1	Fornecimento de: caixa de protecção, de 100mm x 100mm, com 200mm de profundidade, incluindo material indispensável para a instalação.	4	un	10,00 €	40,00 €
2.2	Fornecimento e aplicação de pintura de cor amarela com 4 m de largura, 1,20m de altura igual em extensão, equipada com interruptor eléctrico.	1	m ²	350,00 €	350,00 €
2.3	Abertura de vala, incluído corte e colocação de cabo eléctrico sobre o guarda-entranche até ao ponto a instalar.	23	m	4,00 €	92,00 €
3 Vidros					
3.1	Fornecimento e montagem de vidros de protecção em vidro laminado a polister no cor verdeRAL 6005, com 2,0m de altura, com pastas de aço galvanizado encaixadas nos buracos, também plastificadas a polister no cor verdeRAL 6005, de acordo com o definido nas peças desenhadas.	11	m ²	20,00 €	220,00 €
3.2	Fornecimento e montagem de guarda-vidros de duas folhas, com dimensão total de 4,00 x 2,0 m, plastificado a polister em cor verdeRAL 6005, incluído fechadura e todos os acessórios e trabalhos complementares, de acordo com o definido nas peças desenhadas.	1	un	270,00 €	270,00 €
4 Rede de Gás Natural					
4.1	Abertura e tapamento de vala incluindo fornecimento de 60 de PVC para instalação do tubo de gás Natural.	25	m	5,00 €	1.250,00 €
4.2	Abertura de vala para colocação de tubo.	1	m	370,00 €	370,00 €
TOTAL					7.434,50 €

Reporta este Orçamento em três mil, quatrocentos e trinta e quatro euros e cinquenta centavos.
 Valor correcto de IVA a taxa legal em vigor
 Vilarejo, 24 de Novembro de 2020

3. Proposta

Face ao produzido no ponto anterior proponho que o executivo Municipal delibere a execução dos trabalhos complementares em causa pelo valor de € 7.434,50 valor ao qual acresce o Iva à taxa legal em vigor”.

Em 25/11/2020 o **Chefe da DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa proponho que a informação seja presente à reunião do Executivo Municipal para autorização dos trabalhos complementares”.

Tem o cabimento orçamental n.º. 4385 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.13 Projeto do PPI: 2020/I/17.

Por despacho de 25/11/2020 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar os trabalhos complementares nos termos da informação dos serviços.** -----

Aprovar a minuta do contrato.-----

- Empreitada do "Lote 2 – Requalificação de arruamentos, espaços centrais e verdes do Bairros Sociais – Bairro da Laverqueira" – Trabalhos complementares

----- **24.** - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Introdução

A empresa **Higino Pinheiro & Irmãos, S.A.**, realizou os trabalhos correspondentes à empreitada do "Lote 2 – Requalificação de arruamentos, espaços centrais e verdes do Bairros Sociais – Bairro da Laverqueira.

A intervenção levada a cabo no Bairro da Laverqueira teve como principal objetivo a melhoria das condições de utilização e usufruto do Espaço Público, reforçando e potenciando o seu papel enquanto estrutura de socialização e de espaço de construção de cidadania e de igualdade, melhorando a segurança e agradabilidade da sua utilização bem como o acesso a bens e serviços tendo especial atenção o reforço e melhoria das

condições de participação no quotidiano do bairro de todos os moradores incluindo as pessoas com mobilidade reduzida.

Neste seguimento podemos afirmar que para se dar cumprimento ao objetivo principal, foi necessária a realização de objetivos mais pequenos, que passo a descrever:

1. reforçar os laços intergeracionais das comunidades;
2. aumentar a utilização dos espaços de convívio e lazer dos espaços centrais existentes nos bairros;
3. reforçar a sua atratividade;
4. adequação das espécies arbóreas e arbustivas às condições climáticas;
5. adequação às necessidades ocupacionais da população;
6. melhoria da qualidade de vida dos utentes;
7. melhoria da condição física da população mais idosa;
8. minimização dos impactos das ondas de calor;
9. aumento da acessibilidade dos espaços a pessoas com mobilidade reduzida;
10. melhoria da imagem geral dos bairros e autoestima da comunidade;
11. diminuição de consumos energéticos com a iluminação e água potável para regas.;
12. melhorar a imagem geral dos bairros;
13. aumentar o conforto e segurança do modo pedonal no interior dos bairros, possibilitando o acesso a todo o bairro aos moradores com mobilidade reduzida, em particular aos equipamentos e espaços centrais de estadia/ convívio;
14. redução do potencial de conflito entre peões e automóveis;
15. aumento do potencial de vivência comunitária em espaço público;
16. eliminação do potencial destrutivo do crescimento arbóreo nos pavimentos;
17. reorganização do estacionamento em espaço público;
18. redução da velocidade de circulação no interior dos bairros;
19. diminuição de consumos energéticos com a iluminação pública;
20. diminuição do ruído ao longo daqueles arruamentos;
21. melhoria da qualidade de vida dos moradores.

2. Trabalhos complementares

No entanto no decorrer da empreitada fomos sendo confrontados com a necessidade de proceder à realização de trabalhos que não estavam previstos no contrato.

Sendo que, e desde logo, os trabalhos em causa não podem ser técnica nem economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves implicando um aumento considerável de custos para o Dono da Obra, a saber:

- Fornecimento de tampas novas que se encontravam tapadas pela betonilha nos passeios;




- Demolição de anexo ilegal na zona do parque infantil.

De acordo com o estatuído no artigo 370.º do CCP é possível enquadrar estes trabalhos complementares como trabalhos não previstos e trabalhos imprevisíveis, podendo as tampas e o anexo serem considerados como trabalhos imprevisíveis, aos quais uma qualquer entidade adjudicante não pudesse de uma forma diligente ter previsto esses trabalhos.

Considerando o valor da adjudicação da empreitada € 304.469,87 + IVA o referido artigo 370.º do CCP permite a realização dos trabalhos referidos impondo os seguintes limites:

- Trabalhos não previstos -10% do valor da Empreitada - € 30.446,99 + IVA;
- Trabalhos imprevisíveis – 40% do valor da empreitada - € 121.787,95 + IVA.

Solicitada cotação ao empreiteiro responsável pela execução da empreitada obtivemos como proposta o valor total de € 4.911,00 (quatro mil novecentos e onze euros), valor ao qual acresce o Iva à taxa legal em vigor, conforme quadro seguinte, podendo considerar a proposta apresentada como detentora de preços correntes para os trabalhos em causa:

 Higinio Pinheiro & Irmão, S.A. CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS		 		
HIGINIO PINHEIRO & IRMÃO, S.A. - TRABALHOS COMPLEMENTARES				
REQUALIFICAÇÃO DE ARRUAMENTOS, ESPAÇOS CENTRAIS E VERDES				
Obra: DOS BAIROS SOCIAIS - BAIRRO LAVARQUEIRA - VILA REAL				
Data: 09/11/2020				
ART.º	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	T.C. III		
		Quantidade	P. unit.	Total
ART.º	TRABALHOS COMPLEMENTARES	TOTAL		
1	Fornecimento de tampas novas, de dimensão 0,60m x 0,60m D400, que se encontravam inicialmente ligadas, pela betonilha nos passeios.	30,00	150,00 €	4.500,00 €
2	Demolição de anexo legal, incluindo transporte de material sobranje para depósito.	1,00	411,00 €	411,00 €
VALOR GLOBAL DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES				4.911,00 €

Este valor fica abaixo dos valores limites calculados através do artigo 37.º do CCP, e já apresentados anteriormente.

Torna-se assim necessária a prorrogação da empreitada até ao próximo dia 10 de Dezembro para que se executem todos os trabalhos aqui identificados.

3. Conclusão

Face aos elementos referidos no ponto anterior proponho que o executivo Municipal delibere sobre a prorrogação de prazo da empreitada e sobre a execução dos trabalhos complementares em causa pelo valor de 4.911,00 € (quatro mil novecentos e onze euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor”.

Em 25/11/2020 o **Chefe da DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Tem o cabimento orçamental nº. 4386 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2019/I/5.

Por despacho de 25/11/2020 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar os trabalhos complementares nos termos da
informação dos serviços. -----

Aprovar a minuta do contrato.-----

- Empreitada do "Lote 4 – Requalificação de arruamentos, espaços centrais e verdes do Bairros Sociais – Bairro São Vicente de Paula" – Trabalhos complementares

----- 25. - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

“1. Introdução

A empresa **Higino Pinheiro & Irmãos, S.A.**, realizou os trabalhos correspondentes à empreitada do "Lote 4 – Requalificação de arruamentos, espaços centrais e verdes do Bairros Sociais – Bairro São Vicente de Paula.

A intervenção levada a cabo no Bairro de São Vicente de Paula teve como principal objetivo a melhoria das condições de utilização e usufruto do Espaço Público, reforçando e potenciando o seu papel enquanto estrutura de socialização e de espaço de construção de cidadania e de igualdade, melhorando a segurança e agradabilidade da sua utilização bem como o acesso a bens e serviços tendo especial atenção o reforço e melhoria das condições de participação no quotidiano do bairro de todos os moradores incluindo as pessoas com mobilidade reduzida.

Neste seguimento podemos afirmar que para se dar cumprimento ao objetivo principal, foi necessária a realização de objetivos mais pequenos, que passo a descrever:

1. reforçar os laços intergeracionais das comunidades;
2. aumentar a utilização dos espaços de convívio e lazer dos espaços centrais existentes nos bairros;
3. reforçar a sua atratividade;
4. adequação das espécies arbóreas e arbustivas às condições climáticas;
5. adequação às necessidades ocupacionais da população;
6. melhoria da qualidade de vida dos utentes;
7. melhoria da condição física da população mais idosa;
8. minimização dos impactos das ondas de calor;
9. aumento da acessibilidade dos espaços a pessoas com mobilidade reduzida;
10. melhoria da imagem geral dos bairros e autoestima da comunidade;
11. diminuição de consumos energéticos com a iluminação e água potável para regas.;
12. melhorar a imagem geral dos bairros;
13. aumentar o conforto e segurança do modo pedonal no interior dos bairros, possibilitando o acesso a todo o bairro aos moradores com mobilidade reduzida, em particular aos equipamentos e espaços centrais de estadia/ convívio;
14. redução do potencial de conflito entre peões e automóveis;
15. aumento do potencial de vivência comunitária em espaço público;
16. eliminação do potencial destrutivo do crescimento arbóreo nos pavimentos;
17. reorganização do estacionamento em espaço público;

18. redução da velocidade de circulação no interior dos bairros;
19. diminuição de consumos energéticos com a iluminação pública;
20. diminuição do ruído ao longo daqueles arruamentos;
21. melhoria da qualidade de vida dos moradores.

2. Trabalhos complementares

No entanto no decorrer da empreitada fomos sendo confrontados com a necessidade de proceder à realização de trabalhos que não estavam previstos no contrato.

Sendo que, e desde logo, os trabalhos em causa não podem ser técnica nem economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves implicando um aumento considerável de custos para o Dono da Obra, a saber:

- Trabalhos relacionados com a expansão e reabilitação da rede de drenagem de águas pluviais;
- Reforço da camada estrutural do pavimento de um dos arruamentos onde circulam os veículos dos transportes públicos.

De acordo com o estatuído no artigo 370.º do CCP é possível enquadrar estes trabalhos complementares como trabalhos não previstos e trabalhos imprevisíveis, podendo o reforço da camada estrutural do pavimento de um dos arruamentos ser considerado como trabalhos não previstos, aos quais a entidade adjudicante pudesse de uma forma diligente ter previsto esses trabalhos, enquanto os restantes se considerem como trabalhos imprevisíveis.

Considerando o valor da adjudicação da empreitada € 356.639,66 + IVA o referido artigo 370.º do CCP permite a realização dos trabalhos referidos impondo os seguintes limites:

- Trabalhos não previstos - 10% do valor da Empreitada - € 35.663,97 + IVA;
- Trabalhos imprevisíveis - 40% do valor da empreitada - € 142.655,86 + IVA.

Solicitada cotação ao empreiteiro responsável pela execução da empreitada obtivemos como proposta o valor total de € 63.056,60 (sessenta e três mil e cinquenta e seis euros e sessenta cêntimos) valor ao qual acresce o Iva à taxa legal em vigor, conforme quadro seguinte, podendo considerar a proposta apresentada como detentora de preços correntes para os trabalhos em causa:



Higinio Pinheiro & Irmão, S.A.
CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS



HIGINIO PINHEIRO & IRMÃO, S.A. - TRABALHOS COMPLEMENTARES

REQUALIFICAÇÃO DE ARRUAMENTOS, ESPAÇOS CENTRAIS E VERDES

Obra: DOS BAIROS SOCIAIS - BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULO - VILA REAL.

Data: 09/11/2020

ART.º	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	TC BSVF		
		Quantidade	P. unit.	Total
ART.º	TRABALHOS NÃO PREVISTOS	TOTAL		
1.1	Abertura e tapamento de vala, com cerca de 1m de profundidade, incluindo todos os trabalhos para a sua execução.	234,00	15,00 €	3 510,00 €
1.2	Abertura e tapamento de vala, com cerca de 0,6m de profundidade, incluindo todos os trabalhos para a sua execução.	408,00	7,50 €	3 060,00 €
2	Execução de caixas da rede de drenagem das águas pluviais, incluindo tempo em FF: DN600 e classe D400, e todos os trabalhos para a sua boa execução.	16,00	450,00 €	7 200,00 €
3	Execução de Coletor de Águas Pluviais, fornecimento e assentamento de tubo corrugado Ø315, no eixo do arramento, incluindo ligações à caixa de coletor, e todos os demais trabalhos necessários para a sua boa execução.	234,00	30,00 €	7 020,00 €
4	Reabilitação de canal sumidouro existente, incluindo fornecimento e colocação de aro prefabricado, placa com grelha metálica (C250) com as dimensões de 0,60m x 0,90 m, e todos os trabalhos e materiais necessários no seu perfeito funcionamento.	15,00	125,00 €	1 875,00 €
5	Substituição de tampas existentes de vários tipos danificadas, por tampas em FF: de secção 0,50x0,50m, classe D400.	54,00	150,00 €	8 100,00 €
6	Execução de tubo de ramal da rede de drenagem das Águas Pluviais, fornecimento e assentamento de tubo corrugado, das caixas de drenagem à caixa de coletor, incluindo ligações à caixa de coletor, e todos os demais trabalhos necessários para a sua boa execução.	408,00	25,00 €	10 200,00 €
7	Execução de bôxas em recipiente rectangular em betão simples com a dimensão em planta 0,40x0,40 m, com altura máxima de 1,0 m, incluindo movimento de terras e grelha devidamente cravada, e todos os demais trabalhos para a sua boa execução.	37,00	225,00 €	8 325,00 €

8	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	3 255,90	3,00 €	9 767,70 €
9	Fornecimento e colocação de calçeta com rasgo superior contínuo e conduta incorporada, dim. 30 x 100, com 5,0 cm de rasgo, incluindo o seu assentamento em fundação de betão e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	31,30	52,50 €	1 643,25 €
10	Adaptação de porta de entrada em habitação às novas cotas de pavimento, incluindo remoção e recolocação da estrutura metálica no local e todos os trabalhos necessários à sua boa execução	1,00	150,00 €	150,00 €
11	Fornecimento e aplicação de tela de impermeabilização, incluindo escavação, sarzitar pares e todos os trabalhos necessários à sua execução	11,00	20,00 €	220,00 €
12	Execução de muro de contenção em blocos de betão, com acabamento chapiscado de uma face, incluindo todos os trabalhos necessários à sua boa execução.	24,24	60,00 €	1 454,40 €
13	Levantamento e reposição de cubo de granito existente de modos a adaptar para as novas cotas de pavimento, incluindo regularização de caixa e todos os trabalhos necessários à sua boa execução.	42,50	12,50 €	531,25 €
VALOR GLOBAL DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES				63 056,60 €

Este valor fica abaixo dos valores limites calculados através do artigo 370.º do CCP, e já apresentados anteriormente, e estão materializados na tabela seguinte:

	Artigos da proposta de trabalhos complementares	Valores propostos	Valores máximos admissíveis
Trabalhos não previstos (Erros e omissões)	8	9 767,70 €	35 663,97 €
Trabalhos imprevisíveis	1.1 , 1.2, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13	53 288,90 €	142 655,86 €
Proposta de Trabalhos complementares		63 056,60 €	

Torna-se assim necessária a prorrogação da empreitada até ao próximo dia 15 de Dezembro para que se executem todos os trabalhos aqui identificados.

3. Conclusão

Face aos elementos referidos no ponto anterior proponho que o executivo Municipal delibere sobre a prorrogação de prazo da empreitada e sobre a execução dos trabalhos complementares em causa pelo valor de 63.056,60 € (sessenta e três mil e cinquenta e seis euros e sessenta cêntimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor”.

Em 26/11/2020 o **Chefe da DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa A informação deve ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 4387 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2019/I/5.

Por despacho de 26/11/2020 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar os trabalhos complementares nos termos da informação dos serviços.** -----
Aprovar a minuta do contrato.-----

- **Empreitada “Musealização da Central do Biel e Quinta do Granjo – Fase 1”**
- **Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais**

----- **26.** - Presente à reunião Ata do Júri da empreitada “Musealização da Central do Biel e Quinta do Granjo – Fase 1”, sobre esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais.

“1. Introdução

De acordo com o estatuído no ponto 1 do Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, até ao

termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Sendo que, ainda de acordo com o ponto 5 do referido artigo, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se como rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

3. Análise

Assim e para os efeitos do previsto no ponto 5 do Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, apresenta-se em anexo, resposta aos esclarecimentos solicitados, resposta as listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados, erros e omissões expressamente aceites e mapa de quantidades final em formato aberto (Excel) e fechado (pdf), devidamente retificado, incorporando já os erros e omissões expressamente aceites.

Os erros e omissões expressamente aceites podem ser considerados como incorporáveis no preço base inicialmente apresentado.

Assim anexamos:

- Memória descritiva de esclarecimentos, erros e omissões
- Análise das listas de erros e omissões;
- Lista de erros e omissões expressamente aceites;
- Medições e mapa de quantidades corrigidos, já com incorporação de erros e omissões;
- Peças Desenhadas:

“Peças desenhada IE.17 – Esquema de quadros elétricos”

Assim propõe o Júri do procedimento, ao abrigo da alínea a) do n.º 5 do artigo 50º, que o órgão competente para a decisão de contratar delibere prestar os esclarecimentos agora produzidos e aditar o prazo para apresentação das propostas em um terço do prazo inicialmente previsto, no caso 10 (dez) dias”.

Por despacho de 26/11/2020 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Prestar os esclarecimentos contidos na ata do júri e prorrogar o prazo para apresentação das propostas em mais 10 dias.-----

"R. DE R.- VR: AV. 5 OUT.; R J. AMARAL; R A. RUA; R V. CARNAXIDE; R M. BROUILLARD" - CMVR-2282/CPN/E/18 – Trabalhos complementares

----- 27. - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

"1 - Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma ASG – Construções e Granito, L.da. (503056820), por deliberação de Câmara de 1 de outubro de 2018, com data de consignação de 11 de abril de 2019 e prazo de execução de 540 dias (Data de conclusão: 2 de outubro de 2020).

Trata-se de uma proposta, em anexo, de trabalhos complementares no valor de € 135.441,72.

Estes trabalhos surgiram no decorrer da empreitada e resultam de duas ordens de razão:

- 1.º Trabalhos não previstos (Erros e omissões do Projeto);
- 2.º Trabalhos imprevisíveis.

2 - Análise

1.º Erros e omissões

Execução do Muro no Parque de Estacionamento, sem o qual não seria possível executar o passeio, sem o corte de árvores.

Rede de abastecimento de águas dos futuros edifícios de apoio, o projeto de requalificação mencionado em epígrafe tem previsto o espaço para a futura colocação de 6 Edifícios/Apoio, não estando previsto na empreitada o abastecimento de água aos mesmos.

Nova implementação na zona da Rotunda da Praça da Galiza, a solução preconizada em Projeto não é viável em termos de circulação automóvel.

Correção dos lancis no passeio de acesso à UTAD, decorre do ponto anterior.

Passeio de acesso à UTAD, por questões de segurança, verificasse nesta data, a instabilidade do talude de suporte ao referido passeio.

Diversos, trabalhos não previstos e ajustes de pormenor em obra.

Importa, ainda durante a execução da presente empreitada, realizar estes trabalhos, pois caso não sejam realizados agora, trarão inconvenientes e custos acrescidos ao Dono de Obra.

2.º Trabalhos imprevisíveis

Sapata para o painel informativo, decorre de um situação que não se podia antever, dado que só tivemos conhecimento da necessidade da colocação do referido painel já durante a execução da empreitada, a sua não colocação, sendo necessária, traria inconvenientes e custos acrescidos ao Dono de Obra.

Guarda em Pedra no Pontão do CF e Muro de vedação da Estação, trata-se de uma imposição das Infraestruturas de Portugal, devido à cedência de terreno, permitindo um melhor enquadramento do cruzamento da estação.

Saneamento e Águas Pluviais nas encostas do Corgo, as ligações às redes gerais mostram-se impraticáveis, situação só detetável aquando da sua ligação.

3 – Proposta

Face ao exposto no ponto anterior proponho que a entidade competente para a realização da despesa autorize:

1º Execução de trabalhos complementares não previstos (erros e omissões) no valor de € 96.798,10, ao abrigo da alínea b) do número 2 do art.º 370 do CCP, correspondendo estes trabalhos a 9,74% (inferior aos 10% permitidos por lei) do preço contratual;

2º Execução de trabalhos complementares imprevisíveis (Sapata para painel informativo, Guarda em Pedra no Pontão do CF, Muro da Estação e Águas e Esgotos na encosta do Corgo) no valor de € 75.333,50, ao abrigo da alínea b) do número 4 do art.º 370 do CCP, correspondendo estes trabalhos a 7,58% (inferior aos 40% permitidos por lei) do preço contratual.

3º Conceder a prorrogação do prazo para a presente empreitada até dia 21 de dezembro de 2020.

Verifica-se que a totalidade dos trabalhos complementares é 17,32% do preço contratual.

Mais informamos que os preços dos trabalhos não contratualizados podem ser considerados como correntes face aos trabalhos a que se referem”.

Em 25/11/2020 o **Chefe da DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Tem o cabimento orçamental nº. 4384 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2019/I/2

Por despacho de 26/11/2020 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar os trabalhos complementares nos termos da informação dos serviços.** -----
Aprovar a minuta do contrato.-----

- Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal

----- **28.** - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

“1 - Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A., por deliberação de Câmara de 24 de fevereiro de 2020, com data de consignação de 3 de agosto de 2020 (com PSS aprovado a 04/08/2020) e prazo de execução de 120 dias (Data de conclusão: 12 de dezembro de 2020).

Trata-se de um pedido de prorrogação de 60 dias (Data de conclusão: 31 de janeiro de 2021), o qual anexamos.

2 - Análise

Alega o empreiteiro, para o pedido solicitado, trabalhos não previstos, condições meteorológicas desfavoráveis à execução dos trabalhos e a situação pandémica COVID-19. Consideramos a alegação válida, mormente no que diz respeito aos trabalhos não previstos e à situação pandémica COVID-19 (que em nosso entender ainda vai continuar a verificar-se nos próximos tempos). Devido aos trabalhos não previstos e face à atual situação pandémica, entendemos ser aceitável o pedido efetuado.

3 – Proposta

Conceder uma prorrogação de 60 dias (Data de conclusão: 31 de janeiro de 2021), para a empreitada mencionada em epígrafe. Ficando desde já pendente sobre o empreiteiro a possibilidade de aplicação de multas por incumprimento, de acordo com a cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, caso não finalize os trabalhos na data agora proposta.

Anexamos:

- Pedido de prorrogação apresentado;
- Plano de trabalhos;
- Plano de Pagamentos, só para efeitos de controlo desta prorrogação solicitada”.

Em 26/11/2020 o **Chefe da DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por despacho de 26/11/2020 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação de 60 dias, nos termos da informação dos serviços.** -----

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Concurso Público para Concessão do Serviço Público de Transportes Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário

- Relatório Final

----- **29.** - Presente à reunião o Relatório Final do Concurso Público para Concessão

do Serviço Público de Transportes Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário.

“1. Introdução

Relatório Final de análise e avaliação das propostas apresentadas no âmbito do procedimento de concurso público internacional designado por **“Concurso Público para Concessão do Serviço Público de Transportes Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário”**.

Em reunião ordinária, no dia 16 de junho de 2020, a Câmara Municipal de Vila Real deliberou iniciar procedimento de Concurso Público para a adjudicação do direito à celebração do contrato de **“Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por modo Rodoviário no Concelho de Vila Real”**, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo n.º 31º do Código dos Contratos Públicos (“CCP”).

O respetivo concurso público internacional, CMVR – 12337/NIPC/S/20, foi publicado na plataforma eletrónica VortalGov em 31 de julho de 2020 e no Jornal Oficial da União Europeia de 30 de julho de 2020.

O prazo para apresentação das propostas na plataforma eletrónica, terminou às 23h59 do dia 16 de outubro de 2020.

No dia 12 de novembro de 2020, pelas 9h30, nas instalações do Município de Vila Real, com o objetivo de proceder à análise e avaliação das propostas apresentadas e elaboração do presente Relatório Final, em cumprimento do disposto no artigo 69.º e 148.º do CCP, reuniu o Júri do acima identificado procedimento, constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães

Vogal: Amadeu Duarte da Silva Borges

Vogal: Eduardo Luís Varela Rodrigues

2. Esclarecimentos solicitados e erros e omissões

Aos pedidos de esclarecimento e de apresentação de lista de erros e omissões, cuja data limite para submissão foi dia 17 de agosto de 2020, não foi dada resposta dentro do prazo legalmente previsto. Tendo o referido prazo sido ultrapassado em 18 dias o prazo fixado para prestar os respetivos esclarecimentos e pronúncia do Júri relativamente aos

erros e omissões, no dia 21 de setembro de 2020 foi prorrogado o prazo para a apresentação das propostas por um período de 25 dias, nos termos do n.º 1 do artigo n.º 64º do CCP.

3. Critério de adjudicação

A adjudicação é realizada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com o modelo de avaliação presente no Anexo VI ao Programa de Concurso e nos termos do Artigo 13.º do Programa do Concurso.

4. Abertura das propostas e lista de concorrentes

O júri procedeu à abertura das propostas na plataforma eletrónica utilizada para efeitos do presente procedimento, tendo-se verificado a apresentação das seguintes propostas:

Quadro I – Concorrentes

CONCORRENTE	
1	Vale do Ave Transportes, Lda.
2	TUVR – Urbanos de Vila Real Unipessoal, Lda.

Tendo-se verificado o cumprimento da data limite para entrega das propostas, nas submissões via plataforma eletrónica (23h59 do dia 16 de outubro de 2020), passou-se a apreciar as formalidades documentais.

5. Esclarecimentos ao abrigo do artigo 72.º do CCP

O Júri solicitou, ao abrigo do artigo 72.º do CCP, os seguintes esclarecimentos ao Concorrente n.º 2, TUVR – Urbanos de Vila Real Unipessoal, Lda.:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos, solicita-se que, no prazo de 5 dias úteis, venha o Concorrente “TUVR – Urbanos de Vila Real Unipessoal, Lda.” prestar os seguintes esclarecimentos respeitantes ao ponto 2.6.3. da sua Proposta para efeitos de apresentação (futura) do Plano de Implementação do sistema de gestão do Transporte Flexível [cf. cláusula 18.ª, n.º 5, alínea d) do Caderno de Encargos]:

1. O prazo de 90 dias previsto na vossa proposta para iniciar a fase piloto deve considerar-se iniciada a partir da aprovação

Plano de Implementação do sistema de gestão do Transporte Flexível pelo Concedente?

2. O prazo de 6 meses para a expansão do serviço de transporte flexível a todo o Município deve considerar-se iniciado a partir da aprovação Plano de Implementação do sistema de gestão do Transporte Flexível pelo Concedente?

O concorrente n.º 2 respondeu, dentro do prazo concedido, da seguinte forma:

Esclarecimento 1- Sim, confirmamos que o prazo de 90 dias previsto na nossa proposta para iniciar a fase piloto deve considerar-se iniciado a partir da aprovação Plano de Implementação do sistema de gestão do Transporte Flexível pelo Concedente;

Esclarecimento 2- sim, confirmamos que o prazo de 6 meses para a expansão do serviço de transporte flexível a todo o Município deve considerar-se iniciado a partir da aprovação Plano de Implementação do sistema de gestão do Transporte Flexível pelo Concedente.

6. Documentos que devem constituir as propostas

No artigo 8.º do Programa do Concurso foi estabelecido que as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo modelo pré preenchido pela entidade adjudicante, em formato PDF, consta do Anexo II ao presente Programa do Concurso;
- b) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo III do presente Programa do Concurso;
- c) Declaração de aceitação de jurisdição do centro de arbitragem institucionalizado “Centro Nacional de Arbitragem da Construção” (CNA), em conformidade com o modelo constante do Apêndice II do Anexo IV do presente Programa do Concurso;
- d) Documento do qual conste a indicação numérica e por extenso da compensação anual devida à Concessionária por obrigações de serviço público a que se refere o n.º 1 da Cláusula 50.ª do Caderno de Encargos, devida pela exploração do Serviço Público de

Transporte Regular e Flexível de Passageiros por modo Rodoviário;

e) Documento do qual conste a indicação da percentagem, com uma casa decimal, (numérica e por extenso) das receitas obtidas pela Concessionária proveniente da exploração das atividades autorizadas pela Concedente, a que este tem direito a receber da Concessionária, nos termos previstos no n.º 10 da Cláusula 12.ª do Caderno de Encargos, a qual não pode ser inferior a 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sob pena de exclusão;

f) Documento do qual conste a Proposta de Plano de Operação que a Concessionária se propõe executar e que será a base do primeiro Plano de Operação, nos termos da Cláusula 21.ª do Caderno de Encargos, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

i. Número de veículos que constituem o Material Circulante a afetar à Concessão separando entre as linhas urbanas definidas no Anexo I do Caderno de Encargos e as linhas interurbanas definidas no Anexo II do Caderno de Encargos;

ii. Indicação do número de veículos que constituem o Material Circulante a afetar às linhas interurbanas definidas no Anexo II do Caderno de Encargos de acordo com a respetiva norma de emissões aplicável, a qual não pode ser igual ou inferior a Euro III, sob pena de exclusão;

iii. Indicação do número estimado de lugares sentados em cada veículo que constitui o Material Circulante a afetar às linhas interurbanas definidas no Anexo II do Caderno de Encargos (pretendendo-se uma lista com a indicação da estimativa de lugares sentados em cada autocarro a disponibilizar), sendo que não podem ser admitidos autocarros com menos de 20 lugares sentados, sob pena de exclusão;

iv. Indicação da quilometragem estimada de cada veículo que constitui o Material Circulante a afetar às linhas interurbanas definidas no Anexo II do Caderno de Encargos (pretendendo-se uma lista com a indicação da estimativa de quilometragem de cada autocarro a disponibilizar no momento de início do período de funcionamento normal), sendo que não podem ser admitidos autocarros com mais de 1 600 000 quilómetros, sob pena de exclusão;

v. Percursos e respetivos horários, bem como, a totalidade dos quilómetros percorridos anualmente em serviço, a executar durante a Concessão separando entre as linhas urbanas definidas no Anexo I do Caderno de Encargos e as linhas interurbanas definidas no Anexo II do Caderno de Encargos;

g) Especificações técnicas do sistema de bilhética referido na Cláusula 33.^a do Caderno de Encargos, em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos, com indicação obrigatória e discriminada de toda a informação que será recolhida através do sistema de bilhética e do modo concreto de acesso livre, em tempo real e desmaterializado a esta informação pela Concedente através da plataforma de gestão e monitorização da exploração referida na Cláusula 45.^a do Caderno de Encargos;

h) Especificações técnicas da plataforma de gestão e monitorização da exploração descrita na Cláusula 45.^a do Caderno de Encargos, em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos, em particular na referida Cláusula 45.^a, com indicação obrigatória e discriminada de toda a informação que será recolhida através deste sistema e do modo concreto de acesso à distância e de modo desmaterializado a esta informação pela Concedente;

i) Conta provisória da Concessão para a duração de 10 (dez) anos, apresentada segundo os modelos constantes do Anexo V a este Programa do Concurso.

7. Análise das propostas

Relativamente a cada uma das propostas apresentadas, procedeu-se à análise das mesmas para efeitos da sua admissão ou exclusão.

Concorrente n.º 1 (Vale do Ave Transportes, Lda.)

Conforme já referido em sede de Relatório Preliminar, notificado a todos os concorrentes, a proposta do Concorrente n.º 1 (Vale do Ave Transportes, Lda.) é apenas constituída pelo formulário principal (onde apenas indica o prazo de execução dos trabalhos e o valor total da proposta) e pelo questionário; estes documentos foram preenchidos no âmbito da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante e **o concorrente não apresenta nenhum dos documentos exigidos no Programa do Concurso, em concreto, no seu artigo 8.º [cf. alíneas a) a i) do artigo 8.º].**

Como é bem sabido, nos termos dos n.ºs 1 do artigo 57.º do CCP,

“1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do anexo i ao presente Código, do qual faz parte integrante;

b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar”

c) Documentos exigidos pelo programa do procedimento ou convite que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule”

Estabelece o n.º 6 do artigo 57.º do CCP que:

“6 - Nos procedimentos com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, é apresentado, em substituição da declaração do anexo i do presente Código, o Documento Europeu Único de Contratação Pública”.

Ainda nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP:

“2. São excluídas as propostas cuja análise revele:

a) Que não apresentam algum dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º”

A alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP estabelece que o Júri deve propor a exclusão das propostas que:

“Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 57.º”.

Ora, o Concorrente n.º 1 (Vale do Ave Transportes, Lda.) não apresentou nenhum dos documentos a que estava obrigado por força das acima transcritas disposições do CCP e por força do Programa do Concurso (em concreto, no seu artigo 8.º).

Dito isto, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP e da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, o júri deve propor a exclusão da proposta do Concorrente n.º 1 (Vale do Ave Transportes, Lda.), uma vez que não é constituída pelos documentos que deviam obrigatoriamente ser apresentados com a sua proposta, nos termos do artigo 8.º do Programa do Concurso, não cumprindo com o conteúdo da proposta estabelecido na

alínea a) do n.º 1 e n.º 6 do artigo 57.º do CCP e, ainda, nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

Assim, e tendo em conta os fundamentos acima aduzidos, propõe-se a exclusão do Concorrente n.º 1 (Vale do Ave Transportes, Lda.), nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CPP e da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Concorrente n.º 2 (TUVR – Urbanos de Vila Real Unipessoal, Lda.)

Conforme devidamente mencionado em sede de Relatório Preliminar, a proposta do Concorrente n.º 2 (TUVR – Urbanos de Vila Real Unipessoal, Lda.) cumpre todas as formalidades exigidas para o procedimento em análise, do mesmo modo que respeita todas as cláusulas estabelecidas no Caderno de Encargos, não se verificando, portanto, em relação a ela qualquer dos fundamentos que determinariam a sua exclusão nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 146.º e no n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, deverá ser admitida.

8. Admissão de propostas

Assim, sem prejuízo da proposta de exclusão da proposta apresentada pelo Concorrente n.º 1 (Vale do Ave Transportes, Lda.) nos termos e com os fundamentos supra mencionados, quanto à proposta do Concorrente n.º 2 (TUVR – Urbanos de Vila Real Unipessoal, Lda.), deve a mesma ser admitida, porquanto (i) cumpre todas as formalidades exigidas para o procedimento em análise, (ii) do mesmo modo que respeita todas as cláusulas estabelecidas no Caderno de Encargos, não se verificando, portanto, em relação a ela qualquer dos fundamentos que determinariam a sua exclusão nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 146.º e no n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, deverá ser admitida.

9. Avaliação da proposta admitida

Tendo em consideração o critério de adjudicação definido no procedimento (nos termos do artigo 13.º do Programa do Concurso), a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta o modelo de avaliação previsto no Anexo VI ao Programa do Concurso.

A classificação final resulta do somatório das pontuações parciais obtidas nos fatores de apreciação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PG = C \times 40\% + P \times 5\% + OU \times 30\% + OI \times 12,5\% + MC \times 12,5\%$$

em que:

PG, corresponde à Pontuação Global de uma determinada proposta, arredondado a duas casas decimais;

C, corresponde à pontuação no fator Compensação;

P, corresponde à pontuação no fator Partilha;

OU, corresponde à pontuação no fator Oferta Urbana;

OI, corresponde à pontuação no fator Oferta Interurbana;

MC, corresponde à pontuação no fator Material Circulante.

Analisando a proposta a concurso, verifica-se que a mesma obteve uma pontuação global de 35.27, conforme detalhe em anexo (cf. documento ANEXO – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS).

10. Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, fixando para o efeito um prazo de 5 dias úteis, não tendo havido qualquer pronúncia sobre o relatório preliminar que foi remetido a todos os concorrentes.

11. Classificação e Proposta de Decisão

Tendo em consideração o supra exposto, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 148.º do CCP, o Júri do Procedimento propõe:

a) A exclusão do concorrente n.º 1 (Vale do Ave Transportes, Lda.), nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CPP e da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

b) A ordenação das propostas dos Concorrentes admitidos, nos seguintes termos:

CONCORRENTE		ORDENAÇÃO/PONTUAÇÃO GLOBAL
1	TUVR – Urbanos de Vila Real Unipessoal, Lda.	1.º 35.27

Assim, considerando a ordem das propostas de acordo com o critério de adjudicação estabelecido no Programa do Concurso, **propõe-se a adjudicação da Concessão do**

Serviço Público de Transportes Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário à proposta apresentada pelo concorrente n.º 2, TUVR – Urbanos de Vila Real Unipessoal, Lda, com o valor de compensação anual por obrigações de serviço público a que se refere o n.º 1 da Cláusula 50.ª do Caderno de Encargos no montante de 688.800,00€ (seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos euros)”.

Por despacho de 23/11/2020 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal para efeitos de adjudicação.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **1. Adjudicar a Concessão do Serviço Público de Transportes Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário ao concorrente TUVR – Urbanos de Vila Real Unipessoal, Lda., nos termos do relatório final do júri do concurso.**-----
2. Aprovar a minuta do Contrato. -----

- Programa de Apoio à Redução Tarifária dos Transportes Urbanos/Outubro 2020

----- **30.** - Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“A Empresa Urbanos de Vila Real, Unipessoal, Lda., empresa com contrato de prestação de serviços, em regime de serviço público, para exploração da rede de transportes coletivos urbanos de passageiros da cidade de Vila Real, vem apresentar os valores relativos ao desconto praticado pelo Programa de Apoio à Redução Tarifária dos Transportes Urbanos para o mês de outubro de 2020.

Estes representam os valores reais de venda de passes mensais para o mês de outubro de 2020, sem qualquer valor adicional devido à pandemia do COVID 19.

O Valor solicitado pelos Urbanos de Vila Real para o mês de outubro enquadram-se nos valores estabelecidos na medida determinada para a redução tarifária do PART2020, aprovada pela Câmara Municipal, em 20 de abril de 2020, não existindo, e tal como aconteceu nos meses anteriores, qualquer valor adicional devido à atual Situação da COVID19. Lembramos que a Câmara Municipal aprovou para o PART 2020 uma redução de tarifa em 6,20€ por cada passe mensal vendido.

Considerando que o valor solicitado pelos Urbanos de Vila Real de 10.459,40€, para o mês de outubro, enquadra-se no valor cabimentado para o financiamento da medida relacionada com a redução dos passes mensais dos transportes Urbanos de Vila Real, inscrita no PART para ano 2020, proponho que seja deferido o pedido de pagamento solicitado”.

Em 23/11/2020 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

Ao Sr. Vereador Propõe-se o deferimento.

Em 23/11/2020 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para tomada de conhecimento, dado que os valores em causa estão em sintonia com os já aprovados para o PART”.

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o pagamento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Relatório anual do serviço de transporte de passageiros 2019

----- **31.** - Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“Nos termos do nº 1 do artigo 7º do regulamento (CE) nº 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, cada autoridade de transportes competente torna público, anualmente, um relatório circunstanciado sobre as obrigações de serviço público da sua competência.

Por outro lado, o Regulamento nº 430/2019, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 94, de 16 de maio de 2019, estabelece que as autoridades de transportes (Municípios, comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas) enviam à Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT) até ao fim do primeiro trimestre de cada ano, um relatório de desempenho relativos ao serviço público de transporte de passageiros no ano anterior.

No entanto, a emergência de saúde pública ocasionada pelo vírus SARS-COV-2, responsável pela doença COVID-19, e a consequente declaração do estado de

Emergência introduziram restrições muito relevantes na atividade de entidades públicas e privadas, e levaram à reponderação de prioridades de política pública.

Neste contexto foi considerada pela AMT a prorrogação do prazo para a execução dos relatórios previstos no Regulamento (CE) nº 1370/2007 e Regulamento nº 430/2019 até 20 de novembro e 4 de dezembro de 2020, respetivamente.

Neste sentido submeto à consideração superior a aprovação do relatório anual do serviço de transporte de passageiros 2019, e o quadro da informação a disponibilizar à AMT, cumprindo com as obrigações de reporte do regulamento nº430/2019 e o regulamento (CE) nº 1370/2007, e o encaminhamento do mesmo para a Câmara Municipal para conhecimento.

Em 26/11/2020 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador Concorde. Propõe-se a aprovação do relatório anual do serviço de transporte de passageiros de 2019 para efeitos de envio à Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT), bem como o envio do mesmo à reunião de Câmara para conhecimento”.

Em 26/11/2020 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Concorde e aprovo para efeitos de envio à Autoridade da Mobilidade e Transportes nos termos da legislação aplicável. Envie-se à reunião de camara para tomada de conhecimento”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Suspensão das linhas do transporte regular de passageiros da Autoviação do Tâmega

----- **32.** - Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“Solicita a empresa Autoviação do Tâmega a autorização para a suspensão das linhas do transporte regular de passageiros que estão sob alçada da Autoridade de Transporte Município de Vila Real, nomeadamente as ligações **Abças-Guiães-Vila Real, Pomarelhos-Vila Real e Vila Marim-Vila Real.**

Tendo em conta o atual de estado de emergência e as restrições de circulação impostas para os dias 30 de novembro e 7 de dezembro para os concelhos de Risco Muito Elevado, onde se enquadra o concelho de Vila Real, e considerando a suspensão das aulas durante os referidos dias, considera a empresa que não se justifica a manutenção do funcionamento das linhas durante esses dias.

As medidas que serão impostas durante os dias 30 de novembro e 7 de dezembro para os concelhos de risco muito elevado impõem o encerramento dos estabelecimentos comerciais às 15h00 e haverá tolerância de ponto na função pública e obrigatoriedade de Teletrabalho. Procura-se com estas medidas reduzir as circulações das pessoas dentro do território concelhio.

Em face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal autorize a suspensão das carreiras regulares de transporte de passageiros realizados pela empresa Autoviação do Tâmega durante os dias 30 de novembro e 7 de dezembro”.

Em 27/11/2020 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Considerando a urgência na tomada de decisão, concordo com a informação dos serviços e autorizo. Envie-se à reunião para ratificação deste meu despacho”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador do Pelouro.**-----

- Urbanos de Vila Real – Pedido de alteração de funcionamento dos Transportes Urbanos de Vila Real

----- **33.** - Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“1. Introdução

Requer a empresa Urbanos de Vila Real, alteração e ajustamento dos horários dos transportes Urbanos de Vila Real, durante o mês de dezembro, tendo como base as medidas e restrições impostas pelo Estado de Emergência.

Solicitam que seja aceite a proposta, que segue em anexo, de ajustamento dos serviços durante as férias escolares e a redução do serviço da linha noturna.

2. Análise

Dando sequência à renovação do Estado de Emergência por parte do Presidente da República, que estará em vigor desde das 00h00 de dia 24 de novembro, o Conselho de Ministros decidiu que os concelhos considerados de risco elevado e muito elevado de contágio, onde se enquadra neste momento o concelho de Vila Real, iriam manter as restrições de circulação entre as 23h00 e as 5h00.

Embora exista muitas exceções às medidas impostas pelo Estado de Emergência, as mesmas não justificam o pleno funcionamento dos transportes urbanos durante o recolher obrigatório, pois as restrições impostas são bastante limitativas quanto à circulação de pessoas na via pública.

Assim, em face das medidas impositivas de proteção de saúde pública, destinadas a garantir a segurança de todos os cidadãos, incluindo os funcionários das empresas de transporte público, que continuam a garantir a mobilidade de todos, e durante o período que se mantiverem as medidas de recolher obrigatório, considera-se que se justifica a redução solicitada pela empresa para a **Linha Noturna**.

Considera-se também que no período não letivo, a quebra da procura e da utilização dos transportes é bastante significativa, pelo que não se justifica o pleno funcionamento dos transportes urbanos nesse período.

3. Conclusão

Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal aprove a seguinte alteração de horários e funcionamento dos Transportes Urbanos de Vila Real, a vigorar durante as restrições do recolher obrigatório e durante o período de férias escolares:

- Redução do horário de circulação da linha noturna dos transportes urbanos que passa a ser realizada entre as 20h00 e as 23h00.
- Durante as férias escolares, passam a vigorar os horários de verão”.

Em 27/11/2020 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Face à urgência na tomada de decisão, concordo com a informação dos serviços e autorizo. Envie-se à reunião para ratificação deste meu despacho”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador do Pelouro.**-----

- Atualização de Tarifas no Transporte Público de Passageiros para 2021

----- 34. - Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“A autoridade da Mobilidade e dos transportes (AMT) nos termos do n.º 2 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 14.º, todos da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro (Portaria), e dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento n.º 430/2019 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, 16 de maio de 2019 (Regulamento), divulgou que a taxa de atualização tarifária (TAT), no âmbito da atualização tarifária regular para o transporte público coletivo de passageiros, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2021, é de **0%**.

A Assembleia Municipal de Vila Real na sua sessão ordinária de 13-02-2017, sob proposta do Executivo Camarário de 06-12-2016, deliberou aprovar por unanimidade a assunção das competências pelo município enquanto autoridade de Transportes no concelho de Vila Real. Esta decisão surgiu na sequência da entrada em vigor da Lei nº 52/2015 de 9 de junho que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP).

Este diploma define a Autoridade de Transportes como qualquer autoridade pública com atribuição e competências em matéria de organização, exploração, atribuição, investimento, financiamento e fiscalização do serviço público de transportes de passageiros, bem como determinação e obrigações de serviço público e de **tarifários** numa determinada zona geográfica de nível local, regional ou nacional, ou qualquer entidade pública por aquela investido dessas atribuições e competências, conforme alínea b) do artigo 3º do RJSPTP.

Assim, nos termos do artigo 3º e 7º da Portaria acima referida, compete ao Município de Vila Real, enquanto Autoridade de Transportes, a fixação da taxa de atualização tarifária a vigorar nos serviços de transportes sob a jurisdição municipal e a verificação da conformidade das atualizações propostas pelos operadores.

Até 1 de dezembro de 2020, os operadores devem comunicar ao Município de Vila Real, uma lista com todas as tarifas que pretendem praticar nos títulos de transporte que disponibilizam (artigo 7º da portaria), contendo para cada caso:

- Tarifa inicial às milésimas (2020);
- O preço de venda ao público em vigor (2020);
- A tarifa final às milésimas (2021);

- O preço de venda ao público proposto (2021);

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a aprovação da fixação do valor de 0 % para a taxa de atualização tarifária, no âmbito da atualização de tarifas no transporte público de passageiros, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2021, e que a referida taxa seja comunicada à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes e aos operadores de transportes sob jurisdição municipal”.

Em 27/11/2020 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Face à urgência na tomada de decisão, concordo com a informação dos serviços e aprovo. Envie-se à reunião para ratificação deste meu despacho”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador do Pelouro.**-----

SERVIÇOS DE AMBIENTE

- Voto de Louvor a Arquiteto Robert Manners de Moura

----- **35.** - Presente à reunião proposta da Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho do seguinte teor:

“No passado dia 19 de novembro de 2020 a Confederação Portuguesa de Associações de Defesa do Ambiente (CPADA) atribuiu o Prémio Nacional do Ambiente ao Arquiteto **Robert Manners de Moura**, reconhecendo o trabalho exemplar desenvolvido, nomeadamente na coordenação de trabalhos que dariam origem a várias áreas protegidas, entre elas a do Parque Natural do Alvão.

“Começou a sua carreira profissional como tarefeiro na Câmara Municipal de Lisboa, na então Repartição de Arborização e Jardinagem, onde geriu e projetou parques e jardins, também colaborando no «atelier» do Eng.º Agrónomo e Arq. Paisagista Sousa da Câmara. Com a revolução de 25 de Abril de 1974, o ambiente de trabalho na Câmara Municipal de Lisboa degradou-se e, assim, transferiu-se para o nascente Serviço Nacional de Parques, Reservas e Património Paisagístico (1976). Aqui, depois de coordenar os desenvolvimentos preparatórios para a criação do Parque Natural da Arrábida e da Reserva Paisagística de Almada, foi o primeiro Presidente da Comissão

Instaladora de ambas as áreas protegidas (1977/1978). Transferiu-se para o Norte do País (1979), onde lançou os Parques Naturais de Montesinho (1979) e do Alvão (1983) e, pela mesma época, tentou criar, aqui sem sucesso, outras áreas protegidas, como o Alto Douro Vinhateiro e o Douro Internacional.” FONTE: Utad

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao Arquiteto Robert Manners de Moura pela importância do seu trabalho na área da Arquitetura Paisagista, Ambiente e Património Natural, também, no Concelho de Vila Real”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Festival Internacional de Imagem (FIIN) - entrega de prémios dos Concursos do Festival

----- **36.** - Presente à reunião informação dos Serviços de Ambiente do seguinte teor:

1. Enquadramento

O Serviço de Ambiente da Câmara Municipal de Vila Real organizou o Festival Internacional de Imagem de Natureza (FIIN), dedicado ao tema da biodiversidade, com a realização de diversos eventos que marcaram a agenda nacional nessa matéria. Exposições, o festival de curtas-metragens da biodiversidade e a gala de reconhecimento e entrega de prémios online, foram os eventos do Festival na área do desenho, fotografia e da cinegrafia de natureza. A edição 2020 do FIIN teve lugar entre 16 a 22 de novembro.

Uma das atividades previstas no Festival foi a realização de 4 concursos ligados ao tema das artes e da biodiversidade: o concurso de curtas-metragens, o concurso de fotografia da biodiversidade, o concurso de desenho (que engloba as categorias de desenho científico e de desenho de natureza) e o concurso juvenil de imagem da natureza. Estes concursos possuem um cariz internacional, contando com participantes de diversas regiões do mundo, promovendo o nome de Vila Real a nível nacional e internacional nestas temáticas.

De acordo com a informação SA n.º 011/2020 de 17/08/2020 estes concursos foram objeto de premiação, com o objetivo de estimular a quantidade e qualidade de participação dos concorrentes.

Os prémios monetários por concurso são:

- Concurso de Curtas-metragens da Biodiversidade - atribuição de um único prémio no valor de €4.000,00 ao melhor filme selecionado pelo Júri;
- Concurso de Desenho da Biodiversidade de Vila Real:
 - Categoria de desenho científico – atribuição de três prémios para os melhores classificados no valor total de € 800,00;
 - Categoria de desenho de Natureza – atribuição de três prémios para os melhores classificados no valor total de € 400,00;
- Concurso de Fotografia da Biodiversidade de Vila Real – atribuição de três prémios para os melhores classificados, nas quatro categorias, no valor total de € 2.600,00. E ainda atribuição de um grande prémio no valor de €500,00.
- Concurso Juvenil de Imagem da Natureza – atribuição de três prémios para os melhores classificados, nas duas categorias, no valor total de € 300,00.

O valor total de prémios pecuniários a distribuir pelos diversos premiados nos 4 concursos perfazem o total de €8.600,00 (oito mil e seiscentos euros). Este valor está inscrito no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2020.

2. Proposta

Após a recolha dos dados bancários dos participantes nos concursos de Curtas-Metragens, Desenho e de Fotografia da Biodiversidade e de acordo com o exposto nos pontos anteriores, propõe-se o pagamento dos prémios aos vencedores dos referidos concursos, de acordo com os dados da tabela seguinte, no valor de a aprovação do valor de €8.300,00 (oito mil e trezentos euros).

Uma vez que os premiados do concurso Juvenil de Imagem da Natureza são menores de idade proponho o pagamento do prémio em vales de compra de material didático”.

Em 27/11/20 a **Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho** emitiu o seguinte Despacho:

“Ao DAF para os devidos efeitos”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o pagamento dos prémios do concurso, nos termos da informação dos serviços.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Pedido de apoio pontual- Agrupamento 212-S.Pedro- Vila Real

----- 37. - Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

“Para efeito do despacho de V. Exa, e após a leitura dos documentos entregues relativos ao pedido de apoio pontual da comemoração do cinquentenário aniversário do Agrupamento 212-S. Pedro, e de acordo a *alínea d) do ponto 2, do artigo G-1/58, e ponto 1, 2 e 3 do artigo G-1/63º da 3ª Alteração do Código Regulamentar do Município de Vila Real, publicado em Diário da República, 2ª série, nº165 de 28 de agosto de 2018, cumpre-me informar o seguinte:*

1. O **“Programa de apoio a atividades de carácter pontual”** “consiste no apoio financeiro ou técnico logístico à organização e realização das atividades pontuais, não incluídas pelos Agrupamentos nas candidaturas ao programa de apoio ao desenvolvimento das atividades, que se revistam de interesse público municipal e que sejam levadas a cabo pelo mesmo ou em parceria com outras entidades”, além disso, a mesma candidatura encontra-se devidamente fundamentada, com especificação dos objetivos, números de participantes, meios humanos, materiais e financeiros.
2. Deste modo, os valores do apoio pontual são os seguintes:

Apoio pontual	E- fórum	Exposição	Gala Escutista	TOTAL
212 Agrupamento S. Pedro	1744.49€	622.05€	165€	2531.54€

3. Relembro ainda que, de acordo com o ponto 2 do artigo G-1/68º “*as iniciativas pontuais os agrupamentos deverão publicitar o apoio do Município (...)*”.
4. Deste modo, deixo à consideração de V. Exa, a atribuição do valor proposto, uma vez que foram analisados, detalhadamente os respetivos orçamentos, para a referida atividade”.

Por Despacho de 18/11/2020 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião de CMVR, proponho a atribuição de 50% do valor orçamentado”.

Tem o cabimento orçamental n.º. 4356 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/155.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a comparticipação financeira de 1.265 €, ao Corpo Nacional de Escutas (CNE) - Escutismo Católico Português, de acordo com a proposta do Vereador, nos termos da alínea u) n.º 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Proposta Pacto Local para a Empregabilidade e Empreendedorismo Jovem

----- 38. - Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. ENQUADRAMENTO

A DYPALL NETWORK-*Developing Youth Participation at Local Level*, desafiada por municípios membros da sua rede em Portugal, está a promover o **Pacto Local para a Empregabilidade e Empreendedorismo Jovem**.

Esta iniciativa surge com a ambição de reunir o maior número de autarquias portuguesas, comprometidas voluntariamente na resposta à anunciada crise financeira e a consequente elevada taxa de desemprego dos jovens, provocada pelo Covid-19.

2. Objetivos

A redução do desemprego jovem, a promoção da qualificação dos jovens, facilitar o acesso à informação, reforçar a cooperação dos municípios e capacitar os seus técnicos, estão nos principais objetivos do Pacto Local para a Empregabilidade e Empreendedorismo Jovem. No entanto, pretende ainda aumentar a visibilidade, reconhecimento e impacto destas ações junto das comunidades locais, principalmente da juvenil, reforçar a cooperação entre municípios, facilitar o acesso a oportunidades de

financiamento e obter o apoio técnico para o desenvolvimento de uma estratégia local para a empregabilidade jovem

3. FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÕES PARA COMPROMISSO

Como é do conhecimento de V. Exa o desemprego jovem em Vila Real, teve um aumento significativo, devido à situação pandémica que o país atravessa, tal como consta a tabela do IEFP em anexo.

Deste modo, e como território de baixa densidade, torna-se necessário um compromisso com a comunidade jovem/jovens vilarealenses, no sentido de procurar solucionar, esta tendência a longo prazo, reverter tal situação, se possível, pois os jovens, a nível de emprego foram os mais afetados.

O Município de Vila Real, através de alguns projetos municipais na área da juventude, Empreende@Villa.Jovem e Orçamento Participativo Jovem, contribui a curto prazo para inverter esta tendência, criando oportunidades sustentadas de fixação de jovens com grande potencial, capazes de imprimir uma cultura de maior dinamismo, invertendo a tendência de fuga do interior transmontano.

4. PROPOSTA PARA COMPROMISSO

- Demonstrando cada vez mais a afirmação dos municípios como parceiros fundamentais na prossecução das **políticas da Juventude e no apoio ao EMPREGO JOVEM**, propõe-se a V. Exa e salvo melhor entendimento, a adesão a este 1º compromisso, com a sua assinatura, sem custos, promovendo mais informação e formação em prol dos jovens vilarealenses, demonstrando que o Município de Vila Real irá desenvolver mais ações, medidas em prol do Emprego Jovem.

- Este compromisso poderá ter outras fases futuras, nomeadamente:

2-O Compromisso e Apoio, com acesso a informação, centro de recursos, formação, metodologia “*Hub Emprego Jovem*”, capacitação e acompanhamento à equipa que esteja no compromisso, Encontro Nacional de Vereadores, formação nacional para técnicos, tendo o custo de 4.000€;

3-O Compromisso & Impacto, além das atrás mencionadas, acresce ainda, a formação nacional, formação internacional jovens e técnicos, **metodologia**: “ASE- Ative Support to Employment” e “Garantia Jovem Local”, **capacitação** com programas específicos para escolas, **EDUCAÇÃO** para a cidadania empreendedora, **monotorização e avaliação**, relatório mensal, relatório semestral com sugestões de melhoria, ou outras que o Município atenda e necessite, este com preço sob consulta.

- Com a assinatura deste compromisso, para além do atrás exposto, demonstra que o Município de Vila Real, entende a importância que o envolvimento das autarquias pode desempenhar na implementação de estratégias para as políticas Municipais para a Juventude e mais importante, fundamenta-se no facto de, no distrito de Vila Real ter baixa densidade populacional, e esta seria mais uma **medida de diferenciação positiva no território**.
- Junto segue em anexo uma breve infografia/dashboard com os principais indicadores de desemprego.

Por Despacho de 20/11/2019 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião de CMVR, a proposta de protocolo anexa.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo de adesão ao Pacto Local para a Empregabilidade e Empreendedorismo Jovem.** -----

- **Componente de Apoio à Família**

- **Anulação da dívida**

----- **39.** - Presente à reunião requerimento de Tânia Carina Xavier da Rocha registado sob o nº 613, datado de 10/01/2020, do seguinte teor:

“Sou encarregada de educação de Inês da Rocha Carvalho, que frequentava a escola da Araucária.

No ano letivo 2016/2017 foi-me perdoado as mensalidades da CAF da minha educanda e a isenção das mesmas. Pensei que a isenção seria por mais tempo. Por isso, e dado que continuei com dificuldades económicas também não paguei as mensalidades de CAF em 2017/2018, que entretanto se encontram em execução fiscal.

Face ao exposto solicito a V. Exa. que me ajude no sucedido de anular as mensalidades do ano letivo 2017/2018 no valor de 180,65 € (mais juros e custas).

Informo, também, que paguei no dia 6 de dezembro 187,32 € referente à CAF do ano letivo 2018/2019”.

Em 10/03/2020 a **Divisão de Ação Social e Saúde** emitiu a seguinte informação:

“Exma. Dra. Margarida Cascarejo Chefe de Divisão da DASS Em resposta ao pedido de colaboração, e à semelhança dos diagnósticos sociais efetuados nestes casos em concreto, a Divisão da Ação Social e Saúde propõe o valor de referência para efeitos de reconhecimento de insuficiência económica o valor do IAS (Indexante aos Apoios Sociais), no valor atual de 438,81€. Assim sendo, e de acordo com relatório social e os respetivos elementos apresentados, nomeadamente os rendimentos globais anuais do agregado familiar, verificamos que cumprem um diagnóstico onde se destaca a insuficiência económica. Coloco à consideração superior”.

Por Despacho de 18/11/2019 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Anular a dívida, nos termos da informação dos serviços.**

- **Voto de Louvor**

- **Ginásio Clube de Vila Real**

----- 40. – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“O Ginásio Clube Vila Real regressou às competições na época 2020/2021 com uma excelente participação no Torneio Zonal de Juniores e Seniores (Zona Norte). Esta competição realizada na Mealhada nos dias 14 e 15 de Novembro contou com a presença de 202 atletas em representação de 38 clubes. O GCVR esteve representado

por Ana Margarida Guedes, Carolina Eira e Francisco Afonso, acompanhados pelo técnico João Matos, que conquistaram um total de **8 pódios e um recorde nacional**.

Ana Margarida Guedes foi mesmo o grande destaque da competição ao registar o **único Recorde Nacional**, mais precisamente o Recorde Nacional Sénior e Absoluto na prova de 50 metros Mariposa com a tempo de 26.38, marca que estava na posse de Sara Oliveira desde 2010. A nadadora do GCVR sagrou-se assim **Campeã Zonal Sénior dos 50 metros Mariposa e também dos 100 Mariposa** onde registou novo recorde pessoal com o tempo de 58.86. Ana Guedes somou ainda dois títulos de Vice-Campeã Zonal Sénior nas provas de 50 e 100 metros Costas com os tempos de 29.21 e 1.01.96 respetivamente.

Carolina Eira também esteve em grande plano ao se sagrar **Vice-Campeã Zonal Júnior na prova de 200 metros Costas** com o recorde pessoal de 2.22.56, somando ainda dois terceiros lugares nos 100 Livres e 100 Costas, com os recordes pessoais de 1.00.77 e 1.06.21.

Igualmente na categoria de Juniores, **Francisco Afonso** foi 3º classificado nos 100 metros Bruços com o recorde pessoal de 1.07.18.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao **Ginásio Clube de Vila Real**, pelo fomento e desenvolvimento da modalidade de natação em geral, e a atleta **Ana Margarida Guedes** pelo título de **Campeã Zonal Sénior dos 50m e 100m Mariposa** e pela conquista do **recorde nacional Sénior Absoluto** na prova dos 50m Mariposa, incentivando-a a prosseguir a sua atividade desportiva”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- **Sport Clube de Vila Real**

- **Comparticipação - Apoio a infraestruturas**

----- **41.** - Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“O Associativismo Desportivo, enquanto forma organizada de participação de cidadãos na vida pública, tem constituído um elemento de importância significativa no processo de desenvolvimento sustentado do Concelho de Vila Real. A Associação Desportiva é

uma pessoa coletiva de direito privado cujo objetivo é o fomento e a prática de atividades desportivas e que num grande número de situações representa a principal via de acesso à prática generalizada da atividade desportiva pelos diferentes grupos sociais. Empenhado no desenvolvimento desportivo do Concelho e consciente de que a sua concretização se faz com base em parcerias com o Movimento Associativo que persegue fins desportivos, o Município de Vila Real, e de acordo com o Código Regulamentar Municipal, onde estão vertidas as Normas de Apoio ao Associativismo Desportivo disponibiliza e promove a comparticipação Apoio a infraestruturas.

Face ao facto de este apoio ser crucial na vida das Associações, permite criar condições materiais para a resolução premente de um conjunto significativo de valências, ao nível das instalações, (apoio à construção, conservação e reabilitação), permitindo assim às coletividades criarem condições sustentadas para singrar, da melhor maneira, na vertente desportiva, no nosso concelho.

Analisada a candidatura, que cumpriu os prazos definidos para esta comparticipação, o Município de Vila Real vai comparticipar a Associação abaixo indicada, com os seguintes valores:

- **Sport Clube de Vila Real – 2.500.00€** (proteção de postes laterais com espuma de 20mm e barras de vinil de 100x300mm (23 postes) para o campo do calvário, para garantir a segurança e homologação do recinto) VALOR TOTAL 8.425.50€;

Assim, o valor em causa, **2.500.00€**, deve sair da rubrica: **Comparticipação ao Investimento de Associações Desportivas”**.

Tem o cabimento orçamental n.º. 4389 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 08.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/140

Em 26/11/2020 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal”-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a proposta do Vereador do Pelouro, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião


----- 42. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 12H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,

(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



1.ª ADENDA
AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
CELEBRADO ENTRE A ANEPC, A GNR E A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Considerando que:

1. Em 27 de abril de 2018, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)¹ submeteu candidatura, no âmbito do Aviso n.º POSEUR-10-2018-05, tendo como objeto a «Remodelação e Ampliação dos Edifícios do Aeródromo Municipal para Instalação do CDOS e Reforço das Condições de Operacionalidade do CMA e do GIPS da GNR», e como parceiros a Guarda Nacional Republicana (GNR), e a Câmara Municipal de Vila Real;
2. A sobredita candidatura foi aprovada em 14 de junho de 2018, tendo em 6 de julho de 2018 sido assinado o correspondente Termo de Aceitação para a prossecução da Operação POSEUR-02-1810-FC-000505, prevendo a mesma determinadas condições, entre as quais uma participação FC (Fundo de Coesão) máxima de € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros), e uma contrapartida nacional de 500.000,00 (quinhentos mil euros), a suportar pela Câmara Municipal de Vila Real;
3. O procedimento pré-contratual de concurso público para execução de empreitada foi publicitado em 17 de outubro de 2018, com o preço base de € 1.806.075,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não tendo havido lugar a adjudicação no âmbito do mesmo devido ao facto de as propostas apresentadas excederem o preço base;
4. A coberto do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, foi aprovada a orgânica da ANEPC, a qual contempla uma estrutura operacional com cinco comandos regionais de emergência e proteção civil, cuja circunscrição territorial corresponde às NUTS II do continente;
5. A candidatura submetida no âmbito do Aviso n.º POSEUR-10-2018-05 apenas contemplava as instalações correspondentes ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Vila Real, pretendendo agora a ANEPC também contemplar a instalação do respetivo Comando Regional do Norte;
6. A necessidade de total independência de sistemas e redes técnicas (v.g. Rede de Águas; rede Elétrica normal e socorrida; AVAC; redes de comunicações; entradas de ramais no edifício), para cada espaço gerido pela ANEPC, GNR e Câmara Municipal de Vila Real, porquanto esta autonomia permite uma gestão e manutenção mais

¹ À data Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)

eficiente, assim como permite a contabilização de custos de consumos de forma mais funcional;

7. Pelos motivos aduzidos nos considerandos 5. a 6. resulta necessária a retificação ao projeto de arquitetura, por forma a considerar a racionalização das áreas, sem descurar a elaboração dos projetos de execução de todas as especialidades e, conseqüentemente, um custo estimado acrescido;
8. Face ao descrito em 5. a 7. e, por conseguinte, aos eventuais encargos acrescidos expectáveis, o Ministério da Administração Interna compromete-se a suportar parte da contrapartida nacional devida no âmbito da execução da Operação POSEUR-02-1810-FC-000505, e que venha a exceder os € 500.000,00 (quinhentos mil euros), fixados a título de contrapartida nacional e assumidos integralmente pela Câmara Municipal de Vila Real, até ao limite de € 300 000,00 (trezentos mil euros), sendo tal encargo a suportar diretamente pela ANEPC e pela GNR, na proporção do espaço destinado a cada uma das referidas entidades.
9. Para o efeito do disposto no número anterior, nos termos do artigo 22.º A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, a GNR e a ANEPC, comprometem-se a reembolsar a Câmara Municipal de Vila Real, até ao montante máximo de € 300 000,00 (trezentos mil euros), devendo, por conseguinte, promover o registo das respetivas declarações de cabimento orçamental.

Entre:

A AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL, adiante designada por ANEPC, com sede na Avenida do Forte, 2794-112 Carnaxide, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Tenente-General Carlos Manuel Mourato Nunes, adiante designada por Primeira Outorgante;

A,

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA, adiante designada por GNR, pessoa coletiva pública n.º 600008878, com sede no Largo do Carmo, 1200-092 Lisboa, aqui representada pelo seu Comandante-Geral, Tenente-General Rui Manuel Carlos Clero, adiante designada como Segunda Outorgante;

E,

O **MUNICÍPIO DE VILA REAL**, pessoa coletiva de direito público n.º 502 098 139, com sede na Avenida Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Engenheiro Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, adiante designado por Terceira Outorgante.

É celebrada, por mútuo acordo, a presente Adenda ao Protocolo de Cooperação outorgado entre as partes, no dia 26 de abril de 2018, a qual se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Pela presente Adenda, as Partes convencionam:

- a) O aditamento dos números 1, 3 e 4 à Cláusula Primeira;
- b) O aditamento do n.º 9 à Cláusula Terceira;
- c) O aditamento do n.º 10 à Cláusula Terceira;
- d) O aditamento das alíneas k) e l) do n.º 1, c) e g) do n.º 3, ambas da cláusula Quarta;
- e) O aditamento do n.º 3 à Cláusula Quinta;
- f) O aditamento de 3 anexos, correspondentes à Planta do Piso 0 (anexo I); Planta do Piso I (Anexo II) e Quadro das Áreas (Anexo III);
- g) Todas as referências à ANPC constantes no sobredito Protocolo devem ser consideradas como feitas à ANEPC;
- h) Todas as referências aos GIPS constantes no protocolo inicial devem ser consideradas como feitas à UEPS.

«Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O presente Protocolo define os termos da cooperação técnica e financeira entre as outorgantes com vista a assegurar a boa execução do projeto de «Construção do Centro de Proteção Civil de Vila Real», designadamente das instalações destinadas ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Vila Real, ao Comando

Regional do Norte da ANEPC, ao Centro de Meios Aéreos (CMA) de Vila Real, e à instalação de um grupo da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) da Guarda Nacional Republicana (doravante designado projeto), no local já identificado neste protocolo.

2. [...];
3. As áreas afetadas a cada uma das 3 outorgantes no Centro de Proteção Civil de Vila Real são as constantes do quadro seguinte:

Entidade	Área bruta (m ²)	Permilagem	Porcentagem
GNR/GIPS	503,0	240,0	24,0%
MUNICIPIO/CMA	740,0	350,0	35,0%
ANEPC/CDOS/CR	888,0	410,0	41,0%
Total Edifício			
MUNICIPIO+ANEPC+GNR	2 131,0	1 000,0	100,0%

4. As áreas e a proporção das mesmas afetadas à ANEPC e à GNR no Centro de Proteção Civil de Vila Real são as constantes do quadro seguinte:

Entidade	Área bruta (m ²)	Permilagem	Porcentagem
GNR/GIPS	503,0	360	36,0%
ANEPC/CDOS/CR	888,0	640	64,0%
Total			
GNR+ANEPC	1 391,0	1 000,0	100,0

Cláusula Terceira (Regime Financeiro)

1. [...];
2. [...];
3. [...];
4. [...];
5. [...];
6. [...];
7. [...];
8. [...];

- Thais*
[Signature]
9. O incumprimento da obrigação de manutenção do CDOS, do Comando Regional do Norte e do CMA de Vila Real durante a vigência do presente Protocolo, obriga a ANEPC, durante o período inicial de 35 (trinta e cinco) anos, a ressarcir o investimento realizado diretamente pelo Município de Vila Real, com os projetos e a construção de infraestruturas objeto de cedência, excluindo verbas provenientes de fundos comunitários, ou verbas provenientes do Ministério da Administração Interna, sem prejuízo do estipulado na alínea l) do n.º 1 da cláusula quarta.
 10. Nos termos do artigo 22.º A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a GNR e a ANEPC comprometem-se a ressarcir a Câmara Municipal de Vila Real dos eventuais encargos acrescidos, conforme o referido no considerando 8, até ao limite de € 300.000,00 (trezentos mil euros), na proporção do espaço destinado a cada uma das referidas entidades, devendo para o efeito proceder ao registo das correspondentes declarações de cabimento orçamental.

Cláusula Quarta
(Obrigações dos outorgantes)

1. [...];
 - a. [...];
 - b. [...];
 - c. [...];
 - d. [...];
 - e. [...];
 - f. [...];
 - g. [...];
 - h. [...];
 - i. [...];
 - j. [...];
 - k. Proceder à transferência das verbas recebidas, a título de reembolso ou aditamento, para o terceiro outorgante, de acordo com as despesas apresentadas por este e consideradas elegíveis;
 - l. Garantir, nos espaços cedidos pelo Município de Vila Real, a manutenção do CDOS, do Comando Regional do Norte e do CMA de Vila Real, durante a vigência do protocolo, excepto nos casos em que seja determinada superiormente a extinção ou deslocalização daqueles;
 - m. [...];
2. [...];
 - a) [...];

- b) [...];
- c) [...];
- 3. [...];
 - a) [...];
 - b) [...];
 - c) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, submeter à aprovação prévia da ANEPC e da GNR as peças dos procedimentos para a formação dos contratos, previstas no Código dos Contratos Públicos, assim como contemplar a designação de um membro do júri (efetivo) a propor pela ANEPC e pela GNR.
 - d) [...];
 - e) [...];
 - f) [...];
 - g) Ceder à ANEPC, gratuitamente e sem quaisquer encargos, o uso das parcelas do domínio privado municipal e as edificações constantes no Projeto, para o CDOS, para o Comando Regional do Norte e CMA de Vila Real, 30 (trinta) dias após as conclusões das obras do edifício e por um período de 35 (trinta e cinco) anos, renovável por igual período;
 - h) [...];
 - i) [...].

**Cláusula Quinta
(Acompanhamento)**

- 1. [...];
- 2. [...];
- 3. Para o efeito do número anterior, desde a fase de consignação da obra a qualquer comunicação para com o empreiteiro/empreiteiros durante a execução da empreitada de «Construção do Centro de Proteção Civil de Vila Real» a Câmara Municipal de Vila Real, como dono de obra, deverá dar conhecimento prévio à ANEPC e à GNR.»

Cláusula 2.ª

(Enquadramento orçamental)

- 1. O encargo previsto no n.º 10 da Cláusula Terceira do Protocolo de Cooperação, a suportar pela Primeira e Segundas Outorgantes, a título de contrapartida nacional, será repartido entre ambas as Outorgantes, pelos anos de 2021 e 2022, nos termos seguintes:

a) ANEPC:

2021 – € 96.000,00 (noventa e seis mil euros);

2022 - € 96.000,00 (noventa e seis mil euros);

b) GNR:

2021 – € 54.000,00 (cinquenta e quatro mil euros);

2022- € 54.000,00 (cinquenta e quatro mil euros);

2. A assunção dos encargos plurianuais previstos na alínea a) do número anterior foi objeto de autorização de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração Interna, mediante despacho exarado em 29.10.2020, na Informação n.º 25/ST/2020, que se junta em anexo e faz parte integrante da presente Adenda (Anexo IV).
3. A assunção dos encargos plurianuais previstos na alínea b) do número anterior foi objeto de autorização de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração Interna, mediante despacho exarado em 09.11.2020, na Informação n.º 33/ST/2020, que se junta em anexo e faz parte integrante da presente Adenda (Anexo V).
4. Considerando que, no corrente ano não ocorrerá qualquer execução financeira ao abrigo do Protocolo de Cooperação, as partes Outorgantes emitiram declarações de assunção do compromisso de registo do cabimento orçamental nos respetivos orçamentos para 2021, conforme declarações constantes em anexo à presente Adenda e que da mesma fazem parte integral (Anexos VI e VII).

Cláusula 3.ª

(Efeitos)

4.5. A presente Adenda produz efeitos no dia seguinte à sua assinatura.

2.6. Em tudo o resto vigorará o clausulado constante do Protocolo de Cooperação celebrado em 26 de abril de 2018.

A presente Adenda é composta por 8 páginas, todas rubricadas e 7 (sete) anexos, elaborada em quadruplicado, ficando cada uma das entidades na posse de um exemplar

XX de novembro de 2020

Pela ANEPC
O Presidente,

Pela GNR
O Comandante Geral

Pela CM de Vila Real
O Presidente

Carlos Mourato Nunes
(Tenente-General)

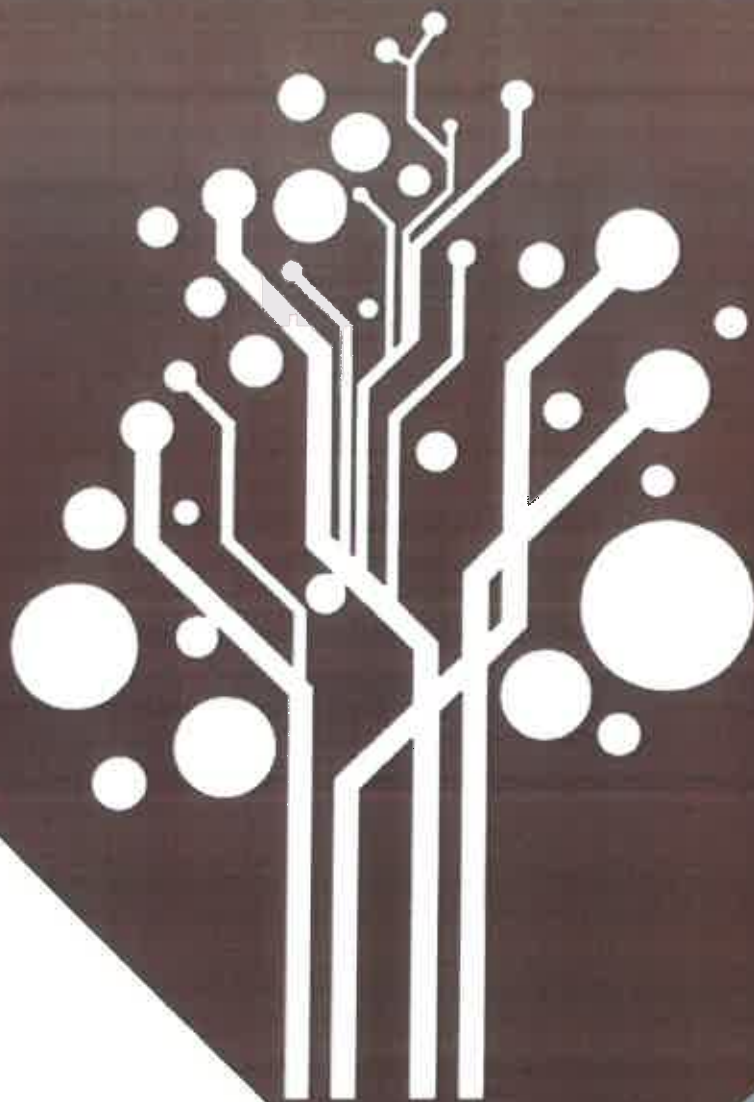
Rui Manuel Carlos Clero
(Tenente-General)

Rui Jorge Cordeiro
Gonçalves dos Santos
(Engenheiro)

Homologo
A Secretária de Estado da Administração Interna

Patrícia Gaspar

DOCUMENTO DE TRABALHO



Handwritten signature

**PLANO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS,
ATIVIDADES E ORÇAMENTO**

2021



Handwritten signature

**RÉGIA-DOURO
PARK**



MENSAGEM

PRESIDENTE

2021 UM ANO DE ESPERANÇA!

A crise provocada pela pandemia do vírus Covid-19 conduziu a que as empresas locais enfrentassem grandes dificuldades económicas para conseguir sobreviver.

Desde a reabertura de toda a atividade económica que esta instituição aliada ao Município e a outras entidades que tem vindo a desenvolver uma ação proativa para garantir a confiança dos vila-realenses no comércio.

E é importante que continuemos a trabalhar no sentido da recuperação da recessão económica que o país atravessa.

O Regia Douro Park tem por objetivo contribuir, por todos os meios adequados, para a promoção, incentivo e desenvolvimento do empreendedorismo em geral, com especial incidência para a promoção do empreendedorismo nas áreas chave de atuação do parque: agroalimentar, agroindustrial, enologia, vitivinicultura, economia verde, valorização ambiental e tecnologias agroambientais.

O Regia Douro Park tem por principais eixos de atuação: captar, fixar e desenvolver competências e conhecimentos, através da promoção e estímulo da criatividade e inovação, num ambiente promotor de empreendedorismo.





O plano de atividades para 2021 pretende reunir um conjunto de atividades diversas que continuem a contribuir para reforçar a missão e os objetivos estratégicos do Regia Douro Park, num contexto em que se pretende promover crescimento e expansão apesar de toda a conjuntura de forte incerteza vivida.

Promover a inovação e o empreendedorismo, alicerçados numa aposta na digitalização, quer no âmbito de processos de transferência de tecnologia e conhecimento para a comunidade empresarial, quer através do desenvolvimento de ações e parcerias com diversas entidades é dos principais compromissos assumidos para o ano que se avizinha.

O crescimento económico, o desenvolvimento social e a adaptação e mitigação das alterações climáticas estão interligados com o investimento em infraestruturas adequadas, numa indústria moderna, empreendedora e sustentável, no progresso tecnológico e na digitalização da economia. O Régia-Douro Park encontra-se empenhado em responder a estes desafios, apoiando as empresas nas estratégias e programas que procuram a promoção de uma agricultura inovadora, sustentável e competitiva, promotora do desenvolvimento rural e da coesão territorial, garantindo a resiliência dos territórios com a presença da agricultura familiar, que assegure a ocupação e a vitalidade das zonas rurais em ligação com outras atividades, reforçando assim as cadeias curtas, os mercados locais e a valorização dos nossos recursos endógenos.



O Presidente da Direção

Dr Nuno Augusto



2021



Regia
Sustainable Challenge

Regia
Summer Business Camp

ERASMUS
Crescer a Empreender

REDE EBN

Espaço Empresa

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, ATIVIDADES E ORÇAMENTO

Regia Open Day

Comércio Seguro

Parcerias



2021

António
Marta

ORGANIGRAMA



NUNO AUGUSTO
PRESIDENTE DA DIREÇÃO



JOÃO BARROSO
VICE PRESIDENTE DA DIREÇÃO



MIGUEL PINTO
VICE PRESIDENTE DA DIREÇÃO

informática,
Comunicações
e Património

Gestão Administrativa e
Financeira

Marketing/Projetos
Apoio Empresarial

Gestão Operacional



José Félix

Consultores
Externos



Rita Estácio



Carlos Sabrosa

Técnica Financeira



Lúcia Cruz



António Catalão

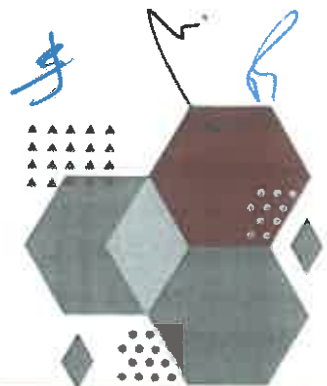
Técnico Jurídico



Marta Montenegro



Rute Teixeira



EQUIPA 2021

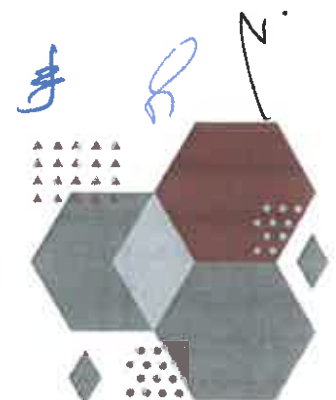
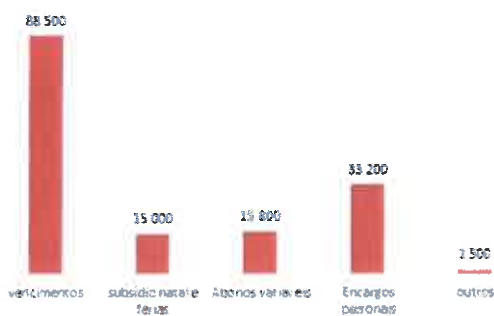
PREVISÃO DE CUSTOS 2021

- 4 Técnicos Superiores
- 2 Assistentes Administrativos/Operacionais
- 1 Chefe de Manutenção

DOTAÇÃO PREVISIONAL

€154 000

As despesas com o pessoal atinge 28% do orçamento corrente previsto para o ano 2021 totalizando a quantia de €154 000.



António
Brás

INVESTIMENTOS

Desaterro - Fases IV e V

Com a afluente procura dos lotes empresariais torna-se necessário proceder ao desaterro de uma área de 16 720 m2.

No último trimestre de 2020 iniciará o processo concursal para a fase IV, dado o carácter urgente dos processos em licenciamento no Município de Vila Real

72 000€

Sendo a mobilidade elétrica um importante contributo para a mobilidade sustentável e inclusive para o aumento da eficiência energética, prevemos a implementação de 3 infraestruturas que irão permitir o carregamento das baterias elétricas das viaturas.

10 000€

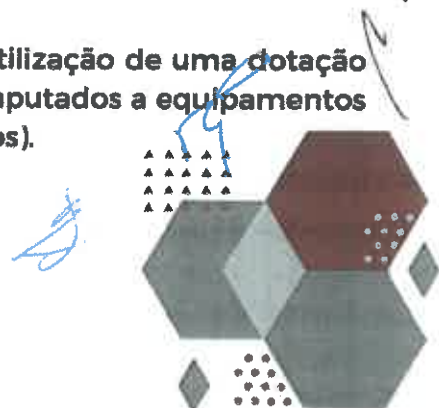
Devido aos constantes problemas que se tem vindo a assistir com a rede de comunicações de internet, torna-se necessário proceder à remodelação da rede de comunicações e conseqüente equipamentos necessários à implementação deste novo sistema.

13 000€

Com o passar dos anos os edifícios tendem a necessitar de intervenções para prolongar a sua vida útil, desta forma foi considerado neste orçamento uma verba total de 15 000€ para o efeito.

A criação de passeios urgentes prevê a utilização de uma dotação de 3 000€, sendo os restantes 17 000€ imputados a equipamentos diversos (informáticos, básicos, entre outros).

35 000€

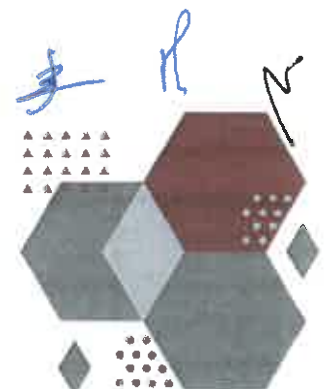
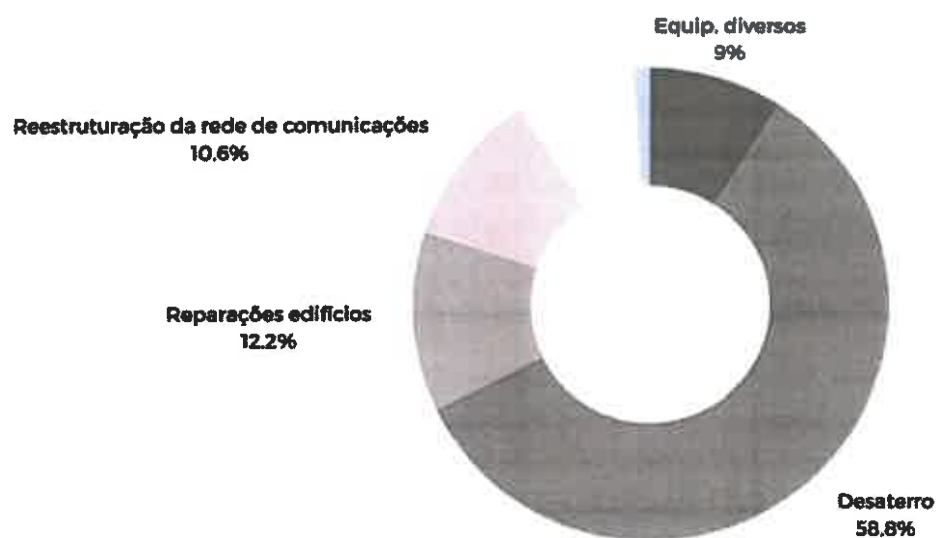


INVESTIMENTOS

€130 000

DOTAÇÃO PREVISIONAL

Durante o ano económico de 2021, a previsão com o Plano Plurianual de Investimentos atinge 18% da totalidade do orçamento:





ATIVIDADES

PLANO DE ATIVIDADES 2021

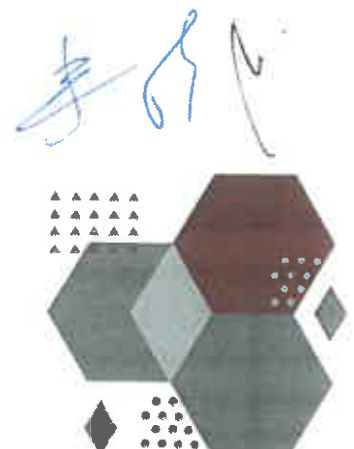
82%

DO TOTAL DO ORÇAMENTO
PREVISIONAL DE 2021

€580 000

DOTAÇÃO PREVISIONAL

A verba prevista para a execução de atividades durante o ano 2021, ascende a um montante global de €580 000.



CRESCER A EMPREENDEDER + FEIRA ILIMITADA

Suspenso em 2020, devido à crise pandémica que o país atravessa, em 2021 regressamos para o incentivo do empreendedorismo junto dos jovens.

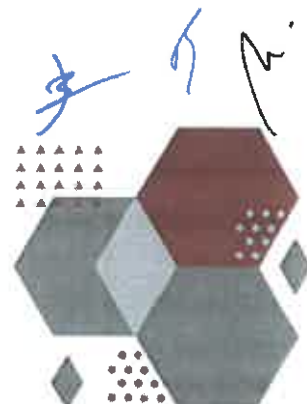
Com uma dotação de 8 000€, este projeto alberga a implementação de diversas atividades nas escolas aderentes do concelho, e a promoção/realização da tradicional feira Ilimitada.



Vale de Incubação

Em 2021, a Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park irá manter o apoio às empresas/empresários relativamente à gestão do modelo de negócio, publicidade, apoio ao desenvolvimento e às candidaturas de concursos de empreendedorismo e inovação...

O Régia-Douro Park, desde 22/09/2016, que usufrui do estatuto de entidade acreditada na modalidade Vale de Empreendedorismo da tipologia Inovação e Empreendedorismo do Sistema de Incentivos de Portugal 2020 - "Vale de Incubação"



António
António

RÉGIA SUMMER SESSIONS

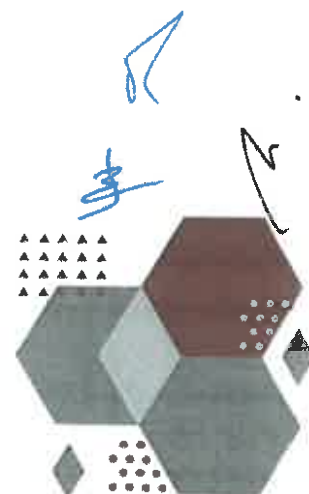
Lançado pela primeira vez em 2018, este projeto tem como objetivo a aproximação das empresas alocadas no Régia e a própria instituição.

A total aceitação pelas empresas do Parque de Ciência e Tecnologia Régia-Douro Park nesta "festa", conduziu para que levássemos a cabo a 3ª edição em 2021, a qual não pode ser concretizada em 2020 devido à pandemia Covid-19.

ESPAÇO EMPRESA



Protocolo assinado em 2018 com o Município de Vila Real, o Espaço Empresa encontra-se a funcionar nas instalações do Régia-Douro Park, estando destacado dois funcionários da Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park.



ATIVIDADES DIVERSAS

Em 2021 prevê-se dar continuidade aos eventos de promoção do Parque, com a realização de:

12 Workshops/Seminários

Serão abordados temas de atualidade para os empresários, estando previsto um mensal, sendo que trimestralmente irá decorrer um de grande dimensão.



Festas tradicionais

Os festejos tradicionais são um marco importante na aproximação de todas as entidades alocadas no Parque. Neste sentido continuaremos a apostar na celebração de atividades relacionadas com as seguintes festas:

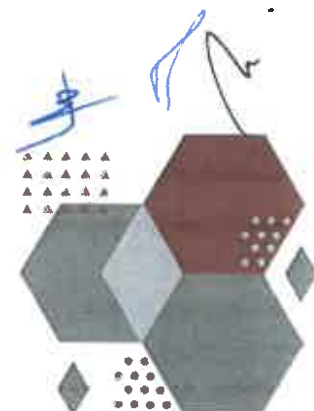
- S. Pedro - os pucarinhos;
- Páscoa - caça aos ovos
- S. Martinhos - Feira de Outono
- Natal - Festa de natal



Festas tradicionais

Encontram-se ainda contemplados a previsão com os gastos referente a:

- Visitas de entidades nacionais e internacionais
- Organização de eventos relacionados com a atividade do Parque.





PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DOURO BUSINESS CENTER

O Douro Business Center é o edifício onde está centrado os serviços gerais do Régia-Douro Park.

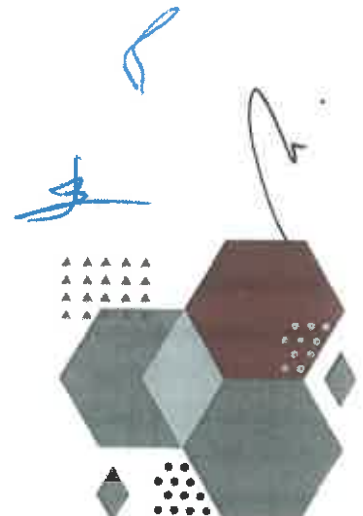
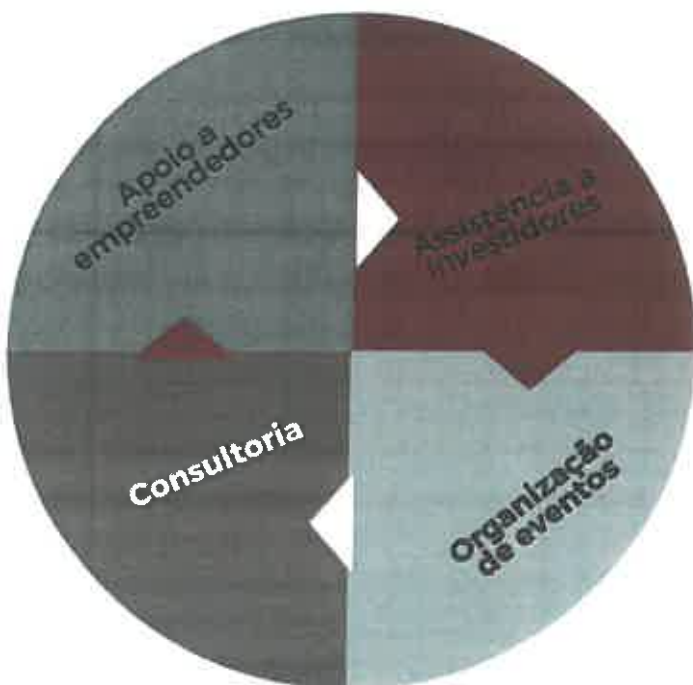
Esta verba corresponde :

Serviços Gerais: 68%

Manutenção do edifício: 32%

€124 500

Os serviços do Régia Douro Park contemplam:



PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INCUBADORA E ACELERADORA DE EMPRESAS

A Incubadora e Aceleradora de Empresas acolhe as empresas em fase de arranque e ajuda a impulsioná-las para o mercado. Este edifício contempla:

25 salas modulares

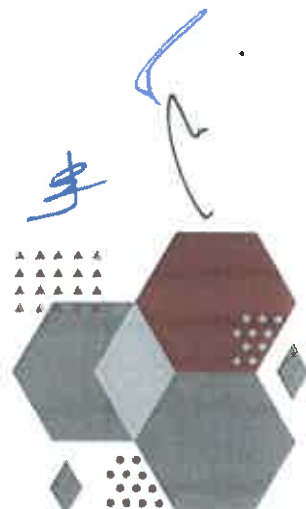
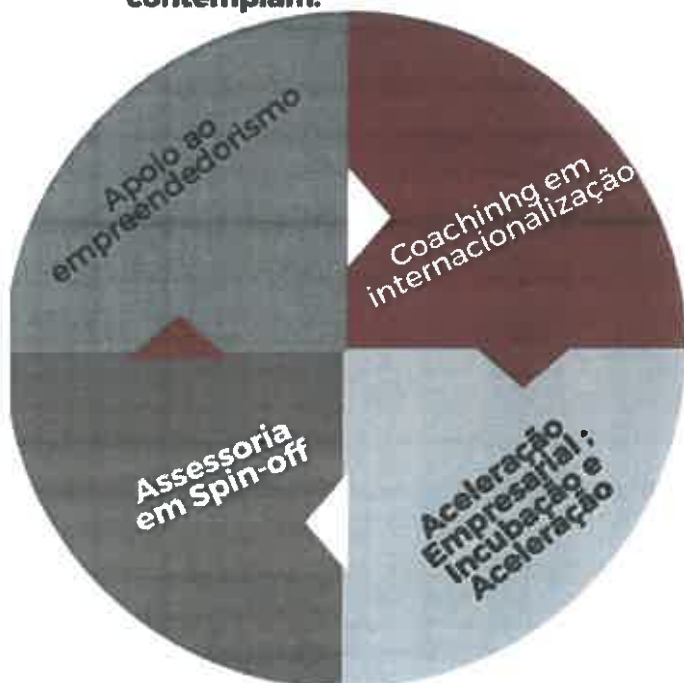
Salas coworking

Salas para empresas consolidadas

Salas para reuniões

€40 000

Os serviços de Incubação/Aceleração contemplam:



Handwritten signature

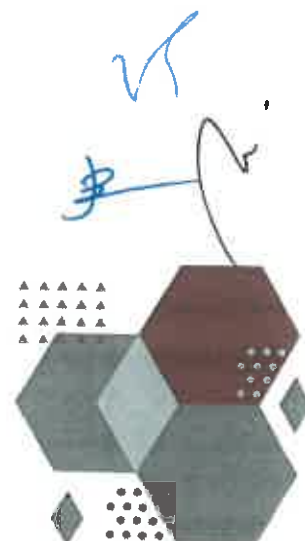
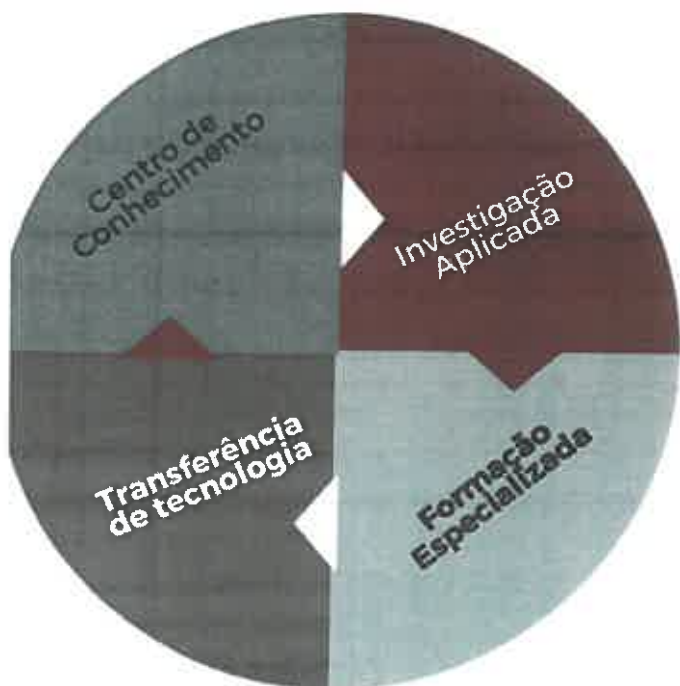
Handwritten signature

PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CENTRO DE EXCELÊNCIA DA VINHA E DO VINHO

O CEVV é um centro laboratorial de excelência tecnológica, direcionado para a investigação, desenvolvimento e transferência de tecnologia para as empresas de referência, com vocação nacional e internacional.

€120 000





ORÇAMENTO PREVISIONAL

€

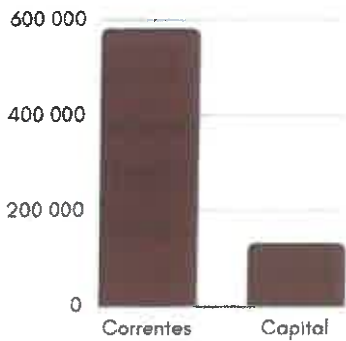


[Handwritten signatures]

RECEITAS PREVISIONAIS

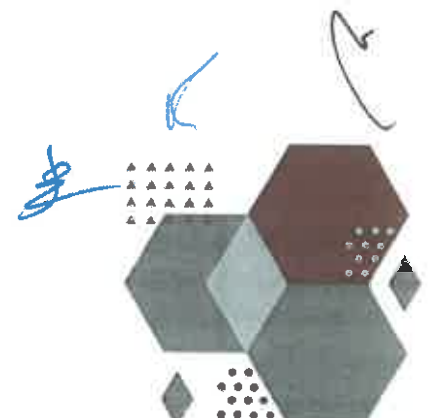
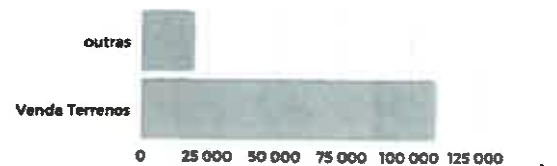
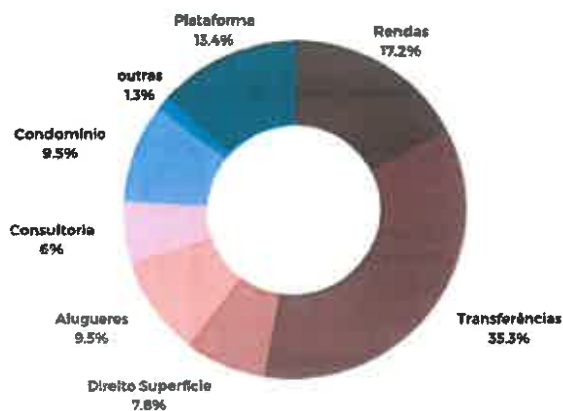
As receitas previsionais visam a cobertura das despesas, tendo como objetivo o equilíbrio orçamental.

RECEITAS 2021



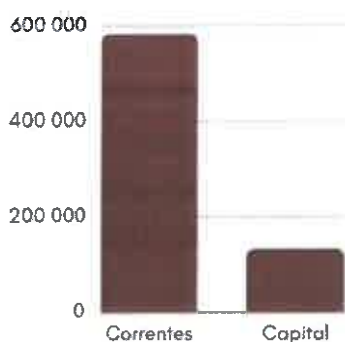
Durante o ano 2021, prevê-se a cobrança de receitas correntes na ordem dos €580 000, distribuídos da seguinte forma:

As receitas de capital encontram-se desdobradas pelas seguintes rubricas:



DESPESAS PREVISIONAIS

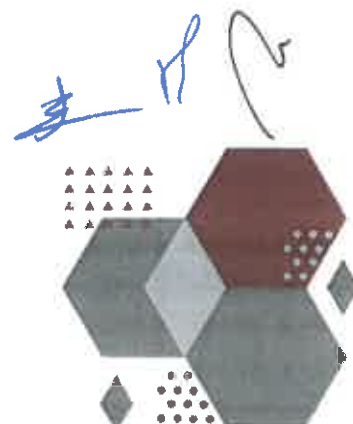
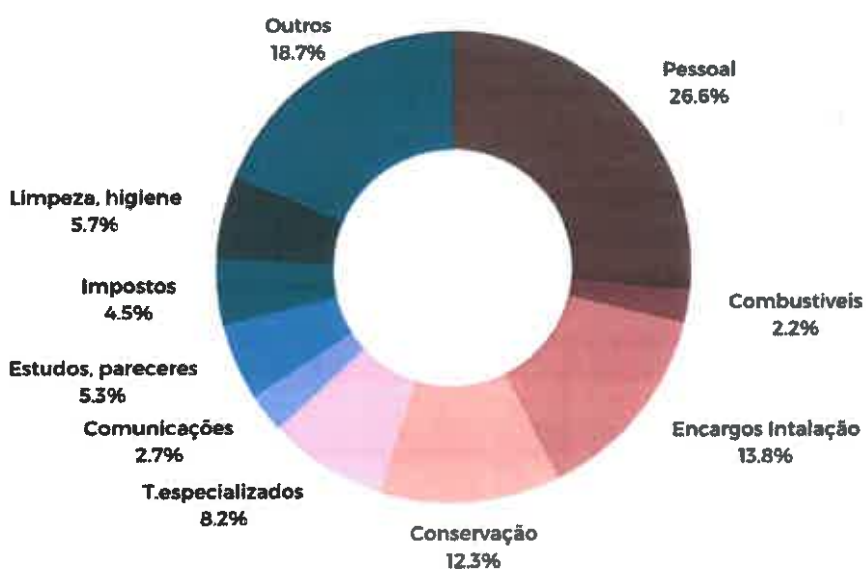
Para o funcionamento da Associação prevê-se a necessidade de realizar despesas de investimento na ordem dos 18% do orçamento.



DESPESAS 2021



Durante o ano 2021, prevê-se a realização de despesas correntes na ordem dos €580 000, da seguinte forma:





MAPAS
ORÇAMENTAIS

€

12.55
+ 1352.14
+ 2100.36
+ 854.94

38992.44

30580



ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO-OURO PARK

DOTAÇÕES INCAIS DO ANO 2021

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Objetivo	Projeto	Designação do projeto	Rubrica orçamental	Forma de Realização	Forma de Financiamento						Fase de Execução	Indicadores de realização de períodos geracionais (I+J)	Programática				Total Previsto		
					185	199	60	7	8	9			10	11	2021	2022		2023	2024
1	2																		
1.1	2	Projeto Sede																	
1.1.1	2	Administração Geral																	
1.1.1.1	2	Administração Social																	
1.1.1.1.1	2	Faculdade de Pragas da Cidade e Território																	
1.1.1.1.1.1	2	Equipamento Informático	07 01 07	D		100%								0					
1.1.1.1.1.2	2	Equipamento Eléctro	07 01 08	C		100%													
1.1.1.1.1.3	2	Equipamento de manutenção/Engenharia ambiental	07 01 10	D		100%													
1.1.1.1.1.4	2	Equipamento de Manutenção	07 01 09	D		100%													
1.1.1.1.1.5	2	Atividades de ar condicionado	07 01 15	D		100%													
1.1.1.1.1.6	2	Sonodora	07 01 15	D		100%													
1.1.1.1.1.7	2	Projetos de iluminação																	
1.1.1.1.1.8	2	Instalação e Energia																	
1.1.1.1.1.9	2	Projetos de Cidade e Território - Mapa, Datas Park																	
1.2.1	2	Restauração do Loteamento - Fase 1 e 2	07 01 03	E		100%													
1.2.1.1	2	Projeção do terreno	07 01 04	F		100%													
1.2.1.1.1	2	Instalação de saneamento em edifícios locais	07 01 03 01	D		100%													
1.2.1.1.2	2	Grande manutenção no local de obra de limpeza	07 01 03 01 01	D		100%													
1.2.1.1.3	2	Grande manutenção no Centro Territorial (SO Ouro Preto)	07 01 03 01 02	D		100%													
1.2.1.1.4	2	Projetos de manutenção elétrica	07 01 03 01 03	D		100%													

Objetivo	AN projeto	Designação do projeto	Receita orçamentária	Forma de Realização	Fonte de Financiamento					Data	Fase de Execução	Realizado em períodos anteriores	Execução de períodos anteriores (T-1)	Pagamentos				Total Previsto	
					PP	OU	EU	EU/PP	Fis					2021	2022	2023	2024		2025 (antes)
1.1.1.3.		Equipos	02.01.02.02	0														700	
1.1.1.3.		Outros Combustíveis	02.01.03.99	0															10.000
1.1.1.3.		Limpeza e higiene	02.01.04	0															1.500
1.1.1.3.		Materiais de Escritório	02.01.08	0															200
1.1.1.3.		Ferramentas e Utensílios	02.01.12	0															1.000
1.1.1.3.		Outros bens	02.01.21	0															1.000
1.1.1.3.		Equipos de Instalação	02.02.01	0															5.000
1.1.1.3.		Limpeza e Higiene	01.03.02	0															32.000
1.1.1.3.		Conservação de bens	02.02.03	0															4.000
1.1.1.3.		Manutenção de outros bens	02.02.08	0															35.000
1.1.1.3.		Comunicações	02.02.09	0															300
1.1.1.3.		Serviços	02.02.11	0															4.100
1.1.1.3.		Utilidade e Manutenção	01.02.05	0															1.000
1.1.1.3.		Assistência Técnica	02.02.18	0															1.000
1.1.1.3.		Outros Trabalhos Especializados	02.02.20	0															13.000
1.1.1.3.		Outros Serviços	02.02.25	0															9.500
2.1.1.5.		Manutenção dos Equipos Entendidos no Projeto de Criação e Instalação de Laboratório	02.02.25	0															2.000
1.1.1.3.		Outros bens	02.01.22	0															11.500
1.1.1.3.		Limpeza e Higiene	02.02.02	0															1.000
1.1.1.3.		Equipos	02.02.12	0															3.500
1.1.1.3.		Utilidade e Instalação	02.02.16	0															100
1.1.1.3.		Outros Serviços	02.02.15	0															1.400
2.		Trabalhos especializados		0															5.500
2.2.		Instalação e Equipos		40.000															40.000
2.2.2.		Manutenção de Equipos e Instalação de Equipos		0.000															0.000
3.2.2.		Limpeza e Higiene	02.01.04	0															0.000
3.2.2.		Ferramentas e Utensílios	02.01.17	0															200
3.2.2.		Equipos e Instalação	02.01.01	0															200
1.1.1.3.		Conservação de bens	02.02.03	0															0.000
3.2.2.		Comunicações	02.02.09	0															300
3.2.2.		Outros Serviços	02.02.25	0															1.000
3.5.		Outros Equipos Especializados		0															1.000
3.5.		Equipos e Acessórios de Projeto		32.000															32.000
3.5.		Outros Bens	02.01.21	0															20.000
3.5.		Limpeza e Higiene	02.02.02	0															4.000
3.5.		Manutenção de outros bens	02.02.08	0															300
3.5.		Trabalhos	02.02.20	0															1.000
3.5.		Comunicações e Ferramentas	02.02.11	0															500
3.5.		Utilidade, acessórios, materiais e instalações	02.02.14	0															800

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

Objetivo	IV Projeto	Designação do projeto	Rubrica Orçamental	Forma de Financiamento		Data		Faixa de Execução	Realizado em períodos anteriores	Estimativa do orçamento em períodos anteriores (1-3)	Pagamentos				Total Previsto	
				ME	EU	EMF	ME				Fin	2021	2022	2023		2024
1.5.		Alimentação	02.02.15	0	100%	0	08/21	0			1.000				1.000	
1.5.		Publicidade	02.02.17	0	100%	0	08/21	0			1.000				1.000	
1.1.1.3.		Outros tributos e taxas locais	02.02.18	0	100%	0	08/21	0			1.000				1.000	
1.5.		Outros tributos locais	02.02.20	0	100%	0	08/21	0			1.000				1.000	
1.5.		Outros serviços	02.02.25	0	100%	0	08/21	0			1.000				1.000	
1.5.		Programa "Concursos e Impostos" - Verbas e outros de € 2.000.000,00		0							2.000				2.000	
1.5.		Outros bens	02.02.21	0	100%	0	08/21	0			2.000				2.000	
1.5.		Outros bens e serviços	02.02.33	0	100%	0	08/21	0			2.000				2.000	
1.5.		Outros bens, materiais, energia e manutenção	02.02.16	0	100%	0	08/21	0			5.000				5.000	
1.5.		Outros bens, materiais, energia e manutenção	02.02.17	0	100%	0	08/21	0			1.000				1.000	
1.5.		Outros bens	02.02.11	0	100%	0	08/21	0			1.000				1.000	
1.5.		Outros tributos locais	02.02.20	0	100%	0	08/21	0			1.000				1.000	
1.5.		Outros tributos locais	02.02.21	0	100%	0	08/21	0			1.000				1.000	
TOTAL											29.000					29.000

Map 009

Handwritten signatures and initials in blue ink.

[Handwritten signatures]

Rubrica	Designação	Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025
	Receita corrente							
R4	Rendimentos de propriedade		80 000	80 000				
R5	Transferências correntes		205 000	205 000				
R515	Administração Local		130 000	130 000				
R52	Exterior		75 000	75 000				
R6	Venda de bens e serviços		295 000	295 000				
	Receitas de Capital							
R8	Venda de bens e investimentos		110 000	110 000				
R10	Outras receitas de investimento		20 000	20 000				
	Receita Efetiva		710 000					
	Receita Não Efetiva		0					
	Receita Total		710 000					

[Handwritten signature]

Rubrica	Designação	Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025
	Despesa corrente							
D1	Despesa com o pessoal		154 000	154 000				
D11	Remunerações certas e permanentes		119 950	119 950				
D12	Abonos variáveis ou eventuais		5 400	5 400				
D13	Segurança Social		28 650	28 650				
D2	Aquisição de bens e serviços		399 000	399 000				
D3	Juros e outros encargos		1 000	1 000				
D6	Outras despesas correntes		26 000	26 000				
	Despesa de Capital							
D7	Investimento		130 000	130 000				
Despesa Efetiva			710 000					
Despesa Não Efetiva			0					
Despesa Total			710 000					
Saldo global			0					

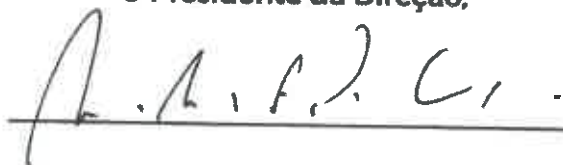




TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente orçamento que importa, tanto na receita como na despesa, no total de SETECENTOS E DEZ MIL EUROS (€710 000), foi aprovado por unanimidade, em reunião da direção de 27/10/2020, a fim de ser submetido à Assembleia-Geral.

O Presidente da Direção,



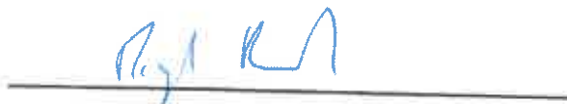
(Dr Nuno Miguel Félix Pinto Augusto)

O Vice-Presidente da Direção,

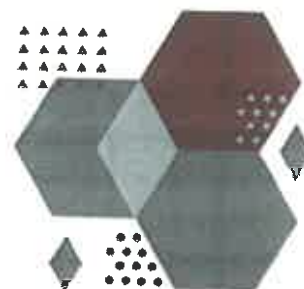


(Dr. João Manuel Barroso)

O Vice-Presidente da Direção,



(Dr Miguel Pedro Duarte Pinto)



APROVAÇÃO

O ORÇAMENTO queantecede foi presente e aprovado por UNANIMIDADE, em reunião de ____ de _____ de 2020, tendo todas as suas folhas e anexos sido rubricadas pelos representantes da Assembleia-Geral da Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park.

O Presidente da Assembleia-Geral,

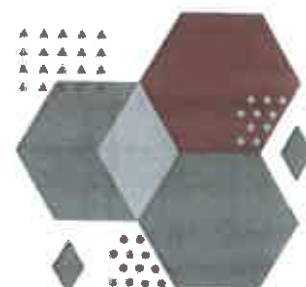
(Prof. Dr. Emídio Gomes)

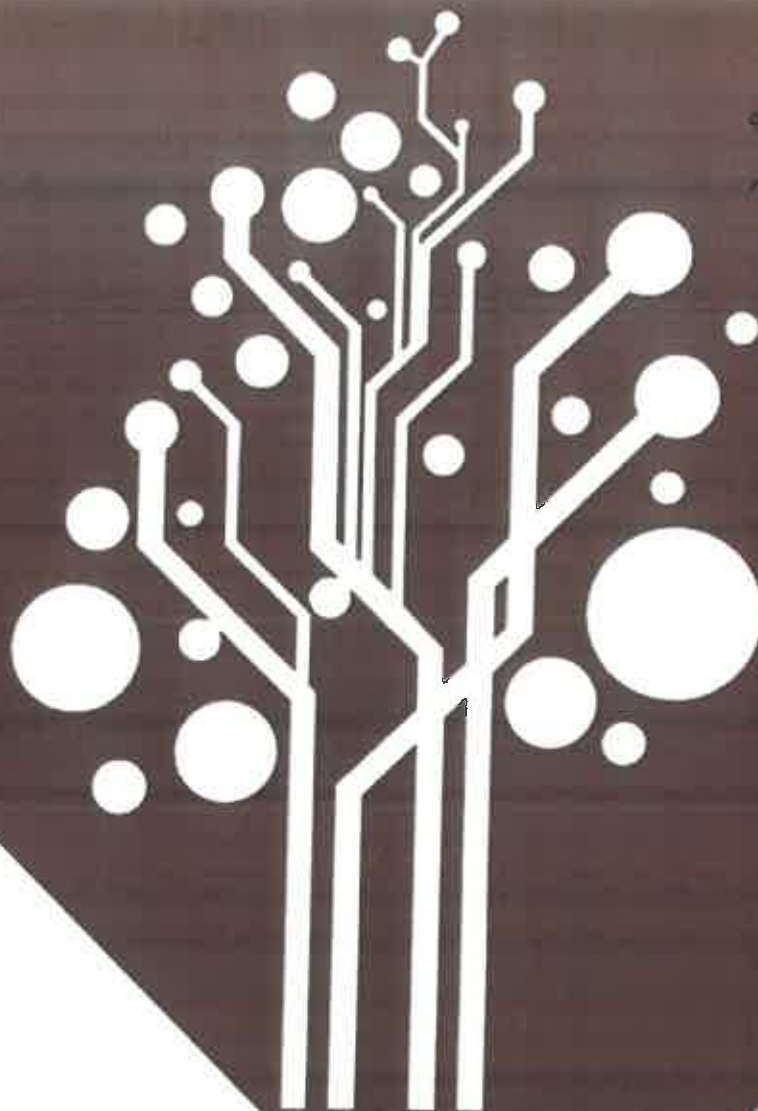
1º Secretário Assembleia-Geral

(Prof. Dr. Luís Santos Pais - IPB)

2º Secretário Assembleia-Geral

(Dr. Hernâni Dinis Venâncio - CMB)





Threat



<https://www.regiadouro.com>



<https://www.facebook.com/RegiaDouroPark>



info@regiadouro.com



+351 259 308 200



Régia-Douro Park, 5000-033 Andrães - Vila Real



Município de Vila Real | Tradição e Futuro



Rede de Parques
C&T e Incubadoras



PARECER SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

INTRODUÇÃO

Para os efeitos da alínea j) do n.º 6 do art.º 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, apresentamos o nosso parecer sobre o Plano Plurianual de Investimentos, Atividades e Orçamento para o exercício de 2021 da Associação Para o Desenvolvimento do Régia Douro Park, consistindo no Mapa das Receitas e das Despesas (que apresenta um valor total de 710.000 euros) e no Plano Plurianual de Investimento (que apresenta o valor de 130.000 euros).

RESPONSABILIDADES

É da responsabilidade da Direção a preparação e a apresentação da informação previsional, a qual inclui a identificação e divulgação dos pressupostos mais significativos que lhe serviram de base.

A nossa responsabilidade consiste em verificar a consistência e adequação dos pressupostos e estimativas contidas nos instrumentos de gestão previsional acima referidos, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

ÂMBITO

O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação previsional contida nos instrumentos de gestão anteriormente referida está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efetuado com base nas Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria emitidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, planeado de acordo com aquele objetivo, e consistiu:

a) Principalmente, em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever:

- A fiabilidade das asserções constantes da informação previsional;
- A adequação das políticas contabilísticas adotadas, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação;
- A adequação da apresentação da informação previsional;

b) Na verificação das previsões constantes dos documentos em análise, com o objetivo de obter uma segurança moderada sobre os seus pressupostos, critérios e coerência.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer sobre os instrumentos de gestão previsional.

PARECER

Com base no trabalho efetuado sobre a evidência que suporta os pressupostos da informação financeira previsional dos documentos acima referidos, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de um nível de segurança moderado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que tais pressupostos não proporcionem uma base aceitável para aquela informação e que tal informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com as políticas e princípios contabilísticos normalmente adotados pela Entidade.

Devemos, contudo, advertir que frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 10 de novembro de 2020



Vila Real Social
E.M.S.A.

[Handwritten signatures]



PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2021

NOVEMBRO DE 2020





Vila Real Social
E.M.S.A



Handwritten signature and initials in blue ink.

PRESENTE NA REUNIÃO
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DE 23 / 11 / 2020

DELIBERAÇÃO

APROVAÇÃO O Plano de
ATIVIDADES E ORÇAMENTO
PARA o Ano de 2021.

PLANO DE ATIVIDADES
E ORÇAMENTO
2021

NOVEMBRO DE 2020





ÍNDICE GERAL

1. MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	3
2. MISSÃO ORIENTADORA PARA 2021	5
3. SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	7
4. SERVIÇO DE HABITAÇÃO SOCIAL	9
5. SERVIÇO JURÍDICO	10
6. SERVIÇO DE GESTÃO PATRIMONIAL	11
7. SERVIÇO DE GESTÃO DE ESTACIONAMENTO	12
8. SERVIÇOS OPERACIONAIS – OFICINA DOMICILIÁRIA	13
9. SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	13
10. ORÇAMENTO	14
ANEXOS	16
PARECER DO FISCAL ÚNICO	

1. MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cumprindo o pressuposto no artigo 14º dos estatutos, a Vila Real Social, E.M., S.A., empresa municipal local apresenta por este meio o Plano de Atividades e Orçamento, para o exercício económico do ano 2021, onde incluiu dados plurianuais (2021-2024), nos termos do disposto na Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto.

Neste documento, a Vila Real Social EMSA reitera o cumprimento do seu objeto social e das competências, que lhe estão delegadas pelo Município de Vila Real, continuando numa maneira eficaz e rigorosa a assegurar a gestão e monitorização (social, financeira e patrimonial) do Parque de Habitação Municipal bem como a gestão do Estacionamento (à superfície e parque de estacionamento do Seixo).

A nossa Instituição tem também nos seus serviços operacionais da Oficina Domiciliaria uma vertente preponderante na resposta ativa a todo um conjunto de desafios, interagindo com todo um conjunto de necessidades humanas, ao nível social e logístico de extrema importância para a população alvo a quem é dirigido esse trabalho.

O ano de 2020 não foi nada fácil, tendo a pandemia do COVID 19, provocado um conjunto de desafios externos, para os quais todos os serviços técnicos da VRS foram vitais na defesa numa harmonização social para toda a população alvo a quem dirigimos o nosso foco laboral. Esperámos que ao longo do ano 2021, seja possível debelar este flagelo, mas até lá todas as nossas atenções se concentram em objetivos de soluções para desafios difíceis, que se avizinham constantemente.

A reabilitação e renovação dos Bairros Sociais/Municipais é um dos principais objetivos para os próximos anos, tendo sido já em 2020, dado início a este trabalho ao nível da Requalificação Energética do Bairro de Parada de Cunhos, sendo propósito assumido em 2021, o incremento destas intervenções no Bairro da Laverqueira e Bairro S. Vicente Paula, visando constantemente a melhoria das condições de vida de todas as famílias residentes no Parque Habitacional Social de Vila Real.

A Estratégia Local de Habitação (ELH), é sem sombra de dúvida um instrumento valioso, para o aumento qualitativo e quantitativo da vertente da habitação, uma das mais importantes dimensões de intervenção social e política, na medida em que constitui um bem essencial e primordial para todo o ser humano. No ano 2021 a nossa instituição estará enquanto parceiro

primordial na linha da frente neste desiderato vital para a definição habitacional no concelho de Vila Real.

A Gestão do Estacionamento mantém um papel preponderante no core-business da instituição, com resultados interessantes a todos os níveis, existindo um enfoque direto para a resolução rápida e eficaz das solicitações apresentadas pelos diversos agentes envolvidos no dossier.

Naturalmente, que no ano de 2021, as relações laborais e institucionais estabelecidas com a APHM, onde a Vila Real Social, está presente na sua direção, vão permitir consolidar a realização de bases frutíferas para a resolução conjunta na área da habitação de diversos dossiers estratégicos apresentados para o panorama nacional e que têm repercussão regional.

O intercâmbio de experiências, a todos os níveis no que concerne às diversas valências da nossa atuação, nomeadamente a gestão do estacionamento e a habitação, irão continuar na agenda da instituição, no que diz respeito ao interface de diálogo e trabalho estabelecido com outras entidades congéneres, principalmente ao nível da zona norte do país.

A Vila Real Social, EM, SA, tem pautado o seu horizonte laboral por premissas perfeitamente delineadas estando disponível para a realização de novos desafios em áreas e valências onde possa naturalmente vir a exercer outras responsabilidades para as quais a entidade se sente perfeitamente preparada tanto ao nível técnico como institucional.

A estreita ligação existente entre o Município de Vila Real e a Vila Real Social, EM, SA, é um valor acrescentado de grande importância para o trabalho que se pretende constantemente desenvolver o que deve ser registado neste momento, com apreço e inteira justiça.

Em 2021, vamos continuar a pugnar todos, nomeadamente Conselho de Administração bem como todos os colaboradores, para a concretização dum trabalho isento, rigoroso e equitativo, visando dar respostas a todos aqueles, que connosco interagem, nesta nobre Missão, em que estamos envolvidos.

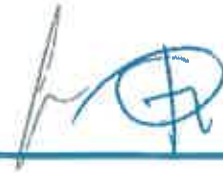
O Conselho de Administração,

Domingos Madeira Pinto

Presidente

António Rodrigues Lisboa

Vogal



2. MISSÃO ORIENTADORA PARA 2021

INDICADORES OPERACIONAIS

- Contribuir para a operacionalização conjunta da Estratégia Local de Habitação (ELH), de vital importância para o concelho de Vila Real;
- Assegurar bom estado de conservação do património habitacional;
- Consolidar relações de proximidade e interação social com toda a população residente;
- Manter nível de valor acrescentado de qualidade no referencial normativo ISO 9001.2015;
- Monitorizar constantemente a Gestão de Estacionamento, em todas as suas valências exponenciais



INDICADORES ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

- Potencializar em tempo real respostas nas diversas áreas de intervenção, nomeadamente Habitação (Pessoas-Património) bem como na Gestão do Estacionamento;
- Acompanhar e monitorizar constantemente o Sistema de Gestão da Qualidade, em vigor na instituição;
- Manter um interface dinâmico entre os todos os serviços internos para otimização dos objetivos definidos;
- Promover ligação dinâmica com todos os agentes envolvidos com a Vila Real Social, sejam eles fornecedores ou utentes, nas diversas valências;

- Consolidar níveis positivos com rigor para o cumprimento do Dec. Lei 50/2012

3. SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Por força da atual conjuntura pandémica, COVID 19, que vai marcar para sempre 2020 de uma forma negativa, verificou-se durante o ano vigente uma significativa redução de receita, mais propriamente no estacionamento tarifado, perspetivando-se que o mesmo se possa vir a verificar no próximo ano.

Pelo exposto, adivinha-se alguma dificuldade em estabelecer o equilíbrio desejado entre receitas e despesas, tendo a Vila Real Social, E.M., S.A., que adotar as medidas necessárias ao restabelecimento do normal equilíbrio financeiro, nomeadamente no que concerne à redução de recursos humanos, sempre na perspetiva da satisfação das necessidades organizacionais, a fim de garantir a saúde financeira da empresa.

Ao longo dos anos, a instituição tem pugnado por manter o equilíbrio sustentado em termos de resultados e indicadores económicos/ financeiros, trabalho que apesar de difícil, em virtude de muita da sua base de receitas ter a ver com rendas em regime apoiado.



Será imperioso reforçar e reformular a angariação de receita, por forma a assumir os compromissos com os fornecedores, nomeadamente prazos de pagamento, sempre na ótica da credibilidade institucional, bem como o normal funcionamento da empresa.

Para um bom funcionamento global é deveras importante a monitorização constante de toda a documentação sujeita a tratamento contabilístico, por forma a poder tomar decisões com a maior brevidade possível, bem como, cumprir com as obrigações fiscais inerentes.

No ano de 2021, será expectável que o setor administrativo e financeiro sofra as devidas adaptações às novas alterações legislativas que possam vigorar, o que implicará o ajustamento de alguns procedimentos internos, por forma a garantir não só o cumprimento da legislação em vigor, como também garantir uma maior eficiência na gestão e organização da instituição.

	2021	2022	2023
Recebimentos de rendas na tesouraria	4300	4350	4350
Pedidos de esclarecimentos telefónicos	2450	2500	2400
Recebimento de ofícios	135	145	150
Envio de ofícios	2150	2200	2300
Envio de e-mail	280	300	450

O quadro supra mencionado, transmite uma abordagem previsional para o próximo triénio, das diferentes formas de interação com a respetiva comunidade envolvente.

4. SERVIÇO DE HABITAÇÃO SOCIAL

A habitação social constitui um setor com enorme representatividade no nosso concelho e tem sido uma resposta eficaz para os vila-realenses que se encontram em situação económica e/ ou social frágil. É nosso objetivo reforçar e tornar esta resposta cada vez mais eficaz e completa, através de uma relação de proximidade com o universo dos moradores, desenvolvendo estratégias que melhorem a sua qualidade de vida.

No acompanhamento realizado às famílias prevê-se melhorar a qualidade e a eficiência das respostas, tentando fazer face às solicitações de revisão de renda, transferências, autorizações de integração no agregado, transmissões do contrato de arrendamento e situações de sobrelotação.

Apesar do contexto de pandemia em que vivemos temos conseguido manter o atendimento presencial bem como assegurar as visitas domiciliárias necessárias. Pretendemos continuar a poder fazê-lo, se possível retomando o atendimento presencial nos bairros.

Com esta atitude de proatividade estamos certos de que continuaremos a reduzir o número de situações irregulares e de incumprimento.

[Handwritten signatures and initials]

A conservação do edificado assumirá aqui uma dimensão real maior, na medida em que se dará continuidade à manutenção e melhoramento das habitações bem como dos espaços comuns.



A articulação com as entidades de intervenção direta nos bairros sociais irá manter-se e reforçar-se, melhorando

desta forma a proximidade e o fluxo de informação entre as mesmas. Este trabalho em rede permite melhorar e personalizar o tipo de resposta oferecida a cada agregado familiar.

A parceria com a empresa COOPCUIDAR que visa apoiar e encaminhar moradores com depressão, crise de ansiedade e outras patologias neste âmbito irá manter-se, estando a nossa instituição sempre disponível para novos desafios, visando acima de tudo devido à importância, nomeadamente da gestão social focada para os nossos moradores ser uma das metas sempre presentes apontando a qualidade de vida que se pretende incrementar.

Será distribuída no próximo ano a nova e mais atual versão do Guia do Morador.

	2021	2022	2023
Atendimentos para pedido de esclarecimentos	1702	2320	2320
Revisões ordinárias de renda	564	564	564
Revisões extraordinária de renda	52	30	30
Alterações de agregado familiar	36	30	30
Queixas de vizinhos	47	15	15
Pedidos de transferências	25	25	30
Visitas domiciliárias	400	450	450
Encaminhamento de situação anómalas	32	25	25

[Handwritten signature and circular stamp]

5. SERVIÇO JURÍDICO

Esta valência da Instituição tem por missão tratar duma forma integrada e transversal, os assuntos de natureza jurídica, fazendo uma articulação ativa entre os serviços internos e toda a população alvo com quem existe interação externa.

Assim, além das funções eminentemente administrativas deste serviço com suporte jurídico-Lei constitui matéria de Ação em diferentes componentes, nomeadamente o acompanhamento e análise de processos judiciais bem como ao nível patrimonial.




Sendo a instituição responsável entre outros desideratos pela gestão do Parque Habitacional Municipal, uma das ações preponderantes é o normal pagamento da Renda, a qual faz parte integrante das obrigações decorrentes do contrato de arrendamento celebrado entre a Vila Real Social e os arrendatários.

Assim, é nosso objetivo que os utentes cumpram de forma pontual essa obrigação, resultante do cálculo duma renda apoiada em função dos rendimentos do agregado familiar, sendo reajustado periodicamente os procedimentos de acordo com as vicissitudes socioeconómicas, que as famílias enfrentem ainda para mais nesta altura crucial e difícil que atravessamos.

A monitorização constante promovida por este serviço baseada numa avaliação periódica em perfeita sintonia com o setor da componente social, visa prevenir sempre que possíveis situações de rutura financeira, de forma a reduzir dívidas, criando laços de reforço cívico, evitando sempre que possível potenciais incumpridores, podendo apresentar propostas alternativas, se necessário, como sejam planos de pagamento de dívidas por prestações, mediante a celebração de acordos.

A aplicação das consequências legalmente previstas, com vista à cobrança coerciva das dívidas, é sempre uma das últimas alternativas, dando sempre que possível primazia a princípios de justiça social enquanto valor constituinte da razão de ser do direito.

Reforçar o aperfeiçoamento da qualidade de resposta aos utentes, visando a simplificação de processos, com rigor e critérios de responsabilidade continuarão a ser apanágio dos serviços,



onde a implementação numa forma sustentada da Lei de Arrendamento Apoiado, é um dos principais objetivos na definição intransigente dos valores da Instituição.

6. SERVIÇO DE GESTÃO PATRIMONIAL

Uma das áreas chave dos desígnios estruturais da Vila Real Social é sem sombra de dúvidas a vertente da Habitação Social/Municipal, não só pela responsabilidade social de toda a componente a todos os níveis desta valência bem como a necessidade premente de potencializar em termos dos valores humano como patrimonial consolidando condições para Vila Real ser cada vez mais uma referência ao nível regional num dos pilares fundamentais da constituição: O direito à Habitação condigna.

Partindo do pressuposto da responsabilidade atual de realizar uma gestão profissional e rigorosa de todo o Parque Habitacional existente, criando constantemente condições para que todos os nossos utentes estejam integrados da melhor maneira, a todos os níveis, o nosso foco perante um hemisfério de 600 fogos está sempre presente numa forma Interativa.

Em 2020 teve início a Reabilitação do Bairro de Parada de Cunhos, ao nível dum programa comunitário baseado na Eficiência Energética, permitindo assim com esta intervenção um valor acrescentado ao nível do isolamento térmico, onde a substituição de coberturas e fachadas ao nível do revestimento bem como a consolidação do isolamento térmico das habitações associado á componente ambiental permite naturalmente uma mais valia ao nível do parque habitacional.

Para 2021 está prevista uma intervenção de fundo ao nível da reabilitação urbana nos Bairros da Laverqueira bem como no Bairro S. Vicente de Paula, permitindo assim naturalmente uma melhoria das condições de habitabilidade e conforto, aumentando a qualidade de vida de toda a população alvo residente.

Sendo esta área deveras importante no core-business da instituição irão decorrer nos diversos Bairros habitacionais obras de requalificação, nomeadamente no que concerne ao Bairro de Vila Nova ao nível de impermeabilização de coberturas, obras importante e vultuosa, mas de grande necessidade permitindo assim uma cada vez maior interligação entre as pessoas e os espaços onde residem, dando passos sustentados para enquadrar Vila Real neste panorama como uma quadro de referência.



Está na génese da instituição aumentar o Programa de revitalização urbana relacionado com o Bairro dos Ferreiros, em termos de oferta habitacional no próximo ano, potencializando condições para replicar este desafio, que tem dado excelentes resultados a todos os níveis.

Naturalmente, que ao longo do ano em todo o parque habitacional, no qual a Vila Real Social tem intervenção direta, a gestão promovida por estes serviços irá manter todo o foco de atenção, ao nível de todas as necessidades e problemas que possam surgir, desde que devidamente fundamentados nas várias vertentes técnicas.

Em 2021 continuarão a ser fortalecidas como é bom tom as ligações entre a vertente interna e todos os nossos moradores de forma a poder proceder às respostas corretivas e desafios propostos, sendo mote da instituição a defesa intransigente dos desígnios consolidados na Missão que estabeleceu, baseada nos Valores que nos norteiam ao longo do espaço temporal.

7. SERVIÇO DE GESTÃO DE ESTACIONAMENTO

A Vila Real Social – Habitação, EM,SA, de acordo com os estatutos aprovados pela Assembleia Municipal de Vila Real, tem como um dos seus desideratos profissionais a gestão de parques e zonas de estacionamento.

Desde a sua génese que a empresa tem vindo a consolidar este objetivo, nomeadamente com a gestão de zonas de estacionamento de duração limitada e com a gestão do Parque de Estacionamento do Seixo.

7.1. ZONA DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA À SUPERFÍCIE

A Vila Real Social E.M. S.A. definiu para o ano de 2021, dois eixos prioritários nestas áreas de intervenção:

-
- Estudo e avaliação de um novos modelos tecnológicos de fiscalização para garantir um controlo mais eficaz, e com custos de operação menores que o sistema atualmente em vigor;
 - A minimização dos períodos de inoperacionalidade dos parçómetros, através de um maior controlo, materializado através de um planeamento de intervenções de manutenção preventiva.

7.2. PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO SEIXO

No que concerne ao Parque de Estacionamento do Seixo, com a diminuição de estacionamento à superfície provocado pelos inúmeros arruamentos em obras de requalificação, prevê-se uma crescente procura por parte dos potenciais utilizadores.




8. SERVIÇOS OPERACIONAIS – OFICINA DOMICILIÁRIA

À semelhança do que tem acontecido, iremos manter no próximo ano a realização de pequenas obras de conservação e manutenção dos fogos arrendados, a pedido dos inquilinos, com intervenção direta dos serviços operacionais da VRS – Oficina Domiciliária.

Como é do conhecimento geral, a VRS, gere um parque habitacional de aproximadamente 600 fogos, o que se traduz em inúmeros pedidos de assistência por parte dos moradores. Neste contexto, torna-se muito mais eficaz a aposta nos recursos internos que permitem de uma forma muito mais expedita de dar resposta aos problemas mais urgentes.

Ao mesmo tempo, manter-se-á parceria com o Município no que diz respeito ao Projeto Câmara Amiga, em que a Oficina Domiciliária atua simultaneamente em duas vertentes:

-
- 
- Apoio a todos os idosos detentores do Cartão Municipal do Idoso, através da realização de pequenas reparações ao domicílio;
 - Recolha e entrega de bens doados à loja social, nomeadamente, mobiliário, eletrodomésticos e outros bens de maior volume.

Refira-se ainda, que os funcionários afetos a este serviço, garantem igualmente a manutenção e assistência quer às zonas de estacionamento de duração limitada, quer ao Parque de Estacionamento do Seixo.

9. SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

A Vila Real Social E.M. S.A. encontra-se certificada pela NP EN ISO 9001:2008, desde 18 de Abril de 2015, tendo sido realizada a transição para a NP EN ISO 9001:2015, em Setembro de 2018.

As subseqüentes renovações da certificação por parte do organismo certificador, tem o significado de reconhecer o comprometimento da empresa com a melhoria contínua do serviço ao cliente.

A Vila Real Social, EM, SA, tem beneficiado da implementação do sistema de gestão da qualidade a vários níveis, nomeadamente ao nível do desenvolvimento de aptidões para fornecer de forma consistente serviços que satisfaçam tanto os requisitos dos clientes como as exigências estatutárias e regulamentares aplicáveis, facilitando oportunidades para aumentar a satisfação dos clientes.

Neste sentido a Vila Real Social E.M. S.A. irá garantir a manutenção do SGQ promovendo a utilização das mais evoluídas ferramentas e práticas de gestão, quer corrente, quer estratégica, e garantirá o reconhecimento externo e interno como Organização que fomenta as melhores práticas para a obtenção da satisfação dos seus Clientes, bem como, o posicionamento ativo na busca da melhoria contínua do seu desempenho.





10. ORÇAMENTO

Dando ênfase ao disposto na Lei das Entidades Públicas Empresariais, é apresentado neste documento o Orçamento Previsional para 2021, tendo como pressuposto toda uma orientação institucional, baseada no rigor e equilíbrio orçamental, permitindo por um lado realizar duma maneira eficaz a Missão que está incumbida à instituição aliado a necessária orientação programática na sustentabilidade financeira implementada.

Todo o dossier económico-financeiro que vem de seguida explanado é suportado em valores previstos em termos de rendimentos e despesas com base de rigor demonstrando a responsabilidade natural de resposta aos desafios apresentados constantemente na defesa dos legítimos anseios de todos que estão no hemisfério orientacional da instituição.

O ano 2021, mesmo numa situação atípica como aquela que atravessamos por causa da pandemia provocada pelo COVID 19, terá como linha-mestra um aumento exponencial de atividade principalmente ao nível de reabilitação e revitalização do Parque Habitacional, em várias frentes dos Complexos Habitacionais.

Estes desafios que tiveram já início em 2020, baseado em ações inseridas no Plano Estratégico Desenvolvimento Urbano vão prosseguir no ano 2021 com natural incidência, onde terá também um papel preponderante as diretrizes apresentadas na Estratégia Local de Habitação, onde naturalmente a instituição tem um papel fulcral pelas responsabilidades e competências, que lhe estão incumbidas.

Os desafios apresentados permitem olhar para o próximo ano com natural expectativa na prossecução de objetivos traçados, que têm condições de resultar em operações de grande impacto ao nível do concelho, assumindo uma grande responsabilidade para o trabalho que tem sido desenvolvido pela instituição, principalmente ao nível do Parque Habitacional, que se encontra sob a alçada da Vila Real Social, EM, SA.

O Estacionamento outra das áreas de competência sob a nossa alçada mantém um papel preponderante na empresa municipal, sendo monitorizado constantemente toda a sua evolução ao nível de trabalho desenvolvido para a resolução de constrangimentos, com rigor e eficácia.

Todo este dossier financeiro apresentado de seguida está associado com o Plano de Atividades resultando este binómio em valor acrescentado ao nível da responsabilidade institucional e laboral de todos os que internamente fazem diariamente tudo para dar cada vez mais força à importância da instituição, pugnando pela exaltação da Missão e Valores, que servem de base ao



trabalho desenvolvido para com toda a população alvo a quem é dirigido o nosso horizonte profissional diário, que se pretende continuar a ser bandeira para o ano 2021.

[Handwritten signatures and initials]

ANEXOS

PLANO DE ATIVIDADE E ORÇAMENTO- 2021

h

Ⓟ

	GASTOS (euros)	
	Correntes	Investimento
VILA REAL SOCIAL		
Capítulo I - Serviços Gerais	364 950,00	5 000,00
Gastos com Pessoal		
Custos com pessoal		
Remunerações	302 000,00	
Seguro acidentes de trabalho	2 900,00	
Formação	2 000,00	
Gastos de Funcionamento		
Imobilizado / Equipamento		5 000,00
Eletricidade	4 000,00	
Água	500,00	
Comunicações		
Telefone e Internet	2 000,00	
Correios	2 500,00	
Higiene e limpeza	2 000,00	
Combustíveis	500,00	
Conservação e reparação	5 000,00	
Ferramentas e utensílios	750,00	
Material de escritório	2 000,00	
Trabalhos especializados		
Contabilidade / ROC	10 200,00	
Assessoria Técnica	10 000,00	
Assessoria Jurídica	7 200,00	
Proteção de dados	2 500,00	
Aluguer de viaturas	4 200,00	
Despesas de representação	1 000,00	
Deslocações e estadas	500,00	
Contencioso e notariado	1 200,00	
OFSE	2 000,00	
Outros gastos		
Serviço de dívida		
Capital		0,00
Juros	0,00	

PLANO DE ATIVIDADE E ORÇAMENTO - 2021

	GASTOS (euros)	
	Correntes	Investimento
VILA REAL SOCIAL		
Capítulo II - Habitação Social	184 000,00	0,00
Gestão do Parque Habitacional		
Eletricidade	5 500,00	
Água	1 500,00	
Higiene e limpeza	13 000,00	
Condomínio	6 500,00	
Pequenas Reparações	60 000,00	
Ferramentas e utensílios	1 000,00	
Seguros dos edifícios	20 000,00	
Atividades de apoio social	1 500,00	
Intervenções nos Edifícios	10 000,00	
Eficiência energética	5 000,00	
Beneficiação de habitações devolutas	60 000,00	
Capítulo III - Regeneração Urbana	0,00	0,00
Projeto de regeneração urbana	0,00	
Capítulo IV - Estacionamento	40 300,00	14 000,00
Estacionamento à superfície		
Pagamento do policiamento à PSP	10 000,00	
Conservação e reparação	5 000,00	
OFSE	1 000,00	
Equipamento Parcometros		5 000,00
Equipamentos para fiscalização		6 000,00
Parque Subterrâneo do Complexo do Seixo		
Imobilizado / Equipamento		3 000,00
Eletricidade	10 000,00	
Água	500,00	
Comunicações	1 200,00	
Higiene e limpeza	1 000,00	
Conservação e reparação	5 000,00	
Ferramentas e utensílios	500,00	
Material de escritório	100,00	
Seguros	500,00	
Trabalhos especializados	5 000,00	
OFSE	500,00	
TOTAL GASTOS E INVESTIMENTOS ORÇAMENTO	589 250,00	19 000,00
TOTAL GLOBAL GASTOS E INVESTIMENTOS ORÇAMENTO		608 250,00

h 

Impostos a pagar	
IVA	21 105,78
IRC	1 000,00
TOTAL DESPESAS (não consideradas gastos contabilísticos mas representam uma despesa efetiva e saída de tesouraria)	22 105,78
Acréscimo de Tesouraria	239 644,22
Gastos/reversões de depreciação e amortização	302 294,52
TOTAL GLOBAL GASTOS	870 000,00

	RENDIMENTOS (euros)	
	Correntes	Investimento
VILA REAL SOCIAL		
Capítulo I - Habitação	515 000,00	0,00
Rendas	495 000,00	
Bairro Social de Parada de Cunhos	65 500,00	
Bairro Social de Vila Nova	49 000,00	
Bairro Social da Laverqueira	16 500,00	
Bairro Social de S. Vicente de Paula	40 500,00	
Bairro Social Dr. Francisco Sá Carneiro	316 000,00	
Bairro dos Ferreiros	7 500,00	
Recuperação extraordinária de dívidas	20 000,00	
Habitação Social	20 000,00	
Capítulo II - Estacionamento	160 000,00	0,00
Recargas de estacionamento - tarifado à superfície	120 000,00	
Recargas de estacionamento - Complexo do Seixo	40 000,00	
Capítulo III - Câmara Municipal de Vila Real	170 000,00	0,00
Contrato-programa	170 000,00	
Capítulo IV - Receitas Extraordinárias	25 000,00	0,00
Receitas extraordinárias	25 000,00	
TOTAL RENDIMENTOS ORÇAMENTO	870 000,00	0
TOTAL GLOBAL RENDIMENTOS		870 000,00

PLANO DE ATIVIDADE E ORÇAMENTO- 2021



PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES 2021-2024

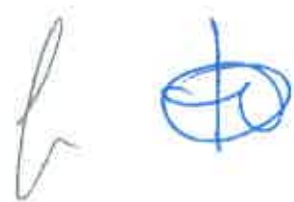
	2021	2022	2023	2024
CAPÍTULO I - Serviços Gerais	364 950,00	370 000,00	373 000,00	375 000,00
Despesas decorrentes da Atividade	364 950,00	370 000,00	373 000,00	375 000,00
Serviço de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPÍTULO II - Habitação Social	184 000,00	182 000,00	182 500,00	187 500,00
Gestão do parque habitacional	122 500,00	120 000,00	120 000,00	120 000,00
Atividades de apoio social	1 500,00	2 000,00	2 500,00	2 500,00
Beneficiação de habitações devolutas	60 000,00	60 000,00	60 000,00	65 000,00
CAPÍTULO IV - Estacionamento	40 300,00	40 000,00	41 000,00	42 000,00
Estacionamento à superfície	16 000,00	18 000,00	20 000,00	20 000,00
Parque de Estacionamento Subterrâneo do Complexo do Seixo	24 300,00	22 000,00	21 000,00	22 000,00
TOTAL	589 250,00	592 000,00	596 500,00	604 500,00

PLANO DE ATIVIDADE E ORÇAMENTO- 2021

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2020-2023

	2021	2022	2023	2024
CAPÍTULO I - Serviços Gerais	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00
Imobilizado / Equipamento	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00
Serviço de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPÍTULO IV - Estacionamento	14 000,00	15 000,00	18 000,00	20 000,00
Imobilizado / Equipamento	14 000,00	15 000,00	18 000,00	20 000,00
TOTAL	19 000,00	20 000,00	23 000,00	25 000,00

PLANO DE ATIVIDADE E ORÇAMENTO- 2021



DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PREVISIONAL 2021

Rendimentos e Gastos

Vendas e serviços prestados	625 081,30
Subsídios à exploração	170 000,00
Fornecimentos e serviços externos	-275 906,92
Gastos com o pessoal	-306 900,00
Outros rendimentos e ganhos	96 639,60
Outros gastos e perdas	0,00
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	308 913,98
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-302 294,52
Imparidade de activos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)	
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	6 619,46
Juros e rendimentos similares obtidos	
Juros e gastos similares suportados	0,00
Resultado antes de impostos (antes de gastos de financiamento e impostos)	6 619,46
Imposto sobre o rendimento do período	-907,59
Resultado líquido do exercício	5 711,87

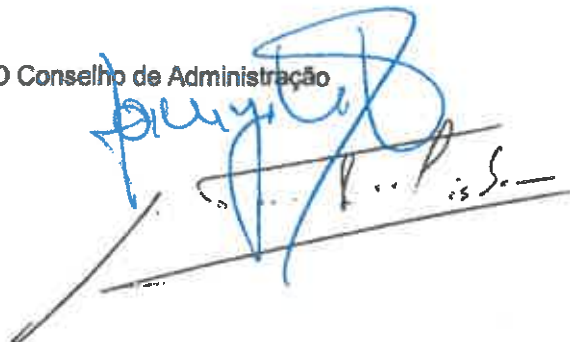
ORÇAMENTO DE EXPLORAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Entidade: Vila Real Social, E.M., S.A.

Rubricas	VALORES
1 - RECEBIMENTOS	
1.1 - Pronto pagamento	655 000,00
1.2 - Crédito	20 000,00
1.3 - Adiantamento de clientes	0,00
1.4 - Outros	25 000,00
1.4 - Rendimentos financeiros correntes	0,00
1.5 - Subsídios à exploração	
CMVR	170 000,00
Total	870 000,00
2 - PAGAMENTOS	
2.1 - Fornecedores de matérias	0,00
2.2 - Fornecedores de serviços	282 350,00
2.3 - Remunerações brutas e outros gastos c. pessoal	306 900,00
2.4 - IVA e outros impostos diretos	21 105,78
2.5 - Gastos financeiros de funcionamento	0,00
2.6 - Outros	0,00
Total	610 355,78
3 - TESOURARIA DE EXPLORAÇÃO	259 644,22

Vila Real, 27 de outubro de 2020

O Conselho de Administração



h 10

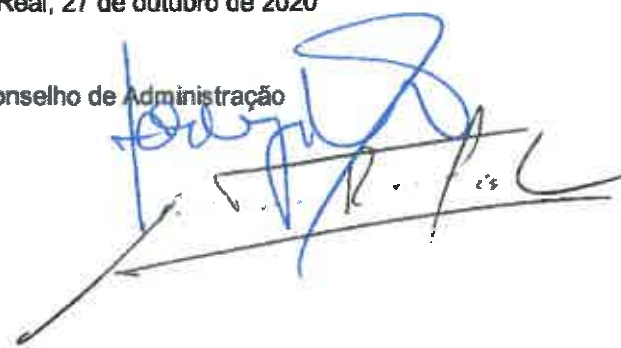
ORÇAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Entidade: Vila Real Social, E.M., S.A.

RUBRICAS	VALOR
1 - RECEBIMENTOS	
Desinvestimentos a realizar	0,00
2 - PAGAMENTOS	
INVESTIMENTOS A REALIZAR E A PAGAR	
» Investimentos Financeiros	
* Fundo Compensação do trabalho	71,10
SUBTOTAL	71,10
» Ativo Fixo Tangível	
* Edifícios e Outras Construções	0,00
* Equipamentos Básicos	19 000,00
* Equipamento Administrativo	0,00
SUBTOTAL	19 000,00
» Ativo Intangível	
* Diverso Ativo Intangível	
SUBTOTAL	0,00
TOTAL	19 071,10
SALDO	-19 071,10

Vila Real, 27 de outubro de 2020

O Conselho de Administração



ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Entidade: Vila Real Social, E.M., S.A.

RUBRICAS	VALORES
1 - RECEBIMENTOS	
1.1 - Capital social	0,00
1.2 - Prestações suplementares	0,00
1.3 - Suprimentos	0,00
1.4 - Rendimentos financeiros	0,00
1.5 - Empréstimos a curto prazo	0,00
1.6 - Empréstimos a médio prazo	0,00
1.7 - Empréstimos a longo prazo	0,00
1.8 - Outros	0,00
Total	0,00
2 - PAGAMENTOS	
2.1 - Reembolso de suprimentos	0,00
2.2 - Reembolso de subsídios	0,00
2.3 - Reembolso de empréstimos:	
* Curto prazo	0,00
* Médio prazo	0,00
* Longo prazo	0,00
2.4 - Gastos financeiros de financiamento	0,00
2.5 - Imposto sobre o rendimento	1 000,00
2.6 - Resultados distribuídos	0,00
2.7 - Outros	0,00
Total	1 000,00
3 - SALDO	-1 000,00

Vila Real, 27 de outubro de 2020

O Conselho de Administração

L 

ORÇAMENTO ANUAL DE TESOUREARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Entidade: Vila Real Social, E.M., S.A.

RUBRICAS	VALORES
1 - RECEBIMENTOS DE EXPLORAÇÃO	870 000,00
2 - PAGAMENTOS DE EXPLORAÇÃO	610 355,78
3 - TESOUREARIA DE EXPLORAÇÃO	259 644,22
4 - RECEBIMENTOS EXTRA-EXPLORAÇÃO:	
4.1 - Desinvestimentos	0,00
4.2 - Capital social, prest.suplement.e reservas	0,00
4.3 - Suprimentos	0,00
4.4 - Rendimentos financeiros	0,00
4.5 - Empréstimos	0,00
4.6 - Outros	0,00
SUBTOTAL	0,00
5 - PAGAMENTOS EXTRA-EXPLORAÇÃO	
5.1 - Investimentos novos e em curso	19 071,10
5.2 - Gastos plurianuais	0,00
5.3 - Reembolsos de suprimentos	0,00
5.4 - Reembolso de subsídios	0,00
5.5 - Reembolso de empréstimos	0,00
5.6 - Gastos financeiros de financiamento	0,00
5.7 - Imposto sobre o rendimento	1 000,00
5.8 - Resultados distribuídos	0,00
5.9 - Outros	0,00
SUBTOTAL	20 071,10
6 - TESOUREARIA EXTRA-EXPLORAÇÃO	-20 071,10
7 - TESOUREARIA GLOBAL	239 573,12
8 - DISPONÍVEL INICIAL	800 000,00
9 - SALDO ACUMULADO DE TESOUREARIA	1 039 573,12

Vila Real, 27 de outubro de 2020

O Conselho de Administração



BALANÇO PREVISIONAL 2021

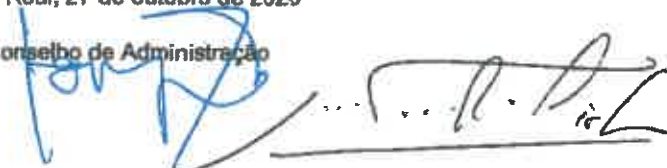
Entidade: Vila Real Social, E.M., S.A.

(VALORES EM EUROS)

RUBRICAS	2021
ATIVO	
Ativo não corrente	
Ativos fixos tangíveis	9 051 904,65
Propriedades de investimento	
Ativos intangíveis	
Participações financeiras	
Outros ativos financeiros	1 020,61
	9 052 925,16
Ativo corrente	
Inventários	
Ativos biológicos	
Devedores por transferências e subsídios	
Devedores por empréstimos bonificados	
Clientes, contribuintes e utentes	120 000,00
Estado e outros entes públicos	
Outras contas a receber	
Diferimentos	8 200,00
Ativos financeiros detidos para negociação	
Outros ativos financeiros	
Caixa e depósitos bancários	1 039 573,12
	1 167 773,12
Total do ATIVO	10 220 698,28
PATRIMÓNIO LÍQUIDO E PASSIVO	
PATRIMÓNIO LÍQUIDO	
Património/Capital	9 000 000,00
Outros instrumentos de capital próprio	
Prémios de emissão	
Reservas	7 409,88
Resultados transitados	(683 370,00)
Ajustamentos em ativos financeiros	
Excedentes de revalorização	
Outras variações no património líquido	1 684 270,70
Resultado líquido do período	6 711,87
Interesses que não controlam	
Total do Património Líquido	10 014 022,43
PASSIVO	
Passivo não corrente	
Provisões	
Financiamentos obtidos	
Fornecedores de investimentos	
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	
Outras contas a pagar	109 990,11
	109 990,11
Passivo corrente	
Credores por transferências e subsídios concedidos	
Fornecedores	22 242,92
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	
Estado e outros entes públicos	14 600,00
Financiamentos obtidos	
Fornecedores de investimentos	
Outras contas a pagar	58 842,82
Diferimentos	
Passivos financeiros detidos para negociação	
Outros passivos financeiros	
	96 685,74
Total do Passivo	206 675,85
Total do PATRIMÓNIO LÍQUIDO e do PASSIVO	10 220 698,28

Vila Real, 27 de outubro de 2020

O Conselho de Administração




DEMONSTRAÇÃO PREVISIONAL DOS RESULTADOS 2021


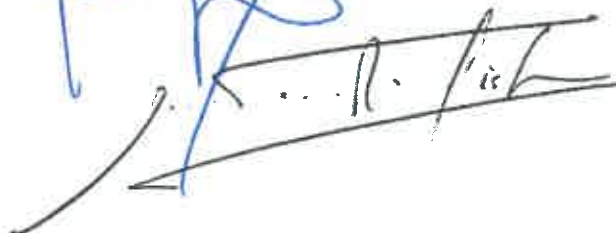
Entidade: Vila Real Social, E.M., S.A.

(VALORES EM EUROS)

Rendimentos e Gastos	2021
Impostos e taxas	
Vendas	
Prestações de serviços	625 081,30
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	170 000,00
Variações nos inventários da produção	
Trabalhos para a própria entidade	
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	
Fornecimentos e serviços externos	-275 906,82
Gastos com pessoal	-306 900,00
Transferências e subsídios concedidos	
Prestações sociais	
Imparidade de inventários (perdas/reversões)	
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	
Provisões (aumentos/reduções)	
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)	
Aumentos/reduções de justo valor	
Outros rendimentos e ganhos	96 639,60
Outros gastos e perdas	
Resultado antes de depreciações e gastos de financiamento	308 913,98
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-302 294,52
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)	
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)	6 619,46
Juros e rendimentos similares obtidos	
Juros e gastos similares suportados	
Resultado antes de impostos	6 619,46
Imposto sobre o rendimento	-907,59
Resultado líquido do período	5 711,87

Vila Real, 27 de outubro de 2020

O Conselho de Administração

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

PARECER DO FISCAL ÚNICO

PLANO DE ATIVIDADE E ORÇAMENTO- 2021

Antônio Fernando Leão de Matos

*Revisor Oficial de Contas
Economista*

Inscrito na Lista dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 855

Inscrito na CMVM sob o número 20160479

Contribuinte n.º 147 315 157



VILA REAL SOCIAL – Habitação, E.M., SA

PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2021

INTRODUÇÃO

1. Para efeitos do disposto na alínea j) do número 6 do artigo 25º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, conjugada com o disposto na alínea j) do nº 2 do artigo 18º dos Estatutos da empresa, apresentamos o nosso parecer sobre os instrumentos de gestão previsional relativos ao exercício de 2021 da Vila Real Social – Habitação, E.M., SA, consistindo nos Planos Anual e Plurianual de Atividades e Investimento, Orçamento de Exploração, dos Investimentos, Financeiro e de Tesouraria, Conta Previsional de Resultados e Balanço Previsional.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação e apresentação da informação previsional, a qual inclui a identificação e divulgação dos pressupostos mais significativos que lhe serviram de base.

3. A nossa responsabilidade consiste em verificar a consistência e adequação dos pressupostos e estimativas contidos nos instrumentos de gestão previsional acima referidos, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

ÂMBITO

4. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação previsional contida nos instrumentos de gestão anteriormente referidos está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efetuado com base nas Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, planeado de acordo com aquele objetivo, e consistiu:

a) Principalmente, em indagações destinadas a rever:

- a fiabilidade das asserções constantes da informação previsional;
- a adequação das políticas contabilísticas adotadas, tendo em conta as circunstâncias;
- a apresentação da informação previsional;

Antônio Fernando Ledo de Matos

*Revisor Oficial de Contas
Economista*

*Inscrito na Lista dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 855
Inscrito na CMVM sob o número 20160479*

Contribuinte nº 144 315 157

b) na verificação das previsões constantes dos documentos em análise, com o objetivo de obter uma segurança moderada sobre os seus pressupostos, critérios e coerência.

5. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente relatório sobre os instrumentos de gestão previsional.

PARECER

6. Com base no trabalho efetuado sobre a evidência que suporta os pressupostos da informação financeira previsional dos documentos acima referidos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que tais pressupostos não proporcionem uma base aceitável para aquela informação e que tal informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com as políticas e princípios contabilísticos que têm sido adotados pela empresa.

7. Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Vila Real, 29 de outubro de 2020


António Fernando Ledo de Matos, ROC nº 855

l (A)



Vila Real Social
2007

RUA ALEXANDRE HERCULANO, Nº 34, 5000 - 642 VILA REAL
TELF. 256326606 | EMAIL: VILAREALSOCIAL@CM-VILAREAL.PT
WWW.CM-VILAREAL.PT/VILAREALSOCIAL

António

Stuart



RELATÓRIO ANUAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 2019

Obrigações de Reporte e Publicitação
Regulamento n.º 430/2019 e Regulamento (CE) n.º 1370/2007



AUTORIDADE DE TRANSPORTES

MUNICÍPIO DE VILA REAL

NOVEMBRO DE 2020

ÍNDICE

1. Introdução	5
2. Enquadramento	5
3. MODELO DE EXPLORAÇÃO	7
3.1. SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE URBANOS DE VILA REAL	7
3.2. TRANSPORTES INTERURBANOS	8
3.3. TRANSPORTES ESCOLARES	8
4. INDICADORES DE EXPLORAÇÃO DOS TRANSPORTES URBANOS	9
4.1. Identificação do operador e dos contratos de serviço Público	9
4.1.1. Designação social do operador de serviço público e marca com que operam	9
4.1.2. Forma de Exploração do Serviço público de transporte de passageiros e respetiva forma de contratação	10
4.1.3. Natureza do contrato de serviço público	10
4.1.4. características do contrato de serviço público	10
4.1.5. lista das rotas (linhas) contratadas	11
4.2. Oferta	12
4.2.1. Número de linhas exploradas e respetivas extensões	12
4.2.2. Número de circulações	13
4.2.3. Percentagem da população servida pelos Transportes urbanos	13
4.2.4. Número de veículos.km produzidos	13
4.2.5. Número de lugares.km produzidos	14
4.2.6. indicação das opções disponíveis em termos de títulos de transportes	14
4.3. Procura	14
4.3.1. Número de Passageiros Transportados	15
4.3.2. Número de Passageiros.km Transportados	15
4.3.3. Taxa de Fraude detetado	15
4.4. Material Circulante	15
4.4.1. Número de veículos da frota	16
4.4.2. Idade Média da Frota	16
4.5. Indicadores económicos-financeiros	16



4.5.1.	Receita tarifárias anuais por título de transporte	16
4.5.2.	Gastos totais da autoridade de transportes com o serviço público de transportes de passageiros	16
4.5.3.	Valor de Investimento da Autoridade de Transporte de Passageiros	17
4.6.	Indicadores de qualidade e segurança	17
4.6.1.	Índice de Regularidade (IR)	17
4.6.2.	Índice de Pontualidade (IP5)	18
4.6.3.	Resumo dos resultados do último inquérito de satisfação realizado aos passageiros e potenciais passageiros	18
4.6.4.	Número de reclamações por motivo	18
4.6.5.	Atendimento ao público	18
4.6.6.	Número de acidentes de viação (Safety), por tipo de acidente	18
4.6.7.	Número de incidentes de segurança (Security)	19
4.7.	Indicadores de sustentabilidade	19
4.7.1.	emissões de gases com efeito de estufa (GEE) associados à prestação de serviços dos transportes urbanos	19
4.7.2.	Consumo anual	19
5.	INDICADORES DE EXPLORAÇÃO DOS TRANSPORTES INTERURBANOS	19
5.1.	Identificação do operador e dos contratos de serviço Público	20
5.1.1.	Designação social do operador de serviço público e marca com que operam	20
5.1.2.	Forma de Exploração do Serviço público de transporte de passageiros e respetiva forma de contratação	20
5.1.3.	Natureza do contrato de serviço público	20
5.1.4.	características do contrato de serviço público	20
5.1.5.	lista das rotas (linhas) contratadas	21
5.2.	Oferta	22
5.2.1.	Número de linhas exploradas e respetivas extensões	23
5.2.2.	Número de circulações	23
5.2.3.	Percentagem da população servida pelos Transportes urbanos	24
5.2.4.	Número de veículos.km produzidos	24
5.2.5.	Número de lugares.km produzidos	24
5.2.6.	indicação das opções disponíveis em termos de títulos de transportes	24
5.3.	Procura	25
5.4.	Material Circulante	25



5.4.1.	Número de veículos da frota	25
5.4.2.	Idade Média da Frota	26
5.5.	Indicadores económicos-financeiros	26
5.5.1.	Receita tarifárias anuais por título de transporte	26
5.5.2.	Gastos totais da autoridade de transportes com o serviço público de transportes de passageiros	26
5.5.3.	Valor de Investimento da Autoridade de Transporte de Passageiros	26
5.6.	Indicadores de qualidade, segurança e sustentabilidade	27
6.	conclusão	27



ÍNDICE FIGURAS

Figura 1 - Lista das Linhas dos Transportes Urbanos de Vila Real	11
Figura 2 - Mapa da rede diurna dos Transportes Urbanos de Vila Real	11
Figura 3 - Mapa da rede noturna dos Transportes Urbanos de Vila Real.....	12
Figura 4 - Lista das linhas dos transportes Urbanos de Vila Real e respetivas extensões e frequência.....	13
Figura 5 – Número de Passageiros Transportados durante o ano de 2019.....	15
Figura 6 - linhas do transporte público de carreiras regulares de Vila Real	21
Figura 7 - Mapa da rede interurbana do concelho de Vila Real.....	22

ÍNDICE TABELAS

Tabela 1 – Tarifário existente no ano de 2019.....	14
Tabela 2 – Total da Receita Tarifária 2019	16
Tabela 3 – Linhas Interurbanas	23
Tabela 4 – Tarifário existente no ano de 2019.....	25



1. INTRODUÇÃO

Nos termos do nº 1 do artigo 7º do regulamento (CE) nº 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, cada autoridade de transportes competente torna público, anualmente, um relatório circunstanciado sobre as obrigações de serviço público da sua competência.

Por outro lado, o Regulamento nº 430/2019, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 94, de 16 de maio de 2019, estabelece que as autoridades de transportes (Municípios, comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas) enviam à Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT) até ao fim do primeiro trimestre de cada ano, um relatório de desempenho relativos ao serviço público de transporte de passageiros no ano anterior.

No entanto, a emergência de saúde pública ocasionada pelo vírus SARS-COV-2, responsável pela doença COVID-19, e a consequência declaração do estado de Emergência introduziram restrições muito relevantes na atividade de entidades públicas e privadas, e levaram à reponderação de prioridades de política pública.

Neste contexto foi considerada pela AMT a prorrogação do prazo para a execução dos relatórios previstos no Regulamento (CE) nº 1370/2007 e Regulamento nº 430/2019 até 20 de novembro de 2020.

Neste sentido serve o presente relatório para o cumprimento das obrigações de reporte e publicitação ao abrigo dos regulamentos atrás referidos.

2. ENQUADRAMENTO

O novo enquadramento legal, definido pela Lei 52/2015, que aprovou o novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), constitui os Municípios (ou CIMs e AMs caso exista delegação de competências) como as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros (SPTP) municipais.



No âmbito da prossecução das suas funções foi atribuído às autoridades de transportes um conjunto de competências, que passam pela organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados, a definição do regime de exploração, a determinação de obrigações de serviço público, bem como a determinação das condições de funcionamento, incluindo a aprovação dos regimes tarifários, fiscalização e monitorização, entre outros.

O Município de Vila Real, decidiu assumir as competências enquanto Autoridade de Transporte, fruto da existência de uma já longa experiência no desenvolvimento de um serviço público de transporte de passageiros, até ao momento, de âmbito urbano.

Como principais vetores estratégicos, o Município de Vila Real definiu:

- Assunção pelo Município da posição de autoridade de transportes;
- Aumento da eficiência e sustentabilidade no desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, ao nível da universalidade do acesso e da qualidade dos serviços, da coesão económica, social e territorial, do desenvolvimento equilibrado do setor e da articulação intermodal;
- Reforço da promoção de políticas de sustentabilidade ambiental e de redução da emissão de poluentes, designadamente através da renovação da frota de autocarros, aposta em energia elétrica e disponibilização de uma rede de transporte público integrada;
- Promover a melhoria da qualidade do serviço prestado e da cobertura da rede;
- Garantir a universalidade e a igualdade no acesso aos serviços, promovendo a transparência na política tarifária, a proteção dos interesses dos utentes, bem como a solidariedade económica e social, numa lógica de proximidade com os munícipes;
- Assegurar a integração plena do serviço público nas políticas de mobilidade definidas para a cidade de Vila Real, bem como a sua articulação com as políticas municipais em matéria de ordenamento do território e de gestão da via pública.



3. MODELO DE EXPLORAÇÃO

Nos Pontos seguintes estão definidos os modelos de exploração do sistema de transportes do Concelho de Vila Real durante o ano de 2019.

3.1. SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE URBANOS DE VILA REAL

O Município de Vila Real iniciou um processo de formulação de uma rede de serviço público de transporte de passageiros de incidência urbana que resultou na assinatura de um contrato de concessão por um período de 10 anos em 2004.

À data em que o concurso público foi lançado, apenas a rede inserida no perímetro urbano poderia ser objeto de contratualização pelo Município, já que as linhas interurbanas estavam sob alçada do IMT.

Fruto da execução do primeiro contrato de concessão, foi lançado um novo concurso público com vista à celebração de um novo contrato de concessão, o qual foi assinado ainda em 2015.

Em 2016, iniciou-se a execução daquele novo contrato de concessão, o qual foi, posteriormente, suspenso por decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, em decorrência do decretamento de uma providência cautelar requerida por um dos concorrentes preteridos no concurso prévio.

Deste modo, o SPTP urbano tem vindo a ser realizado, desde aquele momento, através de contratos de prestação de serviços por ajuste direto nas condições do primeiro contrato de concessão, na expectativa da decisão do processo principal de que aquela providência depende e que atualmente corre termos junto do Tribunal Central Administrativo Norte.

O sistema de transportes públicos urbanos de Vila Real é composto por cinco linhas diurnas e uma noturna que abrangem a totalidade da cidade, as quais necessitam de 16 veículos para o serviço. Estas linhas convergem todas para um ponto central, distribuindo radialmente para os restantes pontos da cidade.



3.2. TRANSPORTES INTERURBANOS

Os transportes interurbanos do Município de Vila Real são assegurados por diversos operadores privados existentes no território concelhio, através de uma rede que inclui um conjunto alargado de linhas, com uma abrangência territorial dispersa.

Estas linhas encontram-se abrangidas por autorizações provisórias que permite a exploração de serviço público de transporte regular de passageiros, em regime provisório, nos termos da Lei 52/2015, de 9 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto –Lei nº 169-A/2019, de 29 de novembro.

À semelhança do que ocorre em muitas zonas rurais do país, os transportes públicos interurbanos de Vila Real têm uma procura reduzida. Esta situação é justificada por vários fatores, de entre os quais podemos destacar a baixa frequência e fiabilidade do serviço, baixos níveis de conforto e deficiências na estrutura de apoio aos transportes públicos como sejam as paragens e os abrigos associados.

A rede de transporte coletivo continua a apresentar uma grande carência a nível da quantidade e qualidade do serviço, que oferece pouca frequência e uma grande escassez de transportes rodoviários, sendo nos principais aglomerados do concelho onde a frequência de ligações é maior.

O transporte público de carreiras regulares no concelho de Vila Real é efetuado pelas empresas: RODONORTE, ALFADEGUENSE, AUTO-VIAÇÃO DO TÂMEGA E A MONDINENSE. Esta última efetua a ligação do concelho de Mondim de Basto até à Campeã, estando a cargo da RODONORTE a ligação posterior à cidade de Vila Real.

3.3. TRANSPORTES ESCOLARES

No concelho de Vila Real existem instalações escolares de vários níveis (Ensino pré-escolar, básico, segundo e terceiro ciclo e secundário). Para assegurar o serviço de transportes a estes estabelecimentos a câmara municipal tem adjudicado vários circuitos rodoviários especiais de transporte escolar que abrangem todo o concelho e que permite a ligação ao serviço de transporte regular de passageiros, bem como aos estabelecimentos de ensino.



A rede rodoviária escolar do concelho de Vila Real é constituída por três níveis de serviço:

Serviço Público: Este tipo de serviço é efetuado por três empresas de camionagem, mais precisamente a Autoviação do Tâmega; a Rodonorte e a Alfandeguense.

Serviço Privado e Aluguer: Este tipo de serviço é efetuado pelos táxis ou carrinhas contratadas pela câmara, os quais realizam alguns circuitos que servem as localidades com um número de alunos muito reduzido, que por vezes não chega a uma dezena, o que não justifica a colocação de um meio de transporte semelhante aos anteriores. Este tipo de transporte é constituído por veículos privados e de aluguer que fazem a ligações aos estabelecimentos de ensino a ligação ao serviço de transporte regular de passageiros.

Serviço especial: Este tipo de serviço efetua o transporte de alunos com algumas necessidades especiais que são transportados em carinhas.

4. INDICADORES DE EXPLORAÇÃO DOS TRANSPORTES URBANOS

Nos pontos seguintes são apresentados os indicadores de exploração dos transportes Urbanos de Vila Real.

Existindo já uma concessão de serviço público de transporte de passageiros de âmbito urbano no Município de Vila Real, é importante referir que o município de Vila Real, como Autoridade de Transporte, detém mais informação nesse serviço do que nos transportes Interurbanos.

4.1. IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR E DOS CONTRATOS DE SERVIÇO PÚBLICO

4.1.1. DESIGNAÇÃO SOCIAL DO OPERADOR DE SERVIÇO PÚBLICO E MARCA COM QUE OPERAM

Designação social: Urbanos de Vila Real, Unipessoal, Lda

Marca com que operam: TUVR – Transportes Urbanos de Vila Real



4.1.2. FORMA DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E RESPECTIVA FORMA DE CONTRATAÇÃO

De acordo com os artigos 16º ao 19º da Lei 52/2015, de 9 de junho (RJSPTP)

4.1.3. NATUREZA DO CONTRATO DE SERVIÇO PÚBLICO

O contrato é um contrato de prestação de serviço, conforme definição do artigo 20.º do RJSPTP.

4.1.4. CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO DE SERVIÇO PÚBLICO

- i. Designação do contrato: Prestação de serviços para a exploração da Rede de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros da Cidade de Vila Real;
- ii. Identificação da autoridade de transportes concedente: Município de Vila Real;
- iii. Vigência do contrato: O contrato teve início em 16 de outubro de 2016 e é renovável;
- iv. Estão definidas obrigações de serviços públicos (S/N): Sim
- v. Estão definidas compensações financeiras (S/N): Sim. O município de Vila Real pagou no ano de 2019, uma compensação financeira de **223.447,08€** (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e sete euros e 8 cêntimos) à empresa Urbanos de Vila Real S.A. pela prestação de serviços de exploração da Rede de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros da Cidade de Vila Real.
- vi. Está definido regime de incentivos e penalidades associadas ao desempenho: Não;
- vii. É atribuído Exclusividade: Sim na área da Cidade de Vila Real;
- viii. Modos de Transporte: Rodoviária

4.1.5. LISTA DAS ROTAS (LINHAS) CONTRATADAS

A operação da atual rede de transportes públicos urbanos de Vila Real é assegurada pela TUVR, que opera cinco linhas diurnas, uma noturna e um serviço aos domingos.

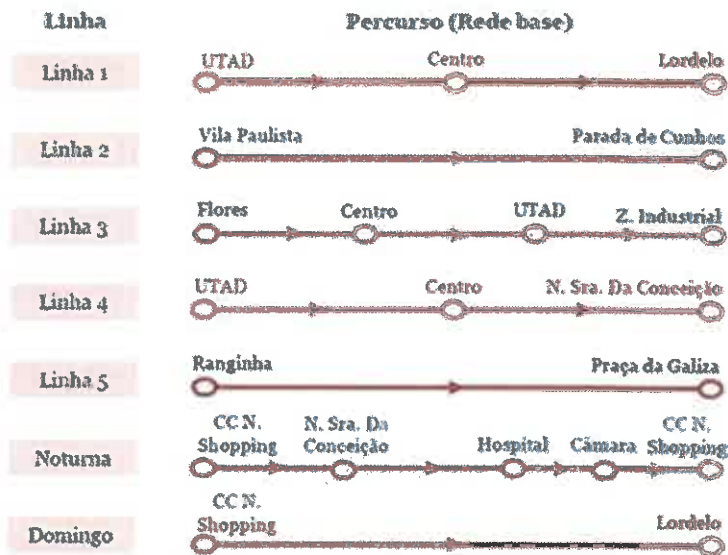


Figura 1 - Lista das Linhas dos Transportes Urbanos de Vila Real (Fonte: Município de Vila Real)



Figura 2 - Mapa da rede diurna dos Transportes Urbanos de Vila Real (Fonte: Município de Vila Real)

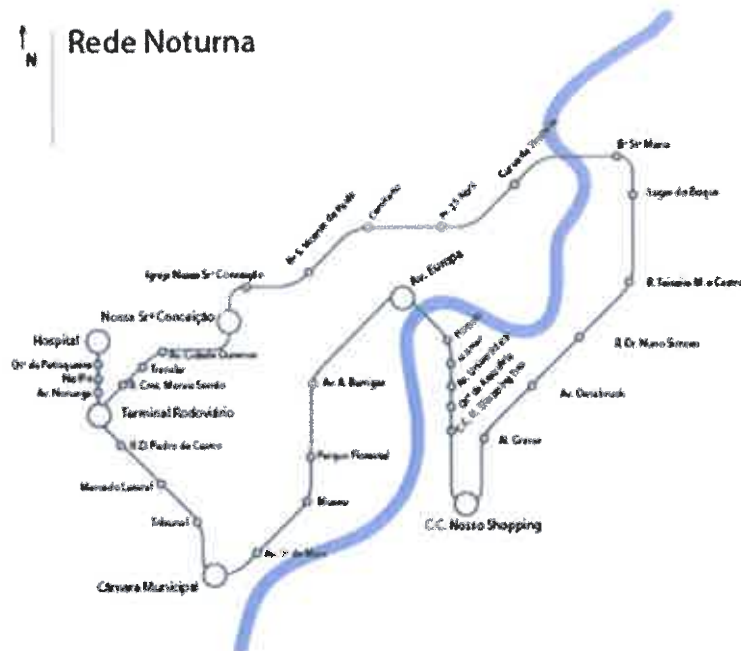


Figura 3 - Mapa da rede noturna dos Transportes Urbanos de Vila Real
(Fonte: Município de Vila Real)

4.2. OFERTA

A oferta de serviço público de transporte urbano está configurada com um conjunto de linhas que estabelecem a ligação entre diferentes pontos da malha urbana. A configuração da rede de transporte público esta baseada na estrutura urbana, na localização dos principais polos geradores de tráfego, da sua concentração ou dispersão e da malha viária urbana disponível para a circulação dos autocarros.

4.2.1. NÚMERO DE LINHAS EXPLORADAS E RESPETIVAS EXTENSÕES

O sistema de transportes públicos urbanos de Vila Real é composto por cinco linhas diurnas e uma noturna que abrangem a totalidade da cidade, as quais necessitam de 16 veículos para o serviço. Estas linhas convergem todas para um ponto central, distribuindo radialmente para os restantes pontos da cidade. Na figura que se segue estão numeradas as diversas linhas, a frequência de cada uma e sua extensão.



Linha	Percurso (Rede base)	Frequência	Extensão da linha
Linha 1	UTAD → Centro → Lordelo	20 a 30 min	15,7 km
Linha 2	Vila Paulista → Parada de Cunhos	30 min	9,3 km
Linha 3	Flores → Centro → UTAD → Z. Industrial	30 min	18,6 km
Linha 4	UTAD → Centro → N. Sra. Da Conceição	20 a 30 min	9,0 km
Linha 5	Rangilaba → Praça da Galiza	4 viagens diárias em cada sentido	6,2 km
Noturna	CCN. Shopping → N. Sra. Da Conceição → Hospital → Câmara → CCN. Shopping	30 min	13,5 km
Domíngo	CCN. Shopping → Lordelo	Adaptação da linha 1 ao Domíngo em paragens específicas	

Figura 4 - Lista das linhas dos transportes Urbanos de Vila Real e respetivas extensões e frequência.
(Fonte: Município de Vila Real)

4.2.2. NÚMERO DE CIRCULAÇÕES

- Totais Anuais:** A Rede de Transportes Urbanos de Vila Real apresenta um total anual de 65.063 circulações divididas pelas diversas linhas.
- Média diária nos dias úteis:** Em termos diários, o nº médio de circulações em dias úteis ascende a 229 circulações.
- Média diária nos fins-de-semana e feriados:** Relativamente aos fins-de-semana e feriados, registam uma média diária de 124 durante os sábados e uma média diária de 25 circulações aos domingos e feriados.

4.2.3. PERCENTAGEM DA POPULAÇÃO SERVIDA PELOS TRANSPORTES URBANOS

A cidade de Vila Real e as freguesias limítrofes servidas pelos transportes urbanos de Vila Real representam 57% da população residente no concelho, correspondendo a 29.677 habitantes.

4.2.4. NÚMERO DE VEÍCULOS.KM PRODUZIDOS

No ano de 2019 registou-se um total de 659×10^3 V.km (Dados dos Urbanos de Vila Real).



4.2.5. NÚMERO DE LUGARES.KM PRODUZIDOS

No ano de 2019 registou-se um total de 50,25 x 10⁶ L.km (Dados dos Urbanos de Vila Real).

4.2.6. INDICAÇÃO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS EM TERMOS DE TÍTULOS DE TRANSPORTES

O sistema tarifário aplicado durante o ano de 2019, para cada título de transporte está representado no quadro que se segue:

Título de Transporte	Preço 2019
Bilhete Zona 1	1,05 €
Bilhete Zona 2*	1,55 €
Passe Mensal	28,20 €
Multiviagens	6,30 €
Multiviagens Estudantes/Sénior	5,60 €
Passe Mensal	28,20 €
Passes 4.18 Esc.A	11,30 €
Passes 4.18 Social+	21,15 €
Passes 4.18 Esc.B	21,15 €
Passes Sub23 ASE	11,30 €
Passe Sub.23 Social+	21,15 €

Tabela 1 – Tarifário existente no ano de 2019
(Dados: Município de Vila Real e Urbanos de Vila Real)

4.3. PROCURA

Nos pontos que seguem serão representados os indicadores da procura dos transportes Urbanos de Vila Real.

Como já foi referido, a rede urbana tem atualmente cinco linhas diurnas, uma noturna e um serviço aos domingos, garantindo frequências entre os 20 e os 30 minutos para a maioria das linhas. O serviço é atualmente realizado com recurso a 16 autocarros.

Nos últimos anos o número de passageiros tem-se mantido na ordem dos 1.4 milhões por ano, revelando boas taxas de ocupação. Tem-se verificado um bom aproveitamento das



necessidades de deslocação inerentes à presença de forte atividade no centro da cidade e entre os principais polos atratores de tráfego.

4.3.1. NÚMERO DE PASSAGEIROS TRANSPORTADOS

Durante o ano de 2019 foram transportados 1.422.898 passageiros.



Figura 5 – Número de Passageiros Transportados durante o ano de 2019
(Fonte: Urbanos de Vila Real)

4.3.2. NÚMERO DE PASSAGEIROS.KM TRANSPORTADOS

Dados registados no ano de 2019: 17.355 x 10³ PKm (Dados: Urbanos de Vila Real)

4.3.3. TAXA DE FRAUDE DETETADO

Não foi detetada qualquer fraude (0%).

4.4. MATERIAL CIRCULANTE

Nos pontos que seguem serão representados os indicadores relacionados com o material circulante da rede dos transportes Urbanos de Vila Real.



4.4.1. NÚMERO DE VEÍCULOS DA FROTA

O transporte Urbano de Vila Real tem uma frota constituída por 16 autocarros com as seguintes características:

- i. Tipo de combustíveis: 16 Autocarros Gasóleo;
- ii. Normas ambiental EURO: Euro 4 e Euro 5;
- iii. Com e sem acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada: Todos os autocarros estão equipados;
- iv. Por lotação: Lotação média de 65 lugares

4.4.2. IDADE MÉDIA DA FROTA

A idade média da frota é de 11 anos;

4.5. INDICADORES ECONÓMICOS-FINANCEIROS

Nos pontos seguintes estão representados os indicadores económicos financeiros dos Transportes Urbanos de Vila Real.

4.5.1. RECEITA TARIFÁRIAS ANUAIS POR TÍTULO DE TRANSPORTE

Receitas tarifárias reportadas pela Empresa Urbanos de Vila Real:

Receita de Bilhetes (Euros)	385 137,00 €
Receitas de módulos e cadernetas pré-compradas (Euros)	215 062,00 €
Receitas de passes (Euros)	524 955,00 €
Total	1 125 154,00 €

Tabela 2 – Total da Receita Tarifária 2019
(Dados: Urbanos de Vila Real)

4.5.2. GASTOS TOTAIS DA AUTORIDADE DE TRANSPORTES COM O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

O município de Vila Real pagou no ano de 2019, uma remuneração de **223.447,08€** (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e sete euros e 8 cêntimos) à empresa



Urbanos de Vila Real S.A. pela prestação de serviços de exploração da Rede de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros da Cidade de Vila Real.

O ano de 2019 foi marcado por uma alteração estruturante pelo facto de ser o primeiro ano da aplicação do Programa PART. Uma das medidas aplicadas foi a Redução da tarifa do passe mensal dos Transportes Urbanos de Vila Real em 8,20€.

Em termos de valores globais, desde do início da implementação do PART (maio de 2019), o município de Vila Real, como autoridade de transportes, transferiu para a empresa Urbanos de Vila Real, o valor de **109.986,60€** (centro e nove mil, novecentos e oitenta e seis euros e sessenta cêntimos).

4.5.3. VALOR DE INVESTIMENTO DA AUTORIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Tratando-se de uma prestação de serviços de uma concessão de serviço público de transporte de passageiros, não existe qualquer investimento por parte da Autoridade de Transporte.

4.6. INDICADORES DE QUALIDADE E SEGURANÇA

Considerando que a prestação de serviços está a ser executada à semelhança do primeiro contrato de concessão datado de 2004, não existe ainda um sistema de monitorização que compreenda todos os processos relacionados com a monitorização do desempenho das atividades da exploração.

Como tal existe pouca informação neste âmbito.

4.6.1. ÍNDICE DE REGULARIDADE (IR)

Sem informação



4.6.2. ÍNDICE DE PONTUALIDADE (IP5)

Sem informação

4.6.3. RESUMO DOS RESULTADOS DO ÚLTIMO INQUÉRITO DE SATISFAÇÃO REALIZADO AOS PASSAGEIROS E POTENCIAIS PASSAGEIROS

Sem informação disponível

4.6.4. NÚMERO DE RECLAMAÇÕES POR MOTIVO

Sem informação

4.6.5. ATENDIMENTO AO PÚBLICO

O atendimento ao público é feito na sede da empresa na zona industrial de Constantim. Para além disso existe o atendimento por telefone e via e-mail. Todas as informações constam no site do operador: <https://m.urbanosvilareal.pt>.

Na Cidade de Vila Real existem os seguintes pontos de venda:

- Quiosque Avenida na Avenida Carvalho Araújo;
- Tabacaria Ruitiana na Avenida Rainha Santa Isabel na Nossa Senhora da Conceição;
- Socafé na Quinta da Araucária;
- Terminal de Rodoviário de Vila Real na Rua D. António Valente da Fonseca;

4.6.6. NÚMERO DE ACIDENTES DE VIAÇÃO (SAFETY), POR TIPO DE ACIDENTE

Sem informação



4.6.7. NÚMERO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA (SECURITY)

Sem informação

4.7. INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE

4.7.1. EMISSÕES DE GASES COM EFEITO DE ESTUFA (GEE) ASSOCIADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS TRANSPORTES URBANOS

Foram emitidas 891,44 ton CO₂ associados aos serviços dos transportes urbanos.

4.7.2. CONSUMO ANUAL

Consumo anual da frota durante o ano de 2019: Cerca de 336.113 litros/ano

5. INDICADORES DE EXPLORAÇÃO DOS TRANSPORTES INTERURBANOS

Como já foi referido os transportes interurbanos do Município de Vila Real são assegurados por diversos operadores privados existentes no território concelhio, através de uma rede que inclui um conjunto alargado de linhas, e uma abrangência territorial dispersa. As linhas encontram-se atualmente a ser exploradas por vários operadores privados, ao abrigo do regime transitório previsto na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto –Lei nº 169-A/2019, de 29 de novembro.



5.1. IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR E DOS CONTRATOS DE SERVIÇO PÚBLICO

5.1.1. DESIGNAÇÃO SOCIAL DO OPERADOR DE SERVIÇO PÚBLICO E MARCA COM QUE OPERAM

Designação social: O transporte público de carreiras regulares no concelho de Vila Real é efetuado pelas empresas: Rodonorte -Transportes Protugueses, Alfandeguense S.A (Grupo Santos) e Autoviação do Tâmega.

5.1.2. FORMA DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E RESPECTIVA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Autorizações provisórias.

5.1.3. NATUREZA DO CONTRATO DE SERVIÇO PÚBLICO

Competência prevista no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho para autorizar a manutenção de alvarás/licenças para a exploração do serviço público de transportes de passageiros por modo rodoviário atribuídos ao abrigo do Regulamento de Transportes em Automóvel, e em regime de exploração provisória. E a competência prevista no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho para atribuir a título excecional aos detentores dos títulos previstos no anterior, apenas nos casos em que a licença(alvará provisória vigente a isso obrigar de forma irrevogável, o direito exclusivo nas linhas licenciadas, ponderadas as razões e interesses públicos.

5.1.4. CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO DE SERVIÇO PÚBLICO

- ix. Designação do contrato: Não aplicável
- x. Identificação da autoridade de transportes concedente: Município de Vila Real;



- xi. Vigência do contrato: As autorizações provisórias estão válidas até à conclusão do procedimento de contratualização de serviços públicos de transporte que se encontram em curso, não podendo ultrapassar 3 de dezembro de 2021.
- xii. Estão definidas obrigações de serviços públicos (S/N): Não
- xiii. Estão definidas compensações financeiras (S/N): Não.
- xiv. Está definido regime de incentivos e penalidades associadas ao desempenho: Não;
- xv. É atribuído Exclusividade: Sim. Nas linhas atribuídas a cada empresa.
- xvi. Modos de Transporte: Rodoviária

5.1.5. LISTA DAS ROTAS (LINHAS) CONTRATADAS

Atualmente, as linhas que fazem parte da rede interurbana apresentam uma extensão significativa, sendo que a maioria dos aglomerados urbanos do concelho se encontram a menos de 40 minutos de viagem em transporte coletivos do centro da sede de concelho, excetuando alguns aglomerados das freguesias de Águas Santas e de Abaças, chegando a ter viagens na ordem dos 60 minutos. A frequência da maioria das linhas interurbanas encontra-se, atualmente, alinhada com as necessidades de transporte escolar.

Linhas do transporte público de carreiras regulares no concelho de Vila Real:

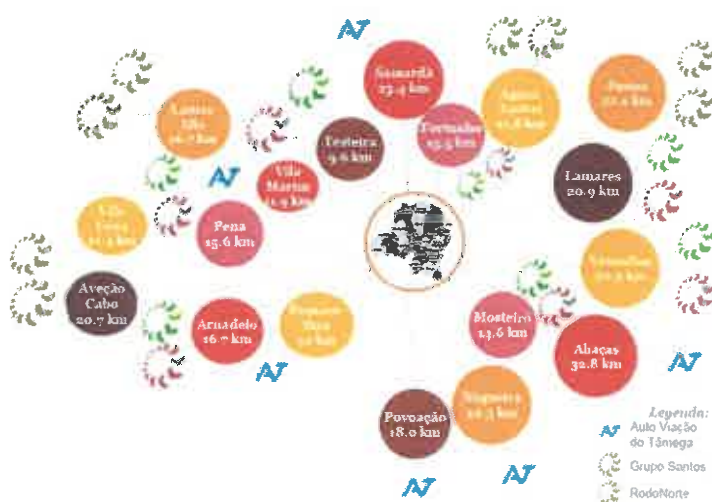


Figura 6 - linhas do transporte público de carreiras regulares de Vila Real (Fonte: Município de Vila Real)

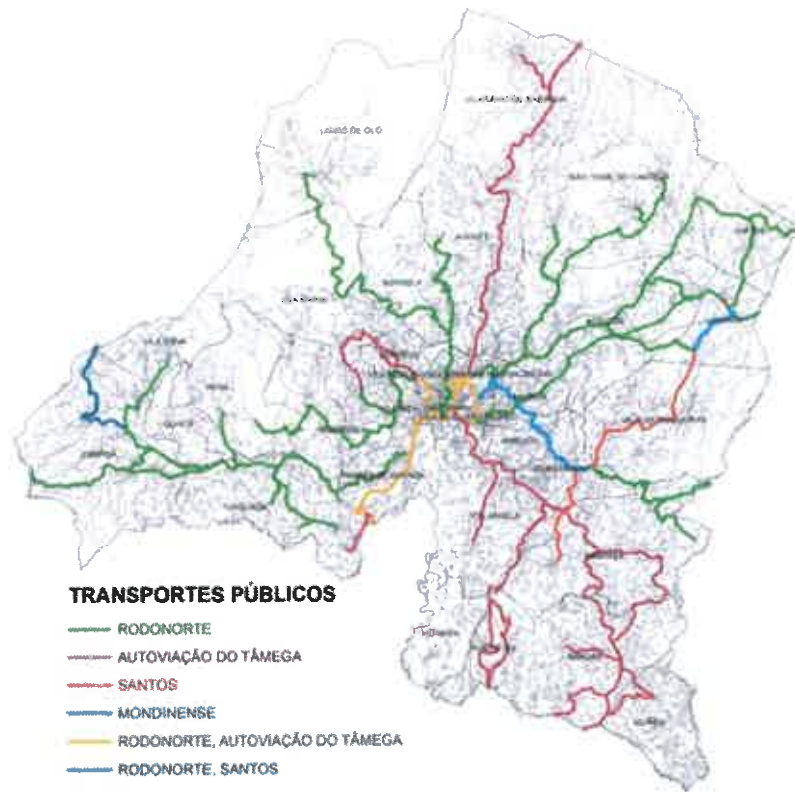


Figura 7 - Mapa da rede interurbana do concelho de Vila Real
(Fonte: Município de Vila Real)

5.2. OFERTA

A oferta de serviço público de carreiras regulares de passageiros no concelho de Vila Real assenta, sobretudo, no desenvolvimento de uma rede com percursos de ida e volta. Em termos de frequência apresentam maiores frequências na ponta da manhã no sentido do centro e inversamente na ponta da tarde, embora estes sejam cada vez menores à medida que se afastam do centro. Estas linhas encontram-se alinhadas em termos de oferta com as necessidades de transporte escolar do município.



5.2.1. NÚMERO DE LINHAS EXPLORADAS E RESPETIVAS EXTENSÕES

Atualmente, as linhas que fazem parte da rede interurbana apresentam uma extensão significativa, sendo que a maioria dos aglomerados urbanos do concelho se encontram a menos de 40 minutos de viagem em transportes coletivos do centro da sede de concelho, excetuando alguns aglomerados das freguesias de São Tomé do Castelo e Justes e de Abaças, chegando a ter viagens na ordem dos 60 minutos. Como já foi referido a frequência da maioria das linhas interurbanas encontra-se, atualmente, alinhada com as necessidades de transporte escolar.

Existem atualmente 16 linhas 100% concelhias, com início e fim no território concelhio nomeadamente:

Linhas	Extensão (km)
Abaças - Vila Real	32,80
Águas Santas - Vila Real	21,80
Arnadelo - Vila Real	16,70
Aveção do Cabo - Vila Real	20,70
Fortunho - Vila Real	15,50
Justes (por Lamares) - Vila Real	22,00
Justes (Por Sanguinhedo) - Vila Real	22,20
Lamares - Vila Real	20,90
Lamas de Olo - Vila Real	16,70
Mosteirô - Vila Real	14,60
Pena - Vila Real	15,60
Pomarelho - Vila Real	10,00
Povoação - Vila Real	18,00
Testeira - Vila Real	9,60
Vila Cova - Vila Real	21,40
Vila Marim - Vila Real	11,90

Tabela 3 – Linhas Interurbanas
(Dados: Município de Vila Real)

5.2.2. NÚMERO DE CIRCULAÇÕES

iv. Totais Anuais: A Rede de Transportes interurbanos de Vila Real apresenta um total anual de 23.594 circulações divididas pelas diversas linhas.



- v. Média diária nos dias úteis: Em termos diários, o nº médio de circulações em dias úteis ascende a 94 circulações.
- vi. Média diária nos fins-de-semana e feriados: Relativamente aos fins-de-semana e feriados, não existe qualquer registo.

5.2.3. PERCENTAGEM DA POPULAÇÃO SERVIDA PELOS TRANSPORTES URBANOS

A rede de transportes Interurbanos e a rede de transportes urbanos abrange 99% da população residente no concelho.

5.2.4. NÚMERO DE VEÍCULOS.KM PRODUZIDOS

No ano de 2019 registou-se um total de 429×10^3 V.km (Dados estimados para as linhas atrás referidas)

5.2.5. NÚMERO DE LUGARES.KM PRODUZIDOS

No ano de 2019 registou-se um total de $20,10 \times 10^6$ L.km (Dados estimados para as linhas atrás referidas).

5.2.6. INDICAÇÃO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS EM TERMOS DE TÍTULOS DE TRANSPORTES

O sistema tarifário aplicado durante o ano de 2019, para cada título de transporte está representado no quadro que se segue:



António
Assis

Tabela de 2019					
Kms	Bilhete Simples	Pré-comprados - 10 viagens (Preços Praticados pelas empresas existentes)		Passes com números de viagens ilimitado	Passes 44 viagens
até 2	1,05 €	9,45 €	11,45 €	28,00 €	18,90 €
2,001 a 4	1,45 €	12,85 €	11,45 €	28,00 €	23,05 €
4,001 a 6	1,90 €	17,05 €	14,70 €	40,00 €	31,45 €
6,001 a 8	2,10 €	18,90 €	14,70 €	40,00 €	37,80 €
8,001 a 10	2,20 €	19,80 €	17,85 €	50,50 €	49,00 €
10,001 a 12	2,30 €	20,70 €	17,85 €	50,50 €	53,25 €
12,001 a 14	2,40 €	21,60 €	17,85 €	62,50 €	61,50 €
14,001 a 16	2,60 €	23,20 €	17,85 €	62,50 €	63,70 €
16,001 a 18	2,80 €	25,10 €	22,95 €	72,50 €	73,30 €
18,001 a 20	2,95 €	26,55 €	22,95 €	72,50 €	80,20 €
20,001 a 22	3,20 €	28,80 €	22,95 €	83,00 €	87,70 €
22,001 a 24	3,35 €	30,15 €	22,95 €	83,00 €	87,70 €
24,001 a 28	3,55 €	31,95 €	30,00 €	93,50 €	98,00 €
28,001 a 32	3,80 €	34,10 €	30,00 €	101,30 €	110,40 €
32,001 a 36	4,05 €	36,45 €	34,35 €	110,20 €	121,75 €
36,001 a 40	4,30 €	38,70 €	34,35 €	115,20 €	131,00 €
40,001 a 44	4,35 €	39,15 €	41,90 €	119,75 €	139,25 €
44,001 a 48	4,45 €	40,05 €	41,90 €	124,55 €	145,45 €
48,001 a 50	4,60 €	41,45 €	41,90 €	128,60 €	152,70 €

Tabela 4 – Tarifário existente no ano de 2019
(Dados: Município de Vila Real e operadores de transportes)

5.3. PROCURA

Relativamente à procura dos transportes interurbanos, tendo em conta que a rede inclui um conjunto muito alargado de linhas, com uma abrangência territorial dispersa, com um peso significativo do transporte escolar e o facto de a exploração ser efetuada de forma independente por vários operadores privados, e a não disponibilidade dos dados por parte dos operadores, o município não detém a informação para poder responder.

5.4. MATERIAL CIRCULANTE

Nos pontos que seguem serão representados os indicadores relacionados com o material circulante da rede dos transportes interurbanos de Vila Real.

5.4.1. NÚMERO DE VEÍCULOS DA FROTA

O transporte interurbano de Vila Real tem uma frota constituída por 16 autocarros com as seguintes características:



- v. Tipo de combustíveis: 16 Autocarros Gasóleo;
- vi. Normas ambiental EURO: Euro 3 e Euro 4;
- vii. Com e sem acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada: sem informação
- viii. Por lotação: Lotação média de 50 lugares

5.4.2. IDADE MÉDIA DA FROTA

Sem informação.

5.5. INDICADORES ECONÓMICOS-FINANCEIROS

Nos pontos seguintes estão representados os indicadores económicos financeiros dos Transportes Urbanos de Vila Real.

5.5.1. RECEITA TARIFÁRIAS ANUAIS POR TÍTULO DE TRANSPORTE

Sem informação

5.5.2. GASTOS TOTAIS DA AUTORIDADE DE TRANSPORTES COM O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

Durante o ano de 2019 não foram atribuídas compensações à exploração dos Transportes Interurbanos.

5.5.3. VALOR DE INVESTIMENTO DA AUTORIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Não aplicável



5.6. INDICADORES DE QUALIDADE, SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE

À semelhança de outros indicadores e considerando que grande parte da informação não foi disponibilizada pelos operadores, não é possível aferir os dados relativamente à qualidade do serviço, à segurança e à sustentabilidade.

6. CONCLUSÃO

O Município de Vila Real, decidiu assumir as competências enquanto Autoridade de Transporte, fruto da existência de uma já longa experiência no desenvolvimento de um serviço público transporte de passageiros, até ao momento, de âmbito urbano. Neste âmbito o município tem algum controlo sobre a monitorização da rede que permitiu preencher os dados do presente relatório.

Em relação à rede interurbana, este serviço é atualmente garantido por carreiras regulares operadas por várias empresas privadas, pelo que não existe histórico por parte do Município na gestão desta rede e, por isso, o conhecimento ao nível da oferta e da procura é muito limitado.

Relativamente ao ano de 2019 pode-se concluir que ficou marcado pelo início do Programa de Redução Tarifária (PART) e que esse representou um impacto significativo na venda de passes dos transportes urbanos de Vila Real, em resultado de reduções do preço do passe mensal. Na verdade, verificou-se uma tendência para a substituição da compra de títulos ocasionais pela compra de títulos do tipo passe, ainda que tal não implica, necessariamente, uma fidelização de utilizadores aos serviços. A redução de tarifas parece promover a aquisição de títulos de utilização ilimitada, não sendo ainda, no entanto possível concluir que esta se traduza numa utilização mais frequente do transporte público.

2.1 Oferta e procura

2.1. Informação por Linha

Linha	Extensão (km)	N.º de carreiras/serviços	Oferta (x10 ⁵)		Procura (x10 ⁵)		Gastos com Energia (x10 ³ Euro)	Observações
			Veículos-Km	Lugares-Km	Passageiros	Passageiros-Km		
Linha 1: Lodelo - UTAD	29	19 100	316	20 043	569	9 403		
Linha 2: Bairro Boque - Parada de Cunhos	19	14 452	141	8 964	270	2 301		
Linha 3: Flores - Zona Industrial	33	12 707	143	9 051	186	2 086		
Linha 4: Montezelos - Utiad	18	14 730	150	9 554	301	3 995		
Linha 5: Ranginha - Praça Galiza	5	1 506	17	1 074	0	91		
Linha Noturna	13	2 568	28	1 830	33	311		

2.1. Por tipo de dia

Tipo de dia	N.º de carreiras/serviços	Oferta (x10 ⁵)		Procura (x10 ⁵)		Observações
		Veículos-Km	Lugares-Km	Passageiros	Passageiros-Km	
Dias úteis	5 334	700	44 480	1 324	16 411	
Sábados	6 324	48	4 334	86	708	
Domingos e feriados	2 205	22	1 403	33	320	

2.1. Por período do dia

Tipo de dia	N.º de carreiras/serviços	Oferta (x10 ⁵)		Procura (x10 ⁵)		Observações
		Veículos-Km	Lugares-Km	Passageiros	Passageiros-Km	
Hora de Ponta da manhã (entre as 7h30 e as 9h30)	5 953	190	8 270			
Hora de Ponta da tarde (entre as 17h30 e as 19h00)	9 820	126	8 014			
Corpo do dia	43 098	523	33 188			
Período noturno	2 190	17	183			

2.2 Informação por Título de Transporte

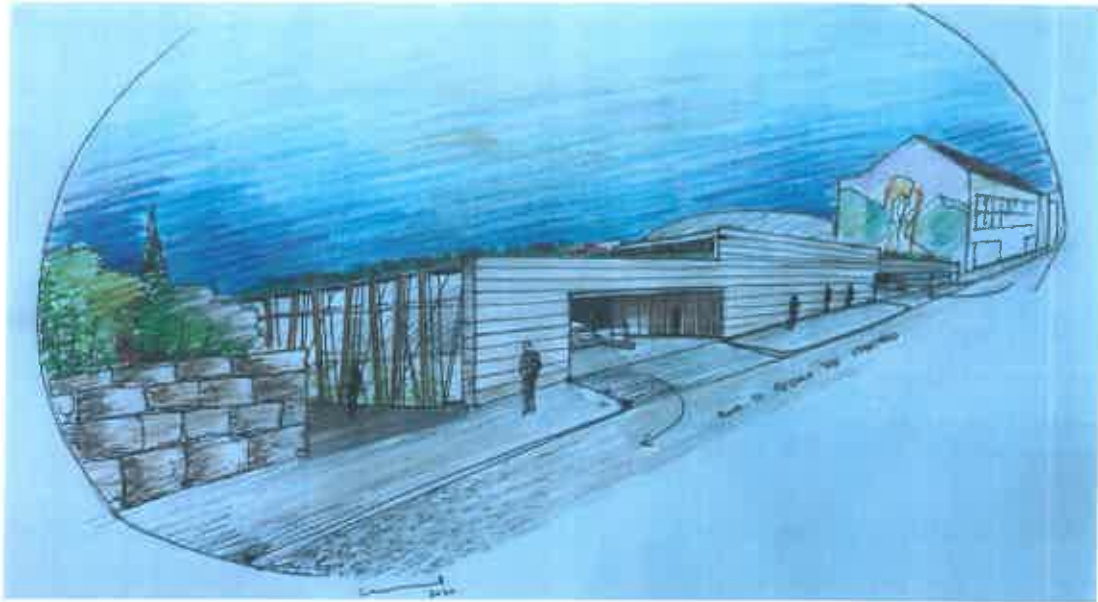
Classe de título	Número de títulos vendidos	Procura (x10 ⁵)		Receita tarifária (x10 ³ Euro)	Observações
		Passageiros	Passageiros-Km		
Passe/Assinatura	118 808	651	0	620	
Assinatura Linha Estudante					
Passe Estudante	662	10		20	
Assinatura Linha Normal	7 648	319		137	
Passe combinado					
Passe intermodal (e.g. "Andante" ou "Navegante")					
Passe "4_18@escola.tp"	1 950	30		54	
Passe "sub23@superior.tp"	1 670	264		253	
Passe "Social+"					
Títulos Simples	429 066	772	0	552	
Bilhete simples/de bordo	392 476	302		385	
Combinados					
Pré-comprados	30 622	380		207	

2.3 Gastos (gastos totais e gastos associados ao serviço público)

	Unidades	Operador de transportes	Autoridade de transportes	Observações
Gastos totais	10 ³ Euros	1 106		
Gastos com o pessoal	10 ³ Euros	363	0	
Motoristas	10 ³ Euros	419		
Pessoal de manutenção e oficinas	10 ³ Euros	50		
Operadores de revisão e venda de títulos de transporte	10 ³ Euros	40		
Outro pessoal	10 ³ Euros	59		
Gastos com energia	10 ³ Euros	340	0	
Combustíveis	10 ³ Euros	348		
Eletricidade	10 ³ Euros			
Gás natural	10 ³ Euros			
Outros	10 ³ Euros			
Gastos com a manutenção e reparação do material circulante	10 ³ Euros	80		
Depreciações	10 ³ Euros	129		
Gastos com bilhética	10 ³ Euros	4		
<i>Dos quais: com os suportes de títulos de transporte</i>	10 ³ Euros	2		
Gastos relacionados com o cumprimento das obrigações de serviço público	10 ³ Euros			
Outros gastos	10 ³ Euros	80	0	
Outros Gastos directos de Operação	10 ³ Euros	11		
Outros Gastos Indirectos	10 ³ Euros	55		

Handwritten signatures

CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO EM TERRENO ANEXO AO SEMINÁRIO DE VILA REAL



RUA D. PEDRO DE CASTRO – VILA REAL

ANÁLISE À PROPOSTA DO SEMINÁRIO



João Jij

Índice

1. Objeto	3
2. Antecedentes	4
3. Análise da proposta.....	5
4. Considerações	6
5. Conclusão	7



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

1. OBJETO

O presente trabalho, visa efetuar uma análise à proposta formulada pelo Seminário de Vila Real para a aquisição do terreno destinado à construção do Parque de estacionamento.

De acordo com o ofício de 15 de setembro de 2020, com registo de 18/09/2020 sob o nº 18218, propõe o valor de 648.000€, juntamente com 50 lugares de estacionamento, para a cedência do terreno.

2. ANTECEDENTES

Foi anteriormente efetuada uma avaliação levada a cabo pela DOURIDEIAS, Lda., que resultou de um trabalho encomendado pelo Município de Vila Real e deu origem a um relatório com data de 6 de maio de 2019, que valorizou a parcela de terreno através da metodologia constante do Código das Expropriações, no montante de **490.250€**. Julga-se que foi este o valor da proposta que o município formulou junto do Seminário.

Entretanto o Seminário encomendou outras duas avaliações, aos técnicos, Engenheiros Luís Barrias e Maria dos Anjos, de que resultaram valores de **1.025.275,63€** e **1.200.000€**, respetivamente.



Handwritten signature

Handwritten signature

3. ANÁLISE DA PROPOSTA

Handwritten signature

A proposta é formada por duas parcelas;

- Pagamento de 648.000€
- Entrega de 50 lugares de estacionamento

Importa, pois, transformar esta proposta num valor comparável, passando tudo para a moeda corrente.

Valor dos 50 lugares de estacionamento:

O valor de cada lugar de estacionamento corresponderá ao valor do parque de estacionamento dividido pelo nº de lugares de estacionamento.

Do relatório produzido anteriormente, resultou um valor para a construção do Parque de estacionamento, da ordem dos 2.700.000€.

Se a este montante acrescentarmos o valor do terreno, da ordem dos 500.000€, perfaz:

$$2.700.000 + 500.000 = 3.200.000€$$

Sem considerar qualquer lucro, este seria o valor do parque no final.

Para este valor, considerando que comporta 284 lugares, o valor de cada lugar seria de:

$$3.200.000/284 = 11.268€.$$

Este valor pode considerar-se normal, já que se considerarmos um arrendamento mensal, com uma taxa de capitalização de 7%, daria um valor de:

$$11.268 \times 0,07/12 = 65.73€ \text{ mensais.}$$

Para este valor de custo por lugar, arredondando para 11.000€, os 50 lugares correspondem a:

$$50 \times 11.000 = 550.000€.$$

Por esta via, a proposta do Seminário, ascende a: $648.000 + 550.000 = \underline{1.198.000€}$.



4. CONSIDERAÇÕES

No relatório anterior, por nós elaborado, considerava-se também a valorização do terreno, para uma ocupação normal para o espaço onde este se localiza, ou seja, edifícios de habitação e comércio.

Para essa utilização o montante determinado para a valorização do terreno, ascendia a **729.990€.**

Ou seja, esse, seria o valor comercial, normal e expectável para o terreno, numa transação com um particular, para esse fim específico.

Sem deixar de considerar que o valor proposto determinado nos termos do código das expropriações seria o adequado, não deixa de ser aceitável também que se considerasse este valor, calculado puramente em termos comerciais, como justo, já que seria o que o Seminário conseguiria negociar com um particular num negócio entre privados.

Já o valor resultante da proposta agora apresentada, parece ser elevado, face ao que está em causa.

Este valor corresponderia a $1.198.000/3.200.000 = 37,5\%$ do valor do imóvel construído, o que está acima dos valores normais.



António
António

5. CONCLUSÃO

Em função da análise e das considerações formuladas, verifica-se que a proposta formulada pelo Seminário de Vila Real para a cedência do terreno destinado à construção do Parque de estacionamento, no valor equivalente a 1.198.000€, se mostra acima do valor normal e expectável.

Este valor corresponde a cerca de 37% do valor do imóvel depois de construído.

Seria aceitável negociar o valor do terreno até um montante próximo do valor determinado na avaliação, anteriormente indicado, ou seja **729.990€**.

Note-se que este valor, corresponde a $729.990/3.200.000 = 23\%$ do valor do imóvel, que se mostra mais razoável, face aos padrões atuais do mercado.

Vila Real, 13 de outubro de 2020

O Avaliador


António Santos Silva

(Eng.º civil, pós-graduado em Avaliações de Engenharia)

OE 17779 – CMVM PAI/2014/001 e PAI/2016/200

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Doutor
Amorim



Encomenda: Avaliação de uma parcela de terreno

Localização: Rua D. Pedro de Castro, Vila Real

Cliente: Câmara Municipal de Vila Real





ÍNDICE

CERTIFICADO	3
1. RESUMO.....	4
2. ENQUADRAMENTO	5
3. DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO.....	10
4. METODOLOGIA ADOTADA	15
5. ENQUADRAMENTO	16
A. MÉTODO VALOR RESIDUAL – PARQUE DE ESTACIONAMENTO	17
B. MÉTODO VALOR RESIDUAL – HABITAÇÃO E COMÉRCIO	22
C. CÓDIGO DAS EXPROPRIAÇÕES	24
6. AVALIAÇÃO	29
A. MÉTODO VALOR RESIDUAL – PARQUE DE ESTACIONAMENTO	29
B. MÉTODO VALOR RESIDUAL – HABITAÇÃO	31
C. CÓDIGO DAS EXPROPRIAÇÕES	33
7. PONDERAÇÃO DE VALORES.....	34
8. CONCLUSÃO	36
NOTA CURRICULAR	37



CERTIFICADO

Certifico, em tudo quanto é do meu conhecimento e da minha convicção, que:

1. As declarações contidas neste relatório são verdadeiras e rigorosas.
2. As análises, opiniões e conclusões efetuadas são condicionadas apenas pelos pressupostos e condições referidas e constituem a minha opinião e convicção profissional, imparcial e sem preconceitos de qualquer ordem ou origem.
3. Não existe qualquer interesse, presente ou potencial nas propriedades que constituem o objeto do presente relatório, nem qualquer conflito de interesses, ou dependência pessoal, direta ou indireta relativamente às partes envolvidas.
4. Não possuo qualquer preconceito quanto aos bens objeto do presente relatório ou às partes envolvidas.
5. O empenho na realização do trabalho não foi condicionado pelo conhecimento ou obtenção de resultados predeterminados.
6. Os Honorários contratados para efetuar a avaliação não estão subordinados à obtenção de um valor ou orientação predeterminada que favoreça a causa do cliente, o seu montante final, a obtenção de um determinado resultado, ou a ocorrência de um acontecimento posterior, diretamente relacionado com a utilização prevista para esta avaliação.
7. Todo o trabalho de prospeção, análise, conclusão, e respetivo relatório foi elaborado, em conformidade com as normas e práticas técnicas internacionalmente adotadas neste tipo de trabalhos, nomeadamente com a "Uniform Standard of Professional Appraisal Practice", "RICS Appraisal and Valuation Standards" e "European Valuation Standards".
8. Neste trabalho não houve intervenção de outra entidade singular ou coletiva fornecedora de bens ou prestadora de serviços na área da avaliação, para além do signatário do presente certificado e da empresa que representa.

O Avaliador

António Santos Silva
(Eng.º civil, pós-graduado em Avaliações de Engenharia)

OE 17779 – CMVM PAI/2014/001



1. RESUMO

Avaliação de uma parcela de terreno destinada a construção, localizada na Rua D. Pedro de Castro, Vila Real, que integra atualmente o Seminário de Vila Real.

O prédio em causa, de acordo com as indicações e documentação fornecida, descrição da Conservatória do Registo Predial, é propriedade do Seminário de Vila Real.

Data de Referência	6 de maio de 2019
Local	Vila Real
Tipo de bem	Prédio Urbano
Artigo nº	-
Descrição CRP	-
Métodos utilizados	Custo, Comparativo, Valor Residual e Código das Expropriações
Estado	-
Ocupação	Ocupado
Condicionantes	Não possui
Tipo de Valor	Valor de mercado
Avaliador	António Santos Silva
<u>VALOR PROPOSTO</u>	<u>497.100 €</u>
<u>EXTENSO</u>	<u>Quatrocentos e noventa e sete mil e cem euros</u>



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

2. ENQUADRAMENTO

As técnicas de avaliação de imóveis têm vindo a ser desenvolvidas, cada vez mais sustentadas em bases científicas, para que o resultado possa ser analisado, verificado, discutido e até contestado, mas sempre através de justificações racionais, fundamentadas e devidamente explicadas.

O valor que se pretende obter corresponde aquele que seria razoável obter numa venda livre e não condicionada.

Nas avaliações tradicionais e correntes o objetivo é procurar obter o valor de mercado do bem avaliado.

Pode-se definir “Valor de Mercado” como *“preço que o mercado está disposto a pagar pelo imóvel”* e *“pode ser estimado com base no valor, pelo qual se tem vindo a transacionar a maioria dos bens, com características semelhantes às do bem em apreço”*¹; ou também como *“o valor encontrado por um vendedor interessado em vender, mas não obrigado, e um comprador interessado em comprar, mas não obrigado, e tendo ambos, pleno conhecimento das condições de compra e venda e da utilidade da propriedade”*².

3.1. Métodos de Avaliação

São fundamentalmente 3 os métodos de avaliação correntes e que se passam a descrever:

3.1.1 Método do Custo

Este método recorre aos componentes simples que contribuem para a formação do custo final de um bem de modo a conseguir chegar ao valor procurado (Provável valor de transação).

Em regra, recorre-se a expressões como a apresentada de seguida:

¹ Ruy Figueiredo – Manual de Avaliação Imobiliária, 2004

² Alberto Lélío Moreira – Princípios de Engenharia de Avaliações, 2001



$$PVT = Tu + C \times (1 - \partial - \gamma - \xi - \dots) + E + F + Com + L$$

Determinando-se por esta via o **Provável Valor de Transação**.

onde as letras têm o seguinte significado:

- PVT é o valor comercial das construções concluídas;
- Tu é o valor do terreno infraestruturado;
- C é o custo global da construção;
- ∂ , γ e ξ índices de depreciação dos materiais e construção;
- E é o somatório dos encargos que oneram a construção do empreendimento (custos de projetos, licenças, administrativos e outros),
- F são os custos financeiros do empreendimento;
- Com representam os encargos com a promoção do empreendimento e as comissões de venda;
- L é a margem de lucro do promotor, na fase da construção;

Para a sua aplicação, é necessário conhecer com detalhe as características do bem que se pretende avaliar, nomeadamente no que concerne às áreas, aos usos, aos encargos associados à construção, o mercado em que se está a operar, nomeadamente no que diz respeito aos valores de venda, às margens de lucro, aos encargos financeiros e até ao risco da atividade à data.

Este método é especialmente recomendado para a avaliação de bens singulares, de que não há referências no mercado, como sejam edifícios notáveis, com características fora do comum no mercado imobiliário, projetos de investimento imobiliário (que são sempre projetos singulares), ou ainda em casos especiais para a avaliação de terrenos destinados a empreendimentos (técnica esta designada pelo método do valor residual).

Este é o método mais adequado para utilizar, caso se conheçam com algum rigor os parâmetros exatos ou estimados do empreendimento a levar a cabo.

Com algumas alterações é possível aplicá-lo à avaliação de edifícios em estado de uso, efetuado os cálculos como se de um novo se tratasse e depreciando-o posteriormente na percentagem correspondente às obras que, entretanto, se mostrarem necessárias efetuar para a sua reabilitação até ao estado de novo.

3.1.2. Método Comparativo

A aplicação deste método faz-se através da recolha no mercado de uma amostra de bens recentemente transacionados, ou oferecidos para transação ou arrendamento, com características semelhantes às do que está em análise, de modo a efetuar-se a



comparação e estabelecerem-se valores de forma sustentada, que permitam garantir segurança nos resultados obtidos por essa via.

Tomam-se em conta, transações, propostas e ofertas de transações que foram efetuadas, para as quais é possível obter dados fiáveis de características e valores de comercialização. Estes dados permitem constituir uma amostra para calcular um preço unitário de venda de bens com características semelhantes às do que está em análise, com um grau de confiança que se fixa em 90%³. O objetivo é estabelecer um intervalo de valores unitários, dentro do qual se pode dizer com 90% de certeza, que se encontra o valor unitário de venda do bem cujo valor se pretende calcular.

Os dados recolhidos são depois homogeneizados, de modo a garantir a sua relação com a mesma “escala”, e tratados do ponto de vista estatístico, de forma a determinar o intervalo de confiança desejado.

A partir daí, pode-se fixar com 90% de confiança o valor de mercado do bem.

3.1.3. Método do Rendimento

O método do rendimento pressupõe a existência de uma renda com característica periódica que é capitalizada através de uma taxa adequada, de modo a obter o valor do bem.

A determinação da taxa de capitalização é estabelecida pela soma de um valor considerado sem risco (que por simplificação se considera equiparado ao rendimento dos títulos de dívida pública), acrescido de um outro valor que corresponde ao prémio de risco da operação em causa.

Este método também tem aplicabilidade para a obtenção do valor final (de transação) do imóvel, já que ele é gerador de um rendimento periódico conhecido.

³ Em Portugal ainda não há legislação própria que enquadre a atividade de avaliação, pelo que se assume o valor previsto nas Normas Brasileiras que regulamentam esta matéria, por se mostrarem adequadas, tendo em conta a similitude de objetivos.



3.1.4. Outros Métodos

Para além dos métodos de avaliação mais tradicionais e descritos nos pontos anteriores existem outros métodos mais expeditos e também mais simples de aplicação, como sejam:

- a) O método de avaliação previsto no Código do IMI e IMT⁴;
- b) O método preconizado no Código das Expropriações⁵;
- c) Método dos múltiplos⁶

Qualquer um dos métodos referidos assenta num princípio muito simples, que é o de procurar obter o valor que um investidor esclarecido, está disposto a trocar por um bem imóvel, no pressuposto de conseguirá por essa via, ou um rendimento mais elevado, ou um risco mais reduzido para o seu património que constitui o capital investido.

3.2. Princípios

O trabalho de avaliação é feito segundo os princípios de isenção, profissionalismo, procura da verdade e de rigor.

Assumem-se como verdadeiros os dados e elementos fornecidos, sejam sob a forma de documentos escritos ou informações verbais transmitidas durante a fase preparatória da avaliação, nomeadamente aquando da vistoria e esclarecimento da extensão dos bens, usos características e titulares de direitos.

Todas as referências efetuadas no relatório relativas a dados, remetem para informações prestadas pela entidade interessada na avaliação, ou fundamentadas documentalmente de acordo com indicação expressa.

⁴ DL 287/2003 de 12 de novembro (art.º 38 – Determinação do Valor Patrimonial Tributário)

⁵ Lei 168/99 de 18 de setembro (art.º 26º - Cálculo do valor do solo apto para construção)

⁶ Cálculo do valor do bem (negócio normalmente) como um múltiplo da sua faturação anual



[Handwritten signatures and initials]

Não existe qualquer conflito de interesses que coloque em causa a independência do perito no ato da avaliação, nem incompatibilidades de ordem moral, material ou outras, que condicionem a sua atividade no caso presente.

O resultado do trabalho corresponde única e exclusivamente à materialização e utilização das técnicas indicadas no corpo do relatório, e não envolve qualquer assunção de juízos pessoais ou profissionais, alheios aos princípios básicos da deontologia profissional em causa. Todos os dados e bases de trabalho são apresentados, bem como os cálculos efetuados.



3. DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

A parcela de terreno em causa, localiza-se Rua D. Pedro de Castro, em Vila Real.

Corresponde a uma parte do terreno onde se encontra implantado o edifício do Seminário de Vila Real e destina-se a ser destacada no futuro, para ser autonomizada. É um edifício que foi inaugurado em 1930 e ainda hoje recebe alunos para formação.

O espaço a avaliar pertence atualmente ao prédio total onde está implantado o edifício do Seminário, bem como um parque de estacionamento descoberto, que mais tarde, se forem criadas as condições para avançar com o empreendimento, será desanexado para o efeito. É um espaço com cerca de 2.500 m².

A sua localização e caracterização genérica é indicada na imagem seguinte, apresentando-se a vermelho a parcela a ser avaliada e a azul a restante área do prédio, onde está implantado o seminário:



António

António

António



Figura 1 - Localização e Identificação das parcelas

A parcela em questão está localizada à margem do arruamento público, que constitui a Rua D. Pedro de Castro, a uma cota ligeiramente inferior à da via. O terreno localiza-se entre o antigo terminal rodoviário Rodonorte e o edifício do Seminário de Vila Real. Neste momento o uso atual da parcela é como parque de estacionamento térreo, que está a ser usado pela empresa “Águas do Norte”. Apresenta-se de seguida as fotografias 1 e 2 do local com vista para Sul e Norte, respetivamente.



Handwritten signature or initials.



Figura 3 - Vista a Sul



Figura 2 - Vista a Norte

De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Vila Real, o terreno insere-se em “Áreas Consolidadas com Dominância de Habitação Unifamiliar”, do “Tipo HU2”.

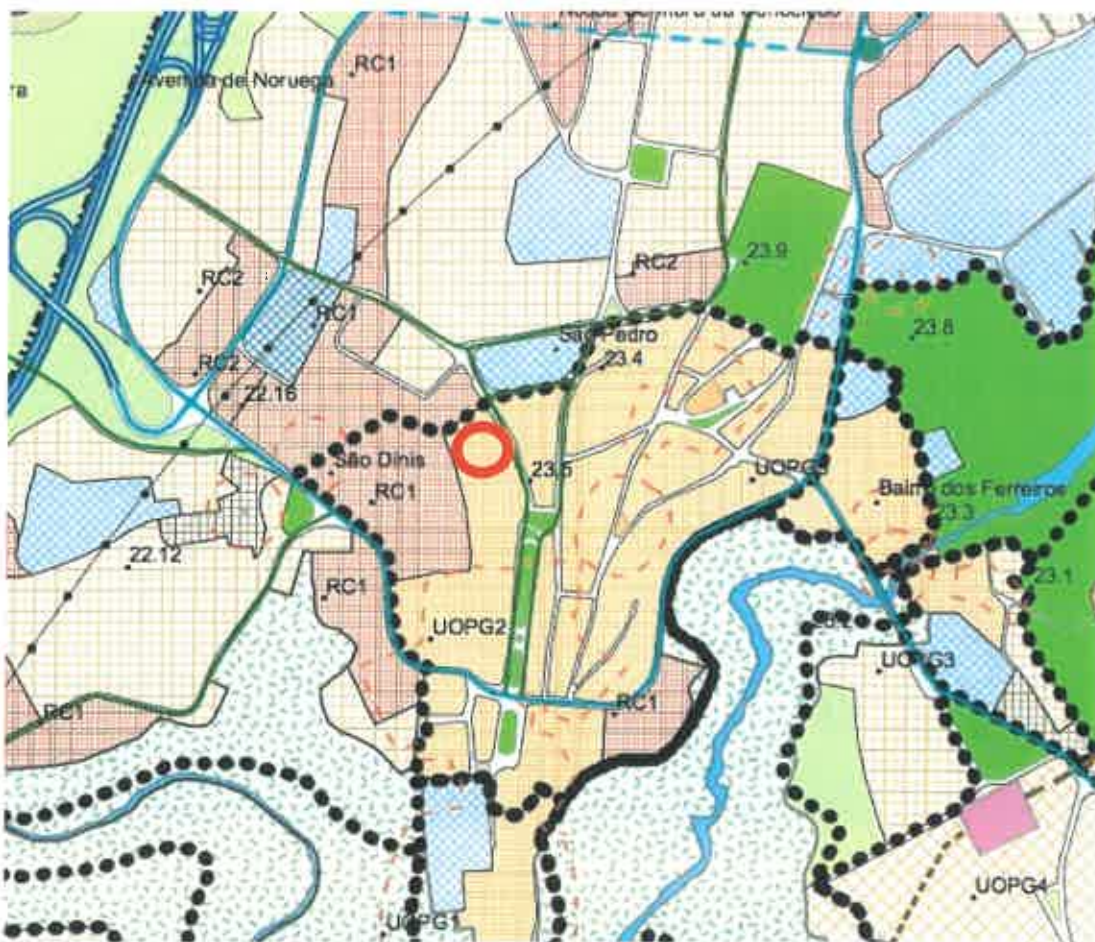


Figura 5 – Enquadramento no Plano Diretor Municipal

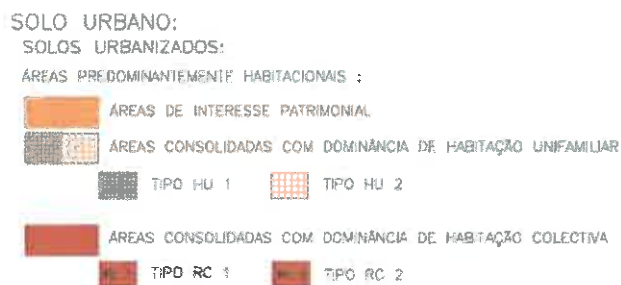


Figura 4 – Tipo de uso para solo do prédio em estudo

N.º 3, Artigo 45º, Diário da República, 2.a série — N.º 63 — 29 de março de 2018

“As áreas predominantemente habitacionais com dominância de habitação unifamiliar do tipo HU 2 correspondem a áreas com pre- dominância de habitação unifamiliar isolada, geminada ou em banda, integradas em operações de loteamentos ou obedecendo a orientações de integração urbana, nomeadamente pelo cumprimento de alinhamentos, tipologias e cêrceas dominantes e, predominantemente, dispendo de logradouro fronteiro, com muro de vedação confrontando com o espaço público.”

Em termos de Carta de Condicionantes, o terreno não está enquadrado em nenhuma área protegida.

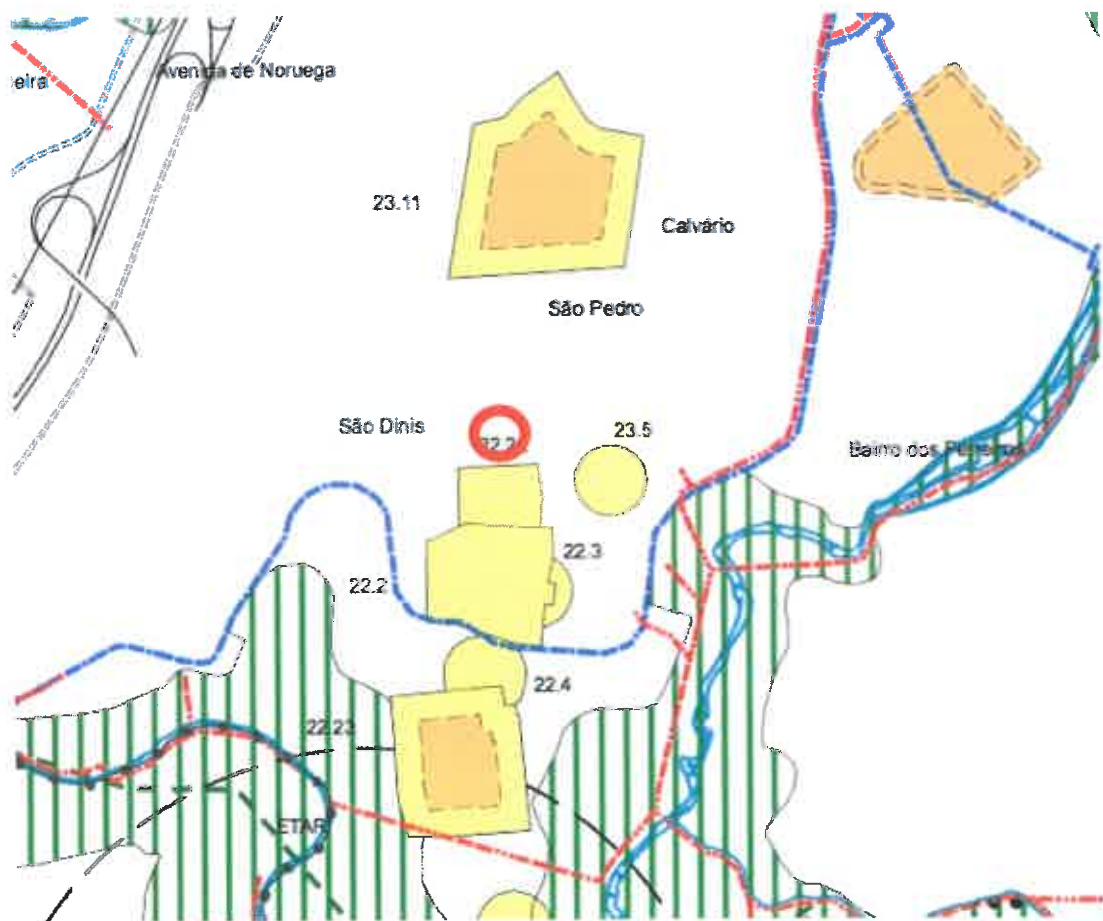


Figura 6 - Enquadramento na Carta de Condicionantes



4. METODOLOGIA ADOTADA

Como foi dito no ponto anterior, o terreno localiza-se na Rua D. Pedro de Castro, numa zona central da cidade, em que o uso do solo é caracterizado pelo PDM de Vila Real como Urbano.

O facto de o prédio estar localizado numa zona urbana confere-lhe um grande leque de possibilidades de valorização numa eventual intervenção.

O valor do terreno calculado através do método do valor residual, resulta do valor que resta após o investimento e respetivo proveito. Uma vez que existem vários usos possíveis para o prédio, o valor calculado através deste método depende muito do uso que se prevê na valorização, ou seja, usos diferentes conferem valores diferentes ao terreno.

O método do valor residual utiliza a técnica “DCF – Discounted Cash Flow” de forma a ter em conta o valor do tempo, em função de uma taxa de atualização, na totalidade das despesas e proveitos ao longo do tempo de vida útil do empreendimento. Este método é utilizado para calcular o valor em função de dois usos diferentes, o uso destinado ao prédio, parque de estacionamento, e habitação, por ser o uso mais frequente na zona e um empreendimento banal e frequente.

- a. Calculou-se inicialmente o valor do terreno para o uso destinado, um parque de estacionamento com 3 pisos abaixo da cota de soleira, em que o investimento contempla todas as despesas iniciais e operacionais e os proveitos anuais em função do valor das assinaturas e tarifas e taxas de ocupação estimadas.
- b. O segundo uso projetado para o cálculo do valor residual é habitação, que é o mais frequente na zona em questão e é o que lhe confere mais valor aliado ao menor risco. Foram projetados 3 prédios com 300 metros quadrados cada um (20x15m) com estacionamento privativo na cave, lojas no R/C e habitação nos 3 pisos superiores, com o total de 6 apartamentos por piso.
- c. Foi ainda calculado o valor do terreno como se se tratasse de uma aquisição em sede de expropriação. Para o efeito foi definida a capacidade construtiva para três prédios de habitação com r/c e 3 andares e 300 m² cada um.



5. ENQUADRAMENTO

O valor de um terreno é diretamente dependente da sua possível utilização e respetiva rentabilidade, isto é, da sua capacidade edificativa. O Método do Valor Residual calcula o valor de um prédio para uma dada utilização, subtraindo a totalidade das despesas necessárias a materializar essa mesma utilização ao total de proveitos possíveis após a sua construção. No entanto as despesas e os proveitos não são realizados todos no mesmo momento, por isso apenas faz sentido este cálculo se for tido em conta o tempo e o seu valor para concretização do empreendimento.

Este método utiliza a técnica DCF - *Discounted Cash Flow*, de forma a ter em conta o valor do tempo. Para tal é necessário organizar um planeamento temporal do empreendimento, onde em cada ano, após calculado o FCF - *Free Cash Flow* (a soma total de proveitos e despesas no final de um período) é aplicada uma taxa para atualizar o cash flow para a data de hoje.

Para ambos os cenários, foi utilizada uma taxa de atualização anual de 10%, percentagem que pondera o custo de capital e de oportunidade, o risco e a taxa de inflação, atualmente no mercado.

Foi ainda calculado o valor do solo como se se tratasse de uma aquisição em sede de expropriação. Para tal foi aplicado o Código das Expropriações, Lei 168/99, de 18 de setembro, na sua versão atual. Neste cálculo é considerada uma construção igual à utilizada no Método do Valor Residual, cenário de edifício de habitação.



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

A. MÉTODO VALOR RESIDUAL – PARQUE DE ESTACIONAMENTO

Este subcapítulo apresenta os valores dos pressupostos para cálculo das despesas e proveitos e serem utilizados na planificação dos mesmos para construção e utilização do prédio como **Parque de Estacionamento**. A planificação do empreendimento e posterior valorização assenta no princípio de que as despesas iniciais ocorrem no primeiro ano (ano de construção) e durante 20 anos irão decorrer as atividades operacionais

Foi considerada a área de 1510 m² no piso 0 e 2414 m² nos pisos inferiores -1, -2 e -3, com 51, 79, 79 e 82 lugares respetivamente.

• Despesas

- Projetos – 82 312 €
 - 3% do custo total de construção
- Movimentação de Terras – 118 152 €
 - 5€ /m³
- Construção – 2 625 600 €
 - 300 € /m²
- Infraestruturas – 100 000 €
- Fiscalização – 54 875 €
 - 2% do custo total de construção
- Manutenção – 28 437 € /ano
 - 1% do custo total de construção
- Pessoal – 78 400 € /ano
 - 4 funcionários com salário de 1 400 € /mês
- Água – 1 200 € /ano
 - 100 € /mês
- Eletricidade – 12 000 € /ano
 - 1 000 € /mês
- Comunicações – 2 400 € /ano
 - 200 € /mês
- Limpeza – 6 000 € /ano
 - 500 € /mês



- **Proveitos**

- **Assinatura**

Para cálculo do valor dos proveitos provenientes de assinaturas, foi necessário estimar o número de lugares que teriam acesso a estacionamento por assinatura. Foi considerado um número de lugares igual a 15% do número total de lugares disponíveis para estacionamento.

- Número de assinantes – 45 pessoas
 - 15% de 291 lugares

O valor da assinatura médio foi calculado com base na avença mensal de cada período do dia (ou 24h) e sua probabilidade de ocorrência:

<i>Período a subscrever</i>	<i>Preço de subscrição (mensal)</i>	<i>Probabilidade de ocorrência</i>
<i>24 Horas</i>	74,10 €	10%
<i>Diurno</i>	52,93 €	35%
<i>Noturno</i>	37,81 €	55%
<i>Média</i>	46,73 €	

Com base nestes pressupostos foi calculado um valor médio mensal de subscrição de 46,73 €, que por simplificação foi arredondado para 50 € mensais por lugar subscrito.

- Valor de assinatura – 50 € /mês

Estimado o número de lugares subscritos e o valor médio de assinatura foi calculado o Total de Proveitos de Assinatura.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

O Valor total dos proveitos proveniente de assinatura mensal de estacionamento totaliza **21 600 €** anuais.

[Handwritten signature]

○ **Tarifas**

Para cálculo do valor dos proveitos provenientes de tarifas de estacionamento, que é função do tempo de estacionamento, foi necessário analisar não só o tarifário a ser utilizado em horário diurno e noturno para cada intervalo de tempo de estacionamento, mas também a probabilidade de ocorrência de cada um dos períodos de estacionamento, para cada lugar.

Posteriormente é aplicada uma taxa de ocupação para cada período do dia. Foi considerada uma taxa de ocupação de 65% para o período diurno e 10% para o período noturno.

Handwritten signature

	Diurno (8h às 20h)				Noturno (20h às 8h)			
	Preço	€/h	%	€/dia	Preço	€/h	%	€/dia
15m	0,40 €	1,60 €	10,00%	1,92 €	0,30 €	1,20 €	1,00%	0,14 €
30m	0,65 €	1,30 €	10,00%	1,56 €	0,50 €	1,00 €	1,00%	0,12 €
45m	0,90 €	1,20 €	10,00%	1,44 €	0,70 €	0,93 €	1,00%	0,11 €
1h	1,15 €	1,15 €	10,00%	1,38 €	0,90 €	0,90 €	1,00%	0,11 €
1h 15m	1,40 €	1,12 €	10,00%	1,34 €	1,10 €	0,88 €	1,50%	0,16 €
1h 30m	1,60 €	1,07 €	9,00%	1,15 €	1,30 €	0,87 €	2,00%	0,21 €
1h 45m	1,80 €	1,03 €	8,00%	0,99 €	1,50 €	0,86 €	3,00%	0,31 €
2h	2,00 €	1,00 €	7,00%	0,84 €	1,70 €	0,85 €	4,00%	0,41 €
2h 15m	2,20 €	0,98 €	6,00%	0,70 €	1,90 €	0,84 €	5,00%	0,51 €
2h 30m	2,40 €	0,96 €	5,00%	0,58 €	2,10 €	0,84 €	10,00%	1,01 €
2h 45m	2,60 €	0,95 €	4,00%	0,45 €	2,30 €	0,84 €	10,00%	1,00 €
3h	2,80 €	0,93 €	3,00%	0,34 €	2,50 €	0,83 €	15,00%	1,50 €
3h 15m	3,00 €	0,92 €	2,00%	0,22 €	2,70 €	0,83 €	10,00%	1,00 €
3h 30m	3,20 €	0,91 €	2,00%	0,22 €	2,90 €	0,83 €	9,00%	0,89 €
3h 45m	3,40 €	0,91 €	1,00%	0,11 €	3,10 €	0,83 €	8,00%	0,79 €
4h	3,60 €	0,90 €	1,00%	0,11 €	3,30 €	0,83 €	7,00%	0,69 €
4h 15m	3,80 €	0,89 €	0,55%	0,06 €	3,50 €	0,82 €	6,00%	0,59 €
4h 30m	4,00 €	0,89 €	0,50%	0,05 €	3,70 €	0,82 €	5,00%	0,49 €
4h 45m	4,20 €	0,88 €	0,30%	0,03 €	3,90 €	0,82 €	0,35%	0,03 €
5h	4,40 €	0,88 €	0,25%	0,03 €	4,10 €	0,82 €	0,05%	0,00 €
5h 15m	4,60 €	0,88 €	0,15%	0,02 €	4,30 €	0,82 €	0,04%	0,00 €
5h 30m	4,80 €	0,87 €	0,10%	0,01 €	4,50 €	0,82 €	0,03%	0,00 €
5h 45m	5,00 €	0,87 €	0,05%	0,01 €	4,70 €	0,82 €	0,01%	0,00 €
6h	5,20 €	0,87 €	0,05%	0,01 €	4,90 €	0,82 €	0,01%	0,00 €
8h	6,80 €	0,85 €	0,05%	0,01 €	6,50 €	0,81 €	0,01%	0,00 €
12h	7,50 €	0,63 €		0,00 €	7,50 €	0,63 €		0,00 €
24h	7,50 €	0,31 €		0,00 €	7,50 €	0,31 €		0,00 €
48h	15,00 €	0,31 €		0,00 €	15,00 €	0,31 €		0,00 €
	TOTAL / dia	100,00 %		13,56 €	TOTAL / dia	100,00%		10,10 €

Taxa de Ocupação
Diurna 65%

Taxa de Ocupação
Noturna 10%

O valor médio calculado é 13,56 € /dia /lugar para o período diurno e 10,10 € /dia /lugar para o período noturno, sendo que lhes são aplicadas taxas de ocupação de 65% e 10% respetivamente.



António
António
António

O Valor total dos proveitos proveniente de tarifas de estacionamento totaliza **1 029 382 € anuais.**

Valor Atual Líquido Resultante (VAL) = **384 080, 93 €**



Handwritten signature or initials.

B. MÉTODO VALOR RESIDUAL – HABITAÇÃO E COMÉRCIO

Este subcapítulo apresenta os valores dos pressupostos para cálculo das despesas e proveitos e serem utilizados na planificação dos mesmos para construção e utilização do prédio para **Habitação e Comércio**. É considerado o uso comercial para o R/C, onde será projetada a construção e venda de duas lojas comerciais com 135 m² em cada prédio.

Como explicado no capítulo anterior a escolha do uso de habitação e comércio para cálculo de valor do terreno tem a ver com o facto de ser o uso mais predominante na zona, e o uso que, aliado ao menor esforço e menor risco, tem a garantia de uma maior valorização do terreno segundo as condições atuais do mercado. A planificação do empreendimento e posterior valorização assenta no princípio de que as despesas iniciais ocorrem no ano de construção e posteriormente é efetuada a venda. Foi ainda considerado, de um modo bastante conservador, que a venda seria efetuada ao longo de dois anos após a construção ao invés dessas transações ocorrerem todas no mesmo ano.

Foi considerada a construção de 3 prédios de habitação e comércio com 4 pisos acima da cota da soleira, com 300 metros quadrados cada, 20 metros de frente e 15 de profundidade, totalizando 900 metros quadrados. Será ainda construído num piso inferior o parque de estacionamento para servir os edifícios.

• Despesas

- Projetos – 83 934 €
 - 3% do custo total de construção
- Movimentação de Terras – 37 800 €
 - 5€ /m³
- Construção Habitação – 2 160 000 €
 - 800 € /m²
- Construção Comércio – 450 000 €
 - 500 € /m²
- Construção Estacionam. – 600 000 €
 - 300 € /m²
- Infraestruturas – 80 000 €



Handwritten signature
Handwritten initials

-
- Fiscalização – 27 978 €
 - 1% do custo total de construção
 - Custos de promoção - 204 120 €
 - 4% do valor das vendas

Handwritten signature

- **Proveitos**

- Venda de lojas - 972 000 €
 - 1200 € /m2; 135 m2; 6 lojas
- Venda Habitação - 4 131 000 €
 - 1700 € /m2; 135 m2; 18 T-3

Valor Atual Líquido Resultante (VAL) = 729 989,83 €



C. CÓDIGO DAS EXPROPRIAÇÕES

Tal como foi referido no ponto anterior, é utilizado o Código das Expropriações, aprovado pela Lei 168/99 de 18 de setembro com as devidas alterações de que foi alvo até à presente data.

Classificação do solo, de acordo com o artigo 25º:

“nº 1 - Para efeitos do cálculo de indemnização por expropriação, o solo classifica-se em:

- a) Solo apto para construção;*
- b) Solo para outros fins.*

nº 2 - Considera solo apto para construção:

- a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia elétrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;*
- b) O que apenas dispõe de parte das infraestruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;*
- c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características na alínea a);*
- d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respetivo se tenha iniciado antes da notificação a que se refere o nº 5 do artigo 10º;*

nº 3 - Considera-se solo para outros fins o que não se encontra em qualquer das situações previstas no número anterior”.

No presente caso, o terreno respeita, quer as condições impostas no Código das Expropriações, quer as condições impostas pelo PDM, como **solo apto para construção**. Como tal o cálculo será efetuado de acordo com o Artigo 26.º, “Cálculo do solo apto para a construção”



[Handwritten signatures]

Cálculo do valor do solo apto para a construção de acordo com o Artigo 26.º

1 - O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção que nele seria possível efetuar se não tivesse sido sujeito a expropriação, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor, nos termos dos números seguintes e sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 23.º

A construção a considerar será a mesma utilizada no Método do Valor Residual, construção de habitação. Neste caso são implantados três edifícios com 300 metros quadrados de implantação cada um, quatro pisos acima da cota da soleira e um piso abaixo para estacionamento. A esta área é aplicado um coeficiente de 85% para transposição de área bruta em área útil.

A área de construção bruta total considerada é de 3 600 m², esta corresponde a uma **Área Útil de 3060 m²**.

5 - Na determinação do custo da construção atende-se, como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.

Para o efeito, foi consultada a Portaria 353/2013, que define administrativamente o preço da habitação por metro quadrado do fogo em regime de renda condicionada.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 329-A/2000, de 22 de dezembro, manda o Governo, pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, o seguinte:

Preços da habitação por metro quadrado de área útil segundo o Artigo 1.º

Os preços da habitação por metro quadrado de área útil que vigoram durante o ano de 2014 são os seguintes:

- a) Na zona I - (euro) 801,06;*
- b) Na zona II - (euro) 700,24;*
- c) Na zona III - (euro) 634,41.*

As zonas a que se refere o presente artigo são as zonas do País constantes do seguinte quadro, anexo à portaria em referência:

Zonas do País	Municípios
Zona I	Sedes de distrito e municípios das Regiões Autónomas, bem como Almada, Amadora, Barreiro, Cascais, Gondomar, Loures, Maia, Matosinhos, Moita, Montijo, Odivelas, Oeiras, Póvoa de Varzim, Seixal, Sintra, Valongo, Vila do Conde, Vila Franca de Xira e Vila Nova de Gaia.
Zona II	Abrantes, Albufeira, Alenquer, Caldas da Rainha, Chaves, Covilhã, Elvas, Entroncamento, Espinho, Estremoz, Figueira da Foz, Guimarães, Ilhavo, Lagos, Loulé, Olhão, Palmela, Peniche, Peso da Régua, Portimão, Santiago do Cacém, São João da Madeira, Sesimbra, Silves, Sines, Tomar, Torres Novas, Torres Vedras, Vila Real de Santo António e Vízela.
Zona III	Restantes municípios do continente.

Portanto, sendo um edifício na cidade de Vila Real, sede de distrito, está inserido no grupo da Zona I, ou seja, corresponde um preço de habitação de 801,06 € /m².

É conhecido, portanto, o valor em sede de expropriação da construção no local, para utilizar como valor do custo de construção a utilizar n.º 6. do Código das Expropriações.

6 - Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

O prédio em questão, uma vez que se localiza muito próximo de uma das avenidas mais importantes da cidade, com bons acessos, próximo de escola, hospital, câmara municipal e outros equipamentos, considera-se que o valor do solo corresponde a 10%



Handwritten signature

Handwritten signature

do valor da construção segundo o disposto no n.º 6. A esta percentagem há um acréscimo pela existência prévia de infraestruturas, estipulado no n.º 7.

7 - A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes, e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela - 1,5%;

b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão, do lado da parcela - 0,5%;

c) Rede de abastecimento domiciliário de água, com serviço junto da parcela - 1%;

d) Rede de saneamento, com coletor em serviço junto da parcela - 1,5%;

e) Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão com serviço junto da parcela - 1%;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela - 0,5%;

g) Estação depuradora, em ligação com a rede de coletores de saneamento com serviço junto da parcela - 2%;

h) Rede distribuidora de gás junto da parcela - 1%;

i) Rede telefónica junto da parcela - 1%.

Os acessos rodoviários são existentes com passeios em toda a extensão do arruamento. Todas as infraestruturas restantes estão existentes junto da parcela. É considerado neste ponto um acréscimo de **10%** ao valor total do terreno, sendo então considerado, para efeitos de expropriação, o **valor do terreno igual a 20% do valor da construção.**

8 - Se o custo da construção for substancialmente agravado ou diminuído pelas especiais condições do local, o montante do acréscimo ou da diminuição daí resultante é reduzido ou adicionado ao custo da edificação a considerar para efeito da determinação do valor do terreno.



9 - Se o aproveitamento urbanístico que serviu de base à aplicação do critério fixado nos n.os 4 a 8 constituir, comprovadamente, uma sobrecarga inoportável para as infraestruturas existentes, no cálculo do montante indemnizatório deverão ter-se em conta as despesas necessárias ao reforço das mesmas.

Pelo facto de não existirem condições especiais de localização que agravem o custo da construção projetada, nem se considerar necessária uma sobrecarga adicional no cálculo do valor da construção, **os dois n.ºs apresentados, 8 e 9, não são aplicáveis à situação atual.**

10 - O valor resultante da aplicação dos critérios fixados nos n.ºs 4 a 9 será objecto da aplicação de um factor correctivo pela inexistência do risco e do esforço inerente à actividade construtiva, no montante máximo de 15% do valor da avaliação.

Uma vez que este terreno está inserido numa boa localização, onde, segundo as condições atuais do mercado, o empreendimento iria funcionar e materializar em vendas, o proprietário não evita qualquer risco de venda ao ser expropriado, e por essa razão, **esta percentagem não é considerada para o cálculo.**

11 - No cálculo do valor do solo apto para a construção em áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística, legalmente fixadas, ter-se-á em conta que o volume e o tipo de construção possível não deve exceder os da média das construções existentes do lado do traçado do arruamento em que se situe, compreendido entre duas vias consecutivas.

12 - Sendo necessário expropriar solos classificados como zona verde, de lazer ou para instalação de infra-estruturas e equipamentos públicos por plano municipal de ordenamento do território plenamente eficaz, cuja aquisição seja anterior à sua entrada em vigor, o valor de tais solos será calculado em função do valor médio das construções existentes ou que seja possível edificar nas parcelas situadas numa área envolvente cujo perímetro exterior se situe a 300 m do limite da parcela expropriada.

Estes dois últimos pontos não são considerados devido ao solo não estar localizado em áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística nem em zona verde, de lazer ou para instalação de infraestruturas e equipamentos públicos.

6. AVALIAÇÃO

A. MÉTODO VALOR RESIDUAL – PARQUE DE ESTACIONAMENTO

Considerações utilizadas e explicadas em 5. ENQUADRAMENTO.

Custos de concepção	Piso 0	Piso -1	Piso -2	Piso -3	TOTAL
Areas	1510	2414	2414	2414	8752
Movimentação de terras (5€/m3)	20385	32589	32589	32589	118152
Construção (300€/m2)	453000	724200	724200	724200	2625600
Infraestruturas		100000			100000
Projetos (3% custo total)		82312,56			82312,56
Fiscalização (2%)		54875,04			54875,04
Manutenção (1% anual)		28437,52			28437,52
					TOTAL
Proveitos Anuais (nº lugares)	51	79	79	82	291
Tarifa (€médio/dia) [anual]	180407,1	279454,1	279454,1	290066,3	1029382
Assinatura (€/mês) (15% assin.) [anual]		21600			21600
Custo Exploração					
Pessoal (4x1400€/mês)		78400			78400
Água (100€/mês)		1200			1200
Luz (1000€/mês)		12000			12000
Comunicação (200€/mês)		2400			2400
Limpeza (500€/mês)		6000			6000



João H. J.

Planificação de despesas e proveitos, respetivos valores e duração, explicado em 5. ENQUADRAMENTO.

Ano	0	1	2	3	#	19	20
TOTAL							
Projetos	100,00%	100,00%					
Construção	100,00%						
Fiscalização	100,00%						
Projetos	-82 312,56 €	-82 312,56 €					
Construção	-2 843 752,00 €	-2 843 752,00 €					
Fiscalização	-54 875,04 €	-54 875,04 €					
Proveito estacionamento tarifa	514 690,77 €	514 690,77 €	514 690,77 €	514 690,77 €	#	514 690,77 €	514 690,77 €
Proveito estacionamento assinatura	21 600,00 €	21 600,00 €	21 600,00 €	21 600,00 €	#	21 600,00 €	21 600,00 €
Custo Operacional (anual)	-100 000,00 €	-100 000,00 €	-100 000,00 €	-100 000,00 €	#	-100 000,00 €	-100 000,00 €
Custos Manutenção (anual)	-28 437,52 €	-28 437,52 €	-28 437,52 €	-28 437,52 €	#	-28 437,52 €	-28 437,52 €
FREE CASH FLOW							
	-82 312,56 €	-2 898 627,04 €	407 853,25 €	407 853,25 €	#	407 853,25 €	407 853,25 €
FCF Atualizado 2019							
	-82 312,56 €	-2 635 115,49 €	337 068,80 €	306 426,19 €	#	66 687,27 €	60 624,79 €
VAL 2020	384 080,93 €						
TIR	12%						

Proveitos e despesas constantes durante todo o tempo de exploração que resultam num Free Cash Flow de 407 853,25 €, apenas variando o Free Cash Flow atualizado. As colunas correspondentes aos períodos 4 a 18 foram ocultadas para não estender demasiado o quadro. Será apresentado em anexo.

B. MÉTODO VALOR RESIDUAL – HABITAÇÃO

Considerações utilizadas e explicadas em 5. ENQUADRAMENTO.

Custos de concepção	Piso -1	Piso 0	Piso 1	Piso 2	Piso 3	TOTAL
Áreas	2000	900	900	900	900	3600
Movimentação de terras (5€/m3)	7					37 800,00 €
Construção Estac. (300€/m2)	300	600000				600 000,00 €
Construção Hab (800€/m2)	800		720 000,00 €	720 000,00 €	720 000,00 €	2 160 000,00 €
Construção lojas (500€/m2)	500	450 000,00 €				450 000,00 €
Infraestruturas			80 000,00 €			80 000,00 €
Projetos (3% custo total)	3,00%		83 934,00 €			83 934,00 €
Fiscalização (2%)	1,00%		27 978,00 €			27 978,00 €
Custos de Promoção	4,00%		204 120,00 €			204 120,00 €
Taxas e Licenças	0,06%		2 063,83 €			2 063,83 €
Proveitos Vendas	6 lojas	6 T3	6 T3	6 T3	6 T3	TOTAL
Vendas Hab. (1700€/m2) (T3 - 135m2)	229500		1 377 000,00 €	1 377 000,00 €	1 377 000,00 €	4 131 000,00 €
Vendas Lojas (1200€/m2) (loja - 135m2)	162000	972 000,00 €				972 000,00 €

João Dias
João Dias

Planificação de despesas e proveitos, respetivos valores e duração, explicado em 5. ENQUADRAMENTO.

Ano	TOTAL	0	1	2	3
Projetos	100,00%	100,00%			
Construção	100,00%		100,00%		
Fiscalização	100,00%			100,00%	
Projetos	-83 934,00 €	-83 934,00 €			
Construção	-3 327 800,00 €		-3 327 800,00 €		
Fiscalização	-27 978,00 €			-27 978,00 €	
Custos de Promoção	-204 120,00 €				-102 060,00 €
Vendas	5 103 000,00 €			2 551 500,00 €	2 551 500,00 €
FREE CASH FLOW				2 449 440,00 €	2 449 440,00 €
FCF Atualizado 2019				-83 934,00 €	2 024 330,58 €
VAL 2020	729 989,83 €				
TIR					27%

C. CÓDIGO DAS EXPROPRIAÇÕES

O Código das expropriações define, de uma forma simples, a fórmula de cálculo do valor de um terreno apto para construção.

$$V = A * C * (X\% + Y\%) * (1 - Z\%)$$

V – Valor do solo apto para construção

A – Área útil de construção considerada

C – Custo de construção por metro quadrado

X% – Percentagem do custo total de construção, correspondente ao valor do solo apto para construção

Y% – Percentagem a acrescer a X%, pelo facto da existência prévia de infraestruturas e equipamentos

Z% – Percentagem a subtrair ao valor total, pela redução do risco de venda, proporcionada pela expropriação.

$$A = 300 * 3 * 4 * 0.85 = 3060$$

$$C = 700,24 \text{ € /m}^2$$

$$X\% = 10\%$$

$$Y\% = 10\%$$

$$Z\% = 0\%$$

$$V = 3060 * 801,06 * (10\% + 10\%) * (1 - 0\%)$$

$$V = 490 248,72 \text{ €}$$



7. PONDERAÇÃO DE VALORES

Este capítulo serve para justificar qual o valor mais provável de transmissão numa eventual transação do bem imóvel, cruzando a informação dos valores atuais líquidos do terreno com a sua probabilidade de ocorrência.

Como explicado no ENQUADRAMENTO, e como seria de esperar, cada uma das avaliações resulta em valores atuais do terreno distintos, sendo que a cada um dos métodos e a cada uma das utilizações do terreno, está associado uma valorização do prédio diferente:

1. Método do Valor Residual – Parque de Estacionamento – 384 080, 93 €
2. Método do Valor Residual – Habitação e Comércio – 729 989, 83 €
3. Código das Expropriações – Solo apto para construção – 490 248, 72 €

A ponderação de valores tem como princípio base a associação de probabilidade de ocorrência de cada uma das utilizações acima referidas ao seu valor associado de transação, sendo que a soma das probabilidades dos três tipos de valorização é igual a 100%.

Isto é:

1. A probabilidade de ocorrer transação pelo valor associado ao uso de Parque de Estacionamento, com a finalidade de realizar esse empreendimento. Este cenário é considerado o que tem maior peso na ponderação de probabilidade de ocorrência, pelo facto de ser intenção do comprador a realização deste mesmo empreendimento;
2. A probabilidade do proprietário vender o prédio pelo valor associado ao uso de Habitação e Comércio, sendo que para tal é considerado que existem potenciais compradores. Esta probabilidade está associada a uma valorização máxima isenta de risco, sendo que o acréscimo de valor acima do referido na avaliação para este tipo de utilização associa-se a uma redução drástica na probabilidade de ocorrência;
3. A probabilidade de ocorrer uma expropriação no caso de não ser possível chegar a um acordo no valor de transação. Este cenário é idêntico ao anterior, visto que está associado a uma rejeição de proposta por parte do proprietário.



António
António

Foi então considerada a seguinte ponderação:

António

Avaliação	Valor Atual Líquido	Probabilidade de Ocorrência
Parque de Estacionamento	384 080, 93 €	50%
Habitação e Comércio	729 989, 83 €	25%
Código das Expropriações	490 248, 72 €	25%

Valor Atual Líquido Proposto – 497 100 €



8. CONCLUSÃO

Tendo em conta as metodologias adotadas, os parâmetros fixados, as considerações efetuadas e os cálculos elaborados, o valor proposto para a valorização do terreno é de:

497 100 € (Quatrocentos e noventa e sete mil e cem euros)

Vila Real 6 de maio de 2019

O Avaliador



António Santos Silva

(Eng.º civil, pós-graduado em Avaliações de Engenharia)

OE 17779 – CMVM PAI/2014/001 e PAI/2016/200



António Silva
António Silva
António Silva

NOTA CURRICULAR



ANTÓNIO SANTOS SILVA

"Hoje em dia conhecemos o preço de tudo e o valor de nada"

Oscar Wilde

Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP 1977 - 1982) e membro efetivo da Ordem dos Engenheiros.

Pós Graduação em Avaliações de Engenharia pela Faculdade de Engenharia da Universidade Católica Portuguesa (2005 e 2006); Envolveu uma formação especializada em avaliações de engenharia, cobrindo as áreas usuais de aplicação destas técnicas, com abordagem aos diversos pontos de vista da avaliação; das Entidades Utilizadoras, das Entidades Financiadoras, das Entidades

Promotoras, da Fiscalidade, Judicial, dos Fundos de Investimento Imobiliário, das Companhias Seguradoras entre outros (permite a inscrição como perito de avaliação de imóveis nos termos exigidos pela CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários).

Pós-Graduação em Direito das Autarquias Locais e Urbanismo pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto (FDUP 2006 - 2007); Formação em Direito nas áreas abrangidas pela Administração Local: Planificação Urbanística, Contratação Pública, Direito e Política de Solos, Finanças Locais, Expropriações.

Técnico superior da Câmara Municipal de Vila Real, desenvolvendo a sua atividade na área do urbanismo e ordenamento do território desde 1983 e tendo desempenhado funções de diretor de departamento municipal até 2010; de 2010 a abril de 2013 foi assessor da Presidência para projetos especiais; de março a dezembro de 2015 assumiu as funções de diretor do departamento de planeamento e gestão do território.

Diretor Executivo da Sociedade PolisVilareal SA, (2001 - 2006), Responsável operacional pela implementação de todas as ações (planos, projetos e empreitadas) do Programa Polis em Vila Real.

Presidente do Conselho de Administração da empresa municipal, Vila Real Social Habitação EM, desde dezembro de 2013, até março de 2015, tendo exercido anteriormente o cargo de Administrador Executivo na mesma empresa, entre abril e dezembro de 2013.

Avaliador imobiliário desde 1988, na área do crédito hipotecário, (prédios rústicos e urbanos) colaborando com instituições bancárias como a Caixa Geral de Depósitos, (até ao momento atual), Banco Nacional Ultramarino, (até 2001), Crédito Predial Português, Banco Totta e Açores, Banco Pinto e Sotto Mayor e Banco Santander (de 1995 até 2003).

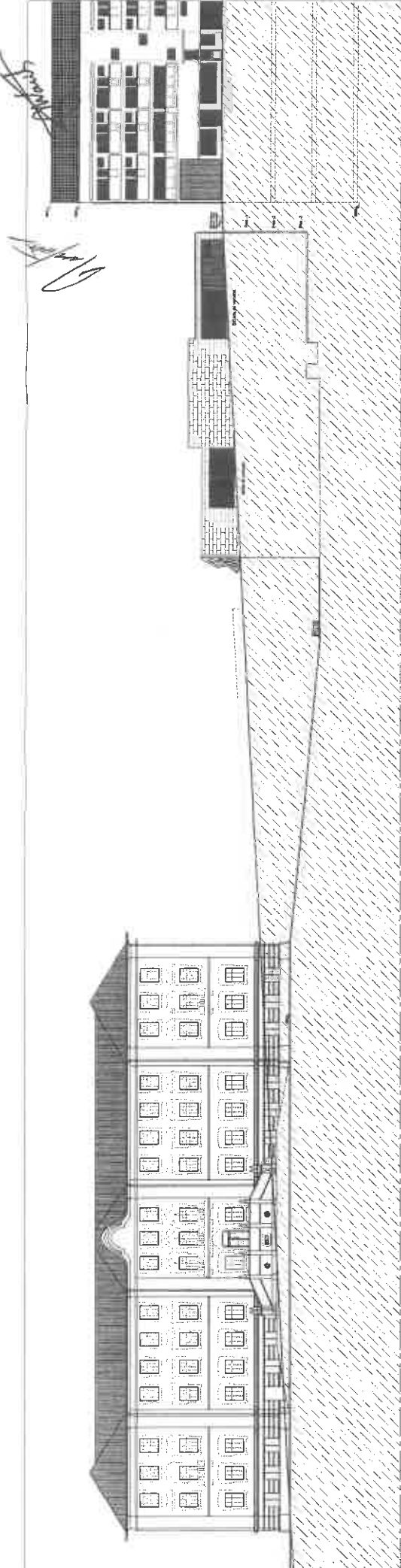
Avaliador da Direção Geral do Património do Estado (1994 e 1995) envolvendo bens pertencentes ao Estado Português, ou por ele adquiridos.

Perito em processos expropriativos (desde 1993), atuando tanto em representação de entidades expropriantes como expropriados.

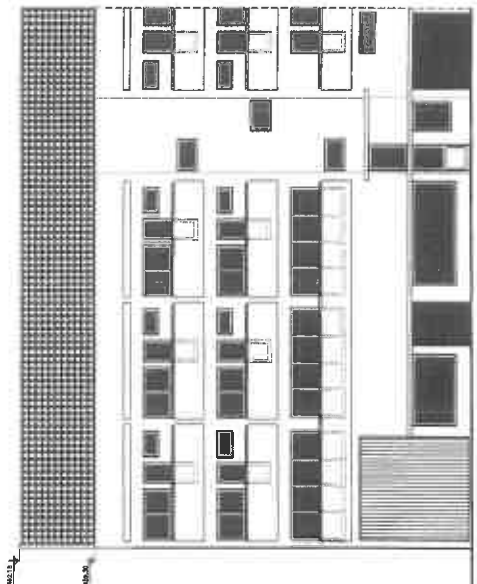
Perito judicial em processos envolvendo questões técnicas da área da engenharia (desde 1995).

Avaliador imobiliário em processos particulares, (desde 1990), envolvendo a avaliação de patrimónios, processos de partilhas, perspetivas de negócio (aquisição, venda ou viabilidade económica).

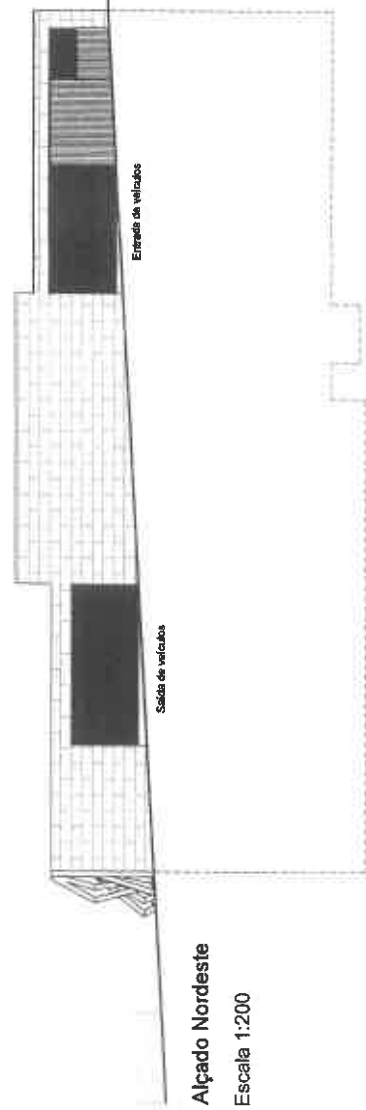
Sócio Gerente da empresa DOURIDEIAS, Engenharia Viva, Lda, desde janeiro de 2016, que atua na área da avaliação imobiliária, consultoria e gestão de projetos.



Perfil pela Rua Dom Pedro de Castro



Alçado Nordeste
Escala 1:200



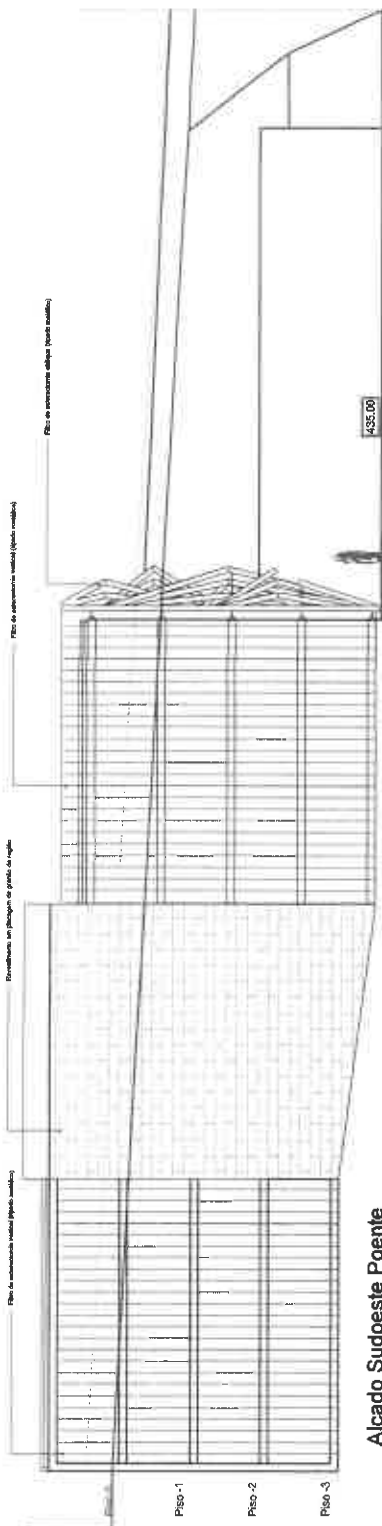
Entrada de veículos

Saída de veículos

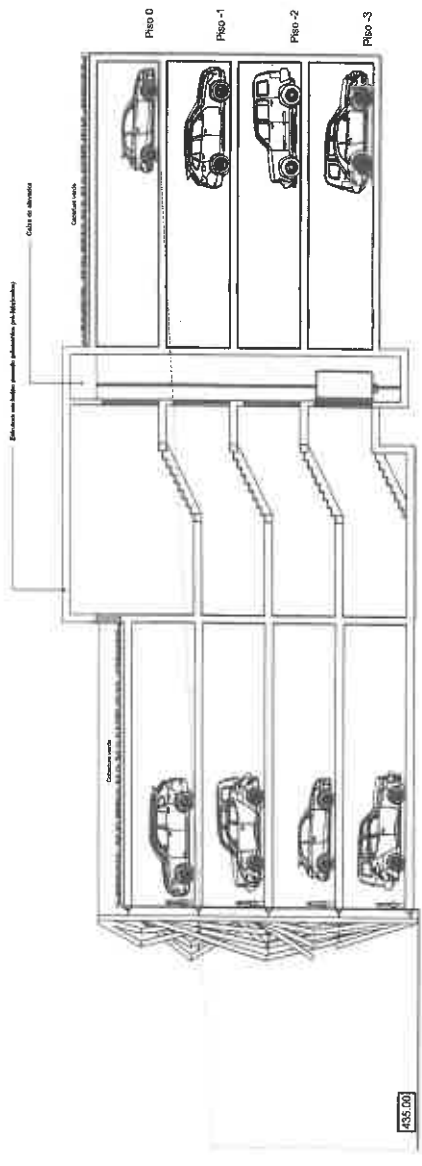
barracoinza
estúdios e projetos de arquitetura

REQUERENTE: Câmara Municipal de Vila Rica
 OBRA: Construção de um Parque de Estacionamento
 LOCAL: Rua Dom Pedro de Castro - Vila Rica
 FASE: Projeto Base de Arquitetura
 DESENHO: Peças desenhadas
 DATA: Maio | 2020
 VERSÃO: Proj. Base: 01

Handwritten signature



Alçado Suboeste Poente
Escala 1:200



Corte 3
Escala 1:200

boarracina
estúdios e projetos de arquitetura

REQUERENTE Câmara Municipal de Vila Real
 OBRA Construção de um Parque de Estacionamento
 LOCAL Rua Dom Pedro de Castro - Vila Real
 FASE Projeto Base de Arquitetura
 DESENHO Peças desenhadas
 DATA Maio | 2020
 VERSÃO Proj. Base.01



Minuta

**CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E
ALFA TENIS - CAMPOS DE TENIS LDA.**

**"Trabalhos Complementares - Empreitada de "Parque de
Estacionamento Residência de Estudantes - Rua Dr. Manuel
Cardona""**

N.º xx/2020

A xx/xx/2020, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo¹, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e do Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: ALFA TENIS - CAMPOS DE TENIS LDA., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 503228966, com sede em Lugar das Póvoas - Zona Industrial de Campo, Apartado 158 - 4444-909 Valongo, representada por JOSÉ FERNANDO BAPTISTA VIEIRA, com o NIC (Número de Identificação Civil) 03716066 4zx9 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 175870349 na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração como se verifica certidão permanente com código de acesso 0804-4315-5025.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de xx/xx/2020, no decurso do procedimento por consulta prévia com a referência CMVR-1514/CP/E/20 e contrato avulso 53/2020;
- b) A aprovação da minuta do contrato por deliberação de xx/xx/2020 e aceitação da mesma por parte do adjudicatário.

CLÁUSULA PRIMEIRA

¹ Este contrato será assinado digitalmente pelas partes devido à pandemia mundial existente causada pelo Covid-19



OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a empreitada de "Trabalhos Complementares - Empreitada de "Parque de Estacionamento Residência de Estudantes - Rua Dr. Manuel Cardona".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objecto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de € 7.434,50 (sete mil quatrocentos e trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da factura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 20 dias.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
 - Classificação Orgânica - 02;
 - Classificação Económica - 07.01.04.13;



2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 8.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx de xxx de 2020 e tem o número xxxx/2020.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290.º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira;



Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi enviado a todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxx de 2020

O 1° Outorgante,

O 2° Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2020.



Minuta

**CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E
HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A.**

**"Trabalhos Complementares - Empreitada de "Requalificação
de Arruamentos, espaços centrais e verdes dos Bairros
Sociais - Lote 2 Bairro da Laverqueira"**

N.º xx2020

A xx/xx/2020, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo¹, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e do Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 503472069, com sede na Rua 1.º de Maio, n.º 90, freguesia de Freixo de Baixo, 4600-614 Amarante, representada por Carlos Machado Pinheiro, com o NIC (Número de Identificação Civil) 03455879 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 149878346 na qualidade de Administrador e Gerente como se verifica pela certidão permanente com código de acesso 6434-7803-3209.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de xx/xx/2020, no decurso do procedimento por concurso público com a referência CMVR/3077/CPN/E/18 e contrato avulso 06/2019;
- b) A aprovação da minuta do contrato por deliberação de xx/xx/2020 e aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

¹ Este contrato será assinado digitalmente pelas partes devido à pandemia mundial existente, causada pelo Covid-19



OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a empreitada de "Trabalhos Complementares - Empreitada de "Requalificação de Arruamentos, espaços centrais e verdes dos Bairros Sociais - Lote 2 Bairro da Laverqueira".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objecto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 4.911,00 € (quatro mil novecentos e onze euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da factura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 15 dias.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - 02;
Classificação Económica - 07.01.04.01;



2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xxx de xxxxx de 2020 e tem o número xxxxx/2020.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é



de, Amílcar Ricardo Silva Ferreira, Eng. Civil dos quadros do Município;

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi enviado a todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeito, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

A xx de xxxxx de 2020

O 1° Outorgante,

O 2° Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2020.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E
HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A.

"Trabalhos Complementares - Empreitada de "Requalificação
de Arruamentos, espaços centrais e verdes dos Bairros
Sociais - Lote 4 S. Vicente de Paula"

N.º xx/2020

A xx//xx/2020, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo¹, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e do Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 503472069, com sede na Rua 1.º de Maio, n.º 90, freguesia de Freixo de Baixo, 4600-614 Amarante, representada por Carlos Machado Pinheiro, com o NIC (Número de Identificação Civil) 03455879 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 149878346 na qualidade de Administrador e Gerente como se verifica pela certidão permanente com código de acesso 6434-7803-3209.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de xx/xx/2020, no decurso do procedimento por concurso público com a referência CMVR/3077/CPN/E/18 e contrato avulso 06/2019;
- b) A aprovação da minuta do contrato por deliberação de xx/xx/2020 e aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

¹ Este contrato será assinado digitalmente pelas partes devido à pandemia mundial existente, causada pelo Covid-19



OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a empreitada de "Trabalhos Complementares - Empreitada de "Requalificação de Arruamentos, espaços centrais e verdes dos Bairros Sociais - Lote 4 S. Vicente de Paula".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objecto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 63.056,60 (sessenta e três mil e cinquenta e seis euros sessenta cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da factura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 15 dias.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - 02;
Classificação Económica - 07.01.04.01;



2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx de xxx de 2020 e tem o número xxx/2020.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290.º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é



de, Amílcar Ricardo Silva Ferreira, Eng. Civil dos quadros do Município;

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi enviado a todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeito, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

A xx de xxxx de 2020

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º 109/2020.



CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E
FIRMA ASG - CONSTRUÇÕES & GRANITOS, LDA.

Trabalhos Complementares - Execução da empreitada de
"REQUALIFICAÇÃO DE RUAS - VILA REAL: AVENIDA 5 OUTUBRO; RUA
JERONIMO AMARAL; RUA AUGUSTO RUA; RUA VISCONDE DE
CARNAXIDE; RUA MADAME BROUILLARD"

N.º xx/2020

A xx/xx/2020, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: ASG - Construções & Granitos, Lda., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 503056820, com sede na Estrada da Silveira, 5450-006 Vila Pouca de Aguiar, representada por Arménio de Sousa Gonçalves, com o NIC (Número de Identificação Civil) 05836844 2ZY4 na qualidade de sócio gerente como se verifica certidão permanente com código de acesso 2781-3101-4880.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação do executivo municipal de 02/12/2020, no decurso do concurso público, identificado com a seguinte referência CMVR-2282/CPN/E/2018 e contrato avulso 63/2018;
- b) A aprovação da minuta do contrato pela deliberação de 02/12/2020 e aceitação por parte do adjudicatário em 15/12/2020;

CLÁUSULA PRIMEIRA



OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a execução de Trabalhos Complementares - Execução da empreitada de "REQUALIFICAÇÃO DE RUAS - VILA REAL: AVENIDA 5 OUTUBRO; RUA JERONIMO AMARAL; RUA AUGUSTO RUA; RUA VISCONDE DE CARNAXIDE; RUA MADAME BROUILLARD".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pelo objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 172.131,60 € (cento e setenta e dois mil cento e trinta e um euros e sessenta cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da factura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 20 dias, contados a partir da data da consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:



Classificação Orgânica - 02;
Classificação Económica - 07.01.04.01;
De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º,
ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso
sequencial foi efetuado no dia xx de xxx de 2020 e tem o
número xxxx/2020.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO



Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira, Engenheiro Civil do Mapa de Pessoal do Município de Vila Real;

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Vila Real, xx de xxxx de 2020

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2020.

António
Adriano



**CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE
REGULAR E FLEXÍVEL DE PASSAGEIROS POR MODO RODOVIÁRIO**



Entre,

MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, 500-657, Vila Real, com o número de identificação de pessoa coletiva 506359670, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designado por **CONCEDENTE**;

[...], com sede em [...], titular do número de identificação de pessoa coletiva [...], representada neste ato por [...] na qualidade de [...] com poderes para este ato, nos termos da [...], cuja cópia se junta em anexo, de ora em diante designada por **CONCESSIONÁRIA**,

Sob os seguintes Considerandos:

- A. Atenta a necessidade de concessionar o Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por modo Rodoviário, no Município de Vila Real, a Câmara Municipal de Vila Real abriu procedimento de concurso público internacional (CMVR – 12337/NIPC/S/20), através de deliberação adotada em reunião ordinária, no dia 16 de junho de 2020, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo n.º 31º do Código dos Contratos Públicos (“CCP”) para a Exploração do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por modo Rodoviário;
- B. O referido concurso público internacional foi publicado na plataforma eletrónica VortalGov em 31 de julho de 2020 e no Jornal Oficial da União Europeia de 30 de julho de 2020;
- C. O prazo para apresentação das propostas na plataforma eletrónica terminou às 23h59 do dia 16 de outubro de 2020;



- D. Após elaboração e notificação a todos os concorrentes dos Relatórios Preliminar e Final pelo Júri do procedimento, a Câmara Municipal de Vila Real, por deliberação de [...] adjudicou o contrato à Concessionária;
- E. Em [...] foi aprovada a minuta do contrato;
- F. A despesa inerente ao contrato a celebrar, tendo em consideração a proposta, será satisfeita pela dotação orçamental [...], encontrando-se cabimentada. [...]

Pelo que, para o efeito, os Outorgantes acordam livremente e de boa-fé no seguinte, o qual se obrigam reciprocamente a cumprir:

Cláusula 1.ª

OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a atribuição e regulação da Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por modo Rodoviário, no Município de Vila Real, sujeito às obrigações de serviço público expressamente impostas no Contrato e em todos os documentos conformadores do procedimento, incluindo o Caderno de Encargos.
2. A Concessão referida no número anterior tem como objeto a Exploração do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por modo Rodoviário, cuja Rede se define nos Anexos I (rede urbana) e II (rede interurbana) ao Caderno de Encargos, no que concerne ao transporte regular e no perímetro do Município de Vila Real no que concerne ao transporte flexível.
3. A Exploração do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por modo Rodoviário, nos termos dos números anteriores, abrange o serviço público de transporte escolar do município que deva ser assegurado através do serviço público integrado no Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por modo Rodoviário, de acordo com os planos de transporte escolar aprovados para cada ano letivo, em conformidade com o disposto nos artigos 17.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.



Cláusula 2.ª

PRODUÇÃO DE EFEITOS E DURAÇÃO DO CONTRATO

1. O Contrato produz efeitos a partir das 00h00m do primeiro dia do mês seguinte àquele em que a CONCESSIONÁRIA seja notificada pela CONCEDENTE da emissão de visto prévio pelo Tribunal de Contas, ou da comunicação, por este Tribunal, que exprima o seu entendimento de que o Contrato não está sujeito a fiscalização prévia
2. O Contrato tem a duração de 10 (dez) anos contados da data do início do Período de Funcionamento Normal.

Cláusula 3.ª

NORMAS APLICÁVEIS AO CONTRATO E SUA INTERPRETAÇÃO

1. Os anexos ao Contrato fazem dele parte integrante para todos os efeitos legais e contratuais, devendo as disposições pertinentes dos seus documentos ser consideradas na interpretação, integração ou aplicação das demais regras contratuais.
2. O Contrato integra também os seguintes elementos:
 - a) A pronúncia da Concedente sobre os erros e as omissões identificados pelos concorrentes;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações que a Concedente prestou em cumprimento do disposto no artigo 6.º do Programa do Concurso;
 - c) O Caderno de Encargos e os respetivos anexos;
 - d) A decisão da Concedente de exclusão do Contrato dos termos ou condições constantes da Proposta que se reportem a aspetos da execução do contrato não regulados pelo Caderno de Encargos e que não sejam considerados estritamente necessários a essa execução, ou sejam considerados desproporcionados;
 - e) Os esclarecimentos sobre a Proposta prestados, nos termos do Programa do Concurso;



- f) A Proposta adjudicada.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
 4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pela Concessionária nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código.
 5. O Contrato fica sujeito à lei portuguesa com renúncia expressa à aplicação de qualquer outra, sem prejuízo da aplicação vinculativa das legislações da União Europeia.
 6. As referências a diplomas legislativos ou regulamentares efetuadas no Caderno de Encargos ou no Contrato devem ser entendidas como referências à legislação que, em cada momento, os substitua ou modifique.
 7. Em tudo que o Contrato seja omissivo, aplicam-se o disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, no RJSPTP, no Código dos Contratos Públicos, e na demais legislação aplicável e vigente em cada momento.
 8. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, na interpretação e na integração do regime aplicável ao Contrato, prevalece o interesse público na boa execução das obrigações da Concessionária e na manutenção da atividade do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por modo Rodoviário em funcionamento ininterrupto de acordo com a natureza da Concessão e os padrões definidos no Contrato.

Cláusula 4.ª

NATUREZA DA CONCESSÃO

1. A Concessão é de serviço público e a CONCESSIONÁRIA deve realizar as atividades concedidas nos termos do Contrato e da legislação aplicável, adotando, para o efeito, os melhores padrões de qualidade e as melhores práticas e técnicas disponíveis nomeadamente adotando a norma europeia de qualidade de serviço nos transportes EN 13816.



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

2. A CONCESSIONÁRIA goza, a partir do início do Período de Funcionamento Normal, do direito de explorar a Concessão em regime de exclusividade, atribuído nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do RJSPTP, não impedindo, designadamente, a exploração no território da CONCEDENTE, por outros operadores, com tomada e largada de passageiros, dos Percursos inter-regionais ou intermunicipais.

Cláusula 5.ª

ESTABELECIMENTO DA CONCESSÃO

1. O estabelecimento da Concessão integra os bens móveis e imóveis afetos àquela e os direitos e obrigações destinados à realização do interesse público subjacente à celebração do Contrato.
2. A CONCESSIONÁRIA não pode, sem autorização prévia da CONCEDENTE, por qualquer forma, celebrar contratos que tenham por efeito a promessa ou a efetiva cedência, alienação ou oneração de quaisquer dos bens ou direitos afetos à Concessão, sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 419.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 6.ª

PERÍODO DE TRANSIÇÃO

1. Na data de início da vigência do Contrato inicia-se o Período de Transição, durante o qual os atuais operadores continuam a prestar o serviço público de transporte a seu cargo e a CONCESSIONÁRIA deve obter, caso ainda não tenha obtido, todas as licenças e autorizações necessárias para o exercício das atividades concedidas, assim como ultimar o desenvolvimento de todas as ações de preparação da sua estrutura (incluindo, entre outros, recursos humanos e meios técnicos) que se mostrem adequadas ou necessárias para assumir a Concessão.
2. Sem prejuízo do disposto no n.º 6, o Período de Transição termina no último dia do mês que ocorra após estarem decorridos 90 (noventa) dias da produção de efeitos do Contrato.



3. A CONCESSIONÁRIA deve informar a CONCEDENTE, dentro dos primeiros 10 (dez) dias úteis do Período de Transição, das medidas e ações que pretende adotar durante o Período de Transição, tendo em vista o cumprimento do disposto na presente Cláusula, podendo a CONCEDENTE, no âmbito dos seus poderes de direção, emitir ordens vinculativas e orientações, caso verifique que as ações e medidas a adotar são manifestamente insuficientes e/ou desadequadas para cumprir os objetivos do Período de Transição.
4. A informação exigida no número anterior deve ser feita por escrito com identificação e a caracterização detalhada de cada medida ou ação que a CONCESSIONÁRIA se propõe desenvolver, acompanhada com o planeamento que evidencia a exequibilidade dessas medidas ou ações dentro do Período de Transição, bem com a sua adequação e suficiência para que a CONCESSIONÁRIA reúna as condições necessárias para iniciar, de forma plena, o exercício das atividades concedidas na data de início do Período de Funcionamento Normal.
5. Sem prejuízo de outras obrigações previstas no Caderno de Encargos e nos respetivos Anexos, antes 60 (sessenta) dias do termo do Período de Transição, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a:
 - a) Apresentar à CONCEDENTE, para aprovação, o primeiro Plano de Operação nos termos e para efeitos do disposto na Cláusula 21.^a do Caderno de Encargos e no Anexo V ao Caderno de Encargos;
 - b) Apresentar à CONCEDENTE, para aprovação, o plano de imagem e informação nos termos e para efeitos do disposto no Anexo VII ao Caderno de Encargos;
 - c) Iniciar a campanha de lançamento e divulgação do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por modo Rodoviário em conformidade com o disposto do respetivo plano aprovado pela CONCEDENTE, nos termos do Anexo VII ao Caderno de Encargos, com a explicitação das datas em que os títulos de transporte que os Clientes adquiriram aos operadores atuais deixarão de ser utilizados, caso tal ocorra, e os novos títulos de transporte a adquirir e respetivos pontos de venda; e



[Handwritten signatures]

- d) Apresentar à CONCEDENTE, o plano de implementação do Sistema de gestão do Transporte Flexível que responda ao disposto no Anexo VIII ao Caderno de Encargos;
 - e) Apresentar à CONCEDENTE todos os demais documentos que se revelem necessários para demonstrar que a CONCESSIONÁRIA reúne as condições necessárias para o exercício das atividades de Exploração.
6. No caso de a CONCESSIONÁRIA não reunir, findo o Período de Transição, as condições necessárias para a assunção plena de todas as obrigações do Contrato por facto que não lhe seja imputável, a CONCESSIONÁRIA deve informar imediatamente a CONCEDENTE, podendo esta, tendo em conta a informação fundamentada prestada, conceder-lhe um prazo adicional para a conclusão das diligências em falta.
 7. O incumprimento do dever de informação referido no número anterior exclui o direito da CONCESSIONÁRIA de invocar o facto não imputável verificado para justificar o seu incumprimento das obrigações do Contrato.
 8. A duração do prazo adicional referido no n.º 6 depende do tipo e da gravidade dos factos invocados não imputáveis à CONCESSIONÁRIA.
 9. A não verificação, findo o Período de Transição, das condições necessárias para a assunção plena de todas as obrigações do Contrato por facto imputável à CONCESSIONÁRIA configura um evento de incumprimento imputável à CONCESSIONÁRIA e confere à CONCEDENTE o direito de aplicar sanções, nos termos da Cláusula 64.ª do Caderno de Encargos ou, caso a gravidade o justifique, de promover a resolução do Contrato, nos termos da Cláusula 69.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO NORMAL

1. No final do Período de Transição, inicia-se o Período de Funcionamento Normal, durante o qual o Contrato produz a plenitude dos seus efeitos, que termina na data em que cessar o Contrato, qualquer que seja a causa.



2. Durante o Período de Funcionamento Normal, a CONCESSIONÁRIA deve cumprir integralmente todas as obrigações do Contrato, não sendo admitida qualquer interrupção ou quebra de continuidade nas atividades incluídas na Concessão, salvo situações especialmente previstas na Lei ou no Contrato.

Cláusula 8.ª

GESTOR DO CONTRATO

Para efeitos de fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, a CONCEDENTE nomeia como gestor do Contrato que representa a CONCEDENTE nos termos previstos no Contrato e na decisão de nomeação o Senhor/a [...].

Cláusula 9.ª

DISPOSIÇÕES GERAIS E REGIME DE RISCO

1. A CONCESSIONÁRIA assume, expressa, integral e exclusivamente, a responsabilidade por todos os riscos inerentes à Concessão, incluindo, nomeadamente, os riscos relativos à procura, à oferta e ao investimento, exceto quando o contrário resulte expressamente do Contrato.
2. Para efeitos do número anterior, entende-se por risco de procura o risco da variação do número dos Clientes, designadamente por causa da alteração da estrutura demográfica da CONCEDENTE.
3. Para o efeito do n.º 1, entende-se por risco de oferta o risco da variação de todos os custos necessários à execução do Contrato, designadamente dos preços de combustíveis e dos custos associados à obtenção, à manutenção e à atualização de todas as licenças, títulos ou outros direitos necessários para o exercício das atividades da Concessão nos termos definidos no Caderno de Encargos.
4. Para o efeito do n.º 1, entende-se por risco de investimento, designadamente, o risco das depreciações ou amortizações dos bens ou direitos da titularidade da CONCESSIONÁRIA afetos à Concessão nos termos previstos no Caderno de Encargos.
5. A CONCESSIONÁRIA não pode invocar o desconhecimento de quaisquer condicionantes de execução da Concessão, nomeadamente as condições dos locais e bens afetos à Concessão, ou imputar qualquer responsabilidade a esse título à



CONCEDENTE ou a qualquer outra entidade, como fundamento para incumprimento ou impossibilidade de cumprimento das suas obrigações contratuais.

Cláusula 10.ª

COMPENSAÇÃO POR OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO

1. Pela Exploração do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por modo Rodoviário, para além do direito de recebimento da receita tarifária nos termos do n.º 4 da Cláusula 32.ª do Caderno de Encargos, do direito de recebimento da receita dos bilhetes de assinatura dos alunos que beneficiam do transporte escolar nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e de outros direitos legalmente garantidos à CONCESSIONÁRIA perante entidades terceiras, a CONCESSIONÁRIA, a partir do início do Período de Funcionamento Normal, tem direito a receber da CONCEDENTE a compensação anual por obrigações de serviço público indicada na Proposta, acrescida do IVA à taxa legal em vigor quando aplicável, e que é de [...] [por extenso].
2. A compensação anual referida no número anterior é atualizada, no início do segundo ano contratual caso o Período de Funcionamento Normal ocorra até 31 (trinta e um) de julho, ou no início do terceiro ano contratual caso o Período de Funcionamento Normal ocorra após 1 (um) de agosto, e em cada um dos seguintes anos contratuais (considerando-se que a cada ano contratual corresponde o período N+1 para efeitos do presente número) em função dos seguintes fatores:
 - a) “Variação Gasóleo”, correspondente ao quociente entre a média anual dos preços médios diários de venda ao público de gasóleo simples verificado no período entre 1 (um) de novembro do ano N-1 e 31 (trinta e um) de outubro do ano N e o verificado no período entre 1 (um) de novembro do ano N-2 e 31 (trinta e um) de outubro do ano N-1, publicado pela DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia; e
 - b) “Variação IPC”, correspondente ao quociente entre o Índice de Preços no Consumidor, excluindo habitação, no Continente, verificado no mês de outubro do ano N e o verificado no mês de outubro do ano N-1, publicado pelo INE.



3. No cálculo da atualização anual da compensação prevista no número anterior, o fator referido na alínea a) tem um peso de 25% (vinte e cinco por cento) e o fator referido na alínea b) tem um peso de 75% (setenta e cinco por cento).
4. A compensação anual prevista na presente Cláusula corresponde a um valor anualizado, o qual tem por base um número de 12 (doze) meses, pelo que será ajustado no primeiro e no último ano contratual em função do número de meses em que efetivamente existiu o direito a que se refere o n.º 1.
5. O pagamento da compensação anual prevista na presente Cláusula é realizado em prestações mensais de igual valor correspondentes a 90% (noventa por cento) do valor a que se refere o n.º 1. Uma prestação final de 10% (dez por cento) do valor a que se refere o n.º 1 será realizada até ao dia 30 (trinta) de abril de cada ano contratual seguinte (com a exceção do último ano contratual em que a referida prestação final será devida no momento em que o Contrato cessar e todas as disposições previstas no mesmo se mostrarem cumpridas).
6. Cada prestação devida à CONCESSIONÁRIA, nos termos dos números anteriores, pode ser por esta debitada a partir do dia 10 (dez) do mês em causa, dispondo a CONCEDENTE do prazo de 20 (vinte) dias para proceder ao respetivo pagamento.
7. A compensação atribuída à CONCESSIONÁRIA ao abrigo da presente Cláusula constitui a única contrapartida pecuniária que lhe é devida pela CONCEDENTE pelo cumprimento do Contrato e das obrigações de serviço público nele previstas.

Cláusula 11.ª

CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

1. A partir do início do Período de Funcionamento Normal, a CONCESSIONÁRIA paga à CONCEDENTE o montante correspondente à percentagem de [...] [por extenso] das receitas obtidas pela CONCESSIONÁRIA proveniente da exploração das atividades autorizadas, nos termos do n.º 9 da Cláusula 12.ª do Caderno de Encargos e nos termos dos números seguintes.
2. O valor indicado no número anterior pode ser ajustado em função do resultado da avaliação de desempenho da CONCESSIONÁRIA, nos termos do disposto no Anexo



[Handwritten signatures]

III ao Caderno de Encargos e do valor da prestação final nos termos da Cláusula 50.ª do Caderno de Encargos.

3. O pagamento da contrapartida financeira anual prevista na presente Cláusula é realizado até 30 (trinta) de abril de cada ano contratual seguinte, com a exceção do último ano contratual em que a referida contrapartida financeira anual será devida no momento em que o Contrato cessar e todas as disposições previstas no mesmo se mostrarem cumpridas.
4. Cada prestação devida à CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA nos termos dos números anteriores pode ser debitada pela CONCEDENTE a partir do dia 10 (dez) do mês em causa, dispondo a CONCESSIONÁRIA do prazo de 20 (vinte) dias para proceder ao respetivo pagamento.

Cláusula 12.ª

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

A CONCEDENTE pode compensar pagamentos por ela devidos à CONCESSIONÁRIA com eventuais créditos sobre esta, designadamente relativos a:

- a) Qualquer quantia que tenha sido paga pela CONCEDENTE, mas cujo pagamento fosse, nos termos da lei ou do Contrato, da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
- b) Qualquer quantia relativa a qualquer violação ou incumprimento do Contrato, designadamente por aplicação de sanções contratuais ou de cláusulas penais; e
- c) O valor de caução que a CONCESSIONÁRIA se obriga a repor nos termos da Cláusula 56.ª.

Cláusula 13.ª

PARTILHA DE BENEFÍCIOS

1. Sem prejuízo da obrigação de eliminar situações de sobrecompensação referida na Cláusula seguinte e do disposto no artigo 341.º do Código dos Contratos Públicos, a CONCEDENTE tem direito, designadamente nos termos do artigo 30.º



do RJSPTP, à partilha dos benefícios da Exploração obtidos pela CONCESSIONÁRIA, no caso de ocorrerem:

- a) Modificações unilaterais das condições da Concessão pela CONCEDENTE com efeito económico favorável à CONCESSIONÁRIA;
 - b) Alterações legislativas de carácter específico, que tenham impacto direto favorável sobre os gastos e/ou rendimentos da CONCESSIONÁRIA relativos às atividades objeto do Contrato; ou
 - c) Outras situações identificadas na lei.
2. Exclui-se do âmbito de aplicação do número anterior os benefícios obtidos pela CONCESSIONÁRIA no exercício das atividades complementares ou acessórias autorizadas, cuja partilha se regula pelos termos previstos no n.º 9 da Cláusula 12.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula 14.ª

SOBRECENSAÇÃO

1. A CONCEDENTE deve proceder, nos termos do disposto na presente Cláusula, ao ajustamento da compensação por obrigações de serviço público atribuída à CONCESSIONÁRIA, nos termos da Cláusula 50.ª do Caderno de Encargos, quando se verificarem situações de sobrecompensação decorrentes de benefícios financeiros supervenientes favoráveis à CONCESSIONÁRIA, independentemente da origem ou causa dos benefícios na Exploração da Concessão.
2. Para efeitos da presente Cláusula, existe “sobrecompensação” quando se verifique, que:
 - a) Os fluxos de caixa da CONCESSIONÁRIA após desembolso de fundos (entendendo-se como tal a atribuição de lucros ou dividendos, reembolso de prestações suplementares ou acessórias, reembolso de suprimentos, pagamento de qualquer encargo decorrente de empréstimos ou qualquer prestação concedida pelo(s) sócio(s) à CONCESSIONÁRIA ou qualquer empréstimo, adiantamento ou qualquer outro tipo de transferência da CONCESSIONÁRIA para com o(s) seu(s) sócio(s)) adicionados do valor



Antônio
Antônio

terminal da CONCESSIONÁRIA (o qual deve incorporar os valores a receber pela CONCESSIONÁRIA nos termos da Cláusula 73.^a) exceda em 10 (dez) % os fluxos de caixa da CONCESSIONÁRIA após desembolso de fundos estimados na Conta Provisória da Concessão constante da Proposta, consoante o ano contratual em curso à data da aplicação da presente Cláusula; ou

b) A Taxa Interna de Rentabilidade do(s) sócio(s) da CONCESSIONÁRIA (determinada nos termos das entradas de fundos realizadas e as distribuições recebidas) exceda em 2 (dois) pontos percentuais o valor estimado na Conta Provisória da Concessão constante da Proposta, consoante o ano contratual em curso à data da aplicação da presente Cláusula.

3. O ajustamento da compensação consiste na eliminação integral da situação de sobrecompensação, devendo a CONCESSIONÁRIA pagar à CONCEDENTE o valor correspondente.
4. A CONCESSIONÁRIA envia até ao dia 30 (trinta) de março do segundo e seguintes anos contratuais (com exceção do último ano contratual em que tal deve ocorrer antes de decorridos 60 (sessenta) dias da cessação do Contrato) a Conta Provisória da Concessão constante da Proposta atualizada com os valores históricos verificados em cada um dos anos contratuais vencidos, a qual deve ser acompanhada por documento emitido e assinado pelo Revisor Oficial de Contas da CONCESSIONÁRIA garantindo que a mesma representa a Conta Provisória da Concessão constante da Proposta no que concerne aos anos contratuais vencidos e representa de forma íntegra e exata a informação real da CONCESSIONÁRIA relativamente aos anos contratuais vencidos e o respetivo cálculo, se aplicável, de situações de “sobrecompensação” nos termos definidos na presente Cláusula, podendo a CONCESSIONÁRIA pronunciar-se no prazo de 5 (cinco) dias.
5. Verificando-se a existência de uma situação de “sobrecompensação”, a CONCEDENTE debita à CONCESSIONÁRIA, num prazo máximo de 10 (dez) dias após receção da informação da CONCESSIONÁRIA prevista no número anterior, um



valor correspondente ao máximo: (i) do montante que exceda o limite de 10% (dez por cento) definido na alínea a) do n.º 2 ou (ii) do montante que permita colocar a Taxa Interna de Rentabilidade definida na alínea b) do n.º 2 no limite máximo aí definido.

6. A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento do valor apurado nos termos do número anterior até ao momento definido nos termos do n.º 4 da Cláusula 51.ª do Caderno de Encargos.
7. O ajustamento à compensação pode efetuar-se através da dedução do valor em causa a quaisquer remunerações devidas à CONCESSIONÁRIA no âmbito da Concessão, sem prejuízo da possibilidade da CONCEDENTE de recorrer à caução.
8. O procedimento, os meios, os efeitos e os termos do ajustamento da compensação previstos na presente Cláusula devem observar o disposto na legislação aplicável, em especial no Regulamento (CE) n.º 1370/2007.

Cláusula 15.ª

CAUÇÃO

1. A CONCESSIONÁRIA prestou a caução prevista no artigo 17.º do Programa do Concurso, no montante de [...].
2. Sem prejuízo do artigo 105.º do Código dos Contratos Públicos, a CONCEDENTE pode executar a caução prevista no artigo 17.º do Programa do Concurso para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força do incumprimento imputável pela CONCESSIONÁRIA das suas obrigações decorrentes do Contrato.
3. A utilização da caução pela CONCEDENTE não carece de prévia decisão judicial e/ou arbitral, devendo, contudo, ser precedida de comunicação escrita prévia à CONCESSIONÁRIA com a indicação do montante pelo qual vai executar a caução e com a indicação de um prazo não inferior a 5 (cinco) dias para esta, querendo, evitar essa execução, através da realização do pagamento em falta.



António
António

4. Sempre que a CONCEDENTE executa, parcial ou totalmente, a caução, a CONCESSIONÁRIA deve proceder à renovação do respetivo valor, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação pela CONCEDENTE para esse efeito.
5. Caso a CONCESSIONÁRIA não proceda à renovação do valor de caução no prazo referido no número anterior, a CONCEDENTE, fixa novo prazo para o efeito, durante o qual pode aplicar uma sanção pecuniária, de carácter compulsório, fixada no valor de 1 000 € (mil euros), por cada dia de atraso.
6. Findo o prazo referido no número anterior, a CONCEDENTE pode resolver o Contrato, nos termos do disposto na Cláusula 69.ª.
7. A CONCESSIONÁRIA suporta todas as despesas e encargos com a prestação e/ou reposição(ões) da caução, mantendo-a válida até à data do seu cancelamento ou restituição pela CONCEDENTE, a qual ocorre, salvo disposto em sentido contrário noutras Cláusulas do Caderno de Encargos, no prazo de 30 (trinta) dias após o integral e pontual cumprimento do Contrato pela CONCESSIONÁRIA e apenas mediante confirmação expressa deste por parte da CONCEDENTE.
8. A cessação, por qualquer título e independentemente da causa, do Contrato pela CONCEDENTE não impede a utilização da caução.

Cláusula 16.ª

MODIFICAÇÃO DA CONCESSÃO

1. Sem prejuízo da possibilidade de introduzir as modificações previstas no Contrato, a CONCEDENTE pode, nos termos da lei, determinar alterações ao Contrato e ao Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por modo Rodoviário, durante a execução do Contrato, ficando a CONCESSIONÁRIA obrigada a executar a Concessão nos termos resultantes dessa modificação.
2. A modificação objetiva da Concessão nos termos da presente Cláusula confere à CONCESSIONÁRIA o direito à reposição do equilíbrio financeiro-económico do Contrato, nos termos da lei e do Contrato.



Cláusula 17.ª

SUBCONTRATAÇÃO

1. A Concessionária não pode subcontratar a realização de qualquer serviço integrante do objeto do Contrato ou ceder a terceiros quaisquer direitos e obrigações dele decorrentes, exceto no que concerne aos serviços de transporte flexível ou outros serviços desde que devidamente e previamente autorizados por escrito pela Concedente.
2. Para efeitos da autorização referida no n.º 1, a CONCESSIONÁRIA deve submeter à CONCEDENTE uma proposta, devidamente fundamentada, que inclua, sem prejuízo de outros documentos exigíveis por lei, os seguintes documentos:
 - a) Documentos referentes à idoneidade, habilitação e capacidade do subcontratado para o desempenho das prestações/tarefas a subcontratar;
 - b) Nota justificativa da proposta devidamente fundamentada e instruída com a minuta do subcontrato a celebrar, informação detalhada sobre o objeto/âmbito, preço, duração da subcontratação e dados relativos à entidade subcontratada;
 - c) No caso de determinada atividade ser apenas parcialmente subcontratada, nota informativa sobre as obrigações contratuais relacionadas com essa atividade que não serão asseguradas pelo subcontratado, indicando a forma e meios pelas quais tais obrigações serão cumpridas; e
 - d) Nota sobre os meios e a capacidade que o subcontratado colocará à disposição da CONCESSIONÁRIA para o cumprimento da subcontratação.
3. A CONCEDENTE reserva-se o direito de ordenar a substituição de qualquer pessoa ou entidade subcontratada, bem como de pessoas afetas por aquela à execução das atividades subcontratadas, ainda que por si previamente aceites, no caso de deteção de falha de competência ou negligência no exercício das atividades subcontratadas ou de verificação, ainda que superveniente, de algum dos casos previstos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.



Maia
Amorim

4. A CONCESSIONÁRIA deve prever expressamente no subcontrato a inoponibilidade à CONCEDENTE de quaisquer pretensões, exceções ou meios de defesa que resultem das relações contratuais estabelecidas entre a CONCESSIONÁRIA e a(s) entidade(s) subcontratada(s).

Cláusula 18.ª

ALTERAÇÕES DAS PARTES NO CONTRATO

1. A CONCESSIONÁRIA não pode ceder, alienar, ou por qualquer outro modo onerar, total ou parcialmente, as suas posições jurídicas contratuais decorrentes da Concessão ou realizar qualquer negócio jurídico, oneroso ou gratuito, com efeitos práticos iguais ou semelhantes, sem a prévia autorização da CONCEDENTE, a qual, em qualquer caso, depende do cumprimento dos limites e condições aplicáveis previstos no Código dos Contratos Públicos.
2. A CONCESSIONÁRIA presta o seu consentimento, aquando da celebração do Contrato, relativo à cessão ou transmissão pela CONCEDENTE, por qualquer modo e a todo o tempo, total ou parcialmente, da posição contratual desta para terceiros.

Cláusula 19.ª

REVERSÃO E TRANSFERÊNCIA DOS BENS AFETOS À CONCESSÃO

1. Com a extinção do Contrato, independentemente da sua causa, revertem gratuitamente, consoante o caso, para a CONCEDENTE ou para a(s) entidade(s) designada(s) pela CONCEDENTE, os bens e direitos afetos à Concessão pela CONCEDENTE, incluindo as benfeitorias realizadas a esses bens pela CONCESSIONÁRIA.
2. Os bens e direitos objeto de reversão nos termos do número anterior devem sê-lo livres de quaisquer ónus ou encargos, sendo a CONCESSIONÁRIA obrigada a garantir a inoponibilidade à CONCEDENTE ou à(s) entidade(s) designada(s) pela CONCEDENTE, consoante o caso, dos atos jurídicos que estabeleçam ou imponham qualquer oneração ou encargo aos bens ou direitos em causa para além do termo do Contrato, sem prejuízo das onerações autorizadas expressamente pela CONCEDENTE.



3. Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 a 6, os bens da propriedade/titularidade da CONCESSIONÁRIA afetos à Concessão transferem-se para a CONCEDENTE com a extinção do Contrato, qualquer que seja a sua causa, livres de quaisquer ónus ou encargos, sendo a CONCESSIONÁRIA obrigada a garantir a inoponibilidade à CONCEDENTE ou à(s) entidade(s) designada(s) pela CONCEDENTE, consoante o caso, dos atos jurídicos que estabeleçam ou imponham qualquer oneração ou encargo aos bens ou direitos em causa para além do termo do Contrato.
4. Em relação às posições creditórias/direitos reais da CONCESSIONÁRIA sobre os veículos que integram o Material Circulante afeto à Concessão que, na data de cessação do Contrato, tenham 160 (cento e sessenta) meses ou menos de idade e que se encontram operacionalmente funcionais e devidamente licenciados, as mesmas são transmitidas/transferidas para a CONCEDENTE, ou para qualquer entidade por esta indicada, com a extinção do Contrato, qualquer que seja a causa, mediante o pagamento pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA de um valor apurado nos termos dos n.ºs 5 e 6.
5. A transmissão/transferência a que se refere o número anterior pode ficar condicionada à realização de uma auditoria, sob responsabilidade de uma terceira entidade de reconhecida competência designada pela CONCEDENTE, e aos resultados da mesma.
6. Entre outros elementos relevantes para o efeito, o relatório da auditoria referida no número anterior deve conter o valor contabilístico e o valor de mercado a atribuir aos veículos do Material Circulante que reúnam as condições descritas no n.º 4, sendo a relevância para efeitos deste número dada ao valor mais baixo entre estes dois.
7. Os bens objeto de reversão ou transferência devem encontrar-se, no momento da reversão ou transferência, em bom estado de conservação e funcionamento e plenamente operacionais, estando cumpridas todas as obrigações relativas à respetiva conservação, manutenção e renovação, tendo embora em consideração o desgaste normal decorrente do seu uso prudente durante a Concessão.
8. Caso a CONCESSIONÁRIA não dê cumprimento ao disposto no número anterior, a CONCEDENTE promove a realização dos trabalhos e aquisições necessários, correndo os respetivos custos pela CONCESSIONÁRIA.

9. Caso a CONCESSIONÁRIA, em qualquer momento, obter qualquer proveito proveniente de quadros comunitários de apoio e outros fundos da União Europeia, deverá obter previamente autorização da CONCEDENTE e propor, nesse contexto, a respetiva proposta de partilha do correspondente benefício com a CONCEDENTE, cujo limite mínimo, desde já se estabelece, ascenderá à dedução do valor recebido aquele título ao pagamento a ser efetuado pela CONCEDENTE nos termos do número 5.
10. A reversão e entrega dos bens e direitos referidos na presente Cláusula ocorre sem qualquer formalidade que não seja uma vistoria *ad perpetuam rei memoriam*, para a qual será convocado um representante da CONCESSIONÁRIA, podendo estar presente igualmente um representante do futuro operador do serviço.
11. Quaisquer custos relacionados com a operação de entrega necessária à execução da presente Cláusula são da responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Cláusula 20.ª

COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

1. Quaisquer comunicações entre as Partes em sede de execução do Contrato devem ser efetuadas por escrito, utilizando um dos seguintes meios:
 - a) Entrega em mão, comprovada por protocolo;
 - b) Carta registada com aviso de receção; e
 - c) Correio eletrónico, desde que realizada com recurso a selo temporal eletrónico ou comprovativo digital equivalente.
2. Todas as comunicações entre as Partes no âmbito do Contrato devem ser dirigidas aos seguintes contactos:

a) CONCEDENTE

Município de Vila Real

Avenida Carvalho Araújo | 5000-657 Vila Real

Endereço de correio eletrónico: geral@cm-vilareal.pt

b) CONCESSIONÁRIA

Identificação: [•]



Morada: [•]

Endereço de correio eletrónico [•]

3. Qualquer comunicação feita por carta registada considera-se recebida na data em que for assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura ou no caso de recusa de receção, na data indicada pelos serviços postais.
4. Qualquer comunicação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante do respetivo recibo de receção e leitura remetido pelo recetor ao emissor, que, na falta deste, se presume no primeiro útil seguinte à data do envio eletrónico com êxito da comunicação.
5. As Partes podem alterar as suas moradas, correios eletrónicos e números indicados, mediante comunicação prévia dirigida à outra Parte, nos termos gerais da presente Cláusula.

Cláusula 21.ª

CONTAGEM DE PRAZOS

À contagem dos prazos na fase de execução do Contrato são aplicáveis as regras estabelecidas no artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 22.ª

INVALIDADE PARCIAL DO CONTRATO

1. Se alguma das disposições do Contrato vier a ser considerada inválida, tal não afeta automaticamente a validade do restante clausulado do mesmo, o qual se mantém plenamente em vigor, salvo qualquer das Partes consiga provar que sem esta(s) Cláusula(s) não celebraria o Contrato ou celebrá-lo-ia nos termos diferentes.
2. No caso de se verificar uma situação de invalidade parcial nos termos do número anterior, as Partes comprometem-se a, de boa fé e pela via amigável, reduzir, converter ou integrar o Contrato, nomeadamente através de eliminar a(s) Cláusula(s) inválida(s) ou substituí-las por outra(s), caso necessário, por forma a salvaguardar a plena validade e eficácia do Contrato.



Handwritten signature

[Local], [data],

Pelo CONCEDENTE,

(...)

Pela CONCESSIONÁRIA

(...)



Lista de Anexos:





Handwritten signatures

ANEXO XIII ao Caderno de Encargos e Anexo [...] ao Contrato

Declaração para Aceitação de Jurisdição de Centro de Arbitragem Institucionalizado
(a que se refere o n.º 4 da Cláusula 75.ª do Caderno de Encargos e a alínea c) do n.º 2 do artigo 476.º do CCP)

As partes contratantes aceitam atribuir a competência para a resolução de litígios relativos ao contrato ao Centro de Arbitragem Institucionalizado “Centro Nacional de Arbitragem da Construção” (CNA).

[Local], [data],

Pelo CONCEDENTE,

(...)

Pela CONCESSIONÁRIA,

(...)



REQUALIFICAÇÃO DE RUAS – VILA REAL
ENIDA 5 OUTUBRO; RUA JERONIMO AMARAL; RUA AUGUSTO
RUA;
UA VISCONDE DE CARNAXIDE; RUA MADAME BROUILLARD



Amorim
Amorim

TRABALHOS COMPLEMENTARES (n.º 4 do art.º 370º) - Trabalhos imprevisíveis

Artigo	Descrição	Unid.	Quant.	Pr.Unitário	Valor
1	SANEAMENTO E AGUAS PLUVIAIS NAS ENCOSTAS DO CORGO				
1.1	REDE DE SANEAMENTO				
1.1.1	Execução de órgãos complementares de drenagem, incluindo todos os trabalhos necessários, e ainda, para a sua implantação, a escavação em terreno de qualquer condução a vazadouro dos produtos sobranes, e eventuais indemnizações por depósito: <i>Caixas de visita: Com diâmetro inscrito igual a 1,00 m: Com altura inferior ou igual a 2,50 m.</i>	un	11,0	275,00 €	3 025,00 €
1.1.2	Caixas de visita 60x60 incluindo tampa	un	8,0	200,00 €	1 600,00 €
1.1.3	Ramais domiciliários, incluindo tubo de 125, forquilha para ligação á conduta principal e caixas domiciliárias	un	21,0	225,00 €	4 725,00 €
1.1.4	Quedas guiadas diâmetro de 200 incluindo forramento de tubo com betão e granito, tê e meia curva de 200 e tubo	un	2,0	2 400,00 €	4 800,00 €
1.1.5	Abertura de vala manualmente	ml	20,4	30,00 €	612,00 €
1.1.6	Repor grelha e canal de recolha de águas pluviais e grelhas de limpeza	un	2,0	100,00 €	200,00 €
1.1.7	Reposição de pavimento em lajetas de pedra	m2	33,6	20,00 €	672,00 €
1.1.8	Envolver tubo com betão	ml	64,0	30,00 €	1 920,00 €
1.2	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS				
1.2.1	Execução de órgãos complementares de drenagem, incluindo todos os trabalhos necessários, e ainda, para a sua implantação, a escavação em terreno de qualquer condução a vazadouro dos produtos sobranes, e eventuais indemnizações por depósito: <i>Caixas de visita: Com diâmetro inscrito igual a 1,00 m: Com altura inferior ou igual a 2,50 m.</i>	un	3,0	275,00 €	825,00 €
1.2.2	Abertura de vala manualmente	ml	20,4	30,00 €	612,00 €
1.2.3	Rede de águas pluviais em tubo 160 para recolha dos tubos de queda incluindo abertura de vala	ml	66,0	15,00 €	990,00 €
1.2.4	Caixas de visita 40x40 incluindo tampa	un	9,0	120,00 €	1 080,00 €
1.2.5	Caixas domiciliárias 30x30 incluindo grelha incluindo ramal e movimento de terras	un	11,0	180,00 €	1 980,00 €
2	SAPATA PARA O PAINEL INFORMATIVO				
2.1	Movimento de terras (manual) incluindo transporte a vazadouro	m3	10,0	100,00 €	1 000,00 €



REQUALIFICAÇÃO DE RUAS – VILA REAL
RUA VISCONDE DE CARNAXIDE; RUA MADAME BROUILLARD
RUA 5 OUTUBRO; RUA JERONIMO AMARAL; RUA AUGUSTO
RUA;



TRABALHOS COMPLEMENTARES (n.º 4 do art.º 370º) - Trabalhos imprevisíveis

Artigo	Descrição	Unid.	Quant.	Pr.Unitário	Valor
2.2	Execução de sapata em betão armado C30/37 XA1 S3 com duas malhas de ferro 16//0,15 moldadas in situ, incluindo aplicação de placa de amarração, negativos, betão de limpeza e compactação.	m3	9,0	350,00 €	3 150,00 €
3	MURO DE VEDAÇÃO DA ESTAÇÃO				
3.1	Demolição de muros, incluindo carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro, e eventual indemnização por depósito.	m2	84,5	5,00 €	422,50 €
3.2	Fornecimento e montagem de gradeamento igual ao existente	ml	80,5	200,00 €	16 100,00 €
3.3	Fornecimento e montagem de pedra em granito branco bujardado com 0,50 m de altura e 0,40 de espessura com molde igual à existente, incluído fundação	ml	85,0	195,00 €	16 575,00 €
3.4	Fornecimento e montagem de pilar em granito igual ao existente, incluindo fundação	un	5,0	900,00 €	4 500,00 €
3.5	Limpeza do gradeamento e portão existente com jato de areia e pintura	vg	1,0	2 550,00 €	2 550,00 €
3.6	Limpeza do muro e pilares em granito existentes com jato de areia e refazer juntas	vg	1,0	2 120,00 €	2 120,00 €
4	GUARDA EM PEDRA NO PONTÃO DO CAMINHO DE FERRO				
4.1	Nivelamento da base com pedra incluindo desmonte de pedra e transporte.	ml	25,0	65,00 €	1 625,00 €
4.2	Guarda em pedra com duas fiadas incluindo desmonte, transporte, grampeamento e execução de juntas.	ml	50,0	85,00 €	4 250,00 €
Valor Total:					75 333,50 €



REQUALIFICAÇÃO DE RUAS – VILA REAL
ENIDA 5 OUTUBRO; RUA JERONIMO AMARAL; RUA AUGUSTO
RUA;
UA VISCONDE DE CARNAXIDE; RUA MADAME BROUILLARD



TRABALHOS COMPLEMENTARES (n.º 2 do art.º 370º) - Trabalhos não previstos (Erros e omissões de Projeto)

Artigo	Descrição	Unid.	Quant.	Pr.Unitário	Valor
1	MURO NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO				
1.1	Escavação para sapata com 1m de largura e 60 cm de altura incluindo uma camada de "tout-venant" e compactação	m3	36,60	8,00 €	292,80 €
1.2	Execução de sapata em betão armado com 0,9 de largura e 50 cm de altura	m3	27,45	200,00 €	5 490,00 €
1.3	Execução de muro em alvenaria	m2	91,50	100,00 €	9 150,00 €
1.4	Fornecimento e assentamento de duas fiadas de perpianho com 30 cm de espessura e 45 cm de altura	ml	79,00	110,00 €	8 690,00 €
1.8	Fornecimento e assentamento de capeamento em granito com 40 cm de largura e 10 cm de espessura	ml	79,00	50,00 €	3 950,00 €
2	REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUAS DOS FUTUROS EDIFÍCIOS DE APOIO				
2.1	Conduta em PEAD 63 incluindo fita sinalizadora, acessórios e movimento de terras	ml	90,00	12,00 €	1 080,00 €
2.2	Ramais domiciliários em PEAD 32 incluído tomada de carga, , joelho, tampão e movimento de terras.	un	6,00	180,00 €	1 080,00 €
2.3	Fornecimento e montagem de válvulas de seccionamento incluindo haste e cabeça móvel	un	6,00	150,00 €	900,00 €
3	PASSEIO DE ACESSO À UTAD				
3.1	MURO E PASSEIO				
3.1.1	Levantamento da pedra existente incluindo armazenagem para posterior aplicação	ml	48,00	5,00 €	240,00 €
3.1.2	Remoção da sapata existente em betão armado incluindo transporte a vazadouro	ml	48,00	10,00 €	480,00 €
3.1.3	Levantamento de pavimento em betonilha	m2	143,00	5,00 €	715,00 €
3.1.4	Escavação para sapata incluindo uma camada de "tout-venant" e compactação	m3	57,60	8,00 €	460,80 €
3.1.5	Execução de sapata em betão armado	m3	24,00	200,00 €	4 800,00 €
3.1.6	Reposição de muro em pedra incluído execução de juntas	ml	48,00	50,00 €	2 400,00 €
3.1.7	Desmonte e montagem de poste de iluminação incluindo maciço terras e ligações	vg	1,00	450,00 €	450,00 €
3.1.8	Fornecimento e instalação de tubagem de 110 mm	ml	147,00	3,00 €	441,00 €
3.1.9	Fornecimento e colocação de betão para envolvimento da tubagem	m3	8,82	60,00 €	529,20 €



REQUALIFICAÇÃO DE RUAS – VILA REAL
RUA VISCONDE DE CARNAXIDE; RUA MADAME BROUILLARD
RUA AUGUSTO
RUA;
RUA JERONIMO AMARAL; RUA VISCONDE DE CARNAXIDE; RUA MADAME BROUILLARD



TRABALHOS COMPLEMENTARES (n.º 2 do art.º 370º) - Trabalhos não previstos (Erros e omissões de Projeto)

Artigo	Descrição	Unid.	Quant.	Pr.Unitário	Valor
3.1.10	Execução de caixas de visita 0.60x0.60 incluindo tampas	un	8,00	200,00 €	1 600,00 €
3.1.11	Fornecimento e aplicação de grelha e canal em ferro fundido incluindo ligação á rede de águas pluviais	ml	2,30	170,00 €	391,00 €
3.2	Tubagem Fibra ótica até entrada da universidade				
3.2.1	Fornecimento e instalação de tubagem em vala incluindo escavação, aterro, areia, fita sinalizadora, reposição de pavimento e transporte das terras sobranes a vazadouro.	ml	300,00	15,00 €	4 500,00 €
3.2.2	Execução de caixas de visita 0.60x0.60 incluindo tampas	un	4,00	200,00 €	800,00 €
3.3	Tubagem Fibra ótica ligação (museu)				
3.3.1	Fornecimento e instalação de tubagem em vala incluindo escavação, aterro, areia, fita sinalizadora, reposição de pavimento em cubinho e transporte das terras sobranes a vazadouro.	ml	22,00	30,00 €	660,00 €
3.4	Tubagem Fibra ótica estação				
3.4.1	Fornecimento e instalação de tubagem em vala incluindo escavação, aterro, areia, fita sinalizadora, reposição de pavimento e transporte das terras sobranes a vazadouro.	ml	40,00	15,00 €	600,00 €
3.4.2	Execução de caixas de visita incluindo tampas	un	1,00	300,00 €	300,00 €
4	CORREÇÃO DOS LANCIS NO PASSEIO DE ACESSO A UTAD				
4.1	Reposição do muro em granito incluindo fundação.	ml	10,00	35,00 €	350,00 €
4.2	Execução de muro em granito igual ao existente incluindo fundação	ml	7,00	120,00 €	840,00 €
4.3	Fornecimento e assentamento de lancil com 20 cm de espessura, incluindo fundação e remoção do existente.	ml	50,00	20,00 €	1 000,00 €
4.4	Fornecimento e assentamento de lancil com 8 cm de espessura, incluindo fundação e remoção do existente.	ml	13,00	19,00 €	247,00 €
4.5	Rebaixamento de pavimento na zona da ciclovia até á cota da faixa de rodagem	m2	78,00	5,00 €	390,00 €
4.6	Mudança de sinais de trânsito	un	1,00	50,00 €	50,00 €
4.7	Reposicionamento de caixas de visita incluindo todos os materiais necessários	un	4,00	75,00 €	300,00 €
5	NOVA IMPLANTAÇÃO NA ZONA DA ROTUNDA DA PRAÇA DA GALIZA				
5.1	Reposição do muro em granito incluindo fundação.	ml	35,00	40,00 €	1 400,00 €
5.2	Fornecimento e assentamento de lancil com 20 cm de espessura, incluindo fundação e remoção do existente.	ml	82,70	25,00 €	2 067,50 €



REQUALIFICAÇÃO DE RUAS – VILA REAL
ENIDA 5 OUTUBRO; RUA JERONIMO AMARAL; RUA AUGUSTO
RUA;
RUA VISCONDE DE CARNAXIDE; RUA MADAME BROUILLARD



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

TRABALHOS COMPLEMENTARES (n.º 2 do art.º 370º) - Trabalhos não previstos (Erros e omissões de Projeto)

Artigo	Descrição	Unid.	Quant.	Pr.Unitário	Valor
5.3	levantamento de lancil com 8 cm de espessura, incluindo fundação.	ml	30,00	5,00 €	150,00 €
5.4	Levantamento de pavês	m2	150,00	2,00 €	300,00 €
5.5	Rebaixamento de pavimento nas zonas de alargamento até á cota da faixa de rodagem	m2	96,00	5,00 €	480,00 €
5.6	Levantamento e reposição de pavimento em betonilha na zona de alargamento para a faixa de rodagem	m2	39,00	15,00 €	585,00 €
5.7	Regularização de caixa do passeio com "tout-venant" incluindo compactação	m2	98,00	5,00 €	490,00 €
5.8	Remates do Pavês contra o lancil em redondo (faixa com 50 cm de largura)	ml	35,00	20,00 €	700,00 €
5.9	Mudança de sinais de trânsito	un	3,00	50,00 €	150,00 €
6	DIVERSOS				
6.1	Desmonte, montagem e reposição de bancos, pavimento em borracha e relva artificial em tapete incluindo corte e colagem.	vg	1,00	3 900,00 €	3 900,00 €
6.2	Mudança de papeleiras junto ao campo	un	4,00	30,00 €	120,00 €
6.3	Fiada de pedra de granito e limpeza de muro caído para rua Monsenhor Jerónimo de Amaral	ml	53,00	30,00 €	1 590,00 €
6.4	Retirar raiz na rua Monsenhor Jerónimo de Amaral	un	2,00	500,00 €	1 000,00 €
6.5	Vala Gás	ml	800,00	6,00 €	4 800,00 €
6.6	Enchimento com "tout-venant", devidamente compactado.	m3	246,26	25,00 €	6 156,55 €
6.7	Retirar Raízes das arvores caídas incluindo transporte a vazadouro	un	34,00	100,00 €	3 400,00 €
6.8	Execução de Betonilha e levantamento de guias em frente ao ginásio	m2	69,25	15,00 €	1 038,75 €
6.9	Retirar raiz na rua Madame Brouillard	un	1,00	500,00 €	500,00 €
6.10	Grelha e canal em ferro fundido e ligação á rede pública padaria Díbia	ml	9,00	150,00 €	1 350,00 €
6.11	Substituição de lancis partidos com a queda das árvores incluindo remates do pavimento	ml	210,00	20,00 €	4 200,00 €
6.12	Mudança de marcos do correio	un	2,00	50,00 €	100,00 €



REQUALIFICAÇÃO DE RUAS – VILA REAL
ENIDA 5 OUTUBRO; RUA JERONIMO AMARAL; RUA AUGUSTO
RUA;
RUA VISCONDE DE CARNAXIDE; RUA MADAME BROUILLARD



TRABALHOS COMPLEMENTARES (n.º 2 do art.º 370º) - Trabalhos não previstos (Erros e omissões de Projeto)

<i>Artigo</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Pr.Unitário</i>	<i>Valor</i>
6.13	Mudança de armário da Telecomunicações incluindo levantamento e reposição de pavimento e fornecimento de tubagens e vala	ml	11,00	40,00 €	440,00 €
6.14	Fornecimento de terra preta nos canteiros das árvores	m2	248,00	3,00 €	744,00 €
6.15	Fornecimento de brita e tela no canteiro em frente ao Quintelas	m2	60,00	10,00 €	600,00 €
6.16	Guias em frente ao Parque Infantil para alinhar pelo Pavês incluindo remates do pavimento	ml	40,00	25,00 €	1 000,00 €
6.17	Limpeza do muro em granito rua Alexandre Rua com jato de areia	ml	126,00	10,00 €	1 260,00 €
6.18	Mudança dos contentores do Lixo	un	2,00	50,00 €	100,00 €
6.19	8m3 de betão para a fundação do muro de vedação da estação incluindo movimento de terras	m3	8,00	80,00 €	640,00 €
6.20	Caixas de telecomunicações 40x40 incluindo tampa no passeio (início da rua Madame Brouillard)	un	5,00	150,00 €	750,00 €
6.21	Alteração Estacionamento em Frente a antiga Serrana				
6.21.1	Levantamento de lancil	ml	42,00	3,00 €	126,00 €
6.21.2	Levantamento de Pavês e reposição	m2	30,00	9,00 €	270,00 €
6.22	Mudança de semáforo				
6.22.1	Abertura e fecho de vala incluindo tubos	ml	75,00	6,00 €	450,00 €
6.22.3	Caixa 50x50	un	1,00	160,00 €	160,00 €
6.22.4	Levantamento de lancil da ciclovia	ml	120,00	5,00 €	600,00 €
6.23	Grelha e canal em ferro fundido e ligação á rede pública colégio	ml	5,25	150,00 €	787,50 €
6.24	Alteração Passadeira da Ciclovia				
6.24.1	Levantamento de Lancil Betuminoso e Pavês	m2	55,00	5,00 €	275,00 €
2.24.2	Fornecimento e assentamento de Lancil	ml	5,00	12,00 €	60,00 €
6.24.3	Fornecimento e assentamento de pavês	m2	47,00	15,00 €	705,00 €
6.24.4	Fornecimento e assentamento pavimento tátil pitonado	m2	8,00	22,00 €	176,00 €

Valor Total: 96 798,10 €

António Quintas



DESEMPREGO JOVEM

Inscritos nos Centros de Emprego por Concelho

DASHBOARD
SETEMBRO
2020

VILA REAL

Variação

< 25 anos



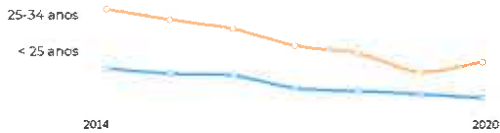
Junho 8,65%
Julho 14,98%
Agosto 1,73%

Setembro

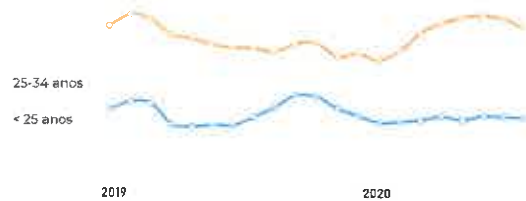
25 - 34 anos



Variação período homólogo Setembro 2019 - 2020



Variação período homólogo Setembro 2014 - 2020



N.º Jovens inscritos nos Centros de Emprego - Janeiro 2019 a Setembro 2020

Crescimento COVID-19

Junho	747
Julho	764
Agosto	752
Setembro	723

N.º Jovens (16-35 anos) inscritos no Centro de Emprego

< 25 anos



25 - 34 anos



Crescimento de Inscrições de Fevereiro a Setembro 2020



Crescimento de inscritos de Fevereiro a Setembro 2020

www.pactoeempregojuvem.pt | info@pactoeempregojuvem.pt



CONSIDERANDO QUE,

- O **Pacto Local para a Empregabilidade e Empreendedorismo Jovem** surge com a ambição de reunir o maior número de municípios portugueses, comprometidos voluntariamente na resposta à anunciada crise financeira, e a consequente elevada taxa de desemprego dos jovens, provocada pelo Covid-19;
- São objetivos comuns e gerais do **Pacto Local para a Empregabilidade e Empreendedorismo Jovem**:
 - Reduzir o desemprego jovem;
 - Promover a qualificação dos jovens;
 - Facilitar o acesso a informação;
 - Reforçar a cooperação dos municípios;
 - Capacitar técnicos municipais;
- O número de jovens inscritos nos Centros de Emprego aumentou substancialmente desde março de 2020, consequente das medidas de contenção ao Covid-19, sendo que em Portugal um em cada quatro jovens entre os 15 e os 24 anos está desempregado;
- Não só existe menos ofertas de trabalho por parte das empresas, como teremos menos jovens que procuram emprego, por falta de expectativas, aconselhamento, motivação ou devido à situação pandémica, que está a bloquear os canais normais de divulgação de ofertas de trabalho;
- As autoridades locais, que representam a administração mais próxima dos jovens, devem liderar as ações e dar o suporte necessário às vulnerabilidades geracionais agravadas pela pandemia;
- Ajudar os jovens a entrar e permanecer no mercado de trabalho, auxilia no crescimento económico local e a melhorar as condições de vida;

PACTO

- Os jovens enfrentam imensos desafios na transição da escola para o mercado de trabalho. Por terem menos experiência profissional, são menos propensos a encontrar um emprego ou, muitas vezes, apenas têm contratos precários;
- Os jovens são os primeiros dispensados nas empresas, durante ciclos economicamente fracos;
- Os níveis de desemprego e inatividade dos jovens são amplamente influenciados pela economia, mas também podem ser causados por desafios estruturais;
- Os desafios estruturais incluem resultados insatisfatórios na educação e formação, segmentação dos mercados de trabalho que afetam os jovens e, por vezes, a baixa capacidade dos serviços públicos de emprego de fornecer serviços personalizados aos jovens, em particular aos mais vulneráveis;
- É competência das Câmaras Municipais a Promoção do Desenvolvimento e a Educação, ensino e Formação Profissional (alíneas m) e d) do n.2 do art.º 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais);
- Compete às Câmaras Municipais promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal e Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (alíneas ff) e u) do n.1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais);
- O Plano Nacional Juventude definiu como Domínio-chave o Emprego, tendo como prioridade: Promover a efetivação do direito ao emprego digno e inclusivo, generalizando um mais rápido e melhor acesso ao primeiro emprego e combatendo a precariedade, com vista à sustentabilidade do

processo emancipatório e criação de autonomia das pessoas jovens. (Plano Nacional de Juventude - Resolução do Conselho de Ministros n.º 114-A/2018);

· A Comissão Europeia e os seus estados membros, definiram na Estratégia Europeia para a Juventude como objetivo geral melhorar as decisões políticas no que respeita ao seu impacto sobre os jovens em todos os setores, designadamente o emprego, a educação, a saúde e a inclusão social;(Estratégia da União Europeia para a Juventude 2019-2027; Resolução do Conselho da União Europeia 2018/C 456/01);

· Os Objetivos para a Juventude Europeia (European Youth Goals) definiu como seu 7º objetivo o Trabalho de Qualidade para Todos, que pretende garantir o acesso ao mercado de trabalho com oportunidades que levem a empregos de qualidade para todos os jovens. (6.º ciclo do diálogo estruturado - «Juventude na Europa: o que se segue?»);

· A capacidade técnica na promoção do trabalho em rede entre parceiros, no apoio ao planeamento estratégico na área da juventude, nomeadamente na área da empregabilidade e empreendedorismo jovem, e na implementação de programas de capacitação de técnicos e lideranças juvenis, é fundamental para a criação de políticas e programas de juventude com impacto a nível local;

· Que a DYPALL Network, enquanto entidade responsável pela gestão da rede Europeia para a promoção da participação dos jovens na governação local, englobando 61 entidades de 30 países, disponibiliza o conhecimento acumulado e os recursos técnicos necessários para a capacitação dos atores locais, partilha de boas práticas e criação de estratégias locais para a promoção da empregabilidade e empreendedorismo jovem.



A Câmara Municipal de VILA REAL COMPROMETE-SE

- a implementar medidas e ações de apoio à empregabilidade e empreendedorismo jovem e a adotar uma abordagem conjunta para a mitigação e a adaptação às alterações económicas e sociais pós covid-19;
- a disponibilizar informação periodicamente aos jovens e empresários, com as oportunidades e medidas de apoio à empregabilidade e empreendedorismo jovem;
- a promover a participação dos jovens e dos seus técnicos, em ações de formação, seminários, bootcamps, e outras ações que permitam adquirir novas competências, essenciais para gerar novas oportunidades para a empregabilidade e empreendedorismo jovem;
- a implementar 1 ou mais metodologias de apoio ativo à empregabilidade e empreendedorismo jovem;
- definir internamente ou com os vários parceiros locais, as várias fases do Pacto: Assinatura, Implementação, Desenvolvimento, Avaliação, Impacto:
 - Assinatura: Definição dos Compromissos e metas;
 - Implementação: Análise de necessidades, formação e acompanhamento inicial. Implementação da metodologia de apoio ao emprego e empreendedorismo jovem;
 - Desenvolvimento: Desenvolvimento e acompanhamento das atividades e ações previstas na metodologia;
 - Avaliação: Avaliação contínua das ações realizadas; Avaliação de desempenho da metodologia implementada;
 - Impacto: Análise do Impacto do Pacto a nível local e nacional: Metas, metodologia e iniciativas;

PACTO



- introduzir anualmente no Orçamento e Grandes Opções do Plano, ações e medidas identificadas na(s) metodologia(s) de apoio ao emprego e empreendedorismo jovem adotadas e que visem atingir os compromissos e metas definidos;
- a cooperar com parceiros locais, regionais e nacionais, bem como outros municípios signatários do **Pacto Local para a Empregabilidade e Empreendedorismo Jovem**, na realização conjunta de iniciativas, partilha de boas práticas, no desenvolvimento de estratégias e na capacitação de jovens e técnicos, que visem alcançar as metas e objetivos definidos;
- a realçar a importância do papel fundamental e de proximidade dos municípios, junto dos organismos responsáveis, na concepção, implementação e avaliação dos programas de financiamento nacionais e europeus, para a promoção do emprego e empreendedorismo jovem.

Pacto Local para a Empregabilidade
e Empreendedorismo Jovem

PACTO

_____, ____ de Dezembro de 2020

O Município Signatário

RUI SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vila Real

Aprovada a Assinatura do Pacto Local para a Empregabilidade e Empreendedorismo Jovem na sessão ordinária de reunião de Câmara de de novembro de 2020.



EDITAL Nº 73/2020

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 26/2020, de 02/12/2020 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 2 de dezembro de 2020.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 73/2020 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 26/2020, de 02/12/2020 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 9 de dezembro de 2020

A Coordenadora Técnica,

